Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
40 anos

ANO XV Nº 3271 **Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2023.01.31 18:54:11 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI 3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO 17
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO 29
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU 31
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ 35
Prefeitura Municipal de BODOQUENA 53
Prefeitura Municipal de BONITO 55
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA 62
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ 77
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ 83
Prefeitura Municipal de CARACOL 97
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA 140
Prefeitura Municipal de ELDORADO 151
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO 242
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA 250
Prefeitura Municipal de IGUATEMI 261
Prefeitura Municipal de JAPORA 264
Prefeitura Municipal de JARAGUARI 266
Prefeitura Municipal de JARDIM 287
Prefeitura Municipal de JUTI 288
Prefeitura Municipal de LADÁRIO 289
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ 293
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ 300
Prefeitura Municipal de NIOAQUE 310
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA 314
Prefeitura Municipal de PARANHOS 328
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES 332
Prefeitura Municipal de SELVIRIA 333
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS 346
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA 348
Prefeitura Municipal de SONORA 364
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE 367
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU 374
Prefeitura Municipal de TERENOS 391
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS 397

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA

Edital de Convocação de Assembleia

Edital de Convocação

O **CIDEMA** (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de seu Presidente, **Sr. Nelson Cintra Ribeiro**, **convoca** os representantes dos municípios consorciados para a **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no dia **13 de fevereiro de 2023**, às **14h00**, na sede do CIDEMA, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande-MS, com quorum mínimo de 75% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

1) Posse da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o biênio 2023/2024;

2) Assuntos Gerais.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2023.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Presidente do CIDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL N°. 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único deste Edital, aprovada no Processo Seletivo de Convocação para Contratação Temporária, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 014/2022, de 15 de dezembro de 2022, para apresentação da documentação constante no item X, subitem 2 do Edital 012/2022, no **dia 03 de fevereiro de 2023, das 7:00 às 11:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.**

Amambai/MS, 30 de janeiro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

ANEXO ÚNICO

MÉDICO

Candidato	Pontuação total	Posição
Ícaro Sbardelotto Perin	7,3	3°

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Amambai/MS – DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1.988, a Lei Orgânica do Município de Amambai, a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que fará realizar no **dia 23 de fevereiro de 2023, às 15:00h**, na **Câmara Municipal de Amambai**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3359, centro, nesta cidade, com a finalidade de prestar contas e esclarecimentos quanto às aplicações do Fundo Municipal de Saúde de Amambai, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2022.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e local, afixado na sede da Prefeitura, das Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Amambai-MS, 31 de janeiro de 2023.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 651

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 26.847.096/0001-11

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 650

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– Contratada.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R$ 1.932,00 (Um mil novecentos e trinta e dois Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 649

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R$ 3.250,80 (Três mil duzentos e cinquenta Reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 657

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DROGAFONTE LTDA – Contratada.
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .
Valor : R$ 6.300,00 (Seis mil setecentos e trezentos Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.
Assinam :
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 656

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – Contratada.
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .
Valor : R$ 2.825,00 (Dois mil oitocentos e vinte e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.
Assinam :
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 655

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .
Valor : R$ 508,80 (Quinhentos e oito Reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.02– MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.
Assinam :
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 654

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0101755/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Contratada.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Objeto: registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .
Valor : R$ 4.218,18 (Quatro mil duzentos e dezoito Reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.
Assinam :
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 653

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R$ 11.542,20 (Onze mil quinhentos e quarenta e dois Reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM – COMPONENTE ÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 648

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DROGAFONTE LTDA – Contratada.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R$ 2.072,00 (Dois mil e setenta e dois Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 647

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 04.372.020/0001-44

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 645

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – Contratada.

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R$ 1.116,00 (Um mil cento e dezesseis Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 644

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DROGAFONTE LTDA – Contratada.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 641

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DROGAFONTE LTDA – Contratada.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R$ 4.725,00 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 640

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 639

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R$ 218,00 (Duzentos e dezoito Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 638

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Contratada.

CNPJ: 28.289.799/0001-05

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R$ 2.744,00 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 637

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

A.G KIENEN & CIA LTDA – Contratada.

CNPJ: 82.225.947/0001-65

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R$ 2.488,49 (Dois mil quatrocentos e oitenta e oito Reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 636

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Contratada.

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto: registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R$ 357,48 (Trezentos e cinquenta e sete Reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.
Assinam :
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 635

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 26.921.908/0002-02
Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .
Valor : R$ 2.778,00 (Dois mil setecentos e setenta e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.
Assinam :
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.816/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117397/2023
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – Contratante
IRMÃOS ANTUNES LTDA – Contratada.
CNPJ: 12.475.662/0001-05
OBJETO: Locação de um imóvel medindo aproximadamente 274,84 m², localizado na Rua Duque de Caxias n° 699 - Centro, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, para um período de 12 (doze) meses.
VALOR : R$ R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando nos 12 meses o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
PRAZO: 12 meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14.423.0306.2226.0000 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Indígenas
Local e Data: Amambai – MS, Em 30 de Janeiro de 2023.
Assinam :
Zenaldo Moreira Martins - Secretário Municipal de Assuntos Indígenas.
CPF nº. 045.677.801-24
Vanclei Antunes - Contratado
CPF n°. 907.890.081-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.813/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117430/2023

Republicar por incorreção

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante
SR. HUMBERTO PEREIRA CHAVES, inscrito no CPF nº 074.138.581-34 – Contratada.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Dom Pedro II, n° 1590, Vila São Luiz, medindo aproximadamente 127,57 m², por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR : R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando nos 06 meses o **VALOR TOTAL** de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 06 meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Local e Data: Amambai – MS, Em 26 de Janeiro de 2023.
Assinam :
Sr. Carli Silveira Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.
CPF nº. 906.132.529-34
Sr. Humberto Pereira Chaves - Contratada
CPF n°. 074.138.581-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117430/2023

Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante deste processo administrativo, referente à dispensa de licitação objetivando a **Locação de imóvel, localizado na Rua Dom Pedro II, n° 1590, Vila São Luiz, medindo aproximadamente 127,57 m², por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representado pelo **Sr. Humberto Pereira Chaves,** brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG n° 67.335 SEJUSP/MS e do CPF n° 074.138.581-34, residente e domiciliado à Avenida Pedro Manvailer, n° 1940, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Dom Pedro II, n° 1590, Vila São Luiz, medindo aproximadamente 127,57 m², por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando nos 06 meses o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 06 meses.
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Locação de Bem Imóvel pertinente.

Amambai – MS, Em 26 de Janeiro de 2023.

CARLI SILVÉRIO SCHIER

Secretário Municipal De Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117397/2023

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, constante deste processo administrativo, referente à dispensa de licitação objetivando a **Locação de um imóvel medindo aproximadamente 274,84 m², localizado na Rua Duque de Caxias n° 699 - Centro, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, para um período de 12 (doze) meses**, conforme solicitação desta secretaria, neste ato representado pela empresa **IRMÃOS ANTUNES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.475.662/0001-05, com endereço na Avenida Pedro Manvailer, n° 2906, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Vanclei Antunes**, brasileiro, comerciante, empresário, portador do RG nº 1240925 SSP/MS e o CPF nº 907.890.081-49, residente e domiciliado na Avenida Pedro Manvailer, nº 822, Fundos, Centro, CEP 79.990-000, Amambai/MS.

OBJETO: Locação de um imóvel medindo aproximadamente 274,84 m², localizado na Rua Duque de Caxias n° 699 - Centro, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando nos 12 meses o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PRAZO: 12 meses.

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14.423.0306.2226.0000 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Indígenas

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Locação de Bem Imóvel pertinente.

Amambai – MS, Em 30 de Janeiro de 2023.

ZENALDO MOREIRA MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 652

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– Contratada.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R$ 3.675,00 (Três mil seiscentos e setenta e cinco Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Janeiro de 2023.
Assinam :
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 047/23 DE 31 DE JANEIRO DE 2.023 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 117208/23

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	120 DIAS A PARTIR DE 07/01/23

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 31 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 046/23 DE 31 DE JANEIRO DE 2.023 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 117290/23

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
KAREN BIANCA FERNANDES DE MORAES	120 DIAS A PARTIR DE 05/01/23

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 31 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 045/23 DE 31 DE JANEIRO DE 2.023 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que

menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 117233/23

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
ANA RICIERI BECKER TARTARO	120 DIAS A PARTIR DE 21/12/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 31 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Fls._____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 044/23 DE 31 DE JANEIRO DE 2.023 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 117629/23

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
AELICA RODRIGUES VALIENTE	120 DIAS A PARTIR DE 18/01/23

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 31 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Fls._____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL MUNICIPAL Nº 005/2022

Republica-se o Edital 005/2022 para fins de correção de redação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública **A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

Em atenção ao prazo recursal previsto no edital 004/2022, torna pública a relação dos recursos interpostos e correspondente avaliação

RECURSOS		
CARGO PRETENDIDO INDICADO NO RECURSO	**NOME DO CANDIDATO**	**RECURSO**
EDUCADOR DA CASA DA CRIANÇA	MARGARIDA MOARES DIAS	DEFERIDO – ausência de demonstração na classificação. Pontuação: 2,0
MOTORISTA	SAUL SOARES	DEFERIDO – alteração de pontuação: 8,5 => 10,5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RENATA DUBLIM	DEFERIDO – alteração de pontuação: 8 => 20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ZAQUEU RODRIGUES MILLER	DEFERIDO – alteração de pontuação: 10 => 20
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LORHANA RIOS PLEUTIN	DEFERIDO – classificação incorreta em face da nota obtida.
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ANDRÉ LUIS MARTENINGUE	DEFERIDO – alteração de pontuação: 3 => 9
EDUCADOR DA CASA DA CRIANÇA	ELIZANGELA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO – desclassificação por ausência de demonstração de escolaridade específica. Pontuação: 1,5
EDUCADOR DA CASA DA CRIANÇA	ANA LUCIA GAME	DEFERIDO – desclassificação por ausência de demonstração de escolaridade específica. Pontuação 1,0
EDUCADOR DA CASA DA CRIANÇA	NATIELLY VIEIRA MARTINS	DEFERIDO – desclassificação por ausência de demonstração de escolaridade específica. Pontuação 1,0

Classificação Final Após Análise Dos Recursos.

AUXILIAR DE LABORATORIO		PONTUAÇÃO
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	JAQUELINE FERNANDES FLORES	12
2	KEMILI APARECIDA DA SILVA FERNANDES	4
3	LUANA ARGUELHO DE OLIVEIRA	3,5
4	VALÉRIA LINO ARISTIMUNHO	2,5
5	MARILEIA BOEIRA MIRANDA	0,5
FONOAUDIÓLOGO		
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	
1	CAROLINA SILVA VIANA	5
ENGENHEIRO CIVIL		
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	
1	HUGO THOMAS FRANTZ DO PRADO	22
2	WILLYAN PEREIRA DE ALMEIDA	6,5
3	DIOGO RODRIGUES DA SILVA	2,5
4	OSMAR VAZ	0,5
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	MICHELE CRISTINA MORAES MEDEIROS	4,5
2	MARILÉIA BOEIRA MIRANDA	2
BIOMÉDICO		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	DAYANE LETICIA RODRIGUES COELHO	18
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	IRIANE DOS SANTOS ANHAIA	2
2	SUELEN S. DA SILVA MACHADO	0
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	MAXILENE LIMA MACHADO	19
2	MURILO CERVIN BARRETO	10,5
3	LORHANA RIOS PLEUTIM	10
4	ANDRÉ LUIS MARTENINGUE	9
EDUCADOR DA CASA DA CRIANÇA		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	REGIANE APARECIDA BARBOSA	23
2	SIMONE COSTA DE SOUZA FERNANDES DA SILVA	14,5
3	MARIA APARECIDA PAVÃO DA SILVA	12,5
4	ANA VERA MARQUES RAMIRES	11

5	MADALENA SALINA DAS NEVES	6,5
6	ROSA PORTELA ZELAHJA	3,5
7	MARGARIDA MORAIS DIAS 22/02/1979	2
8	MAGDALENA DE SOUZA BAZANO 02/07/1994	2
9	ELIZANGELA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS 02/03/1979	1,5
10	GISLAINE DE OLIVEIRA BATISTA 13/04/1988	1,5
11	NATIELLY VIEIRA MARTINS 17/02/1995	1,5
12	ANA LUCIA GAME	1
13	MARGARETE CRISTALDO	0,5
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	EDMAR LEITE FERNANDES	24,5
2	SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA NETO	22
3	MARGARIDA MORAIS DIAS	2,5
4	REGINALDO DA SILVA SALTIVA	1,5
5	ADERALDO DA ROCHA	1
6	EUZEBIO NUNES DA SILVA 10/10/1990	0
7	EVERTON PAEZ MARTINS DA SILVA 18/01/1991	0
8	NILDO DA SILVA 24/12/1992	0
PSICÓLOGO		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	ADELINO DA SILVA XIMENES	16
2	BIANCA PATRICIA MAIA G. ESPINDOLA SILVERO	16
3	LUCINEID GUIMARÃES	7,5
NUTRICIONISTA		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	SILMARA VIEIRA DE SOUZA	45
2	SIMARA RODRIGUES AJALA	24
3	THALITA MAGALHÃES SOUZA	8,5
EDUCADOR FÍSICO		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	IVONETH MARIA BARCELOS DA LUZ BASSO	4,5
FISIOTERAPEUTA		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	PRISCILA DE MORAES OCAMPOS	39
2	LUIZ PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	1,5
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	MARIA CLEMENCIA MENDONÇA XAVIER	19,5
2	GIZELE ROLAO ALVES	3,5
ELETRICISTA		
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	
1	VALCIR ROBERTO SILVA	1
PEDREIRO		
CLASS	**NOME DO CANDIDATO**	
1	NOELSON DE MATOS BARBOSA	6
2	JOÃO CARLOS LEANDRO 21/01/1976	0
3	JUCELINO VAZ CUSTODIO 12/07/1978	0
4	GABRIEL PERES PUCHETA 17/03/1984	0
MÉDICO		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	EDIPO ANDRE LOLLI GHETTI DE OLIVEIRA	7
2	ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO	6,5
3	POLLIANY MARTINS DALPOZZO	1,5
ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	JESSICA DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA	3,5
2	HIGOR BARRIOS KERPEL	2,5
3	WILGNER CHAMORRO MENDONÇA 21/06/1991	0
4	NAZIEL FUCHS DA SILVA COSTA 07/03/1996	0
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	ANDRÉ LUIS MARTENINGUE	9
2	RAILA DA SILVA VASQUES	5
MECÂNICO		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	JEFERSSON RODRIGUES MOREIRA	3
2	MAYKE ROBERTO MORAIS SILVA	0
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	DEAMIR FUCHS	36,5
2	LUCAS MULLER FERNANDES	3,5

3	ROVILSON DA SILVA	1
4	REGINALDO DE SOUZA LOPES	0,5
5	DIEGO DOS SANTOS PENZO	0
	EDUCADOR SOCIAL	
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	ROSIMEIRE DOS SANTOS LIMA	32,5
2	REGIANE APARECIDA BARBOSA	31
3	MARILENE RODRIGUES MULLER	29,5
4	JUCIELY BOEIRA SOARES	23
5	ANA VERA MARQUES RAMIRES	22,5
6	CLEONICE IAHN RIBEIRO	12
7	MARIA APARECIDA PAVÃO DA SILVA	11
8	SONAYRA DOS SANTOS NOGUEIRA	10
9	ROSY MEIRY ACOSTA RICALDES	9,5
10	REGIANE AGUILAR DE OLIVEIRA	7,5
11	FATIMA DA SILVA	6,5
12	ANA APARECIDA FETSCH	6
13	GABRIELLY BARBOSA DA SILVA 05/10/1997	1997 5
14	MILENA MULLER CERVIM 01/09/1998	1998 5
15	SHEILA ADNARA C. D. DA SILVA	3,5
16	RAISSA STHEFANYDA SILVA TRINDADE	2
17	ELISANGELA BOTH LANSINA 14/06/1988	1988 1,5
18	SAMARA JORGE NUNES 03/02/1994	1994 1,5
19	NATIELLY VIEIRA MARTINS 17/02/1995	1995 1,5
20	SIMARA DE SOUZA MARQUES 19/07/1996	1996 1
21	FERNANDA DOS SANTOS MENDES 11/04/1981	1981 1
22	MAGDALENA DE SOUZA BAZANA 04/02/2004	2004 1
23	KARHYN EDHELLYN OVIEDO DE OLIVEIRA	2004,1 1
24	CLAUDINEIA DOS SANTOS	0,5
25	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA 27/12/1989	1989 0
26	TATIANE DE ARAUJO 22/02/1990	1990 0
27	GISELI SOUZA DOS SANTOS 29/11/1990	1990,1 0
28	LAIARA CHRISTINA DA SILVA GOMES 29/03/1996	1996 0
29	ANA JARA OCAMPOS 26/07/1996	1996,1 0
30	VIVIANE VIEGAS PAES 01/01/1998	1998 0
31	PATRICIA CENTURION AREVALO 15/05/1999	1999 0
32	AMANDA IRENE MARTINEZ THEODORO 13/01/2000	2000 0
33	LARA MONTEIRO SILVA 08/08/2000	2000,1 0
34	RAUANY DOS SANTOS ANHAIA 21/11/2000	2000,2 0
35	CAROLAINE PEIXOTO DA SILVA 22/02/2005	2005 0
	ZELADOR	
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	ROSELIN DE MORAES OCAMPOS	17
2	VILMA LUCIA DE MAGALHÃES FRANCO 27/09/1977	1977 13,5
3	SEBASTIÃO APARECIDO SIQUEIRA ALVES 07/07/1987	1987 13,5
4	SILVIA APARECIDA DA SILVA	12,5
5	ANDRÉ DUARTE DE ARAUJO	11,5
6	CLARINDA IGLESIAS	11
7	MOIZES SALINA DE OLIVEIRA	7
8	FATIMA DA SILVA	6
9	GRAZIELE FIALHO DE SOUZA	5,5
10	ELISANGELA BOTH LANSINA	3
11	RAMONA RODRIGUES FERNANDES	2,5
12	JULIANA DE JESUS DIAS FARIA	1,5
13	JORJALINA DE SOUZA 22/04/1983	1983 1
14	OZIEL OZORIO SIQUEIRA 13/06/1983	1983 1
15	ANA LUCIA GAME 10/05/1995	1995 1
16	KEMILY APARECIDA DA SILVA FERNANDES 01/09/2000	2000 1
17	MOISES LEANDRO 22/11/1972	1972 0,5
18	ANA SALINA DE OLIVEIRA MARTINS 13/08/1983	1983 0,5
19	MARIA HEMILENES FARIAS MACHADO 03/02/1984	1984 0,5
20	CRISTIANE CAVALHEIRO FERNANDES 18/09/1993	1993 0,5
21	RAUANI RODRIGUES DIAS 07/04/1999	1999 0,5
22	JOAO HENRIQUE NEVES DA SILVA 14/03/2000	2000 0,5
23	MADALENA DE SOUZA	0
24	MARCIANA DE SOUZA 05/06/1964	1964 0
25	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA 04/03/1971	1971 0
26	CLAUDETE MARINHO 27/03/1975	1975 0
27	ROSIANE FERREIRA SANTOS 16/06/1977	1977 0
28	SANTA ROCHA 27/07/1977	1977 0
29	GLADIS NOEMIA BENITES 24/03/1980	1980 0
30	EDINA VELASQUES LOPES 06/01/1982	1982 0
31	EVA HELENA DE OLIVEIRA VIEIRA 15/09/1982	1982,1 0
32	CENIR DE JESUS DIAS 22/09/1982	1982,2 0
33	DAMIANA LOPES DE OLIVEIRA 08/03/1986	1986 0
34	RONILDA SANTA GOMES DOS SANTOS 28/03/1986	1986,1 0
35	ROSILENE FRETES MARTINS 17/11/1987	1987 0
36	ALINE RAMOS CORDEIRO 27/10/1990	1990 0
37	ANDREIA SILVA PEIXOTO 18/03/1994	1994 0
38	ANA CLEIA DE JESUS DIAS 22/06/1995	1995 0
39	JESSICA DE JESUS DIAS 22/03/1997	1997 0
40	PATRICIA LOPES AGUIAR 28/04/1998	1998 0
41	LAYS NADIA FERNANDES PEREIRA 08/02/1999	1999 0
42	JULIANA SALINA DA SILVA 07/12/1999	1999,1 0
43	DEBORA DA SILVA VASQUES 21/12/2001	2001 0
44	TAIMARA DE SOUZA ARGUILERA 05/12/2003	2003 0
	ASSISTENTE SOCIAL	
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	VANUSA CAIMAR JAROSKI	50
2	ELIZETH CONCEIÇÃO RIBAS	40
3	LARA LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA BARROS	34,5
4	RUTHELY DOS SANTOS SOARES	14
5	DANIELA SOUZA LOPES	12,5

6	KARLA INGRID PIRES GOMES	10
7	PAULINA MARTINS	5,5
8	LETICIA LEMES DOS SANTOS SOUZA 10/12/1985	3
9	ANA CIRIA ARAUJO MENEZES RAMOS 04/04/1972	2
10	ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	1,5
	OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS	
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	JONIR MARCOS DA SILVA ALMEIDA	21,5
2	ANA VERA MARQUES RAMIRES	18
3	ROSILENE APARECIDA VIEIRA	14
4	TEOFILO ESPINDOLA	13
5	GABRIEL SILALBA	12
6	FELIPE GARAY FURTADO	11,5
7	NIVALDO CORREA MARTINS	10
8	ZENIR BARBOSA DE SOUSA (25/08/1974)	9,5
9	GLAUCE DE OLIVEIRA ZUIM (04/06/1983)	9,5
10	WANDERLEI DIAS IGLESIA	9
11	GERALDO TORRES ROMERO	8
12	PEDRINHO DE JESUS DIAS (23/04/1976)	7
13	REGIANE AGUILAR DE OLIVEIRA (02/05/1986)	7
14	GISLAINE DE OLIVEIRA BATISTA	6
15	ROSA PORTELA ZELAHJA	5,5
16	NIVIA MARIA QUEIROZ DE PINHO (05/03/1973)	5
17	ELISANGELA BOTH LANSINA (14/06/1988)	5
18	LUCAS MULLER FERNANDES	4
19	GENECY LOPES GOMES	3
20	RAUANI RODRIGUES DIAS	2
21	JOSE DE MELLO	1,5
22	JUNIOR GRANCE CORONEL (19/10/1989)	1989 1
23	LETICIA SILVA BAZANO (22/02/2002)	2002 1
24	LYRIA ALMIRAO DUARTE (21/05/1960)	1960 0
25	CARLOS ROBERTO SILVA (18/12/1964)	1964 0
26	PEDRO PAULO JARDIM DE MENEZES (29/06/1968)	1968 0
27	APARECIDA RIBAS GOMES (26/12/1969)	1969 0
28	MARGARETE CRISTALDO (04/04/1972)	1972 0
29	SONIA MARISETE SOUZA LOPES (11/06/1972)	1972,1 0
30	GRAZIELE FIALHO DE SOUZA (15/12/1979)	1979 0
31	ANTONIA DE SOUZA LOPES (01/01/1987)	1987 0
32	VALMIR ROBSON JORGE NUNES (16/03/1987)	1987,1 0
33	CATALINA GONÇALVES (28/11/1989)	1989 0
34	LUBIAM MERLO DA SILVA (28/06/1991)	1991 0
35	RENATA ARAUJO ARANDA (12/07/1992)	1992 0
36	DAIANE DA ROSA MOREIRA (29/08/1993)	1993 0
37	MARIANE BATISTA DE SOUZA (11/07/1996)	1996 0
38	MAIKE PORTELA ZELAHJA (22/06/2000)	2000 0
39	MATHEUS MULLER ECHEVERRIA (24/09/2002)	2002 0
40	CAMILA DOS SANTOS CARVALHO (18/10/2002)	2002,1 0
41	GABRIELA RAMIRES RODRIGUES (04/07/2003)	2003 0
43	KEMILLY LUARA LOPES DOS SANTOS (30/12/2004)	2004 0
	ENFERMEIRO	
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	ALINE OLIVEIRA DE MATOS	43,5
2	MAXILENE LIMA MACHADO	24,5
3	LUCAS OSCAR AZAMBUJA ZANCHET	22,5
4	FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA ROA	21
5	KELLEN SAMARA DE ANDRADE MARTINS DA SILVA	19
6	VANESSA CAMILY NUNES DE ARAUJO	18,5
7	ELLEN BRITO ESQUIVEL	16
8	MURILO CERVIM BARRETO	15,5
9	ALEXANDRE PAIVA VIEIRA 30/03/1982	15
10	RAIZA CAWANA CORREA DA SILVA 14/02/1992	15
11	WELIGTON TAVARES DA SILVA	11
12	PAULO WAGNER MENDES TORRES 05/07/1984	8,5
13	LORHANA RIOS PLEUTIM 24/09/1998	8,5
14	LILIAN AQUINO PEDRO	8
15	FABIOLA SILVA SOARES	6,5
16	MAISA CHIMENEZ RIBEIRO	6
17	CINTIA HELEN DE OLIVEIRA BOTASSINI	1
	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	REGINA AGUILAR DE OLIVEIRA VALENSUELOS	14
2	SILVIA APARECIDA DA SILVA	12,5
3	JUCIELY BOEIRA SOARES	11,5
4	RUTHELY DOS SANTOS SOARES	11
5	SAUL SOARES 14/05/1965	1965 10
6	THIAGO BENEVENUTO ARCE 22/01/1997	1997 10
7	MARIA DOS SANTOS	9
8	TÂNIA REGINA TELES DE MATOS	8,5
9	FERNANDA DOS SANTOS MENDES	8
10	ALÉXIA NATHALIÊ SIQUEIRA MARQUES	7
11	LETICIA LOPES S. SOUZA 10/10/1985	1985 6,5
12	LUANA PEREIRA DA CUNHA 29/06/1989	1989 6,5
13	RITA DE CASSIA MARQUES CAMARGO 21/06/1996	1996 6,5
14	REGIANE AGUILAR DE OLIVEIRA	6
15	JAQUELINE DOS SANTOS SOARES	5,5
16	GABRIELLY BARBOSA DA SILVA 08/09/1997	5
17	THAYNARA ANTONIA PEDROSO ZANCHET 26/04/1995	1995 5
18	MILENA MULLER CERVIM 01/09/1998	1998 5
19	MARIA FELIPA ROMERO DUARTE	4,5
20	ROSY MEIRY ACOSTA RICALDES 01/08/1991	1991 3,5
21	TATIANE RIOS TORALEZ 16/06/1993	1993 3,5
22	PAOLA SOARES MARTINS	3
23	IZABELLY YANKA ARAUJO SANTOS 07/09/1994	1994 2,5

24	YARA RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA 15/11/2000	2000 2,5
25	CIBELLE DA R. SILVA 27/06/2002	2002 2,5
26	ELISANGELA BOTH LANSINA	2
27	DAYANNE DUBLIM FIGUEIREDO 15/12/2000	2000 1,5
28	WELLIGTHON LOPES DE MATOS 16/12/1999	1999 1,5
29	FRANCIELLE LOPES DO NASCIMENTO BORBA 21/10/1987	1987 1
30	KAMILY APARECIDA DA SILVA FERNANDES 01/09/2000	2000 1
31	KAROL LEANDRO PIRES 23/08/2002	2002 1
32	GABRIELA ANTONOW DA SILVA 25/02/2004	2004 1
33	YASMIN HANNA ARAUJO RAMOS 18/09/2004	2004 1
34	CINTIA THAIS BENITES VILHALVA 26/02/1996	1996 0,5
35	EVELIN LEANDRO DE PAULA 19/10/2001	2001 0,5
37	DEBORA DA SILVA VASQUES 21/12/2001	2001 0,5
38	DEBORA VERA DA SILVA 06/11/2004	2004 0,5
39	GISELI SOUZA DOS SANTOS 29/11/1990	1990 0
40	NILZALENA RAMOS FREITAS 06/07/1993	1993 0
41	NADINE APARECIDA FERNANDES GAUTO 27/12/1995	1995 0
42	JANAINA LEITE ARCE 16/01/1996	1996 0
43	EDVAN SOARES MARTINS 09/10/1996	1996,1 0
44	NATHALIA FRANÇA CAVALCANTE 12/03/1997	1997 0
45	KAROLINE FLORES GIMENES 27/04/1998	1998 0
46	NAYANY AMARAL FLORENTINO 01/12/1998	1998,1 0
47	AMANDA IRENE MARTINEZ THEODORO 13/01/2000	2000 0
48	ADELINO SIQUEIRA NETO 12/08/2001	2001 0
49	JAKELINE ALVES RIQUERME 04/10/2001	2001,1 0
50	BRYAN HIPOLITO TAQUES 30/10/2001	2001,2 0
51	BRUNA SHEILA FERNANDES RAMOS 12/07/2002	2002 0
52	LARA RAFAELA DE OLIVEIRA 09/11/2002	2002,1 0
53	DEIVID DIAS PORTILHO 19/12/2002	2002,2 0
54	KARHYN EDHILLYN OVIEDO DE OLIVEIRA 04/02/2004	2004 0
55	ARIANY SOUZA PEREIRA 17/04/2004	2004,1 0
	AGENTE ADMINISTRATIVO	
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	REGIANE APARECIDA BARBOSA	28,5
2	JUCIELY BOEIRA SOARES	21,5
3	SILVIA APARECIDA DA SILVA	12,5
4	CLEONICE IAHN RIBEIRO	12
5	ROSELIN DE MORAES OCAMPOS	11
6	JAQUELINE FERNANDES FLORES	9
7	MARIA APARECIDA PAVÃO DA SILVA	8
8	REGIANE AGUILAR DE OLIVEIRA 02/05/1986	1986 7
9	LARISSA ALVES 10/03/1994	1994 7
10	MADALENA SALINA DAS NEVES	6,5
11	ANA APARECIDA FETSCH	6
12	FRANCIELLE LOPES DO NASCIMENTO BORBA 21/10/1987	1987 5
13	THAYNARA ANTONIA PEDROSO ZANCHET 26/04/1995	1995 5
14	GABRIELLY BARBOSA DA SILVA 05/10/1997	1997 5
15	MARIA FELIPA ROMERO DUARTE	4,5
16	ROSA PORTELA ZELAHJA	3,5
17	AMILKA LOPES DA SILVA	3
18	GABRIELA ALVES VENDRUSCOLO 22/02/2002	2,5
19	IZABELLY YANKA ARAUJO SANTOS 07/09/1994	1994 2,5
20	THAINA PIRES FRANCO SOARES 15/06/1996	1996 2,5
21	GUSTAVO SALDANHA DOS SANTOS	2
22	ELISANGELA BOTH LANSINA 14/06/1988	1988 1,5
23	MAGDALENA DE SOUZA BAZANA 02/07/1994	1994 1,5
24	ADRIELE LOPES 19/02/1999	1999 1,5
25	ANA CAROLINA PENZO BARCELOS 15/02/2002	2002 1
26	VITORIA APARECIDA SILVA DA SILVA 09/07/2004	2004 1
27	EDIANE MOREIRA ARCE WENTZ 16/12/1979	1979 1
28	DIENEFER GOMEZ FIGUEIREDO 26/02/2000	2000 1
29	YASMIN ELLEN FERNANDES DUARTE 05/05/2003	2003 1
30	ANA LUCIA GAME 10/05/1995	1995 1
31	YASMIN HANNA ARAUJO RAMOS 18/09/2004	2004 1
32	MARIA LUIZA GUERREIRO MORALES 29/12/1985	1985 0,5
33	CRISTIANE CAVALHEIRO FERNANDES 18/09/1993	1993 0,5
34	CINTIA THAIS BENITES VILHALVA 26/02/1996	1996 0,5
35	EVELIN LEANDRO DE PAULA 19/10/2001	2001 0,5
36	NICOLE NATALIA CARDOZO MERLO 28/12/2002	2002 0,5
37	NIVIA MARIA QUEIROZ PINHO 05/08/1973	1973 0
38	SIRLENE FALCÃO PEIXOTO 12/03/1984	1984 0
39	FABIANA DIAS CAPO 03/06/1986	1986 0
40	FERNANDA APARECIDA ESCOBAR 25/03/1990	1990 0
41	NAZARIO JUNIOR B. FIGUEREDO 25/08/1991	1991 0
42	KARLA VANDERLEIA CAVALHEIRO P. CHAVES 11/05/1992	1992 0
43	BRUNA PEREIRA SANABRIA 11/09/1992	1992 0
44	JERUSA SIQUEIRA ALVES 10/02/1993	1993 0
45	CLAUDEIR DOS SANTOS ARGUELHO 01/03/1993	1993,1 0
46	MARCOS BOEIRA MIRANDA 27/03/1993	1993,2 0
47	DAIANE DA ROSA MOREIRA 27/08/1993	1993,3 0
48	MARY MRCIA ARRUA SIQUEIRA 13/03/1994	1994 0
49	JOSIANE QUEIROZ DA SILVA 06/06/1995	1995 0
50	JUCI ALVES ORTIZ 25/07/1995	1995,1 0
51	BRUNA VERMIEIRO TEIXEIRA 29/11/1995	1995,2 0
52	LUCAS CARDOSO SOUZA 03/04/1996	1996 0
53	HEMILLY VALMACEDA MAGALHÃES 20/06/1997	1997 0
54	THALIA CARDOSO SALES 20/08/1997	1997,1 0
55	AMANDA IRENE MARTINEZ THEODORO 13/01/2000	2000 0
56	RAUANI DOS SANTOS ANHAIA 21/11/2000	2000,1 0
57	ADELINO SIQUEIRA NETO 12/08/2001	2001 0
58	BRENDA FERNANDES DUTRA 10/06/2002	2002 0
59	BRUNA SHEILA FERNANDES RAMOS 12/07/2002	2002,1 0
60	THATIANE VIEIRA ARSE 19/07/2002	2002,2 0
61	GABRIELA RAMIRES 04/07/2003	2003 0
62	LETICIA CARVALHO VAZ 16/01/2004	2004 0
63	GABRIELA ANTONOW DA SILVA 25/02/2004	2004,2 0
	MOTORISTA	

CLASS .	NOME DO CANDIDATO	
1	JUCIMAR GOMES MARTINS	26,5
2	EDISON LOIDIMAR NOGUEIRA TEOTONIO	26
3	EMIR ADRIANO TOLEDO FRANCO	24
4	ADRIANO DE OLIVEIRA FARIAS	22
5	ALMIR ROGERIO DA SILVA LEANDRO	19
6	WILSON RODRIGUES MULLER	14,5
7	ANDRÉ DUARTE DE ARAUJO	13
8	ANTONIO CARLOS SILVINO 11/06/1960	1960 10,5
9	SAUL SOARES (14/05/1965)	1965 10,5
10	ELBIO BARBOSA DA SILVA (04/12/1954)	1954 10
11	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA (18/12/1992)	1992 10
12	ROBSON HENRIQUE (28/01/1993)	1993 8,5
13	YAN MULLER PIRES	6
14	JEFESSON RODRIGUES MOREIRA	0,5
15	SALVADOR PEIXOTO RAMOS (05/10/1975)	1975 0
16	WAGNER LEITE DE OLIVEIRA (02/01/1984)	1984 0
17	ALEXANDRE FRETES (02/01/1985)	1985 0
18	MATHEUS HENRIQUE CARDOSO DUTRA (06/05/1999)	1999 0
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	ROSA MARIA MARINHO DE SOUZA	43
2	ELAINE LEITE DA SILVA	29
3	NILZALINA SILVESTRE 12/06/1956	27
4	LEONILDO FERNANDES 03/06/1971	27
5	DERLY DOS SANTOS VALMACEDA 07/03/1976	20
6	ZAQUEU RODRIGUES MULLER 10/09/1989	20
7	RENATHA DUBLIM LOPES 28/10/1989	20
8	TEREZA LOPES PEREIRA 12/09/1970	17
9	ANA PAULA GONÇALVES ROA 26/08/1997	17
10	FATIMA LIVRADA SIQUEIRA	16,5
11	JULIANA ESPINDOLA AGUERO	7
12	BRAZ WAGNER IBANHEZ	5,5
13	LUANA ARGUELHO DE OLIVEIRA	3
14	CINTIA HELEN DE OLIVEIRA BOTASSIM	2
15	BIANCA MARINHO GOMES	1
16	MARILEIA BOEIRA MIRANDA 14/03/1988	0
17	LEONARDO REIS DE OLIVEIRA 06/10/1994	0
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	MADALENA SALINA DAS NEVES	13,5
2	JAQUELINE FERNANDES FLORES	12
3	ANEZIA LOPES	11
4	MARCELINA GONÇALVES CHUCARRO 03/07/1977	1977 10
5	ANA VERA MARQUES RAMIRES 01/10/1974	1974 10
6	JENNYFER VAREIRO MACHADO 18/10/1988	1988 7
7	VANESSA SILVA RODRIGUES 23/05/1992	1992 7
8	MARGARIDA MORAIS DIAS	6,5
9	ROSA PORTELA ZELAHJA	6
10	ZIZA ATIE FRANCO F. VIEIRA 26/11/1986	1986 5
11	THAYNARA ANTONIA PEDROSO ZANCHET 26/04/1995	1995 5
12	JOSIMARA GARCIA P. DA SILVA	4,5
14	ZENIR BARBOSA DE SOUSA	3,5
15	AGNALDO MORALES	3,5
16	CELIA DE JESUS DIAS	3
17	JONATAN MIZAEL LEANDRO 22/08/1991	1991 2
18	LYDIA ALVES THEIXEIRA 07/05/1973	1973 2
19	RENATO VILHALBA FRANCO 17/09/1999	1999 1,5
20	NATIELLY VIEIRA MARTINS 17/02/1995	1995 1,5
21	ROSALINA VILALBA ROLIN 25/12/1987	1987 1,5
22	DANIELLY AQUINO DAUZACKER 25/02/1997	1997 1,5
23	GISLAINE DE OLIVEIRA BATISTA 13/04/1988	1988 1,5
24	ROSELY NOGUEIRA DOS SANTOS 16/10/1968	1968 1
25	EDIANE M. ARCE WENTZ 16/12/1979	1979 1
26	MARILEIDE PROCOPIO DUBLIM 09/03/1981	1981 1
27	SOLANGE DA SILVA QUISSO 02/07/1982	1982 1
28	MARIZETE BOEIRA CONHETE 28/04/1984	1984 1
29	ANA LUCIA GAME 10/05/1985	1985 1
30	ELIANE LEANDRO PEREIRA 18/08/1985	1985 1
31	GABRIELA DE SOUZA IGLESIA 04/06/2003	2003 1
32	JACQUELINE DIAS CAPO 03/06/1986	1986 0,5
33	KENIA ADRIANA RODRIGUES 05/11/1988	1988 0,5
34	REINALDA FARINA DE OLIVEIRA 18/03/1994	1994 0,5
35	DRIELLY DUBLIM FIGUEIREDO 14/12/2000	2000 0,5
36	JAQUELINY GONÇALVES DA SILVA 12/02/2001	2001 0,5
37	MARCIANA DE SOUZA 05/06/1964	1964 0
38	JOANA DALVA VASQUES 03/10/1968	1968 0
39	ADELAIDE LAURINDO GONÇALVES 16/12/1969	1969 0
40	MARIA FATIMA JORGE 12/02/1970	1970 0
41	ALCIDE RAMOS 26/11/1970	1970,1 0
42	ESTER ALVES TEIXEIRA 02/03/1971	1971 0
43	EVALDO MARQUES PEREIRA 21/06/1972	1972 0
44	JACKELINE BALBUENA DE MENEZES 09/08/1973	1973 0
45	GABRIEL DA SILVA 27/03/1977	1977 0
46	MARIA ILSA OLIVEIRA DOS ANJOS 14/07/1977	1977,1 0
47	GRAZIELE FIALHO DE SOUZA 15/12/1979	1979 0
48	TOMAS ROMERO 15/10/1979	1979,1 0
49	LENA ROSA DOS SANTOS 10/01/1982	1982 0
50	OZIEL OZORIO SIQUEIRA 13/06/1983	1983 0
51	SONIA MARISETH SOUZA LOPES 01/01/1987	1987 0
52	MAYLA FRANCO 16/02/1987	1987,1 0
53	THALIA CARDOSO 20/08/1987	1987,2 0
54	ELIANE DAVALO VILALBA 21/09/1987	1987,3 0
55	EDILEUZA LOPES GOMES 09/08/1988	1988 0

56	ELIZETH DE SOUZA DIAS 24/09/1988	1988,1 0
57	SARA FRANCO SANGUINA 08/09/1990	1990 0
58	THAIS NADIELY FERNANDES PEREIRA 25/05/1994	1994 0
59	LAIZ LADIELY ALVES 06/08/1994	1994,1 0
60	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS 01/11/1994	1994,2 0
61	MONICA C. F. PEIXOTO 01/11/1994	1994,3 0
62	BRUNO DA SILVA 06/08/1997	1997 0
63	KAROLAINE DA SILVA DOS SANTOS 13/09/1997	1997,1 0
64	KAROLINE FLORES GIMENES 27/04/1998	1998 0
65	TAUSZ ISA PEREIRA MARTINS 29/01/1999	1999 0
66	ADRIANE AREVALO 20/11/1999	1999,1 0
67	MAIKE PORTELA ZELAHJA 22/06/2000	2000 0
68	ROSILAINE FERREIRA PEREIRA 23/01/2001	2001 0
69	CIBELLE DA R. SILVA 27/06/2002	2002 0
70	THIERRY GARAY 06/09/2002	2002,1 0
71	TAIMARA DE SOUZA ARGUILERO 25/12/2003	2003,3 0
72	ANDRELINO VILHALVA VAREIRO 30/09/2004	2004,2 0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CLASS .	**NOME DO CANDIDATO**	
1	EZILDA LEITE ALVES VENDRUSCULO (27/11/1970)	46
2	MARCELINA GONÇALVES (03/07/1977)	46
3	DERLY DOS SANTOS VALMACEDA DE LIMA	44,5
4	FATIMA LIVRADA SIQUEIRA	42
5	AMELIA APARECIDA DOS SANTOS TORRES (20/09/1970)	40
6	CATARINA CAVALHEIRO (21/11/1959)	40,1
7	ROSIMEIRE DOS SANTOS LIMA	15
8	JAQUELINE FERNANDES FLORES FUCHS (26/07/1989)	12,1
9	DANIELA SOUZA LOPES (29/07/1991)	12
10	JUCIELY BOEIRA SOARES	11
11	LORHANA RIOS PLEUTIM (24/09/1998	10,5
12	SILVIA APARECIDA DA SILVA (12/05/1971)	10,6
13	MILENA MULLER CERVIM	10
14	PAMELA MAIARA GIL CAVALHEIRO (03/05/1999)	9
15	REGINA AGUILAR DE O. VALENSUELOS (06/10/1988)	9
16	LETICIA LEMES DOS SANTOS SOUZA	7,5
17	REGIANE AGUILAR DE OLIVEIRA	7
18	ANA APARECIDA FETSCH	6
19	MILENA MILLER CERVIM	5
20	TATIANE RIOS TORALZ	3,5
21	ALISON RODRIGO DA SILVA RAMOS (24/06/1997)	2,5
22	APARECIDA FERNANDES DA CRUZ (25/11/1986)	2,7
23	IZABELLY YANKA ARAUJO SANTOS (07/09/1994)	2,6
24	MARILEIA BOEIRA MIRANDA	2
25	ANTONIA DOS SANTOS VALMACEDA 13/06/1971	1,8
26	CLAUDINEIA DOS SANTOS 06/03/1996	1,5
27	SAMARA JORGE NUNES 03/02/1994	1,6
28	ELISANGELA BOTH LANSINA 14/06/1988	1,7
29	IZAURO DIAS DE JESUS 05/10/1966	1966 1
30	NATIELLY VIEIRA MARTINS 17/02/1985	1985 1
31	CARLA APARECIDA CARDOSO 02/07/1995	1995 1
32	DELMA PIRES BOEIRA 02/02/1997	1997 1
33	DANIELLY AQUINO DAUZACKER 25/02/1997	1997 1
34	ALEX DE SOUZA 30/03/2003	2003 1
35	CRISTIANE CAVALHEIRO FERNANDES 18/09/1993	1993 0,5
36	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS 07/06/2000	2000 0,5
37	DEBORA DA SILVA VASQUES 21/12/2001	2001 0,5
38	EVELIN LEANDRO DE PAULA 19/10/2001	2001 0,5
39	BRENER IAN BARBOSA MACHADO 25/08/2003	2003 0,5
40	LUZIA BENITES VICENTE 08/06/1975	1975 0
41	JURINEZ FERNANDES LEANDRO 18/01/1979	1979 0
42	DILEIDE DOS SANTOS BARBOSA 17/08/1985	1985 0
43	MAURA BOEIRA LEANDRO 17/09/1987	1987 0
44	GISELI SOUZA DOS SANTOS 29/11/1990	1990 0
45	KEMILY ALVES VIEIRA 24/12/1991	1991 0
46	LUBIAM MERLO DA SILVA 28/07/1991	1991,1 0
47	MARCOS BOEIRA MIRANDA 23/07/1993	1993 0
48	CLAUDEIR DOS SANTOS ARGUELHO 04/03/1993	1993,1 0
49	FRANCISKELLI FRETES MONTANHA 13/06/1994	1994 0
50	LUDIMILA MONTEIRO DA SILVA 19/03/1994	1994,1 0
51	JOSIANE QUEIROZ DA SILVA 06/06/1995	1995 0
52	THALIA ARGUELHO CARDOSO 20/08/1997	1997 0
53	VIVIANE VIEGAS PAES 01/01/1998	1998,1 0
54	JOSUE CABALLERO 18/03/1998	1998,2 0
55	PATRICIA LOPES AGUIAR 28/04/1998	1998,3 0
56	LARISSA APARECIDA LOPES MEDINA 29/12/1998	1998,4 0
57	PATRICIA CENTURION AREVALO 15/05/1999	1999 0
58	AMANDA IRENE MARTINS THEODORO 13/01/2000	2000 0
59	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA 12/01/2001	2001,1 0
60	JAKELINE ALVES RIQUERME 04/10/2001	2001,6 0
61	LAURA DANIELLY SILVESTRE 14/02/2002	2002,2 0
62	GABRIELA ALVES VENDRUSCOLO 22/02/2002	2002,3 0
63	TATIANE VIEIRA ARSE 19/07/2002	2002,4 0
64	DIANA FRANCO 25/07/2002	2002,5 0
65	KARIELLY APARECIDA GONÇALVES MEDINA 11/11/2022	2002,7 0
66	GABRIELA FERNANDES OVANDO 06/09/2003	2003 0
67	DANIELLY AQUINO DAUZACKER	0
OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS (GARI)		
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	
1	EKSSON DE JESUS DIAS	10
2	LETICIA LEMES DOS SANTOS SOUZA	8
3	EMERSON VELASQUES LOPES	7
4	BONIFACIO BENITES MATEUS	6
5	ALISON RODRIGO DA SILVA RAMOS	2,5
6	REGINALDO DA SILVA SALTIVA	1,5
7	MAIKE PORTELA ZELAHJA	0,5

8	NORINO SIQUEIRA DE PEREIRA 11/05/1959	1959 0
9	MARCIA APARECIDA DE SOUZA LOPES 01/06/1981	1981 0
10	LENA ROSA DOS SANTOS 10/01/1982	1982 0
11	DAMIANA LOPES DE OLIVEIRA 08/03/1986	1986 0
12	RONILDA SANTA GOMES DOS SANTOS 28/03/1986	1986,1 0
13	LEANDRO PRETES DA CRUS 15/02/1992	1992 0
14	JAQUELINE MOLINA DE MORAES 22/06/2003	2003 0

Demais relação de candidatos desclassificados indicados no edital 004/2022, que não tiveram sua situação revertida na fase de recursos, permanece inalterada .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO/MS

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PUBLICO** que conforme publicação de TERMO DE ADJUDUCAÇÃO DE LICITAÇÃO**,** REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL , nº 3270 , do dia 31 de janeiro de 2023, p.36 **retifica** a presente publicação:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº **057/2022**

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2023.**

As demais disposições do extrato do **TERMO DE ADJUDUCAÇÃO**, permanecem inalteradas.

Antônio João MS, 31 de janeiro de 2023

Luiz Carlos Vendruscolo

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de Material esportivo e premiação para os campeonatos municipais, atividades esportivas, e outras atividades mantidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** do município de Antônio Joao MS.

PARTES: MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado as empresas:

R.G. PINHEIRO - ME / PLANETA ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.517/0001-86;

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.083/0001-01;

J.S. FREDERICO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.976.681/0001-53;

CASA DO ATLETA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.999.969/0001-31;

Resolvem em comum e reciproco acordo celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023.**

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2023, a saber:

Empresa:

R.G. PINHEIRO - ME / PLANETA ESPORTES

Quant. De itens: 09

Valor: R$ 3.708,00

Nr. Item	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10/75	BOLA OFICIAL DE TENIS DE MESA, CAIXA CONTENDO 8 BOLINHA, TIPO DHS 1 ESTRELA	50,00	R$ 11,4000	R$ 570,00	VOLLO
19/75	CONE DEMARCATÓRIO FLEXÍVEL MADAMENTE 23CM PARA TREINA-MENTO APRO	36,00	R$ 5,9000	R$ 212,40	PLASTCOR
25/75	JOGO DE CARTOES JOGO DE CARTÖES (AMARELO E VERMELHO), MATERIAL EM PVC RIGIDO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM.	12,00	R$ 5,8000	R$ 69,60	PANGUÉ
28/75	LUVA DE GOLEIRO	6,00	R$ 55,6000	R$ 333,60	UMBRO
40/75	RAQUETE TENIS DE MESA EMBORRACHADA	24,00	R$ 7,6000	R$ 182,40	VOLLO

	REDE GOL SOCIETY SUIÇO SMTS EUROPEU FIO 4MM NYLON CONFECCIONADA NA MALHA				
44/75	15X15CM ENTRE NOS EM CORDA TRANÇADA MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM	5,00	R$ 218,0000	R$ 1.090,00	PANGUÉ
50/75	TROFEU GOLEIRO 35 CM EM ABS BASE MACIÇA 15 X 15	18,00	R$ 20,0000	R$ 360,00	JEBS
58/75	BOLA OFICIAL DE CAMPO R1, PES 410-440G COM 6 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, AIRBILITY, PVC TECNOFUSION, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, SIMILAR ‘’KAGINA’’ OU SUPERIOR.	12,00	R$ 50,0000	R$ 600,00	KAGIVA
64/75	BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI FT5, PESO 410-450G COM 32 PAINEIS, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA, SIMILAR ‘’KAGIVA’’ OU SUPERIOR.	2,00	R$ 145,0000	R$ 290,00	KAGIVA

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
Quant. De itens: 04
Valor: R$ 1.785,10

Nr. Item	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/75	APITO DE METAL	12,00	R$ 7,9000	R$ 94,80	TERRA
5/75	BOLA DE INICIAÇÃO 08. CORES DIVERSAS. PESO 100-120G CIRCUNFERENCIA 40-42CM, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CÁPSULA SIS.	10,00	R$ 12,0000	R$ 120,00	LCM
20/75	CONE DEMARCATÓRIO FLEXIVEL PRATO CHINES PARA TREINAMENTO	36,00	R$ 2,8000	R$ 100,80	SCALIBU
41/75	REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO MED. 7,50X 2,50 8MM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS UV; NYLON DE ALTA RESISTÉNCIA, MALHA 16X16 MED: 7.50X2,50, FIO 4MM TRANÇADO.	5,00	R$ 293,9000	R$ 1.469,50	PANGUE

J.S. FREDERICO ME
Quant. De itens: 45
Valor: R$ 42.272,16

Nr. Item	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/75	ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VOLEI, OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO CONTENDO 180CM DE ALTURA	6,00	R$ 84,0000	R$ 504,00	IEBS
6/75	BOLA DE INICIAÇÃO 10. CORES DIVERSAS. PES0 180-200G CIRCUNFERÊNCIA 48-50CM, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS.	10,00	R$ 19,7000	R$ 197,00	PENALTY

7/75	BOLA DE INICIAÇÃO 12. CORES DIVERSAS. PESO 250-270G CIRCUNFERÊNCIA 57-59CM, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CÁPSULA SIS.	10,00	R$ 17,0000	R$ 170,00	PENALTY
8/75	BOLA DE INICIAÇÃO 14, CORES DIVERSAS, PESO 350-370G CIRCUNFERÉNCIA 65-67CM, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS.	8,00	R$ 32,9000	R$ 263,20	PENALTY
11/75	BOLSA DE MASSAGEM	4,00	R$ 56,2600	R$ 225,04	POKER
12/75	BOLSA PARA TRANSPORTAR BOLAS, TIPO REDE EM FIO DE NYLON 2MM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 BOLAS DE FUTEBOL, CIRCUNFERÉNCIA DE CADA BOLA APROXIMADAMENTE 64-66CM.	12,00	R$ 28,3000	R$ 339,60	POKER
13/75	BOMBA AR SAC PARA ENCHER BOLAS EM GERAL. DUPLA AÇÃO, ACOMPANHA 2 AGULHAS E MANGUEIRA.	24,00	R$ 17,5000	R$ 420,00	PENALTY
14/75	CALIBRADOR DIGITAL PARA TODOS OS TIPOS DE BOLA, ACOMPANHA 2 AGULHAS UNID 2	2,00	R$ 89,0000	R$ 178,00	PENALTY
15/75	COLCHONETE DE GINASTICA	12,00	R$ 35,0000	R$ 420,00	SCOLIBU
16/75	COLETES DUPLA FACE PARA TREINO CORES DIVERSAS MATERIAL POLIESTER COM VIES ADULTO 34/64	24,00	R$ 12,0000	R$ 288,00	TRB
17/75	COLETES SIMPLES ADULTO PARA TREINO CORES DIVERSAS MATERIAL POLIESTER COM VIES ADULTO	48,00	R$ 8,0000	R$ 384,00	TRB
18/75	COLETES SIMPLES TREINAMENTO CORES DIVERSAS INFANTIL PARA MATERIAL POLIESTER COM VIES	48,00	R$ 6,2100	R$ 298,08	TRB
21/75	CORDA DE PULAR COM ROLAMENTO	18,00	R$ 11,9400	R$ 214,92	POKER
22/75	CRONÓMETRO DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO, APARECE NO VISOR O TEMPO TOTAL TEMPO PARCIAL E TEMPO MEMORIZADO. CRONOMETRAGEM CENTESIMAL, VISUALIZADOR DE HORÁRIO, CALENDÁRIO. ALARME, RESISTENTE	8,00	R$ 13,9000	R$ 111,20	VOLLO
23/75	ESCADA POLIESTER DE AGILIDADE 20 DEGRAUS	6,00	R$ 31,0000	R$ 186,00	SCOLIBU
26/75	JOGO DE DOMINO DE PLASTICO PVC	24,00	R$ 4,9000	R$ 117,60	PAIS/FILHOS
29/75	MEDALHA DE BRONZE GRANDE REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATE A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO CCOM UM RAMO, METALIZADA NA COR BRONZE, COM TAMANHO DE 7OMM DE DIMETROE CENTRO DE 30MM DE DIAMETRO COM GRAVAÇÃO DE “HONRA AO MERITO” ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. PESO APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 80 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	600,00	R$ 1,9000	R$ 1.140,00	VITORIA
30/75	MEDALHA DE BRONZE MEDIA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR AT A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR BRONZE, COM TAMANHO DE 6OMM DE DIAMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE “HONRA AO MERITO” ESPESSURA MAXIMA DE 1.2MM. PES0 APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACCOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	600,00	R$ 2,6500	R$ 1.590,00	VITORIA

31/75	MEDALHA DE BRONZE PEQUENA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR BRONZE, COM TAMANHO DE 50MM DE DIÄMETROE CENTRO DE 20MM DE DIAMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO" ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2MM. PES APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 80 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	600,00	R$	1,9200	R$	1.152,00	VITORIA
32/75	MEDALHA DE OURO GRANDE REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATE A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR OURO, COM TAMANHO DE 70MM DE DIÁMETRO E CENTRO DE 30MM DE DIAMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MERITO" ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2MM. PESO APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	600,00	R$	1,8000	R$	1.080,00	VITORIA
33/75	MEDALHA DE OURO MEDIA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATE A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR OURO, COM TAMANHO DE 60MM DE DIAMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIAMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO" ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2MM. PESSO APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 80 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	600,00	R$	2,7200	R$	1.632,00	VITORIA
34/75	MEDALHA DE OURO PEQUENA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATE A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR OURO. COM TAMANHO DE 50MM DE D E CENTRO DE 20MM DE DIAMETRO COM GRAVAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO" ESPESSURA MAXIMA DE 1.2MM. PESO APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR, AZUL COM 1,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 80 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	600,00	R$	1,7400	R$	1.044,00	VITORIA
35/75	MEDALHA DE PRATA GRANDE REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATE A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR PRATA, COM TAMANHO DE 70MM DE DIÂMETROE CENTRO DE 30MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MERITO" ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. PESO APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 80 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	600,00	R$	1,5500	R$	930,00	VITORIA

36/75	MEDALHA DE PRATA MEDIA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATE A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR PRATA, COM TAMANHO DE 60MM DE DIAMETROE CENTRO DE 25MM DE DIAMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO" ESPESSURA MAXIMA DE 1,2MM. PESO APROXIMADO DE 07 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 80 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	600,00	R$	2,6800	R$	1.608,00	VITORIA
38/75	PLACA DE HOMENAGEM COM CAIXA	18,00	R$	16,7600	R$	301,68	VITORIA
43/75	REDE DE VOLEI OFICIAL FIO DE POLIETILENO QUATRO FAIXAS (SUPERIOR E INFERIORE LATERAIS), MED 9,50MX1M, FIO DE NYLON (PEAD) 4 MM, FAIXA 100% SINTÉTICA REFORÇADA COM 5 CM DE LARGURA	4,00	R$	80,0000	R$	320,00	SPITTER
47/75	TROFEU COM 102 CM DE ALTURA BASE PRETA EM POLÍMERO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COMPONENTE DOURADO, ACIMA COM MAIS UMA BASE, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS NAS LATERAIS UMA COLUNA PRATA, COM COMPONENTES DOURADO NAS PONTAS, ACIMA UMA TAÇA DOURADA COM TAMPA,	50,00	R$	104,0300	R$	5.201,50	JEBS
48/75	TROFEU COM 87 CM DE ALTURA: BASE PRETA EM POLÍMERO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COMPONENTE DOURADO, ACIMA COM MAIS UMA BASE, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS NAS LATERAIS UMA COLUNA PRATA, COM COMPONENTES DOURADO NAS PONTAS, ACIMA UMA TAÇA DOURADA COM TAMPA, COM 32 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02CM)	50,00	R$	23,0000	R$	1.150,00	JEBS
49/75	TROFEU COM 94 CM DE ALTURA: BASE PRETA EM POLIMERO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COMPONENTE DOURADO, ACIMA COM MAIS UMA BASE, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS NAS LATERAIS, UMA COLUNA PRATA, COM COMPONENTES DOURADO NAS PONTAS, ACIMA UMA TAÇA DOURADA COM TAMPA, COM 32 CM DE LARGURAÁ PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02CM).	50,00	R$	68,9000	R$	3.445,00	JEBS
52/75	UNIFORME DE JOGO COMPLETO DE FUTSAL CONTENDO 14 CAMISAS, 14 CALÇOES E 14 MEIOES	6,00	R$	290,0000	R$	1.740,00	KANGA
53/75	UNIFORME DE JOGO COMPLETO DE SOCIETY CONTENDO 18 CAMISAS, 18 CALÇOES E 18 MEIÓES	6,00	R$	520,0000	R$	3.120,00	KANGA
55/75	BOLA OFICIAL DE CAMPO C11, PES0 410-440G COM 6 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, AIRBILITY, PU HIGH SOLID TECNOFUSION, MIOLO SUBSTITUVELE LUBRIFICADO, SIMILIAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	12,00	R$	64,0000	R$	768,00	KAGINA
56/75	BOLA OFICIAL DE CAMPO LÍDER, PESO 410-450G COM 6 GOMOS. CIRCUNFERÉNCIA 68-70CM, CAMARA 6D.NIO LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, MIOLO CÁPSULA SIS, SIMILAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	18,00	R$	76,5300	R$	1.377,54	KAGINA

59/75	BOLA OFICIAL DE CAMPO S11 R1, PESO 410-450G COM 14 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS, SIMILAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	12,00	R$	65,0000	R$	780,00	KAGINA
61/75	BOLA OFICIAL DE CAMPO SLICK CUP, PESO 410-440G COM 6 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 66-69CM, AIRBILITY, PU PVC TECNOFUSION, MIOLO SUBSTITUVEL E LUBRIFICADO, SIMILAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	12,00	R$	39,0000	R$	468,00	KAGINA
62/75	BOLA OFICIAL DE CAMPO VELOCITY, PESO 4104406 COM 6 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, LATEX, PU HIGH SOLID HIBRIDA, MIOLO SUBSTITUR, SIMILAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	8,00	R$	120,0000	R$	960,00	KAGINA
63/75	BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI ALTINHA, PESO 425-440G COM 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 68-69CM, CAMARA 6D, LAMINADO PU SUPER SOFT, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, MIOLO CÁPSULA SIS, SIMILAR ''MIKASA'' OU SUPERIOR.	12,00	R$	59,9000	R$	718,80	MIKASA
65/75	BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI PRO. PESO 410-440G COM 6 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, LATEX, PU HIGH SOLID HIBRIDA, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, SIMILAR ''MIKASA'' OU SUPERIOR.	6,00	R$	72,0000	R$	432,00	MIKASA
67/75	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200, PESO 350-380G COM 8 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 55-58CM, CÂMARA 6D. LAMINADO EM PU. CONSTRUÇÃO TERMOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS, SIMILAR '' KAGIVA'' OU SUPERIOR.	8,00	R$	75,0000	R$	600,00	KAGINA

69/75	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PRO SUB 11, PESO 320-390G COM 6 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 50-55CM, AIRBILITY, PU CRISTAL TERMOFUSION, MIOLO SUBSTITUVEL E LUBRIFICADO, SIMILAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	12,00	R$	63,2500	R$	759,00	KAGINA
70/75	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PRO SUB 13, PESO 360-390G COM 6 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 55-59CM AIRBILITY, PU CRISTAL TERMOFUSION, MOLO SUBSTITUVEL E LUBRIFICADO, SIMILAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	12,00	R$	58,0000	R$	696,00	KAGINA
71/75	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L ULTRA GRIP, PESO 290-330G COM 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 50-52CM, CAMARA 6D, LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, MIOLO CAPSULA SIS, SIMILAR ''MIKASA'' OU SUPERIOR.	6,00	R$	135,0000	R$	810,00	MIKASA
72/75	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP, PESO 325-375G COM 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM, CÂMARA 6D, LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, MIOLO CÁPSULA SIS, SIMILAR ''MIKASA'' OU SUPERIOR.	6,00	R$	138,0000	R$	828,00	MIKASA
73/75	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP, PESO 425-475G COM 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, CÂMARA 6D, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, MIOLO CÁPSULA SIS, SIMILAR ''MIKASA'' OU SUPERIOR.	2,00	R$	98,0000	R$	196,00	MIKASA
74/75	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 8.0, PESO 260-280G COM 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 66-67CM, AIRBILITY, PVC TECNOFUSION, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, SIMILAR ''PENALTY'' OU SUPERIOR.	12,00	R$	259,0000	R$	3.108,00	PENALTY

CASA DO ATLETA LTDA – EPP
Quant. De itens: 17
Valor: R$ 13.402,45

Nr. Item	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca

3/75	APITO DE PLASTICO	24,00	R$	3,9000	R$	93,60	POKER
4/75	BANDEIRA QUADRICULADA PARA ARBITROS, 40X40CM	4,00	R$	34,7500	R$	139,00	SCALIBU
9/75	BOLA OFICIAL DE FUTSAL F5, PESO 410-440G COM 6 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 62-64CM, AIRBILITY, PU CRISTAL, SIMILAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	12,00	R$	86,8500	R$	1.042,20	PENALTY
24/75	FITA DE DEMARCAÇÃO PARA VÓLEI DE PRAIA: MEDIDAS OFICIAIS 8MX16M, MATERIAL: POLIETILENO, 6 FITAS.	8,00	R$	82,9000	R$	663,20	MASTER
27/75	JOGO DE XADREZ UNID PAIS E FILHOS 31,6 758,40 24	24,00	R$	14,8500	R$	356,40	DUTATI
37/75	MEDALHA DE PRATA PEQUENA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATE A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR PRATA, COM TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 20MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MERITO" ESPESSURA MÁAXIMA DE 1,2MM. PESO APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 80 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	600,00	R$	1,7900	R$	1.074,00	MEDASUL
39/75	PLACAR DE MESA COM NUMERAÇÃO GRANDE: O A 31 E PLACAR COM NUMERAÇO PEQUENA: 0 A 5. MEDIDAS APROXIMADAS 38 X 21 CM.	3,00	R$	199,9500	R$	599,85	HYPER SPORTS
42/75	REDE DE NYLON FUTSAL MED. 3,20X2,10 6 MM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS U.V; NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. MALHA 10X10 FIO 4MM TRANÇADO	5,00	R$	183,9000	R$	919,50	PANGUÉ
45/75	REDE TENIS DE MESA	6,00	R$	4,0000	R$	24,00	PANGUÉ
46/75	TROFEU ARTILHEIRO 35 CM EM ABS BASE MACIÇA 15X 15 18 JEBS 47,90 862,20 UNID.	18,00	R$	22,4500	R$	404,10	JEBS
51/75	UNIFORME DE JOGO COMPLETO DE CAMPO CONTENDO 22 CAMISAS, 22 CALÇOES E 22 MEIÓES	6,00	R$	629,9500	R$	3.779,70	TRB
54/75	BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER PRO PESO 410-440G COM 6 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, LATEX, PU+PVC HIBRIDA, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, SIMILAR ''MIKASA'' OU SUPERIOR.	4,00	R$	129,9500	R$	519,80	TOPPER
57/75	BOLA OFICIAL DE CAMPO PLAYER, PESO 410-450G COM 32 GOMOS, CIRCUNFERÉNCIA 68-70CM, CAMARA AIRBILITY, LAMINADO PU SUPER SOFT, CONSTRUÇÃO COSTURADA À MAQUINA, MIOLO REMOVÍVEL, SIMILAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	12,00	R$	62,0000	R$	744,00	TOPPER
60/75	BOLA OFICIAL DE CAMPO S11 R2, PESO 410-450G COM 6 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 68-7OCM, CAMARA 6D, LAMINADO PU, CONSTRUÇO ULTRA FUSION, MIOLO CÁPSULA SIS, SIMILAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	12,00	R$	65,9500	R$	791,40	KAGIVA
66/75	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 100, PESO 300-330G COM 8 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 52-55CM, CAMARA 6D, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS, SIMILAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	6,00	R$	89,9500	R$	539,70	PENALTY
68/75	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500, PESO 400-440G COM 8 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM. CÂMARA 6D, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS, SIMILAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	12,00	R$	80,0000	R$	960,00	PENALTY

75/75	BOLA OFICIAL DE VÔLEIBOL 6.0 PRO PESO 260-280G COM 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, CÂMARA 6D, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS, SIMILAR ''KAGIVA'' OU SUPERIOR.	4,00	R$	188,0000	R$	752,00	PENALTY

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 61.167,71 (Sessenta e um mil cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá VIGENCIA DE DOZE MESES.

VENCIMENTO :30/01/2024 (trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** , usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data da Assinatura da Ata : 30 de janeiro de 2023. Antônio João MS.

Quaisquer informações a respeito do presente processo estarão disponíveis no portal: https://web.qualitysistemas.

com.br/administrador_documentos/prefeituramunicipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao , através do e-mail licitacaoaj21@gmail.com ou no fone: (67) 3435 1308.

Assinam :

Ordenador da Despesa: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal;

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PAULO CEZAR RIBEIRO

R.G. PINHEIRO - ME / PLANETA ESPORTES

CHRISTIAN YANEZ BRITES

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP

ITAMAR FREDERICO

J.S. FREDERICO ME

CARLOS ALBERTO VILALBA

CASA DO ATLETA LTDA - EPP

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA 015/2023 DE 30 JANEIRO DE 2023

"Exonera funcionário que especifica"

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR, ELY DE SOUZA MARTINS,** do cargo de Diretor de Recursos Humanos SOB O SIMBOLO DAS-II do quadro de funcionário deste legislativo municipal.

Paragrafo único O disposto o "caput" do art.1° desta portaria, gerará o efeito legal e contábil até de 31 de Janeiro do Ano de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA 014/2023 DE 30 JANEIRO DE 2023

"Exonera funcionário que especifica"

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR, FRANCISKELLI FREITAS MONTANHA,** do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO I SOB O SIMBOLO ADI-I do quadro de funcionário deste legislativo municipal.

Paragrafo único O disposto o "caput" do art.1° desta portaria, gerará o efeito legal e contábil até de 31 de Janeiro do Ano de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

PORTARIA - IPAMAT Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA AO SENHOR VULFRANIO PEREIRA DA SILVA".

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para o Senhor Vulfranio Pereira da Silva**,** funcionário público municipal ocupante do cargo de Lixeiro, Padrão I, Classe C, Referência 16, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no o Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 em consonância com o Art. 75 da Lei Municipal nº 1.677 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício em conformidade com § 6º, I do Art. 75 da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 por força do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 em consonância com § 7º, I do Art. 75 da Lei Municipal nº 1.677/2021, ou seja, o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de janeiro de 2023.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
03/01/2023	**126**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva Page 1

CREDOR: **111903**
NOME: **JOAO ABADIO GOMES** CNPJ/CPF: **25.246.506/0001-06**
ENDEREÇO: R JOSE BERNARDES DA SILVA, 1066
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	403	13. 02	08	241	0006	2045	3.3.90.30.04	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO	CONVIVER	00045/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	26.572,19	205,50	26.366,69

Valor que se empenha referente - AQUISIÇÃO DE GAS PARA OSCFV- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS/IDOSOS, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.Licitação de Registro de Preços: 000132/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 -

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
23	035.003.057	VASILHAME DE GÁS PARA COZINHA - P 13	1	UN	ULTRA GAS DIVERSOS	205,50	205,50

PROCESSO 73 | LICITAÇÃO: 000132/22 | **Soma/Itens:** R$ 205,50 | **Valor Empenhado** 205,50

FORNECEDOR
JOAO ABADIO GOMES
25.246.506/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

EDITAL Nº 01/2023

ADMISSÃO DE NOVOS ESTUDANTES 2023 ATRAVÉS DO "PROJETO BOLSA LEÃO"

A Diretoria do **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, inscrito no CNPJ n. 01.513.941/0001-91, entidade de finalidade não economica, com atuação na área de educação nos níveis de ensino da Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, **torna público** seu **processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo 50% de anuidade para o ano letivo 2023, para novos estudantes, em conformidade** com a Lei 187 de 16 de dezembro de 2021 e demais legislações vigentes. As bolsas de estudos ofertadas serão através do "Projeto Bolsa Leão" aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente nº 002 de 22 de fevereiro de 2022, conforme deliberação em Ata 001/CMDCA/2022 e através do Termo de Fomento nº 028/2022, pelas diretrizes emanadas pela **comissão avaliadora de concessão de bolsas de estudo,** instituida pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sendo o processo de concessão de bolsas de estudo, operacionalizado pelo Setor de Serviço Social.

Os interessados em concorrer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã para o ano letivo de 2023 devem atender obrigatoriamente às diretrizes contidas neste edital.

I – Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para novos estudantes

Este edital de **bolsas de Estudos ofertadas, tem com objetivo regular o Processo de Concessão das mesmas, bem como, tornar públicos os procedimentos, critérios e normas que pautarão o Processo Seletivo** dos candidatos para o ano letivo de 2023, para Bolsas de Estudo Parcial (50%).

As Bolsas de Estudo de que trata este Edital destinam-se exclusivamente às famílias residentes no município de Bataguassu, que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano – ano letivo de 2023, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidas nas modalidades presencial, no CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sediado na Avenida Presidente Prudente n. 10, centro, Bataguassu/MS.

Para participar do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo, que trata este Edital, as famílias interessadas deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e aos requisitos previstos em lei ou requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, além de providenciar a documentação exigida.

As **inscrições** poderão ser realizadas na Secretaria do CEJA, sito à Avenida Presidente Prudente, nº 10, centro, Bataguassu-MS, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (Brasília), de segunda a sexta-feira, **no período de 01/02/2023 a 06/02/2023, conforme calendário.**

Todos os candidatos que desejarem estudar no CEJA, deverão passar por todas as etapas de admissão, conforme Regimento Interno do CEJA.

II – Calendário fixado para fins deste Edital

ETAPAS	PRAZO
Publicação do Edital	01/02/2023
Período de inscrição	01/02/2023 a 06/02/2023
Aplicação de provas	07/02/2023
Horário das provas	14:00h às 16:00h (Brasília)
Local de aplicação das Provas	CEJA: Frei Luiz, nº 535
Resultado dos aprovados	09/02/2023
Prazo para recurso	10/02/2023
Matrícula	13/02/2023 a 17/02/2023

III – Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2023

O CEJA oferta, por meio deste edital, **Bolsas de Estudos Parcial**. **A Bolsa de Estudo Parcial é de 50%(**cinquenta por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita **não** exceder a 3 (três) salários minímos (piso nacional), vigente no ano de análise socieconômica.

A **Bolsa de Estudo** de que trata este Edital **é concedida** para o ano de **2023** e só **será renovada mediante a avaliação do desempenho escolar do aluno e análise do perfil socioeconômico familiar para o ano letivo subsequente,** em data a ser divulgada em tempo anterior à sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emandas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo.

Os quesitos que o aluno deverá preencher durante o ano letivo será de bom rendimento escolar (no mínimo nota 7), não ter registro de ocorrência por falta disciplinar, e possuir frequência escolar de no mínimo 80%, e o responsável financeiro deverá estar adimplente com a instituição.

As Bolsas de Estudo serão concedidas para os candidatos aprovados para o **Infantil 3**, **9º Ano do Ensino Fundamental II e 2º ano Ensino Médio**.

QUADRO DE BOLSA OFERTADAS PARA 2023

Série	Bolsas de Estudos
Ensino Infantil 3	01
9º Ano Ensino Fundamental I	01
2º Ano do Ensino Médio	02
TOTAL	04

IV- Documentação necessária à obtenção de Bolsa de Estudo

- RG – Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

- Certidão de casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houve União Estável, anexar Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos ou certidão de nascimento do responsável legal;
- Comprovante de rendimentos do Grupo Familiar, referentes aos últimos 03 meses, ou declaração reconhecida em cartório;
- Comprovantes recentes de despesas, de energia elétrica, água, comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, recibo das prestações ou dos aluguéis dos últimos três (3) meses;

A documentação supramencionada é obrigatória, serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo e será complementada em nova entrevista e em visita domiciliar do Assistente Social, a qualquer tempo, durante o Processo de Seleção e a vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos à verificação. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Seleção de Bolsas de Estudo de cada candidato, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos a comprovação, a qualquer tempo.

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo e o Assistente Social do CEJA poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do candidato à Bolsa de Estudo.

Os pais/responsáveis do candidato deverão preencher o formulário Socioeconômico e assinados pelo responsável financeiro e por ocasião da entrevista deverão entregar os documentos solicitados acompanhados de cópia simples, competindo a entidade aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se as exigências contidas nos parágrafos 1º. do art. 19 da Lei nº 187 de 16 de dezembro 2021 e demais legislações aplicavéis. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

V – Estudantes Aprovados

A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é estabelecida pela legislação vigente e pelo Regimento do CEJA, envolvendo as seguintes etapas e documentos:

- Preenchimento de Ficha de Inscrição na Secretaria do CEJA.
- Entrega da documentação escolar preparatória para a matrícula:
  - Carteira de Identidade e CPF do candidato
  - Certidão de Nascimento
  - CPF e Carteira de Identidade dos pais/responsáveis legais
  - Comprovante de Residência
  - Atestado de Matrícula ou Frequência da escola de origem
  - Preenchimento completo do Formulário Socioeconômico
  - Entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com os pais/responsáveis.
  - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico(facultativo).
- Prova escrita de acordo com o ano letivo em que o estudante está cursando.
- Visita domiciliar, quando necessário.

O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do CEJA, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, formalmente instituída para essa finalidade.

Será considerado desistente o candidato cujo responsável financeiro não comparecer aos atos presenciais exigidos pelo Processo de Concessão de Bolsas de Estudo acima mencionado.

Serão **classificados os candidatos** a partir do **perfil socioeconômico** familiar, de acordo com a nota obtida na avaliação escrita, de acordo com a legislação em vigor, de acordo com os critérios abaixo elencados, em **ordem de prioridade**:

1 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

2 - Menor renda per capita familiar.

3 - Residir nas proximidades do CEJA.

4 - Ter irmão/irmã estudando no CEJA.

5 - Sorteio, no caso de empate.

Os candidatos à Bolsa de Estudo avaliados e com parecer deferido para Bolsa de Estudo que não forem contemplados na primeira chamada ficarão em Cadastro de Reserva de Vaga, podendo ser chamados caso haja necessidade de complementar as vagas disponíveis, no decorrer do ano letivo.

X - Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do CEJA, do Contrato de Prestação de Serviço, bem como o aproveitamento no Processo Pedagógico são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2023.

Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A concessão da Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo será realizado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilegiadoras de qualquer forma, com base na legislação vigente, neste Edital, no Regimento Interno do CEJA e na Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação, acompanhada de parecer do Assistente Social do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

Ao CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone 3541-2475 e Celular/whatsApp 98459-4147, na Secretaria da Escola.

Os casos omissos, serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, para deliberação.

Bataguassu, 31 de janeiro de 2023.

CLAUDIO KOSLOSKI

Presidente

Centro Educacional Juventude do Amanhã

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 071/2022, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de educação de Bataguassu/MS.

DO VALOR: O valor total pa ra Aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de educação de Bataguassu/MS, objeto deste contrato, é de R$ 130.540,00 (Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

DO PRAZO : O presente Contrato tem duração de 05 (cinco) meses. Com início em 30 de Janeiro de 2023 e término em 29 de Junho de 2023.

DA DOTAÇÃO: A aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de educação de Bataguassu/MS, a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias:

02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0502.2020 – Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, tecidos e aviamentos

141 – Ficha

02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0502.2017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, tecidos e aviamentos

116 – Ficha

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu -MS, 30 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / CHRISTIAN YAÑEZ BRITES.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

RETIFICAÇÃO – TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023.

Sidney Alves de Oliveira, Gestor de Parcerias do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, retificação do **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023** , de acordo com a Publicação nº 3270, do dia 31 de janeiro de 2023, para celebração de Termo de Fomento conforme a Lei 13.019/2014 e Decreto 193 de 11/05/2022.

ONDE SE LÊ:

com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de **2.021** e Lei Municipal nº **2.819/2021, de 22 de Dezembro de 2021**, diante das seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de **2.022** e Lei Municipal nº **2.925/2022, de 28 de novembro de 2022**, diante das seguintes cláusulas e condições:

Bataguassu/MS, 31 de janeiro de 2023

SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA

Gestor de Parcerias

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, tipo menor preço por item,** na qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual contratação de empresa **para prestação de serviço de serralheria, incluindo (confecções, instalações, reparos e materiais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 416/2022, **processo administrativo n° 004/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo 3 - termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 13/02/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 31 de janeiro de 2023.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte, tipo menor preço por item,** na qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de material de consumo (vidros e espelhos) e instalação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS nº 264/2022, **processo administrativo n° 005/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic @bataypora.ms.gov.br , no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Entrega e abertura das Propostas dia 14/02/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 31 de janeiro de 2023.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2023, execução indireta, **exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte, tipo menor preço por item,** com base na Lei Municipal n° 833/2009 e alterada pela Lei n° 1035/2013, objetivando: o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de **equipamentos e materiais permanentes (eletrodomésticos e móveis)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, através da CI/N° 826/2022, **processo administrativo n° 003/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo 3 – termo de referência.

Neste sentido a devida suspensão do processo em epígrafe com base na conveniência e oportunidade, afim da reformulação dos itens objetos da licitação.

Batayporã-MS, 31 de janeiro de 2023.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 001/2023 01 FEVEREIRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS , no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, considerando a Substituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto Municipal nº 76 de 28 de maio de 2021, para o período de 02 (dois) anos, com alterações introduzidas por meio do Decreto Municipal nº 96 de 26 de julho 2021, e Decreto Municipal 57, de 8 de agosto de 2022,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Programação Anual de Saúde 2023.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária de 25 de dezembro de 2023.
Regiane Ferraz Mamora Leite Neves
Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde
Batayporã - MS
Homologo a Deliberação nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023.
Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.
Letícia Rodrigues Sanches
Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã - MS

Batayporã, 01 de fevereiro de 2023

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS N° 004/2022 Batayporã-MS, 01 de fevereiro de 2023.

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE, torna pública a nomeação da candidata convocada para a posse e dar inicia nas Atividades Laborais no dia **01/02/2023 às 07 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Isaías Inácio de Almeida nº 1523.

Cargo	Nome	Classificação
AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS	VANESSA APARECIDA MELO DA SILVA	1º

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
Leticia Rodrigues Sanches
Secretária Municipal de Saúde

Batayporã – MS, aos 01 do mês de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 019/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - SODETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.
EDITAL 019/2023 do PROCESSO SELETIVO 004/2022 - SODETA

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública as nomeações dos candidatos convocados para a posse e dar início nas atividades Laborais no dia **01/02/2023, às 07:00 h** no local conforme segue:

Nome	Função	Classif.	Local de apresentação
Maria Aparecida Cabloco da Silva	Braçal	3°	Sodeta – R. Ataliba Ramos, 1557
Roner Mareco Almeida	Braçal	4°	Sodeta – R. Ataliba Ramos, 1557
Edna Paula da Silva	Braçal	5°	Sodeta – R. Ataliba Ramos, 1557

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
Renan Bom Ribeiro
Secretário Obras, Desenv. Econômico
Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Resolução SECEL nº 001/2023, 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre os Calendários Escolares nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º As unidades escolares da rede municipal de ensino de Batayporã/MS, no ano de 2023, cumprirão o Calendário Escolar conforme o disposto no anexo único desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano 2023.

Art. 2º Os Calendários Escolares para a educação infantil e ensino fundamental anos iniciais de 2023, terá início do ano escolar e ano letivo no dia 06 de fevereiro de 2023, com a duração de 204 (duzentos e quatro) dias, assim distribuídos:

I – 200 (duzentos) dias letivos;

II – 04 (quatro) dias de exames finais.

Art. 3º O Calendário Escolar da EJA (Educação de jovens e adultos) de 2023, terá início do ano escolar e ano letivo no dia 13 de fevereiro de 2023, com a duração de 196 (cento e noventa e seis) dias, assim distribuídos:

I – 192 (cento e noventa e dois) dias letivos;

II – 04 (quatro) dias de exames finais.

Art. 4º Para o cumprimento dos dias letivos, nos Calendários Escolares dos anexos desta Resolução, estão previstos sábados letivos nas seguintes datas:

I – 13/05/2023- Formação Continuada

II – 17/06/2023- Família Escola

III – 15/07/2023- Conselho de Classe

IV– 16/09/2023- Formação Continuada

V – 21/10/2023- Formação Continuada

Art. 5º Para o cumprimento da formação continuada é obrigatória a presença de todos os docentes, independentemente do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana.

Art. 6º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor.

Art. 7º As escolas da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

Parágrafo único . A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver todo o corpo docente e o corpo discente e gerar novas aprendizagens e aprimoramento dos saberes dos alunos (que seja planejada, organizada e coerentemente articulada aos objetivos e metas estabelecidos pela Proposta Pedagógica da escola).

Art. 8º Os dias destinados a Formação Continuada devem ser previstos conforme o determinado nesta Resolução.

Art. 9° Os dias destinados às Atividades Pedagógicas e os Sábados Letivos destinados a Formação Continuada serão realizados observando-se as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 10 As diferentes atividades pedagógicas devem ser repensadas e implementadas com vistas à garantia do conhecimento previsto na Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada.

Art. 11 As escolas deverão encaminhar o Calendário Escolar em 02 (duas) vias ao Setor de Inspeção Escolar, até a data de 22 de dezembro de 2022 , para análise e aprovação.

Art. 12 O Setor de Inspeção Escolar terá o prazo de cinco dias, para enviar para Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, uma via do Calendário Escolar, devidamente aprovado.

Parágrafo único . O Calendário Escolar aprovado pelo Setor de Inspeção Escolar será passível de análise pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que mediante a constatação de qualquer irregularidade, procederá à devolução para as providências necessárias.

Art. 13 Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aula em determinado dia, a direção da escola deverá formalizar por escrito ao Setor de Inspeção Escolar, com antecedência mínima 05 (cinco) dias úteis, o motivo da alteração do Calendário Escolar.

§ 1º A alteração solicitada no Calendário Escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Setor de Inspeção Escolar, ou na falta desta, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 14 O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado, do mês da sua ocorrência.

Parágrafo único . Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitida a reposição no mês seguinte.

Art. 15 O descumprimento do disposto nesta Resolução, implicará em responsabilidade administrativa aos diretores das unidades escolares responsáveis pela infração.

Parágrafo único: As datas de início das atividades escolares, ano escolar e ano letivo, não devem sofrer alterações.

Art. 16 Cabe ao Setor de Inspeção Escolar, no decorrer do ano escolar:

I – fiscalizar/ zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos nos respectivos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino.

II – divulgar esta Resolução nos estabelecimentos de ensino municipais de sua respectiva jurisdição, orientando-os quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento.

III- acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 17 Compete à Direção da Escola, a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no 1º dia do ano escolar e, aos segmentos da comunidade escolar zelando pelo seu cumprimento.

Art. 18 Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e, sob forma de projetos específicos, operacionalizados naquilo que lhes couber.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 20 A presente Resolução, a partir de 01 de fevereiro de 2023 , passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino, de Batayporã-MS.

Art. 21 Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando a Resolução/SECEL nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2022.

Batayporã-MS, 01 de fevereiro de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SECEL Nº 001/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CALENDÁRIO ESCOLAR –2023

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 LE	2 LE	3 LE	4
5	6 JP IB IAEIALAP	7 JP AP	8 AP	9 AP	10 AP	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20 NL	21 NL	22 NL	23	24	25
26	27	28				

14 dias letivos 1,2 e 3: Lotação Professor/6 e 7: Jornada Pedagógica/ 20 a 22 Carnaval-Cinzas

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

23 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6 NL	7 F	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21 F	22
23 30	24	25	26	27	28 cc TB AP	29

17 dias letivos 7: Paixão de Cristo 21: Tiradentes /28: Conselho de Classe

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 F	2 IB	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13 FE
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 dias letivos 1: Dia Mundial do Trabalho/ 13: Famíla Escola

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8 F	9 NL	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24 FC
25	26	27	28	29	30	

20 dias letivos 8: Corpus Christi 13:FM-Feriado Municipal – Batayporã/ 24:Formação continuada

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 NL	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13 CC	14 TB	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

9 dias letivos/ 3: Não Letivo/ 13: Conselho de Classe/ 17 a 31: Recesso escolar

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB FC AP	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19 FC
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

24 dias letivos 1: Formação Continuada/ 19: Formação Continuada

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7 F	8	9
10	11	12	13	14	15 CC AP	16 FC
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29 TB	30

21 dias letivos 7: Independência do Brasil/ 15: Conselho de Classe/ 16: Formação Continuada

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB	3	4	5	6	7
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21 FC
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15 F	16	17	18
19	20	21 FE	22	23	24 AII	25
26	27	28 FE	29	30		

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5 FE	6	7 Cc AP	8	9
10	11	12 FE	13 FE	14 FE	15 FE TB TAL	16
17	18 EF	19 EF	20 EF	21 EF	22 CCF TAE	23
24 31	25 F	26 DNT	27 DNT	28 DNT	29 DNT	30

18 dias letivos 11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sr. ª Aparecida 13: Não Letivo troca do dia 28 Servidor Público 15: Dia dos Professores 21: Formação continuada	20 dias letivos 2: Finados/ 1 5:Proclamação da República / 21 e 28: Familia Escola/ 24: Avaliação Institucional Interna	11 dias letivos/ 7: Conselho de Classe/15: Término do ano letivo/ 18 a 21: Exames Finais/22: Conselho de Classe Final -Término do Ano Escolar/ 25: Natal

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado/Ponto Facultativo	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal

–

AII - Avaliação Institucional Interna AP- Aula Programada CC - Conselho de Classe CCF - Conselho de Classe Final DNT - Dia não trabalhado EF - Exame Final F – Feriado FC - Formação Continuada FE - Família e Escola FM - Feriado Municipal IAE - Início do Ano Escolar IAL - Início do Ano Letivo IB - Início de Bimestre JP - Jornada pedagógica LE - Lotação Professor NL - Não Letivo RE - Recesso Escolar SL - Sábado Letivo TAE - Término do Ano Escolar TAL - Término do Ano Letivo TB - Término de Bimestre	Total de dias Letivos ..... 200 Total de dias destinados aos Exames Finais .....4 Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 4 Total de dias do Ano Escolar ..... 204 Início do Ano Escolar: .....6/2/2023 Início do Ano Letivo: ..... 6/2/2023 Término do Ano Letivo: ..... 15/12/2023 Término do Ano Escolar: ..... 22/12/2023 1° Semestre: 8/2/2023 a 15/7/2023 - 105 dias 2° Semestre: 1º/8/2023 a 15/12/2023 - 95 dias 1° Bimestre: 6/2/2023 a 28/4/2023 - 54 dias 2° Bimestre: 2/5/2023 a 14/7/2023 - 52 dias 3° Bimestre: 1º/8/2023 a 29/9/2023 - 45 dias 4° Bimestre: 2/10/2023 a 15/12/2023 - 49 dias Sábados Letivos:

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
13/5	Família Escola	segunda-feira
24/6	Formação Continuada	terça-feira
19/8	Formação Continuada	quarta-feira
16/9	Formação Continuada	quinta-feira
21/10	Formação Continuada	sexta-feira

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SECEL Nº 001/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
CALENDÁRIO ESCOLAR E.J.A –2023

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 LE	2 LE	3 LE	4
5	6 JP	7 JP	8	9	10	11
12	13 IB IAEIAL	14	15	16	17	18
19	20 NL	21 NL	22 NL	23	24	25
26	27	28				

09 dias letivos 1,2 e 3: Lotação Professor/6 e 7: Jornada Pedagógica/ 20 a 22 Carnaval-Cinzas

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

23 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6 NL	7 F	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21 F	22
23 30	24	25	26	27	28 cc TB AP	29

17 dias letivos 7: Paixão de Cristo 21: Tiradentes /28: Conselho de Classe

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 F	2 IB	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13 FC
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 dias letivos 1: Dia Mundial do Trabalho / 13: Sábado letivo com Formação continuada

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8 F	9 NL	10
11	12 NL	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26 NL	27	28	29	30	

17 dias letivos 8: Corpus Christi
12: Não letivo/ 13:FM-Feriado Municipal – Batayporã
26: Não Letivo

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14 TB CC	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 dias letivos 14:Conselho de Classe/ 17 a 31: Recesso escolar

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB FC AP	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19 FC
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

23 dias letivos 1: Formação Continuada / 19: : Formação Continuada

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7 F	8 NL	9
10	11	12	13	14	15 CC AP	16 FC
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29 TB	30

20 dias letivos 7: Independência do Brasil/8: Não Letivo 15: Conselho de Classe/ 16: Formação Continuada

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB	3	4	5	6	7
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21 FC
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

18 dias letivos
11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sr. ª Aparecida
13: Não Letivo troca do dia 28 Servidor Público
15: Dia dos Professores 21: Formação continuada

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15 F	16	17	18
19	20	21 FE	22	23	24 AII	25
26	27	28 FE	29	30		

20 dias letivos
2: Finados/ 1 5:Proclamação da República / 21 e 28: Familia Escola/ 24: Avaliação Institucional Interna

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5 FE	6	7 Cc	8	9
10	11	12 FE	13 FE	14 FE	15 FE TB TAL	16
17	18 EF	19 EF	20 EF	21 EF	22 CCF TAE	23
24 31	25 F	26 DNT	27 DNT	28 DNT	29 DNT	30

11 dias letivos/ 7: Conselho de Classe/15: Término do ano letivo/ 18 a 21: Exames Finais/22: Conselho de Classe Final -Término do Ano Escolar/ 25: Natal

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado/Ponto Facultativo	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal

-

AII - Avaliação Institucional Interna AP- Aula Programada CC - Conselho de Classe CCF - Conselho de Classe Final DNT - Dia não trabalhado EF - Exame Final F – Feriado FC - Formação Continuada FE - Família e Escola FM - Feriado Municipal IAE - Início do Ano Escolar IAL - Início do Ano Letivo IB - Início de Bimestre JP - Jornada pedagógica LE - Lotação Professor NL - Não Letivo RE - Recesso Escolar SL - Sábado Letivo TAE - Término do Ano Escolar TAL - Término do Ano Letivo TB - Término de Bimestre	Total de dias Letivos ..... 192 Total de dias destinados aos Exames Finais .....4 Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 4 Total de dias do Ano Escolar ..... 196 Início do Ano Escolar: .....13/02/2023 Início do Ano Letivo: ..... 13/02/2023 Término do Ano Letivo: ..... 15/12/2023 Término do Ano Escolar: ..... 22/12/2023 1° Semestre: 13/2/2023 a 15/7/2023 - 100 dias 2° Semestre: 1º/8/2023 a 15/12/2023 - 95 dias 1° Bimestre: 13/2/2023 a 28/4/2023 - 49 dias 2° Bimestre: 1/5/2023 a 15/7/2023 - 51 dias 3° Bimestre: 1º/8/2023 a 29/9/2023 - 43 dias 4° Bimestre: 2/10/2023 a 15/12/2023 - 49 dias Sábados Letivos:

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
13/5	Formação Continuada	segunda-feira
15/7	Conselho de Classe	quarta-feira
16/9	Formação Continuada	quinta-feira
21/10	Formação Continuada	sexta-feira

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do órgão gestor SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e as empresas **S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES - EPP,** inscrita no CNPJ nº 43.633.004/0001-10; **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ n° 05.074.839/0001-98 e **MEDIONERIA E S ARAUJO – ME,** inscrita no CNPJ n° 29.034.194/0001-28.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para confecção de uniformes para atender a demanda da Secretaria de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente (SODETA), através da CI/PMB/SODETA/384/2022, **processo administrativo n° 254/2022.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 086/2022, a saber:

S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	CAMISETAS EM PV POLIESTER+33%VISCOSE MANGA LONGAS, ANTIPILLING PROTEÇÃO UV, FAIXA REFLETIVAS COM SERIGRAFIAS, TAMANHO P AO EXG. COM BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ.	MB	UNIDADE	100,00	31,30	3.130,00
02	CAMISETAS EM PV POLIESTER+33%VISCOSE MANGA CURTA, ANTIPILLING PROTEÇÃO UV, FAIXA REFLETIVAS COM SERIGRAFIAS, TAMANHO P AO EXG. COM BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ.	MB	UNIDADE	100,00	24,00	2.400,00
					Total do Fornecedor:	**5.530,00**

KAREN OLIVER UNIFORMES PRFISSIONAIS EIRELI - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
03	CAMISAS SOCIAL MANGA CURTA EM TECIDO DOPTEX COM BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ, TAMANHO P AO EXG.	KAU	UNIDADE	25,00	65,00	1.625,00
05	COLETE EM BRIM LEVE PARA FISCAL DE OBRA COM BOLSO E BOTOES, BORDADO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ E ARTE NAS COSTAS COM ESCRITA (FISCAL DE OBRAS), E FAIXA REFLETIVA.	KAU	UNIDADE	2,00	89,70	179,40
06	CONJUNTO GARIS (CALÇAS E JALECOS, MANGAS LONGAS EM BRIM PESADO, FAIXA REFLETIVA CORPO E MANGAS, SERIGRAFIA BRASAO MUNICIPIO DE BATAYPORA E ARTE COSTA.	KAU	CONJUNTO	24,00	135,00	3.240,00
07	CAMISAS SOCIAL MANGA CURTA EM TECIDO DOPTEX COM BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ, TAMANHO G - COM BRASAO DA DEFESA CIVIL.	KAU	UNIDADE	1,00	67,00	67,00
08	CAMISAS SOCIAL MANGA LONGA EM TECIDO DOPTEX COM BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ E DEFESA CIVIL TAMANHO G.	KAU	UNIDADE	2,00	73,00	146,00
					Total do Fornecedor:	**5.257,40**

MEDIONERIA E S ARAUJO - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
04	CAMISAS SOCIAL MANGA LONGA EM TECIDO DOPTEX COM BORDADO BOLSO BRASÃO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ, TAMANHO P AO EXG.	NOVA UNIFORMES	UNIDADE	25,00	65,95	1.648,75
02	CALÇAS BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA TAMANHO DO P 71,8400 5.747,20 AO EXG.	NOVA UNIFORMES	UNIDADE	80,00	71,84	5.747,20
					Total do Fornecedor:	**7.395,95**

O valor total registrado é de R$ 18.183,35 (dezoito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

DA FISCALIZAÇÃO

Fabiane Cristine Belasco

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

09 de janeiro de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas

LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALRES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 38.170.314/0001-05; **PC COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 34.653.278/0001-80 e **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de equipamentos de órteses afim de atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através das CI N° 1.364/2022 SMS, **processo administrativo n° 255/2022**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 087/2022, a saber:

LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	CADEIRA DE BANHO, CONSTRUIDA EM AÇO CARBONO. DOBRÁVEL EM X. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. APOIO DE PÉ RETRÁTIL. FREIOS BILATERAIS. APOIOS DE BRAÇO REMOVÍVEIS. LARGURA DO ASSENTO 40 CM. CAPACIDADE PARA 90 KG. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES.	JAGUARIBE	UNIDADE	10,00	520,66	5.206,60
02	MULETA AUXILIAR, MATERIAL ESTRUTURA ALUMINIO, TIPO PONTEIRA BORRACHA, REGULAGEM DE ALTURA, APOIO AXILAR EMBORRACHADO. TAMANHO MÉDIO. CAPACIDADE PARA 90KG. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	DIPELE	PAR	10,00	224,49	2.244,90
04	MULETA AUXILIAR, MATERIAL ESTRUTURA ALUMINIO, TIPO 229,7000 2.297,00 PONTEIRA BORRACHA, REGULAGEM DE ALTURA, APOIO AXILAR EMBORRACHADO REMOVÍVEL. TAMANHO GRANDE. CAPACIDADE PARA 90 KG.	INDAIA	PAR	10,00	229,70	2.297,00
05	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA EM ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, POLIURETANO PERFILADA, ANTI ESCARAS, DENSIDADE 33, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 1.88 X 0.88, ALTURA APROXIMADA 6CM. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	CORESPUMA	UNIDADE	10,00	428,95	4.289,50
06	FORRAÇÃO ORTÓPEDICA ABERTA, TIPO CAIXA DE OVO, PARA APROXIMADAMENTE 50 LITROS DE ÁGUA, INDICADO PARA PREVENÇÃO E NO TRATAMENTO DE ESCARAS, RESISTENCIA PARA ATÉ 130 KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE 190CM X 90 CM - DIÂMETRO DOS ORIFICIOS 5CM. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	BIOFLORENCE	UNIDADE	10,00	323,00	3.230,00
08	INALADOR COMPRESSOR.	MULTILASER	UNIDADE	10,00	183,56	1.835,60
09	ANDADOR, DE ALUMINIO AERONÁUTICO, DOBRÁVEL, PINTURA EPOXI. REGULÁVEL EM ALTURA. CAPACIDADE PARA 100 KG. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	MOBIL	UNIDADE	10,00	300,20	3.002,00
					Total do Fornecedor:	**22.105,60**

PC COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
02	CADEIRA DE RODAS, FABRICADA EM AÇO CARBONO, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS, PINTURA EPOXI PRETO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS. ARO RODAS DIANTEIRAS: 6. ARO RODAS TRASEIRAS: 24. CAPACIDADE PARA 100KG. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	PROLIFE	UNIDADE	10,00	1.543,00	15.430,00
					Total do Fornecedor:	**15.430,00**

C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
07	CAMA HOSPITALAR COM CABECEIRA.	SALUTEM	UNIDADE	10,00	3.631,00	36.310,00
					Total do Fornecedor:	**36.310,00**

O valor total registrado é de R$ 73.845,60 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

FISCAL DA ATA

Viviane Pereira Teixeira.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

09 de janeiro de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do órgão gestor SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e as empresas **COMERCIAL MALLONE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 00.589.733/0001-03; **ADELIO DE OLIVIEIRA PEREIRA 54208734191,** inscrita no CNPJ n° 31.788.699/0001-20; **M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – ME,** inscrita no CNPJ n° 19.162.885/0001-53 e **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ n° 42.579.294/0001-06.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (eletrodomésticos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS nº 260/2022, **processo administrativo n° 256/2022.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 088/2022, a saber:

COMERCIAL MALLONE LTDA - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
03	BEBEDOURO 200L 4 TORNEIRAS COM PEDAL - REFRIGERA 300L/L, ATENDENDO UMA MÉDIA DE 600 PESSOAS POR HORA, ACIONAMENTO EM PEDAL, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES. ALTURA: 1,34M FRENTE, 1,18CM, LATERAL: 70CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 80KG. SISTEM FUNCIONAL É COMPOSTO POR RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA DE REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPSI, RETENDO A TEMPERATURA; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4º A 11º C E TOMADA DE 03 PINOS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS REFRIGERANTE R134A, ECOLOGICAMENTE CORRETO.	FRISBEL	UNIDADE	4,00	3.050,00	12.200,00
					Total do Fornecedor:	**12.200,00**

ADELIO DE OLIVIEIRA PEREIRA 54208734191						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
04	CAIXA DE SOM, COM NO MÍNIMO 300W DE POTENCIA, BIVOLT, 515,0000 2.060,00 ACOMPANHADA DE MICROFONE SEM FIO, GARANTIA 12 MESES, CARCAÇA EM PLÁSTICO DURO E RESISTENTE, COM CERTIFICADO ANATEL, ENTRADA P10, ENTRADA USB, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA AUX, COM BATERIA RECARREGÁVEL, CONEXÃO BLUETOOTH, RADIO FM, DEVE CONTER AINDA PAINEL PARA REGULAGEM DE SOM VOLUMES E ETC.	FRAHM	UNIDADE	4,00	515,00	2.060,00
					Total do Fornecedor:	**2.060,00**

M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
07	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL ELÉTRICO, EM INOX COM BASE EM POLIPROPILENO - CAÇAMBA: ALUMÍNIO REPUXADO - JOGO DE CARAMBOLAS: POLIESTIRENO, DESMONTÁVEL, INDICADO PARA LARANJA E LIMÃO, POTENCIA MÍNIMA 180W, BIVOLT, DEVE POSSUIR TAMPA E PENEIRA.	FACILITY	UNIDADE	4,00	235,00	940,00
15	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700 LIBRAS. COM TRAVA DE SEGURANÇA, RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, ALTA PARA TRANSPORTE. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: TUBEIRA, APLICADOR DE DETERGENTE, PORTA ACESSÓRIOS, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA. MOTOR DE 1,5 KW. VOLTAGEM 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	ELECTROLUX	UNIDADE	5,00	571,00	2.855,00
17	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LITROS. COPO E GABINETE EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNINA DE 02 LITROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 550 W, TENSÃO DE 110 V OU 220V COR BRANCA.	MONDIAL	UNIDADE	6,00	100,00	600,00
20	MICROFONE COM FIO E PEDESTAL. O MICROFONE NÃO É PARA KARAOKÊ. O TRIPÉ (PEDESTAL) DEVE SER EM MATERIAL DE AÇO E PLÁSTICO, PARA INSERIR/TRAVAR O MICROFONE PARA SUPORTE. NA COR PRETA. MEDIDAS MÍNIMAS DO TRIPÉ: A MÁXIMA 157CM X A MÍNIMA 93CM X HASTE 32CM X DIÂMETRO DO TRIPÉ 58CM.	VOKAL	UNIDADE	7,00	85,00	595,00
21	MICROFONE SEM FIO. COM BLUETOOTH, FUNCIONAMENTO A PARTIR DE BATERIA COM PILHAS E/OU PLUG PARA TOMADA. NÃO É PARA KARAOKÊ. NA COR PRETA. COM BOTÃO ON/OFF. INCLUI UMA ANTENA SEM FIO.	VOKAL	UNIDADE	7,00	410,00	2.870,00
24	SIRENE ROTATIVA ELETRÔMECANICA PARA ESCOLAS, 40W, VOLTAGEM 110/220V COMPOSTA EM AÇO, ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FACIL INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, MEDIDAS APROXIMADAS: 80MM X 100 MM.	MCL	UNIDADE	4,00	204,24	816,96

25	TV LED 42 POLEGADAS FULL HD 1080P 5 HDMI COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. ENTRADA VGA E PC/AUX IN E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS HDMI. CONTRASTE MÍNIMO DE 45.000:1. SINCRONISMO COM HDMI E T-LINK. CONEXÕES (QUANTIDADE MÍNIMA): 01 ENTRADA USB (QUE PERMITA REPRODUÇÃO DE FILME, MÚSICA E FOTO), 04 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO, 01 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 01 SAÍDA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO. RECEPÇÃO DE CANAIS: VHF, UHF E CATV (DTV). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	PHILCO	UNIDADE	5,00	2.282,00	11.410,00
					Total do Fornecedor:	**20.086,96**

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
10	FORNO ELÉTRICO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS COM FORNO AUTO LIMPANTE. BANDEJA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL. TEMPERATURA ENTRE 20 A 250° C. COM GRILL E LÂMPADA INTERNA. PORTA DE VIDRO TRIPLO. VOLTAGEM 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	NARDELLI	UNIDADE	4,00	530,00	2.120,00
11	FORNO MICRO-ONDAS 30 LITROS, COM 850 W DE POTENCIA, CONSUMO DE ENERGIA A, VOLTAGEM 110 V: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE: CONTROLE NUMÉRICO; CHAVE DE SEGURANÇA; MENU PRATOS RÁPIDOS; TECLA DESCONGELAR: GARANTIA DE 12 MESES	MIDEA	UNIDADE	5,00	690,00	3.450,00
12	FREEZER HORIZONTAL, UMA TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA PARA SUPORTAR 300 LITROS. EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO DE BOA QUALIDADE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO PRODUZIDO EM AÇO PRÉ-PINTADO NA COR BRANCA. TENSÃO DE 220 VOLTS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO PELO FORNECEDOR. DIMENSÕES MÍNIMAS: C 0,95M X L 0,95M.	ELECTROLUX	UNIDADE	4,00	2.900,00	11.600,00
16	LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO CAPACIDADE MÍNIMA: 12 KG; TIPO DE ÁGUA: FRIA; NÍVEIS DE ÁGUA: MÍNIMO 01; PROGRAMA DE LAVAGEM: MÍNIMO 03; ENTRADA DE ÁGUA: MANUAL SAÍDA DE ÁGUA: MANUAL; FUNÇÃO: MOLHO; DRENAGEM MANUAL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM TIMER, DISPENSER PARA SABÃO; ELIMINA FIAPOS VOLTAGEM 110 V COR: BRANCO OU PRETO GARANTIA 12 MESES.	COLOMARQ	UNIDADE	6,00	530,00	3.180,00
18	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: PESO ENTRE 9 kg E 15 KG, ALTURA ENTRE 38 E 48 cm LARGURA/ DIAMETRO: ENTRE 42 E 60 CM, COMPRIMENTO: ENTRE 46 E 60 cm CAPACIDADE: PRODUCAO MÍNIMA DE 180 ALGODÕES/H MOTOR: 110/220 v.	SARO	UNIDADE	5,00	1.100,00	5.500,00
19	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 KG; LAVAGEM POR AGITAÇÃO; PAINEL MECÂNICO; TIPO DE ÁGUA: FRIA; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; TAMPA: DE VIDRO TEMPERADO QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LAVAGEM; CESTO: EM INOX; SISTEMA DE SUSPENSÃO: MOLAS HELICOIDAIS; PÉS: NIVELADORES; ALÇAS LATERAIS; AGITADOR DE DUPLA AÇÃO; MULTICAPACIDADE: LAVA DE 01 A 15 KG; NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA; FUNÇÕES: COM NO MÍNIMO OS PROGRAMAS DE LAVAGEM: PESADA, BRANCA, EDREDOM, LENÇOL, COLORIDO, DELICADA, RÁPIDO; NÍVEIS DE ÁGUA: 05 NÍVEIS DE ÁGUA (AUTOMÁTICO, MÁXIMO, ALTO, MÉDIO E MÍNIMO); MATERIAL: GABINETE EM AÇO GALVANIZADO - TAMPA EM VIDRO TEMPERADO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA - AGITADOR, FREQUÊNCIA - 60 HZ, PRESSÃO ESTÁTICA - DE 80 A 250 KPA, CORRENTE ELÉTRICA - 220V - 5,5(A), CENTRIFUGAÇÃO - 670 RPM - CONSUMO A EM ENERGIA, MANGUEIRA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GUIA RÁPIDO DE UTILIZAÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 104 X 67,5 X 65,5 CM (AXLXP); PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 52KG; CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	ELECTROLUX	UNIDADE	6,00	2.300,00	13.800,00
22	PURIFICADOR DE ÁGUA, NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR MEIO DE COMPRESSOR A GÁS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA CAPACIDADE DE 2 LITROS, ENERGIA ELÉTRICA 127/220 V.	LIBELL	UNIDADE	4,00	635,00	2.540,00
23	REFRIGERADOR DÚPLEX. FROST FREE, CAPACIDADE ENTRE 435 LITROS A 500 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 100 LITROS, COR BRANCA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. TENSÃO DE 110 V.	CONTINENTAL	UNIDADE	6,00	3.470,00	20.820,00
					Total do Fornecedor:	**63.010,00**

O valor total registrado é de R$ 97.356,96 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

DA FISCALIZAÇÃO

Michel Gomes do Carmo

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

09 de janeiro de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ. Nº 06.224.121/0020-66.

OBJETO

Aquisição de máquina pá-carregadeira, por meio do convênio n° 920592/2021 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conhecida através da CI Nº 001/2022 SODETA, **processo administrativo n° 235/2022**, Pregão Eletrônico nº 001/2022.

RECURSO

As despesas decorrentes com a execução desse contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.005.2055.4 .4.90.52.00.00.00.00.1.700.00.00 (56/23), 04.005.2055.4.4.90.52.00.00.00.00.1.799.74.00 (56/23).

VALOR

R$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais).

FISCAL DO CONTRATO

Gabriel Jorge S. Barbosa.

VIGÊNCIA

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

27 de janeiro de 2023

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA **SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ. Nº 36.444.835/0001-88.

OBJETO

Aquisição de maquinário, sendo uma mini-carregadeira com vassoura recolhedora, por meio do convênio n° 921293/2021 celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Regional . , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conhecida através da CI Nº 209/2022 SODETA, **processo administrativo n° 257/2022** , Pregão Eletrônico nº 002/2022.

RECURSO

As despesas decorrentes com a execução desse contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.005.2055.4 .4.90.52.00.00.00.00.1.799.74.00 (56/23), 04.005.2058.4.4.90.52.00.00.00.00.1.700.00.00 (42/23).

VALOR

R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

FISCAL DO CONTRATO

Gabriel Jorge S. Barbosa.

VIGÊNCIA

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

27 de janeiro de 2023

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ. Nº 08.206.867/0001-00.

OBJETO

Aquisição de caminhão pipa, por meio do convênio n° 910329/2021 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio

Ambiente, conhecida através da CI Nº 283/2022 SODETA, **processo administrativo n° 262/2022,** Pregão Eletrônico nº 004/2022.

RECURSO

As despesas decorrentes com a execução desse contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.005.2055.4 .4.90.52.00.00.00.00.1.799.74.00 (56/23), 04.005.2057.4.4.90.52.00.00.00.00.1.700.00.00 (37/23).

VALOR

R$ 743.900,00 (setecentos e quarenta e treis mil e novecentos reais).

FISCAL DO CONTRATO

Gabriel Jorge S. Barbosa.

VIGÊNCIA

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

31 de janeiro de 2023

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Principal	996.000,00	624.754,70	624.754,70	0,00	371.245,30
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Principal - Multas e Juros	1.075,00	8.188,68	8.188,68	7.113,68	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	253.956,75	315.556,41	315.556,41	61.599,66	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de	56.570,00	36.874,88	36.874,88	0,00	19.695,12
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	675,98	675,98	675,98	0,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	1.152,32	1.152,32	1.152,32	0,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida	0,00	2.419,27	2.419,27	2.419,27	0,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	23.518,90	23.518,90	23.518,90	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	3.615.000,00	1.373.553,99	1.373.553,99	0,00	2.241.446,01
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	9.340,00	8.508,33	8.508,33	0,00	831,67
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	234.730,52	234.730,52	234.730,52	0,00
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	2.564,47	2.564,47	2.564,47	0,00
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	16.142,42	16.142,42	16.142,42	0,00
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	4.391,28	4.391,28	4.391,28	0,00
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	8.295,11	8.295,11	8.295,11	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	770.000,00	1.284.473,83	1.284.473,83	514.473,83	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	65.600,00	102.216,95	102.216,95	36.616,95	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	1.733.065,00	1.742.242,84	1.742.242,84	9.177,84	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	1.600,00	564,62	564,62	0,00	1.035,38
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa	44.200,00	27.317,14	27.317,14	0,00	16.882,86
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de	7.440,00	952,00	952,00	0,00	6.488,00
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas	0,00	2.375,12	2.375,12	2.375,12	0,00
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Juros de Mora	0,00	3.418,05	3.418,05	3.418,05	0,00
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	357,22	357,22	357,22	0,00
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	14.465,86	14.465,86	14.465,86	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização- Principal	20.000,00	227.066,99	227.066,99	207.066,99	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	13.000,00	300,37	300,37	0,00	12.699,63
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	45.000,00	62.510,63	62.510,63	17.510,63	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	18.000,00	4.295,74	4.295,74	0,00	13.704,26
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	992,19	992,19	992,19	0,00
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	632,24	632,24	632,24	0,00
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	794,09	794,09	794,09	0,00
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	11.158,84	11.158,84	11.158,84	0,00
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.1.02.2.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.2.1.02.2.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições	9.600,00	5.955,83	5.955,83	0,00	3.644,17
1.1.2.1.02.2.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições	20.000,00	4.971,35	4.971,35	0,00	15.028,65
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	0,00	9.182,70	9.182,70	9.182,70	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	0,00	46,87	46,87	46,87	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	1.646,90	1.646,90	1.646,90	0,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	218,10	218,10	218,10	0,00
1.1.2.1.50.0.5.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	0,00	24,41	24,41	24,41	0,00
1.1.2.1.50.0.6.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora	0,00	491,48	491,48	491,48	0,00
1.1.2.1.50.0.7.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	4,27	4,27	4,27	0,00
1.1.2.1.50.0.8.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	6,95	6,95	6,95	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral- Principal	0,00	4.443,31	4.443,31	4.443,31	0,00
1.1.2.2.02.0.1.00.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	0,00	1.610,97	1.610,97	1.610,97	0,00
1.1.2.2.02.0.6.00.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais - Juros de Mora	0,00	6,97	6,97	6,97	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	946.000,00	1.119.053,98	1.119.053,98	173.053,98	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	56.832,62	56.832,62	56.832,62	0,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00 - Aluguéis - divida tributária	0,00	1.325,63	1.325,63	1.325,63	0,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00 - Aluguéis - correção da dívida tributaria	0,00	422,63	422,63	422,63	0,00
1.3.1.1.01.1.5.00.00.00 - Aluguéis - multa	0,00	6,91	6,91	6,91	0,00
1.3.1.1.01.1.6.00.00.00 - Alugueis - juros	0,00	3,46	3,46	3,46	0,00
1.3.1.1.01.1.7.00.00.00 - Alugueis - multa divida tributária	0,00	34,96	34,96	34,96	0,00
1.3.1.1.01.1.8.00.00.00 - Aluguéis - juros divida tributária	0,00	1.309,76	1.309,76	1.309,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários- FMDM	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários- FMT	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários- FMMA	400,00	17.729,23	17.729,23	17.329,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários- FMC	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários- FMHIS	400,00	2.616,15	2.616,15	2.216,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários- FMDCA	400,00	18.682,09	18.682,09	18.282,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	1.000,00	3.271,95	3.271,95	2.271,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000,00	45.838,98	45.838,98	44.838,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS	1.000,00	1.739,49	1.739,49	739,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.000,00	98.852,32	98.852,32	97.852,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FIS	1.000,00	5.099,34	5.099,34	4.099,34	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios	1.000,00	832.295,97	832.295,97	831.295,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	5.342,36	5.342,36	4.342,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	15.954,32	15.954,32	14.954,32	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	1.000,00	211.492,23	211.492,23	210.492,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000,00	23.352,21	23.352,21	22.352,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	1.000,00	15.353,40	15.353,40	14.353,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - SUS UNIÃO	1.000,00	216.214,66	216.214,66	215.214,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - SUS ESTADO	1.000,00	102.250,36	102.250,36	101.250,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMDC	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - Rem.Dep.Banc.Alienação de Bens Móveis	0,00	4.327,64	4.327,64	4.327,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - Rem.Dep.Banc. Salário Educação	0,00	22.671,65	22.671,65	22.671,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 - Rem.Dep.Banc. CV 710179/08/FNDE/MEC	0,00	11.065,68	11.065,68	11.065,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FIS SAÚDE	1.000,00	3.961,73	3.961,73	2.961,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 - Rem.Dep.Banc. PNATE	0,00	6.189,11	6.189,11	6.189,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 - Rem.Dep.Banc. CONV ESTADO - Transporte Escolar	0,00	29.632,09	29.632,09	29.632,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 - Rem.Dep.Banc. PEJA	0,00	138,92	138,92	138,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00 - Rem.Dep.Banc. PAC II - QUADRA ESCOLAR	0,00	2.006,72	2.006,72	2.006,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 - Rem.Dep.Banc. CRECHES BR CARINHOSO	0,00	755,82	755,82	755,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00 - Rem.Dep.Banc. PBA BRASIL	0,00	3,16	3,16	3,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	2.414,44	2.414,44	2.414,44	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços- Principal	35.000,00	143.615,39	143.615,39	108.615,39	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	46,58	46,58	46,58	0,00
1.6.9.9.99.0.5.00.00.00 - Outros Serviços - Multas	0,00	168,14	168,14	168,14	0,00
1.6.9.9.99.0.6.00.00.00 - Outros Serviços - Juros de Mora	0,00	120,54	120,54	120,54	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM Cota Mensal - Principal	14.513.990,00	18.645.017,74	18.645.017,74	4.131.027,74	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de	150.000,00	818.102,80	818.102,80	668.102,80	0,00
1.7.1.1.51.2.2.00.00.00 - Repasse extra FPM 0,25% Cota entregue no Mês de Setembro de 2022 - E C nº 112/2021	0,00	138.598,02	138.598,02	138.598,02	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho -	170.000,00	767.074,91	767.074,91	597.074,91	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	450.000,00	2.616.218,66	2.616.218,66	2.166.218,66	0,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	0,00	4.934,83	4.934,83	4.934,83	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	0,00	26.949,96	26.949,96	26.949,96	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	260.000,00	451.353,06	451.353,06	191.353,06	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	2.197.900,00	2.285.046,38	2.285.046,38	87.146,38	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	260.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.140.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	190.000,00	230.042,02	230.042,02	40.042,02	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	280.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	88.000,00	120.243,21	120.243,21	32.243,21	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.4.1.10.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	67.500,00	79.076,53	79.076,53	11.576,53	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação- Principal	272.100,00	261.285,72	261.285,72	0,00	10.814,28
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- Principal	154.320,00	135.622,00	135.622,00	0,00	18.698,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	105.000,00	50.318,54	50.318,54	0,00	54.681,46
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00 - Complementação FUNDEB - VAAT 70%	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00 - Complementação FUNDEB - VAAT 30%	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00 - Complementação FUNDEB - VAAF 70%	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.51.0.1.02.00.00 - Complementação FUNDEB - VAAF 30%	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	50.000,00	349.432,75	349.432,75	299.432,75	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Transferências FNAS - Proteção Básica	39.000,00	29.273,72	29.273,72	0,00	9.726,28
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Transferências FNAS - Fortalecimento de Vinculos	27.000,00	45.913,05	45.913,05	18.913,05	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020- Principal	0,00	154.065,12	154.065,12	154.065,12	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Transferência da União	0,00	344.082,05	344.082,05	344.082,05	0,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	3.396,97	3.396,97	3.396,97	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	12.714.000,00	15.415.288,42	15.415.288,42	2.701.288,42	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.950.000,00	1.290.577,29	1.290.577,29	0,00	659.422,71
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	100.000,00	104.396,82	104.396,82	4.396,82	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- Principal	26.000,00	25.315,40	25.315,40	0,00	684,60
1.7.2.1.98.0.2.00.00.00 - SNA - Simples Nacional	0,00	248.571,70	248.571,70	248.571,70	0,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Atenção Primária	325.000,00	470.697,42	470.697,42	145.697,42	0,00
1.7.2.3.50.0.1.20.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Atenção Especializada	180.000,00	400.000,00	400.000,00	220.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.30.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	33.000,00	70.381,74	70.381,74	37.381,74	0,00
1.7.2.3.50.0.1.40.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica	27.000,00	29.795,31	29.795,31	2.795,31	0,00
1.7.2.4.51.0.1.10.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação- Principal	460.000,00	1.200.698,67	1.200.698,67	740.698,67	0,00
1.7.2.4.51.0.2.00.00.00 - PROJU Convênio nº 7369/2005	0,00	6.223,53	6.223,53	6.223,53	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	207.675,18	207.675,18	207.675,18	0,00
1.7.2.9.51.0.1.10.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social- Principal	135.800,00	110.000,00	110.000,00	0,00	25.800,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Emendas	144.000,00	146.110,25	146.110,25	2.110,25	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF -Transferências dos Estados Decorrentes de	589.000,00	255.000,00	255.000,00	0,00	334.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL ICMS	329.000,00	765.076,93	765.076,93	436.076,93	0,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL LINEAR	2.000.000,00	2.117.003,81	2.117.003,81	117.003,81	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	597.723,75	597.723,75	597.723,75	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades- Principal	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	6.535.300,00	8.070.078,98	8.070.078,98	1.534.778,98	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais- Principal	0,00	1.815,93	1.815,93	1.815,93	0,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 - Indenização por Sinistro- Principal	0,00	190.098,00	190.098,00	190.098,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações- Principal	10.000,00	12.264,20	12.264,20	2.264,20	0,00
1.9.2.2.51.0.1.01.00.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB 70%	0,00	80,54	80,54	80,54	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	15.000,00	14.318,46	14.318,46	0,00	681,54
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes- Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.1.50.1.1.10.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.10.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS- Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da	804.500,00	0,00	0,00	0,00	804.500,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.000,00	86.332,08	86.332,08	83.332,08	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas - Transferências dos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	**54.963.056,75**	**70.655.837,16**	**70.655.837,16**	**22.358.582,14**	**6.665.801,73**
Deduções					
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Principal	0,00	-592,95	-592,95	0,00	592,95
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Principal - Multas e Juros	0,00	-37,82	-37,82	0,00	37,82
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	0,00	-7,31	-7,31	0,00	7,31
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de	0,00	-22.939,58	-22.939,58	0,00	22.939,58
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	-12,96	-12,96	0,00	12,96
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	-8.235,49	-8.235,49	0,00	8.235,49
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	-5.574,75	-5.574,75	0,00	5.574,75
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	-899,31	-899,31	0,00	899,31
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	-10.167,96	-10.167,96	0,00	10.167,96
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	0,00	-38,59	-38,59	0,00	38,59
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de	0,00	-160,22	-160,22	0,00	160,22
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas	0,00	-7,91	-7,91	0,00	7,91
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Juros de Mora	0,00	-54,78	-54,78	0,00	54,78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	-17,72	-17,72	0,00	17,72
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-6.749,25	-6.749,25	0,00	6.749,25
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização- Principal	0,00	-193,72	-193,72	0,00	193,72
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	-0,62	-0,62	0,00	0,62
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	-0,94	-0,94	0,00	0,94
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	-1.797,66	-1.797,66	0,00	1.797,66
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	-2,54	-2,54	0,00	2,54
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	-214,91	-214,91	0,00	214,91
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-4.167,26	-4.167,26	0,00	4.167,26
1.1.2.1.02.2.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições	0,00	-2.974,88	-2.974,88	0,00	2.974,88
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	0,00	-18,21	-18,21	0,00	18,21
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	-148,34	-148,34	0,00	148,34
1.1.2.1.50.0.6.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora	0,00	-315,14	-315,14	0,00	315,14
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral- Principal	0,00	-5,55	-5,55	0,00	5,55
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios	0,00	-106,05	-106,05	0,00	106,05
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	-0,04	-0,04	0,00	0,04
1.6.9.9.99.0.5.00.00.00 - Outros Serviços - Multas	0,00	-1,05	-1,05	0,00	1,05
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM Cota Mensal - Principal	-3.036.000,00	-3.729.003,23	-3.729.003,23	0,00	693.003,23
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	-80.000,00	-523.243,59	-523.243,59	0,00	443.243,59
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.554.000,00	-3.083.057,45	-3.083.057,45	0,00	529.057,45
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	-410.000,00	-258.115,48	-258.115,48	151.884,52	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	-20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Total:	**-6.100.000,00**	**-7.658.863,26**	**-7.658.863,26**	**-4.284.747,78**	**-2.725.884,52**
Total Geral:	**48.863.056,75**	**62.996.973,90**	**62.996.973,90**	**18.073.834,36**	**3.939.917,21**

Batayporã, 27/01/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ. Emissão: 27/01/2023, às 11:12:59.
Nota(s) Explicativa(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA PREÇOS Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Hospital Francisco Sales do município de Bodoquena/MS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos - MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA DA SESSÃO: 16 de Fevereiro de 2023 . **HORAS** 08:30 (Oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 - Centro. O edital com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena – MS, 30 de Janeiro de 2023.

MARCOS PAULO MALACHIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.103, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS N. 098, 099 E 100 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Complementar n. 120, de 19 de dezembro de 2022 e em face do Processo n. 0802235-80.2022.8.12.0015,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR as Portarias n. 098, 099 e 100, todas de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BODOQUENA-MS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

XML nr.: 6

BODOQUENA
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6 27/01/2023

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	66.701.747,90
2	Receita Corrente líquida Ajustada	66.701.747,90

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.750.334,46	2,62
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	4.002.104,87	6,00
5	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	3.801.999,63	5,70
6	LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) – 5,4% DA RCL	3.601.894,38	5,40

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
7	Valor Total	0,00	0,00

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) roçadeira compatível com o trator para atender a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município.**

ABERTURA DA SESSÃO: 15 de fevereiro de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2023 .

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2022

Revoga com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93 o Pregão Presencial nº 071/2022, cujo objeto é registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município, conforme justificado no parecer anexado aos autos.

Bonito, 12 de janeiro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

Segundo Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Gabriela Herman Bezerra.

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **GABRIELA HERMAN BEZERRA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001640481 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.476.031-79, domiciliada à Rua Pancrácio de Oliveira Sanches, casa 37, Vila Donária, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 27/2021 , tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 01 de Janeiro de 20 23 a 31 de Dezembro de 20 23 , podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

GABRIELA HERMAN BEZERRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA
C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP
CPF/MF nº 227.273.748-01
IZABELLE MARQUES CASTILHO
CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Câmara Municipal de Bonito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto do presente instrumento a c ontratação de empresa para prestação de s erviço de impressão, diagramação e arte final de informativo de prestação de contas dos vereadores da Câmara Municipal de Bonito referente ao ano de 2022.

Impressão de 2.000 exemplares, impressão em papel sulfite 75 com 12 páginas em cromia.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

FAVORECIDO : Álvaro Pereira Filho - ME

CNPJ Nº: 46.411.452/0001-67

VALOR: R $ 17.600,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA : 90 (noventa) dias.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2023.

André Luiz Ocampos Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito

EXTRATO DO CONTRATO N°002/2023 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e Àlvaro Pereira Filho -ME

OBJETO: c ontratação de empresa para prestação de s erviço de impressão, diagramação e arte final de informativo de prestação de contas dos vereadores da Câmara Municipal de Bonito referente ao ano de 2022.

Impressão de 2.000 exemplares, impressão em papel sulfite 75 com 12 páginas em cromia.

VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 2.023 :R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.00-Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recurso Tesouro.

VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.

DATA: 31/01/2023

ASSINAM : André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e Álvaro Pereira Filho – ME – contratada.

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Procuradoria Juridica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (02/23)

O Prefeito de Bonito, **JOSMAIL RODRIGUES,** através do Depto. Mun. de Urb. e Regularização Fundiária – **DEMURF,** CONVOCA os servidores públicos municipais, abaixo-relacionados, que atenderam as exigências do Edital anterior *(Diário Oficial ASSOMASUL – nº 3238 – pg. 145 – 16/12/2022),* para uma REUNIÃO DELIBERATIVA sobre o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) referente ao Loteamento Rio Mimoso:

- DATA: 13 de Fevereiro de 2023 (Segunda-Feira)
- HORÁRIO: 7:30 hs
- LOCAL: Salão de Eventos ACEB (Ass. Comercial) – Rua Luís da Costa Leite – 2421

Nº	NOME DO SERVIDOR	C P F
01	ADESILVIO DE CARVALHO SIQUEIRA	===.===.081-34
02	ADRIANA DE SOUZA MENDES***	===.===.531-06
03	ALEXSSANDRO AUGUSTO SCHIMIDT	===.===.971-64
04	ALICE DE SOUZA	===.===.281-34
05	ANDRÉ LUIZ MORAIS DE ALMEIDA	===.===.471-72
06	ANGELA CLAÚDIA VALENTE LOPES	===.===.801-04
07	ANILDO XAVIER DE CASTRO	===.===.849-00
08	ARMERINDA CABRAL	===.===.281-68
09	BERNADETE ELIZABETA OENNING	===.===.209-25
10	CASSILDA MOREIRA DOS SANTOS	===.===.561-34
11	CINTIA FIRMO DA SILVA ALBUQUERQUE	===.===.111-07
12	CLAUDIO LUCAS RAMIRES OLIVEIRA	===.===.231-92
13	CLAUDIONORA ALVES PEREIRA	===.===.011-87

14	CLEBER RODRIGUES MIRANDA	===.===.651-87
15	CRISTIANE SANABRIA LOPES AIVI***	===.===.591-08
16	DALCINEI CARDOSO MORALES	===.===.791-04
17	DANIEL SILVÉRIO	===.===.171-89
18	DARLINI CAMARGO CARDOSO	===.===.751-35
19	DAVID BENITES	===.===.511-20
20	DAVINA JARA MACIEL	===.===.761-91
21	DELAINE ROCHA FLORES	===.===.191-89
22	EDILENE BATISTA RAIMUNDO DA SILVA	===.===.081-36
23	ELENIR AUXILIADORA TRINDADE CONCEIÇAO	===.===.791-72
24	EMERSON RODRIGUES MIRANDA	===.===.401-53
25	EVA RAMONA DE SOUZA OLIVEIRA	===.===.221-00
26	FABIANO COSME DO NASCIMENTO SILVA	===.===.911-49
27	FATIMA MEIRA SIMÃO	===.===.711-34
28	GLAUCIA DE OLIVEIRA AQUINO	===.===.001-77
29	GLORIA DE MATOS	===.===.421-20
30	GLORIA ZANUNCIO TRINDADE	===.===.901-00
31	HELLEN AIVI BRANDT DE SOUZA	===.===.221-00
32	HELIO RAFAEL JARA SANCHES BARBOSA	===.===.181-66
33	IVETE SANCHES DA SILVEIRA	===.===.781-53
34	JACQUELINE DA SILVA BRASIL	===.===.311-48
35	JAIR ANASTÁCIO***	===.===.721-00
36	JAKELINE DIAS DA SILVA WEIS	===.===.501-06
37	JANAINA AGUILAR MENDES	===.===.171-04
38	JAVONETE ALVES MOREIRA	===.===.451-91
39	JEFFERSON DE OLIVEIRA D'AVALOS	===.===.931-45
40	JOEL PALHANO DE OLIVEIRA	===.===.331-34
41	JOSÉ ANOEL MACHADO	===.===.521-34
42	JOSÉ AURO MENDONÇA	===.===.201-49
43	JOSÉ SANCHES CAVALHEIRO	===.===.311-87
44	LAIDES GONÇALVES DE AVELAR	===.===.161-91
45	LAZARO JUNIOR CHINK MOREIRA DE LIMA	===.===.561-32
46	LEILA DE SOUZA GOMES	===.===.081-04
47	LENITA GOMES***	===.===.131-91
48	LUCIENE JACQUES SANCHES DE AQUINO	===.===.581-77
49	LUIS CARLOS CARVALHO	===.===.281-72
50	MANOEL PRATIS	===.===.981-87
51	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	===.===.138-18
52	MARIA RUTE GOMES DA CONCEIÇÃO	===.===.101-78
53	MARIO APARECIDO RIBEIRO	===.===.341-87
54	MIRNA BEATRIZ FLEITAS	===.===.631-06
55	NAYARA ROCHA DE ANDRADE	===.===.061-10
56	OLGA CARDOSO	===.===.801-91
57	PATRICIA RODRIGUES ROCHA	===.===.531-95
58	PEDRO CARDOSO RODRIGUES	===.===.511-72
59	PEDRO PAULO SALINAS***	===.===.971-68
60	RITO MENDONÇA	===.===.311-00
61	ROBERTO CARLOS SOBRINHO DOS SANTOS	===.===.901-77
62	RONI D'AVALOS BAES	===.===.531-49
63	ROSA ASSIS DE SOUZA	===.===.131-04
64	ROSANGELA ESPOSITO	===.===.011-15
65	ROSE DOS REIS ARAUJO	===.===.921-32
66	ROSELI DE FATIMA TURQUETTI	===.===.301-82
67	ROSILDA SANCHES DE OLIVEIRA	===.===.411-34
68	ROSILENI GONÇALVES DE SOUZA	===.===.151-32
69	ROSINALDO DA CRUZ OZÓRIO	===.===.591-00
70	RUTH FERREIRA DE ARAUJO	===.===.111-00
71	SALVADOR GOUVEIA CORDEIRO	===.===.149-87
72	SANDRA APARECIDA DA SILVA	===.===.351-87
73	SIDNEI PEREIRA DA SILVA	===.===.971-04
74	SILVANA MEIRA SIMÃO	===.===.301-49
75	SIMONE APARECIDA CHAPARRO FERREIRA	===.===.231-34
76	SOLANGE DE FATIMA DA CRUZ	===.===.281-15
77	SONIA MARIA DA CRUZ	===.===.901-04
78	SONIZETE MARIA OLIVEIRA SILVÉRIO	===.===.891-72
79	TANIA REGINA PAIM CAVALHEIRO MARTINS	===.===.771-72
80	TEREZA CRISTINA SCHERES	===.===.951-34
81	VALDESON CAVALHEIRO DUARTE	===.===.931-15
82	VALDIR CIRQUEIRA DE SOUZA	===.===.471-49

BONITO/MS, 31 DE JANEIRO DE 2023

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Câmara Municipal de Bonito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

JESUEL ESPEDITO CARDOSO LIMA ME

CNPJ Nº: 46.411.452/0001-67

VALOR: R $ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA : 7 (sete) meses.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2023.

André Luiz Ocampos Xavier

Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e **Jesuel Espedito Cardoso Lima ME**

OBJETO: c ontratação de empresa para prestação de serviços de governança de T.I, suporte para 20 computadores e 2 notebooks e suporte para 10 impressoras, administração de sistemas internos, estruturação e suporte da rede cabeada, gerenciamento da rede sem fio, visitas periódicas (mínimo 1 x na semana) para manutenção preventiva e corretiva, visitas eventuais para resolução de problemas ou suporte, atendimento remoto, telefônico e através de outros meios para usuários .

VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 2.023 :R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.00-Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recurso Tesouro.

VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.

DATA: 31/01/2023

ASSINAM : André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e Jesuel Espedito Cardoso Lima ME – contratada.

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: GABRIELA HERMAN BEZERRA
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R$ 5.151,32(Cinco mil e cento e cinqüenta e um reais e trinta e dois centavos) mensal.
VIGÊNCIA :
01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
12.01 – Fundo Municipal De Saúde;
10.122.904-Saúde, direito do cidadão;
2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;
102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
GABRIELA HERMAN BEZERRA
Bonito – MS, 01 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 059/2022-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **01.02.2023 a 02.03.2023**:

Emerson Gomes de Souza	Risoneide Diniz
Fernanda Savala Coenes	Rozangela Castilho Cardena
Hemerson Jose da Silva	Valdeson Cavalheiro Duarte
Magner Cardoso de Matos	Vania Ribeiro dos Santos
Marinaldo Souza de Oliveira	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 30 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 060/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **GEREMIAS SILVA DOS SANTOS** , no período de **01.02.2023 a 15.02.2023 e 01.09.2023 a 15.09.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 058/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 003/2023-RH, de 03 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder as férias regulamentares do(a) servidor(a) **SERGIO APARECIDO MACIEL GONÇALVES**, do período de **02.01.2023 a 31.01.2023,** podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **06.01.2023 a 04.02.2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 056/2023–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **TANIA JOSE ROCHA TEIXEIRA** do período de **23.01.2023 a 06.02.2023,** podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **20.03.2023 a 03.04.2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal , para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 055/2023–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **ALEX LOPES BELINE** do período de **16.01.2023 a 30.01.2023,** podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **02.05.2023 a 16.05.2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal , para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 054/2023–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **JOÃO JONAS DA COSTA JUNIOR** , do período de **16.01.2023 a 30.01.2023,** podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **10.04.2023 a 24.04.2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal , para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA N° 053/2023–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentares do(a) servidor(a) **HELLEN AIVI BRANDT DA SILVA** , do período de **16.01.2023 a 30.01.2023,** podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **01.03.2023 a 15.03.2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal , para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 051/2023-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Silvinette Soler,** matricula 818-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI,** Classe "C", Referencia "30", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico. **Artigo. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal**). **E art. 36, inciso I, alínea "a" combinando com § 4º, da Lei Complementar nº 060 de 27/09/2005**, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 6.774,32 (seis mil. Setecentos e setenta**

e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 02/2023**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI ,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 30 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 050/2023-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Silvinette Soler,** matricula 285-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI,** Classe "C", Referencia "30", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico. **Artigo. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal**). **E art. 36, inciso I, alínea "a" combinando com § 4º, da Lei Complementar nº 060 de 27/09/2005**, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 7.327,26 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 01/2023**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI ,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 30 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de pneus atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retromencionada.

FAVORECIDO: N M COMERCIAL EIRELI

VALOR: R$ 49.492,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais) .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Bonito/MS, 30 de janeiro de 2023.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Secretaria de Administração - Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 077-2022

AVISO DE RESULTADO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 005568/22

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 77/2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Registro de Preço de Materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso nas diversas Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal De Brasilândia MS , conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo .

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
974-REGINA C ZOGHEIB BERTONHA EPP	70	133.901,44
2334-STILLUS MODAS LTDA ME	8	9.792,00
Total	78	143.693,44

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 31 /01/2023.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023

Processo: Nº. 4731/2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 0005/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos, tipo camionete com cesto aéreo, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Brasilândia/MS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00horas, do dia 14/02/2023, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 31/01/2023 . Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.304/2023

De 01 de fevereiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **FABIANA CRISTINA DE FREITAS**, do Cargo **COORDENADOR - DAS-3 - COMISSIONADO**, junto á Coordenadoria Instituto de Longa Permanecia do Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.305/2023

De, 01 de fevereiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia a Sr.ª **FABIANA CRISTINA DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão, **ASSESSOR DE SECRETARIA, COMISSIONADO- DAS-5**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 5832-2023

DECRETO Nº. 5832

" Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2022, e da outras procedências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO , Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2022, inscrito em Restos a Pagar Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Nº Emp	Emissão	Nome do Credor	Unid./Nat.
Desp		Valor	
921/2022	25/10/2022	AR FIORENZANO DISTRIBUIDOR.	
06.02.10.303.509.2.043.33.90.32		2,50	
	Total	2,50	

Art. 2° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da divida.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4° Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 30 de janeiro de 2023

.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.835/2023 **De 31 de janeiro de 2023.**

"Prorroga Prazo de Vencimento do Alvará 2023 e dá outras providencias."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a alteração do sistema do núcleo de tributação e a impossibilidade de emissão das guias de pagamento nesta data.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 11 do Decreto n° 5.808 de 23 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - As Taxas para o exercício de 2023 serão lançadas em cota única com vencimento em 28 de fevereiro de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.833/2023 De 30 de janeiro de 2023.

"Convoca a **9ª** Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 9ª Conferência de Saúde do Município de Brasilândia para o **dia 15 de Março de 2023, das 07 as 11 horas e das 13:00 às 16:00 horas**, nas dependências do Anfiteatro Ramez Tebet na Praça Santa Maria s/n.

Art. 3º - O tema central da Conferência será **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanha vai Ser Outro Dia"**, e serão abordados os seguintes eixos temáticos:

a. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
b. O papel do Controle Social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
c. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
d. Amanha vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5° - O regimento interno da 9° Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado - SEMEC-2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL: 001/2023/PMB/SEMEC

Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária dos cargos do quadro de pessoal desta Prefeitura com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessário, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital pertinente nº **001/2023/PMB/SEMEC** , para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste Município, aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE.

Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal
CLASSIFICAÇÃO

Protocolo	D. NASCIMENTO	NOME COMPLETO:	CARGOS			
		AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE		**TíTULOS**	**PROVA**	**NOTA**
PSS-332	18/03/1998	Rakeile Karoline da Silva Oliveira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	5.0	5.0
PSS-378	05/05/2001	Bruno Vinicius dos reis cruz	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	5.0	5.0
PSS-526	28/06/1985	RAIDERLÔNIO LOPES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	4..0	4..0
PSS-46	02/10/1990	TAMIRES DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	4.0	4.0
PSS-308	**********	Jonas Henrique Alves	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	3.5	3.5
PSS-331	28/02/1982	Aparecida Vicente Gomes	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	2.5	2.5
PSS-418	07/02/1991	Luís Miguel Diniz Lopes	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	2.5	2.5
PSS-204	*********	michelly da silva alves	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	2.0	2.0
PSS-235		Mônica Regina Da Silva Oliveira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-261		Luís Fernando Araújo dos Santos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-299		Ananda Queiroz da Silva Cezar	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-30		Jeniffer mayara bastos Barreto nobre	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-300		Thaís de Oliveira Minganti Cordeiro	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-305		Aires Bernardino da Silva	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-345		Giceli Correa Provenzano	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-375		Carla Souza Gregório	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-468		Crislaine souza silva	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-474		Arieli Melissa Félix Pereira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-486		MARIA ROSA FERNANDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-536		Leonardo Quintino de araujo Bortoletto	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-576		OLENKA SUELANA PONTES PACHECO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
PSS-612		Higor Gabriel Ferreira dos Santos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASS. MUTUM)	***	***	***
		AUXILIAR DE PROFESSOR URBANO				
PSS-432	**********	Breno Fernando da Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	8.0	8.0
PSS-383	31/03/2004	Nathalia Pereira da Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.5	7.5
PSS-257	15/07/1999	Evillen Caroline da Silva Moreira	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.5	7.5
PSS-186	29/11/1986	Paula Regina da Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.5	7.5
PSS-28	22/04/1976	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.0	7.0
PSS-150	23/12/1982	Paula Cristina Soares Gonçalves Datori	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.0	7.0
PSS-522	05/07/1994	Dayane Mayara Frutuoso de Lima	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.0	7.0
PSS-498	29/09/1994	Gabriele Jeronimo Lira	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.0	7.0
PSS-20	20/10/1998	adriely aparecida silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.0	7.0
PSS-587	19/11/2000	Laura Helena Tessarotto	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.0	7.0
PSS-137	29/01/2001	Maria Fernanda Rodrigues da Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.0	7.0
PSS-616	16/12/2002	Maria Clara Cavalcante Mota	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.0	7.0
PSS-524	16/06/2004	LAURA GIOVANA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.0	7.0
PSS-504	05/08/2004	Muriel Malta Nunes	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	7.0	7.0
PSS-558	28/03/1978	LUCIA HELENA DE SOUSA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.5	6.5
PSS-502	25/10/1988	Alessandra Moraes Nunes	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.5	6.5
PSS-453	01/03/1991	Maira Naiara Silva Pinho	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.5	6.5
PSS-358	10/11/1993	Gabriel Felipe Pereira de Oliveira Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.5	6.5

PSS-324	24/02/1999	Rafaela dos Santos Ferreira	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.5	6.5
PSS-307	09/04/1999	Augusto Ventura Gonçalves da Costa Castro	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.5	6.5
PSS-273	27/10/2001	Bruna Lorrayne Vieira dos Santos	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.5	6.5
PSS-219	02/01/2003	Fernando Gavioli Vitorio	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.5	6.5
PSS-185	18/02/2004	MARIA LUIZA GOMES FARIA	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.5	6.5
PSS-183	25/09/2004	Maria Eloisa Gonçalves da Costa	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.5	6.5
PSS-126	29/10/2004	Amanda Vitoria Mara de Souza Vicente	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.5	6.5
PSS-112	10/01/2005	Thamily Regina Silva Campos	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.5	6.5
PSS-530	02/03/1976	Mirian Nogueira Julio	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.0	6.0
PSS-611	06/12/1995	Tamires Ladeia da Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	6.0	6.0
PSS-220	03/04/1976	Roseli Valéria de Oliveira	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.5	5.5
PSS-499	24/12/1980	Edilaine Cristina Matias Ruiz Oliveira	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.5	5.5
PSS-160	25/01/1999	Jéssica Aparecida da Costa Cruz	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.5	5.5
PSS-109	16/02/2001	Luana Alves dos Santos	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.5	5.5
PSS-544	23/03/2003	Gabriela Honorato Raimundo	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.5	5.5
PSS-534	23/11/1967	Maria Frutuoso de Lima	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-172	30/03/1973	Maria das Graças Mazoti Beraldo	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-270	20/08/1990	Juliana Dias do Nascimento Alves	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-214	15/09/1992	Ana Cláudia Oliveira dos Santos	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-177	20/01/1993	Fláviana Souza suares	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-521	26/08/1993	Geovana Suares da Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-292	28/03/1994	Thamara Santos Abreu	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-238	19/04/1998	Andressa Moreira Vascão	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-26	24/12/1999	Pollyana Louzada da Costa Trajano	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-88	24/01/2000	Francielli santos suares	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-203	05/09/2000	Caroline Stefani Ferreira Rocha	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-233	29/04/2002	Larissa Fernanda De Souza Rosa	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-479	03/05/2003	Júlia Mancine	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-399	25/11/2003	Carina dos santos feitosa	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-260	29/12/2003	Andressa Silveira Castro	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-202	15/04/2004	Adriele dos Santos souza	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-93	15/01/2005	Maria Fernanda Martins Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	5.0	5.0
PSS-588	26/08/1976	Rosangela dos Santos Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	4.5	4.5
PSS-407	08/10/1977	Cristina Mendes Ferreira Freitas	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	4.5	4.5
PSS-318	14/06/1987	Ana Cláudia de Lucas da Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	4.5	4.5
PSS-333	07/02/1992	TAIRINE CARLETO	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	4.5	4.5
PSS-537	06/04/1994	Camila Silva da Cruz Novaes	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	4.5	4.5
PSS-199	10/08/1971	ARACELIA DA SILVA BASSO	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	4.0	4.0
PSS-291	19/10/1995	Mikaelly fernanda silveira redero	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	4.0	4.0
PSS-449	01/08/1997	Letícia Carolina Rossi de Oliveira	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	4.0	4.0
PSS-40	07/07/2003	Erika vitória Nunes Aquiles	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	4.0	4.0
PSS-442	31/08/2004	Joana vitória Souza Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	4.0	4.0
PSS-543	**********	Ananda Raphaela Costa Oliveira	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	3.5	3.5
PSS-193	29/05/2000	Danielly Valéria de Oliveira	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	3.0	3.0
PSS-123	24/04/2003	Brena Vanessa de Lima Gonçalves	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	3.0	3.0
PSS-599		Pâmela Estevam Santos	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-570		Elaine Mendes dos Santos	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-557		Patrícia Barbosa dos Santos	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-545		Marcela Francielli	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***

PSS-527		ANA LAURA FERREIRA DOO	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-488		Viviane De Deus Ruiz	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-460		Patrícia Fernanda Cano Dalmazo de Alencar	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-454		Ereni de Oliveira	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-445		Franciele barbosa da silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-439		Aline Cristina de Sousa da conceição bezerra	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-392		Luana Alves Nunes	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-389		Lorrayne Campos do Nascimento	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-386		Franciele aparecida dos santos	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-382		Pamela Machado Marciliano	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-354		EMANUELA ALVES FAGUNDES	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-346		Josilene Ferreira Ribeiro	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-344		Luciana Gonçalves da Cruz	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-288		Adrielly Neves da Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-262		Robert Henrique Farias Barbosa	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-254		Roseli Pinheiro da Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-251		Maria adriana alves dos santos	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-231		Maria Luiza Soares da Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-225		Anderson Silva Oliveira	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-196		Marcela Nunes da Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-176		Érica Ferreira da Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-169		viviane da silva lucas	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-167		Giovana de Paula Silva	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-151		Wellen Cristine Cândido de Mira Leite	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-130		Luciana Ramos dos Reis	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-117		Pâmela Cristina da Silva Santos	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-105		ANA GABRIELA DOMINGOS DE SOUZA BATISTA	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-98		Célia Cristina Macena	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-69		Ana Lúcia Silva Oliveira	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-68		Delmira Maria de Almeida	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-42		VITORIA DO CARMO REAL	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
PSS-41		Roberta Gabriela de jesus sartório	AUXILIAR DE PROFESSOR (ÁREA URBANA)	***	***	***
		AUXILIAR DE PROFESSOR RURAL				
PSS-290	**********	Leonice Dias dos Santos	AUXILIAR DE PROFESSOR (RURAL)	***	7.0	7.0
PSS-144	05/03/1980	Juciara Souza dos Santos	AUXILIAR DE PROFESSOR (RURAL)	***	6.0	6.0
PSS-265	05/03/1997	JACIARA FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE PROFESSOR (RURAL)	***	6.0	6.0
PSS-191	09/05/2003	Daniela Ramos da Silva Villalva	AUXILIAR DE PROFESSOR (RURAL)	***	6.0	6.0
PSS-15	**********	Erica Fernanda Regattieri	AUXILIAR DE PROFESSOR (RURAL)	***	5.5	5.5
PSS-164	**********	Wesley Vinícius Fernandes Costa	AUXILIAR DE PROFESSOR (RURAL)	***	***	***
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS RURAL				
PSS-518	26/01/1987	JUCICLEIA DA ROSA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	7.0	7.0
PSS-423	29/11/1979	Fernanda Alves CUSTÓDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	7.0	7.0
PSS-201	17/08/1986	Dulcilèia Ramos da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	7.0	7.0
PSS-77	**********	Icleia Batista de Almeida	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	6.5	6.5
PSS-207	07/09/1975	Luciana Cecília bernardo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	6.0	6.0
PSS-14	15/04/1996	TAINARA FERREIRA QUIRINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	6.0	6.0
PSS-296	**********	Antonia Karolaine de Souza Costa	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	5.5	5.5
PSS-390	20/10/1965	Zenaide dos santos andrade	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	5.0	5.0
PSS-426	03/07/1967	Vilma Domiciano da Silva Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	5.0	5.0
PSS-326	28/02/1997	Mercia Batista Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	5.0	5.0
PSS-10	*********	Daniele de Souza Pereira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	4.5	4.5

PSS-286	22/09/1965	ANA PORFIRIO SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	4.0	4.0
PSS-431	09/09/1990	JULIETE DA PENHA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	4.0	4.0
PSS-301	**********	Mislaine Oliveira Almeida	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	3.5	3.5
PSS-472		Giovana Basilio dos Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	***	***
PSS-436		Claudenice Rodrigues da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	***	***
PSS-402		Ana paula Barros de sa	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	***	***
PSS-335		Rosangela Araujo da Conceição	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	***	***
PSS-313		Netaly lima lucas	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	***	***
PSS-115		Mirian nayara dos santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	***	***
PSS-59		Marilene Cardoso Dias Ferreira	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	***	***	***
		COVEIRO				
PSS-602	*******	Cristiano do Santos coelho	COVEIRO (CIDADE)	***	8.0	8.0
PSS-314		Ana carolina Paião da silva	COVEIRO (CIDADE)	***	***	***
PSS-173		Crislene franco silva	COVEIRO (CIDADE)	***	***	***
		COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)				
PSS-310	********	Miriam de araujo Ornellas	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	8.5	8.5
PSS-394	10/03/2002	Danielly Noronha Miranda dos Santos	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	8.0	8.0
PSS-369	16/09/1996	Bruna Jessica da Silva Siqueira	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	8.0	8.0
PSS-32	********	Daniela de jesus da Silva	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	7.5	7.5
PSS-81	08/05/1989	Débora aparecida da Silva Bezerra hilario	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	6.5	6.5
PSS-605	03/06/1996	Daniela Ap da Silva Lima	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	6.5	6.5
PSS-582	14/10/1996	Luana de Souza Guimarães	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	6.5	6.5
PSS-590	********	Talia Elvira de Oliveira Pereira	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	5.5	5.5
PSS-113	*********	Marlene aparecida pereira da Silva	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	5.0	5.0
PSS-564	*********	Ana Paula Ramos dos reis	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	4.0	4.0
PSS-568		Rozilene Benedita da Silva e Silva	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	***	***
PSS-515		Elizandra Rodrigues Bianchino	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	***	***
PSS-485		Fernando Ribeiro Marim	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	***	***
PSS-393		Cleidiane de oliveira gimenes	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	***	***
PSS-306		Solange Lino da Silva Pasini	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	***	***
PSS-258		Larissa Cleci de souza	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	***	***
PSS-241		Claudia Leite de Souza	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	***	***
PSS-209		Selma Aparecida dos santos oliveira	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	***	***
PSS-189		rosineia aparecida dos santos	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	***	***
PSS-179		Pablo Henrique Dos Santos Pereira	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	***	***
PSS-89		debora ismael dos santos	COZINHEIRO (ALDEIA OFAIÉ)	***	***	***
		COZINHEIRO RURAL				
PSS-492	********	Cleide Martins de Souza	COZINHEIRO (RURAL)	***	7.0	7.0
PSS-128	********	Michele paião da Silva	COZINHEIRO (RURAL)	***	6.5	6.5
PSS-54	********	JOSEFA DE LIMA DOO	COZINHEIRO (RURAL)	***	5.5	5.5
PSS-60	********	CARMOZA VIEIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO (RURAL)	***	5.0	5.0
PSS-603	********	EULINa de Jesus da Rocha	COZINHEIRO (RURAL)	***	4.5	4.5
PSS-146	*******	Maria aparecida de faria	COZINHEIRO (RURAL)	***	***	***
		EDUCADOR FISICO				
PSS-484	********	Joice Cosmo de Noronha Goncalves	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	1.5	3.3	4.8
PSS-467	10/04/1979	Cleiton Rodrigues Carlos	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	4.2	4.2
PSS-33	27/09/1985	Daiane Aparecida da Silva Pereira	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	1.5	2.7	4.2
PSS-269	17/12/1987	Samires franzin capella	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	1.5	2.7	4.2
PSS-206	********	Vanessa Luiz Dias	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	1.0	3.0	4.0
PSS-417	********	ROSIMEIRE SOARES PEDROZO	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	1.0	2.1	3.1
PSS-548	21/06/1981	Eraldo de Souza Santos	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-25	06/08/1991	Eldo Luiz Lisbão de Almeida	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-579	04/01/1982	Daniela Viana Da Silva	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	2.4	2.4
PSS-44	21/12/1991	Debora Natania da Silva bispo	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	2.4	2.4
PSS-91	03/07/1996	Dhyonas dos Anjos Porcel	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	2.4	2.4
PSS-114	********	Denise José da Silva	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	1.8	1.8
PSS-581		Ronaldo de Souza Bartholomeu filho	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-578		Thalya Saraiva de Paula	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-566		Marieli Rodrigues Silva	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-535		Moacir Mariano da Silva	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-514		Denise Gomes Pires	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-462		Aline Paula Moreira Dos Santos felix	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-384		Yan Amaral Ferreira	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-380		Crisleni Mendonça de Carvalho	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-379		Lucas Mateus Penha da Silva	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-351		LUCIANO ALVES DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-323		Leonardo Brito de Souza	EDUCADOR FÍSICO (CIDADE)	***	***	***
		EDUCADOR FÍSICO (RURAL)				
PSS-585	25/09/1988	Wilian Yugo Shimada	EDUCADOR FÍSICO (RURAL)	***	3.3	3.3
PSS-224	15/12/1999	Tamires Pavanati Barbosa	EDUCADOR FÍSICO (RURAL)	***	3.3	3.3
		FARMACÊUTICO				
PSS-437	*********	Fabiana Maria de Souza Rodrigues Bertipaglia	FARMACÊUTICO (CIDADE)	1.5	2.4	3.9
PSS-528		SILVANA DA SILVA COVA PERINAZZO	FARMACÊUTICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-317		Gabriel Rodrigues Gobato	FARMACÊUTICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-268		Letícia da cruz candido da Silva	FARMACÊUTICO (CIDADE)	***	***	***
PSS-208		Letícia Amaro Yaguinuma	FARMACÊUTICO (CIDADE)	***	***	***

PSS-36		Yasmin de souza mantovani	FARMACÊUTICO (CIDADE)	***	***	***
		FISIOTERAPEUTA				
PSS-397	*********	Jessica Pereira Gomes	FISIOTERAPEUTA (CIDADE)	0.5	3.3	3.8
PSS-8	*********	Franciellen de Almeida Fialho	FISIOTERAPEUTA (CIDADE)	***	2.4	2.4
PSS-197	********	Heloisa da Silva Pelição	FISIOTERAPEUTA (CIDADE)	***	2.1	2.1
PSS-17	********	Julia Queiroz Barbosa	FISIOTERAPEUTA (CIDADE)	***	1.2	1.2
PSS-315		Muriely Cristiny Caetano Kaffke	FISIOTERAPEUTA (CIDADE)	***	***	***
PSS-256		Gláucia Fernanda de Oliveira Castilho	FISIOTERAPEUTA (CIDADE)	***	***	***
PSS-64		Juliana moura cebrian	FISIOTERAPEUTA (CIDADE)	***	***	***
		MÉDICO VETERINÁRIO				
PSS-461	23/06/1999	Wilson Lázaro da Silva Bernardes Filho	MÉDICO VETERINÁRIO (CIDADE)	***	2.4	2.4
PSS-99	12/09/1999	Evelize da Silva Souza	MÉDICO VETERINÁRIO (CIDADE)	***	2.4	2.4
PSS-19	********	GLAUCIA RICCI LOPES MENDES	MÉDICO VETERINÁRIO (CIDADE)	0.5	1.8	2.3
PSS-542	********	larisse borges temporim	MÉDICO VETERINÁRIO (CIDADE)	***	2.1	2.1
PSS-373	********	Fernando Bueno da Cunha	MÉDICO VETERINÁRIO (CIDADE)	***	1.8	1.8
PSS-575	********	Lorena Emília Carvalho	MÉDICO VETERINÁRIO (CIDADE)	***	1.5	1.5
PSS-620		Stefanie Beatriz Silva Moro	MÉDICO VETERINÁRIO (CIDADE)	***	***	***
PSS-473		Ana Carolina Louveira Motti	MÉDICO VETERINÁRIO (CIDADE)	***	***	***
PSS-405		Thais da Silva Gomes	MÉDICO VETERINÁRIO (CIDADE)	***	***	***
PSS-401		Michele Silva Areco	MÉDICO VETERINÁRIO (CIDADE)	***	***	***
PSS-400		Talia kavalek mariano	MÉDICO VETERINÁRIO (CIDADE)	***	***	***
		MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL - CIDADE				
PSS-470	28/02/1970	FRANCISMEIRI APARECIDA ARRUDA	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	8.0	8.0
PSS-469	28/01/1982	Fabiana Aparecida Brito Santos	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	8.0	8.0
PSS-388	29/06/1992	Luciana ninck dos santos	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	8.0	8.0
PSS-565	**********	Ilda Franco da silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	7.5	7.5
PSS-230	23/09/1974	Lúcia Rodrigues Alves de Souza	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	7.0	7.0
PSS-501	03/05/1989	Tamiris Rocha de Souza Silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	7.0	7.0
PSS-170	10/08/1991	Denyze Ribeiro Sousa	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	7.0	7.0
PSS-92	16/05/1992	Tais Ferreira Lopes	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	7.0	7.0
PSS-561	18/02/1993	Ana Carolina Teixeira valentin	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	7.0	7.0
PSS-90	24/06/1994	Francielli Vanussa moraes dos santos	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	7.0	7.0
PSS-464	07/07/2003	Rafaela de Souza Silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	7.0	7.0
PSS-541	24/11/1983	MARILEI APARECIDA DE MORAES	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.5	6.5
PSS-553	08/10/1987	Tatiane Tomé Francelino	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.0	6.0
PSS-598	20/07/1990	Adaize Helene Souza Noronha	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.5	6.5
PSS-82	07/02/1997	Jeniffer Thalia Soares Tavares	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.5	6.5
PSS-571	10/12/2004	Victor Gabriel Farias Santos	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.5	6.5
PSS-212	28/07/1977	Selma Lino da Silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.0	6.0
PSS-312	22/09/1979	Silvia Rodrigues dos Santos Santana	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.0	6.0
PSS-424	07/01/1980	Claudia Aparecida Fernandes de Oliveira Rocha	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.0	6.0
PSS-148	16/01/1980	Izaura Fidelis Alves	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.0	6.0
PSS-190	22/06/1990	ANA PAULA CARVALHO NASCIMENTO	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.0	6.0
PSS-263	19/02/1991	Jéssica Vicente Gomes	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.0	6.0
PSS-494	03/12/1996	Laís Moreira de Oliveira	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.0	6.0
PSS-503	08/01/1997	Franciane Dias Ribeiro	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.0	6.0
PSS-255	07/11/2002	Gabrielly Amanda Assis Alencar	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.0	6.0
PSS-334	10/03/2005	Vinicius Silva Rodrigues	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	6.0	6.0
PSS-110	27/07/1982	María José Soares de Araujo Silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5
PSS-245	01/03/1984	Márcia Dadira Gonçalves	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5
PSS-61	20/08/1984	Fernanda de Jesus Silva Tavares	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5
PSS-61	20/08/1984	Fernanda de Jesus Silva Tavares	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5
PSS-107	09/02/1987	ALESSANDRA ORTIZ FERREIRA MACIEL	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5
PSS-271	10/08/1987	Valdirene Ribeiro Corte Nascimento	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5
PSS-7	15/09/1990	Simone Joaquina da Silva Tome	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5
PSS-328	11/01/1991	Danielle da Silva Martins	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5
PSS-320	06/05/1993	Tais Fernanda Andrade	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5

PSS-342	18/03/1996	Maiara Rafaela Andrade Miguel	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5
PSS-430	22/09/1997	Uliane Gabrielli Neves Fagundes	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5
PSS-135	25/11/2000	Flávia Fernanda Martins Damião	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5
PSS-359	10/03/2003	Layana Oliveira	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.5	5.5
PSS-162	22/10/1987	Lais aparecida Andrade	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.0	5.0
PSS-188	27/12/1987	Enatyele Cristina Ferreira Borges	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.0	5.0
PSS-140	17/04/1996	Camila da Silva Santos	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.0	5.0
PSS-396	23/07/1998	Karen Caroline da Silva Barbosa	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.0	5.0
PSS-281	31/08/1999	Taís Eduarda dos Santos Rocha	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.0	5.0
PSS-122	30/10/2002	Vitória Aparecida Neuci de Oliveira Soares de Melo	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.0	5.0
PSS-517	10/09/2003	Stefany Francelino Araújo	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.0	5.0
PSS-125	19/06/2004	Maria Eduarda de jesus Bolani	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	5.0	5.0
PSS-552	20/08/1971	Cleonice Oliveira de Souza	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-450	05/12/1973	Adriana cerino barbosa	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-591	01/07/1979	Janete Dias	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-495	20/03/1989	Aline Gonçalves da Silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-353	07/03/1998	Beatriz de Freitas Guimarães	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-329	09/01/2000	Stéfany fragozo malheiros	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-94	12/11/2002	Maria Beatriz dos Santos Soares	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-609	12/04/2003	SÁVIO FELIPY UCHÔA	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-357	03/07/2004	Keice vitória de Jesus	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-560	21/04/1981	Cristina Aparecida de Souza	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	4.0	4.0
PSS-316	27/06/1990	Ariane Crepaldi Magalhães	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	4.0	4.0
PSS-606	10/07/1981	SUELI ROSA DE SOUZA	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	3.5	3.5
PSS-223	06/03/2000	Mayara Siqueira Gonçalves	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	3.5	3.5
PSS-624		Lavinia Ferreira Bispo	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-615		Maria lucimara da cunha	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-595		Fernanda dos Santos soares	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-594		Íris Rebeca Alves de Rezende	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-593		Aline Andrade Silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-589		Érica roberta Pereira	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-584		Débora Barbosa Guimarães	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-577		Maria de Fátima de Lima Almeida	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-572		Solange da Silva Lucas	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-567		Giovana Lopes Liboni	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-556		Jessica Monteiro da Silva mauricio	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-551		Gleiciane Pereira da costa	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-533		Rosimeire Bernardo da Silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-508		Andreia Aparecida Gomes Cardoso	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-500		Maria Natália da Silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-491		NAEH FERNANDA ALVES DA SILVA	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-466		Aurelio Antônio da Silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-465		Tamires Gonçalves de Oliveira	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-451		kaue Alexandre Severino da Silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-443		Deolinda pereira alves	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-429		Eunice Luiza da Silva de Oliveira	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-411		Joicy melhorato gotardo miranda	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-391		Giovana Neres da Silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-385		Gracieli Viega da Silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***

PSS-376		Raiane Daniela Alves De Souza	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-368		Letícia Paião	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-367		Ana Carolina da Silva Moraes Leite	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-356		Giovanna Cristina dos Santos	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-352		Luana Godoi dos Santos	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-337		Ananda Karla Gonçalves dos Santos	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-282		Mayara Menao	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-264		Alana maria Cordeiro dos Santos	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-247		Karen Vitória pontes da silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-237		Raiane raissa Araujo Oliveira	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-236		Camila Ribeiro dos Santos	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-234		Liliane Maria de Souza Almeida	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-232		Giovana Custódio Lacerda	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-181		Kerolyn Karolyne Alves Serafim	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-168		Janaína Santana Rampaso rocha	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-165		Leandra Gonçalves de Souza	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-161		Maximina Magalhães dos Santos da silva	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-159		Jaqueline de Oliveira Fidélis	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-142		Elenice da Silva Balduino Ferreira	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-138		Paula mira leite	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-124		Renata Patrícia macena	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-101		Priscila aparecida Alves de Oliveira	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-87		Sandra Domingos de Souza	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-79		SANDYANE VITORIA ORTIZ SARAN	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
PSS-52		luciana machado bispo	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL (CIDADE)	***	***	***
		MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL				
PSS-174	*********	Jeisse Araline dos Santos Batistela	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	***	7.0	7.0
PSS-446	********	Victor Hugo Barbosa ricardo	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	***	6.5	6.5
PSS-458	********	Marquiciele Alves das Neves	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	***	6.0	6.0
PSS-18	********	ERICA SAMPAIO DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	***	5.0	5.0
PSS-205	10/03/1995	Angelica Rodrigues Carvalho	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	***	4.5	4.5
PSS-71	28/05/2004	Emily Camily pereira gomes	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	***	4.5	4.5
PSS-480		Solange Francisco de Castro	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	***	***	***
PSS-302		Rosangela Maria Ribeiro da Silva	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	***	***	***
PSS-285		Maria Aparecida Alves da Silva	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	***	***	***
PSS-136		Samira Gonçalves de souza	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	***	***	***
PSS-103		KAREN VITÓRIA SANTOS SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	***	***	***
PSS-48		Samanta karoline Veroneze	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	***	***	***
		MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)				
PSS-65	23/07/1969	Jair Soares de Souza	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	8.5	8.5
PSS-574	28/07/1980	LUCI RODRIGUES ALVES	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	8.5	8.5
PSS-319	16/05/1987	Maurício pereira do Amaral	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	7.5	7.5
PSS-267	17/08/1990	Diego de Almeida Souza	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	7.5	7.5
PSS-586	**********	Aparecido da Cunha.	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	7.0	7.0
PSS-483	**********	Ederson Monari Rodrigues	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	6.5	6.5
PSS-355	**********	JOÃO GONÇALVES DE SOUZA	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	5.5	5.5
PSS-583		Leandro da Mota Brognaro	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	***	***

PSS-374		Roberval Andrade de Araújo	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	***	***
PSS-338		SIDNEY ABREU OLIVEIRA	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	***	***
PSS-250		Vandelrei Santana paes	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	***	***
PSS-229		APARECIDO COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	***	***
PSS-218		ANA LUCIA DA SILVA	MOTORISTA "D" TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	***	***	***
		NUTRICIONISTA				
PSS-211	**********	Viviane Cardoso Moreira	NUTRICIONISTA (CIDADE)	***	3.6	3.6
PSS-85	**********	Jaqueline Mamede de Souza	NUTRICIONISTA (CIDADE)	1.0	2.1	3.1
PSS-108	*********	Josie Oliveira Tognon	NUTRICIONISTA (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-539	*********	Ana Carla Arruda Caivano Chaves	NUTRICIONISTA (CIDADE)	***	2.4	2.4
PSS-243	********	Márcia Rosa Pinto Fernandes	NUTRICIONISTA (CIDADE)	***	1.5	1.5
PSS-481		Vitória da Silva São Félix	NUTRICIONISTA (CIDADE)	***	***	***
		ODONTÓLOGO 20H				
PSS-200	**********	Eliza Tereza Bernachi de Oliveira	ODONTÓLOGO 20H (CIDADE)	0.5	3.3	3.8
PSS-73	*********	Claudiane Iwamura dos Santos	ODONTÓLOGO 20H (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-63	********	Marcilene de Campos Garcia Parra	ODONTÓLOGO 20H (CIDADE)	***	1.8	1.8
PSS-294	********	Fernanda Santos Diniz	ODONTÓLOGO 20H (CIDADE)	***	1.2	1.2
PSS-563		Nicoly Mereles Vicente de Oliveira	ODONTÓLOGO 20H (CIDADE)	***	***	***
		ODONTÓLOGO 40H				
PSS- 452	15/02/1980	Barbara Rosa de Siqueira	ODONTÓLOGO 40H (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-83	03/12/1996	Marielise Mundin Abrão Rodrigues	ODONTÓLOGO 40H (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-38	**********	Paola Ramos Barbosa	ODONTÓLOGO 40H (CIDADE)	***	2.1	2.1
PSS-601	*********	Guilherme de Oliveira Lima	ODONTÓLOGO 40H (CIDADE)	***	1.8	1.8
PSS-274		LETICIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	ODONTÓLOGO 40H (CIDADE)	***	***	***
PSS-143		Ana Paula Noronha da Silva	ODONTÓLOGO 40H (CIDADE)	***	***	***
PSS-120		Vitoria Maryha do Amaral oliveira	ODONTÓLOGO 40H (CIDADE)	***	***	***
		OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA				
PSS-327	*********	Juari Barbosa de Jesus	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	***	9.5	9.5
PSS-311	********	Matheus rodrigues Lopes Pereira	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	***	8.0	8.0
PSS-554		Deriky Jose de souza Minganti	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	***	***	***
PSS-119		Lucas Santos Silva	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	***	***	***
		OPERADOR DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA				
PSS-166	********	Ezequiel Silva de Souza	OPERADOR DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA	***	8.0	8.0
PSS-121	*******	Leonardo Corrêa Garcia	OPERADOR DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA	***	6.5	6.5
		OPERADORDE MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA				
PSS-457	28/01/1987	Luiz Miguel Gomes Siqueira	OPERADORDE MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA	***	7.5	7.5
PSS-340	19/06/1997	Denilson Martins da silva	OPERADORDE MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA	***	7.5	7.5
PSS-600		João Vitor de Oliveira Costa	OPERADORDE MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA	***	***	***
PSS-280		Douglas Francisco da Silva	OPERADORDE MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA	***	***	***
PSS-192		Marcos Paulo Salustiano Tadei	OPERADORDE MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA	***	***	***
PSS-129		Luiz Antônio de Oliveira Costa	OPERADORDE MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA	***	***	***
		PEDAGOGO (CIDADE)				
PSS-95	********	ANA PAULA FÉLIX MARTINS	PEDAGOGO (CIDADE)	1.5	4.5	6.0
PSS-56	********	Maura Moreira de Santiago	PEDAGOGO (CIDADE)	1.0	4.2	5.2
PSS-309	********	Reini Mendes Nascimento	PEDAGOGO (CIDADE)	1.0	3.9	4.9
PSS-127	12/09/1988	Gizele de Lima Alves Leite	PEDAGOGO (CIDADE)	1.5	3.3	4.8
PSS-116		Edinete Leite de Noronha	PEDAGOGO (CIDADE)	1.5	3.3	4.8
PSS-276	********	Cintia Moraes Arejano	PEDAGOGO (CIDADE)	0.5	4.2	4.7
PSS-253	13/11/1985	Mariangela Xavier Ignacio	PEDAGOGO (CIDADE)	1.0	3.6	4.6
PSS-23	30/09/1987	REGIANE D CARMEM PUCI ALVES	PEDAGOGO (CIDADE)	1.0	3.6	4.6
PSS-221	16/11/1975	Kelly Cristina David Queiroz Bartholomeu	PEDAGOGO (CIDADE)	1.5	3.0	4.5
PSS-415	06/03/1976	Soeli Marques Cavalcante Costa	PEDAGOGO (CIDADE)	1.5	3.0	4.5
PSS-613	12/01/1984	Juliana Cavalcante da Silva Mota	PEDAGOGO (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-80	03/12/1985	DANIELA RODRIGUES DE ALMEIDA	PEDAGOGO (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-217	01/11/1987	Aline cosmo de Noronha Souza	PEDAGOGO (CIDADE)	1.5	3.0	4.5
PSS-419	*********	ROSEMEIRE OTAVIANO	PEDAGOGO (CIDADE)	1.0	3.3	4.3
PSS-57	22/03/1978	Janaina Da Silva Souza Costa	PEDAGOGO (CIDADE)	1.5	2.7	4.2
PSS-147	15/03/1981	Marcia Brito Bueno do Prado.	PEDAGOGO (CIDADE)	***	4.2	4.2
PSS-427	27/12/1984	Renata Carmo Monteiro	PEDAGOGO (CIDADE)	1.5	2.7	4.2
PSS-476	17/09/2001	Thaina da Silva Santos	PEDAGOGO (CIDADE)	***	4.2	4.2
PSS-34	10/12/1975	Aparecida Valdirene da Silva	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.9	3.9
PSS-487	31/03/1986	WILLIAM ROJAS GOMES RODRIGUES	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.9	3.9
PSS-13	10/12/1986	Alessandra lopes de carvalho	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.9	3.9
PSS-198	22/07/1988	MILTON DA SILVA FRAGOSO	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.9	3.9
PSS-96	12/10/1988	Thais Aparecida Perez Thomé	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.9	3.9

PSS-623	13/10/1995	Aline Machado Machi	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.9	3.9
PSS-361	11/08/1977	ELIANA SOUZA ALMEIDA	PEDAGOGO (CIDADE)	0.5	3.3	3.8
PSS-409	28/08/1989	Dayane Graça Siqueira daSilva	PEDAGOGO (CIDADE)	0.5	3.3	3.8
PSS-152	20/09/1999	Suzane Ferreira Dias	PEDAGOGO (CIDADE)	0.5	3.3	3.8
PSS-66	********	Solange Carvalho Zanoni	PEDAGOGO (CIDADE)	1.0	2.7	3.7
PSS-555	********	LAURA VASQUES RODRIGUES PIRES	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.6	3.6
PSS-366	********	Pamela Gerstenberger Mendes Da Cruz	PEDAGOGO (CIDADE)	0.5	3.0	3.5
PSS-298	07/07/1981	Patrícia Diogo da Silva	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.4	3.4
PSS-62	28/02/1996	Micheli Brasoloto da Silva Justino	PEDAGOGO (CIDADE)	1.0	2.4	3.4
PSS-341	27/10/1970	claudice gomes da silva	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.3	3.3
PSS-343	27/10/1972	Claudete gomes da silva Borges	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.3	3.3
PSS-157	15/03/1981	Ana Paula de Paula Mendes Amaral	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.3	3.3
PSS-283	25/08/1984	Aline Gracielly Barbosa Lima	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.3	3.3
PSS-490	07/11/1986	GISLAINE BERTI RODRIGUES	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.3	3.3
PSS-279	10/09/1988	DANIELA APARECIDA JUNQUEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.3	3.3
PSS-131	********	Helena da Silva	PEDAGOGO (CIDADE)	0.5	2.7	3.2
PSS-529	********	Léia Aparecida Bueno Diogo	PEDAGOGO (CIDADE)	1.0	2.1	3.1
PSS-47	11/09/1960	Jacinta Marins Salazar	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.0	3.0
PSS-608	13/05/1972	Simone Rodrigues da Silva Queiroz	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.0	3.0
PSS-404	13/12/1979	Elaine Cristina da Silva	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.0	3.0
PSS-398	27/02/1988	Luciana Viana fonte	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.0	3.0
PSS-360	26/06/1988	Jacqueline Ramos da Cruz	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.0	3.0
PSS-444	28/12/1998	Alana Holsbach Pereira	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.0	3.0
PSS-440	26/03/1002	Beatriz Cristofani Guimarães	PEDAGOGO (CIDADE)	***	3.0	3.0
PSS-51	*********	jeferson ottoni batista	PEDAGOGO (CIDADE)	0.5	2.4	2.9
PSS-538	26/01/1971	Ednalva Cardoso	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-414	19/10/1971	Claudia Regina Ferreira	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-39	12/08/1975	Gabriely da Silva Costa	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-364	12/04/1984	Priscila Tablas Cavalcanti	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-16	20/11/1987	MAGIRI CRISTINA DA SILVA MENDES	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-336	08/05/1988	Valéria Aparecida Rodrigues Ribeiro	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-27	26/03/1990	Jaqueline de jesus da Silva	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-72	10/12/1991	Thairine Lorrayne Batista da Silva	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-163	10/02/1998	Thais da Silva Santos	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-363	*********	Eliane da Silva Aguerra de Freitas	PEDAGOGO (CIDADE)	0.5	2.1	2.6
PSS-425	19/09/1971	Solange Costa Ramos Silva	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.4	2.4
PSS-293	16/04/1979	Lidiane Aparecida Vituriano Coimbra	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.4	2.4
PSS-433	21/01/1957	Maria Inês da Silva Carnelossi	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.1	2.1
PSS-339	25/09/1983	Domilia da Silva Pereira	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.1	2.1
PSS-182	12/03/1992	Ana Carla dias da costa dos Santos	PEDAGOGO (CIDADE)	***	2.1	2.1
PSS-448	09;02/1974	Maria Aparecida de Almeida Silva	PEDAGOGO (CIDADE)	***	1.8	1.8
PSS-330	10/10/1988	Lucilia da Silva Pereira	PEDAGOGO (CIDADE)	***	1.8	1.8
PSS-277	15/06/1980	Luzia Luciana Pinto Galdino	PEDAGOGO (CIDADE)	***	1.8	1.8
PSS-377	*********	ROSILAINE BERNARDINO	PEDAGOGO (CIDADE)	***	1.2	1.2
PSS-621		Amanda Frazzatto de Oliveira	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-604		Cínthia Maria dos Santos	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-592		ELZA REIS DA SILVA	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-519		Elisangela Matias da Silva Rocha	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-510		Débora de Souza Rodrigues	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-505		Marcia Gimenez Amorim	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-478		Natália Caroline Félix Pereira Mendes	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-416		WALKIRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-412		Eleidiane inacio franco gonzaga	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-365		Silvia de Matos Fernandes	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-349		Gabriela de Souza Araújo	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-348		KEILA MACIEL DE CAMARGOS	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-272		Elisangela Jaqueline Pinheiro Rodrigues	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-240		CARLA RENATA BELTRÃO DE Souza	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-239		Maria Luiza Barrios de Lamare	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-215		Lorrainy Dandara dos Reis da Silva	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-195		Cristian Fernandes da Silva	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-187		Mariana Justino Diogo Franco	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-155		Nayara Lima de Oliveira Costa	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-153		Rosana Mendes de Carvalho	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-104		Ana Rita Marques Ribeiro	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-84		Karen Alexandra Scelerges	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-49		Claudia Regina Caetano	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
PSS-35		Jessica da Silva antiqueira	PEDAGOGO (CIDADE)	***	***	***
		PEDAGOGO (RURAL)				
PSS-275	**********	Vera Lucia Almeida da Silva	PEDAGOGO (RURAL)	***	4.5	4.5
PSS-29	*********	Maria Elaine Louveira Fagundes da Silva	PEDAGOGO (RURAL)	1.0	3.3	4.3
PSS-50	*********	FABIANA DA SILVA SACCHI MARCELINO	PEDAGOGO (RURAL)	0.5	3.0	3.5
PSS-37	10/11/1982	Luana Celestino dos Santos	PEDAGOGO (RURAL)	1.0	2.4	3.4
PSS-512	03/12/1983	MARILAYNE FERNANDES DOS SANTOS	PEDAGOGO (RURAL)	1.0	2.4	3.4
PSS-43	22/11/1988	Sandra Galdino de Souza	PEDAGOGO (RURAL)	1.0	2.4	3.4
PSS-322	06/06/1969	MADALENA ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGO (RURAL)	***	3.3	3.3
PSS-5	18/03/1978	Rosângela Aparecida de Oliveira Rocha	PEDAGOGO (RURAL)	***	3.3	3.3
PSS-507	15/09/1992	Flávia Alves Firmino	PEDAGOGO (RURAL)	***	3.3	3.3
PSS-477	*********	Thayna Otemaier Guariento	PEDAGOGO (RURAL)	***	3.0	3.0
PSS-321	********	Dirce Pereira Firme	PEDAGOGO (RURAL)	***	2.7	2.7
PSS-618		Luzia Aparecida Parreira	PEDAGOGO (RURAL)	***	***	***
PSS-532		Paulo Baptista Potiguara	PEDAGOGO (RURAL)	***	***	***
PSS-516		Camila Alexandre Monteiro	PEDAGOGO (RURAL)	***	***	***
PSS-381		Eva Beijamin Justino	PEDAGOGO (RURAL)	***	***	***
PSS-111		Simone Camargo da Silva	PEDAGOGO (RURAL)	***	***	***
PSS-102		LEANDRA GONÇALVES RIBEIRO	PEDAGOGO (RURAL)	***	***	***
PSS-97		Neyla Gabriely Santos Aquino	PEDAGOGO (RURAL)	***	***	***
PSS-70		Luana de Freitas Gentil	PEDAGOGO (RURAL)	***	***	***
PSS-55		Sebastiana Toledo de Queiroz Silva	PEDAGOGO (RURAL)	***	***	***
PSS-31		Ana Conceição Martins dos Santos	PEDAGOGO (RURAL)	***	***	***
		PROFESSOR DE ARTES (CIDADE)				
PSS-249	*********	Silvia Rocha	PROFESSOR DE ARTES (CIDADE)	***	3.9	3.9
PSS-58	*********	Liziane Coutinho Batista	PROFESSOR DE ARTES (CIDADE)	***	3.6	3.6

		PROFESSOR DE CIÊNCIAS (CIDADE)				
PSS-22	**********	Juciléia Reinaldo dos Santos	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (CIDADE)	1.0	3.6	4.6
PSS-178	*********	Dieni da Silva Pereira Lima	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (CIDADE)	***	3.9	3.9
PSS-610	*********	Gislaine Moreira de Miranda	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (CIDADE)	***	3.6	3.6
PSS-304	*********	Sheila Antonair de Lourdes Pereira Barbosa	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (CIDADE)	***	3.0	3.0
PSS-435		Liliana Sales Teles	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (CIDADE)	***	***	***
		PROFESSOR DE CIÊNCIAS (RURAL)				
PSS-455	**********	Mônica Aparecida Pereira Do Amaral	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (RURAL)	1.5	3.6	5.1
PSS-370	**********	RAYMUNDA NUNES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (RURAL)	1.0	1.8	2.8
PSS-75	**********	Natália Alves Aguiar	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (RURAL)	***	2.7	2.7
		PROFESSOR DE GEOGRAFIA (CIDADE)				
PSS-295		AGDO LUIZ SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA (CIDADE)	***	***	***
PSS-78		Maria Aparecida dos Santos Alves	PROFESSOR DE GEOGRAFIA (CIDADE)	***	***	***
		PROFESSOR DE GEOGRAFIA (RURAL)				
PSS-482	*********	Ana Flávia Avenir Honorato	PROFESSOR DE GEOGRAFIA (RURAL)	1.0	3.9	4.9
PSS-12	********	Ronaldo Menão Jesus	PROFESSOR DE GEOGRAFIA (RURAL)	0.5	3.3	3.8
		PROFESSOR DE HISTÓRIA (CIDADE)				
PSS-210	********	Osvaldo da Silva Neto	PROFESSOR DE HISTÓRIA (CIDADE)	***	3.6	3.6
PSS-547	*********	Andrea dos Santos Lima	PROFESSOR DE HISTÓRIA (CIDADE)	0.5	3.0	3.5
PSS-422	*********	Elaine Lages M Penhavel	PROFESSOR DE HISTÓRIA (CIDADE)	***	3.3	3.3
		PROFESSOR DE HISTÓRIA (RURAL)				
PSS-67	**********	VALMIR DAMACENA MARCELINO	PROFESSOR DE HISTÓRIA (RURAL)	1.0	4.2	5.2
PSS-248		João Vinicis dos Santos Santana	PROFESSOR DE HISTÓRIA (RURAL)	***	***	***
		PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (CIDADE)				
PSS-246	**********	Daniele Bispo Martins Gerstenberger	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (CIDADE)	0.5	3.6	4.1
PSS-171	**********	Rozilene Aparecida de Lima	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-428		Célia Regina Fernandes	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (CIDADE)	***	***	***
		PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGESA (CIDADE)				
PSS-252	**********	Juliano Ercilio Gonçalves da Silva	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGESA (CIDADE)	***	3.9	3.9
PSS-6	**********	Joelma Mendes de Lima	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGESA (CIDADE)	***	3.6	3.6
PSS-266	**********	Mozart Salvio Barbosa	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGESA (CIDADE)	0.5	2.7	3.2
PSS-213	*********	Zenaide Pereira de Oliveira	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGESA (CIDADE)	***	2.4	2.4
PSS-362	*********	Patricia Rojas Rodrigues Machado	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGESA (CIDADE)	***	***	***
		PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (RURAL)				
PSS-395	*********	MARCOS PAULO DA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (RURAL)	***	2.7	2.7
PSS-619		Adriana Villalba rodriguez	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (RURAL)	***	***	***
PSS-11		Cláudia de Souza Cruz	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (RURAL)	***	***	***
		PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)				
PSS-447	*********	Rojane Theodoro Oliveira	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	1.5	4.5	6.0
PSS-53	********	SOLANGE ANTUNES ROCHA LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	1.0	3.9	4.9
PSS-413	********	Diana Graça Siqueira Martins	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	0.5	4.2	4.7
PSS-289	06/09/2000	Maria Eduarda da Silva Pedrosa	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	3.3	3.3
PSS-184	16/05/1976	Renata Bueno	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	3.3	3.3
PSS-420	********	Eleonice Azevedo da Silva	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	0.5	2.7	3.2
PSS-278	********	Wellington Visentin	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	3.0	3.0
PSS-45	********	Eloisa Regina Matias Ruiz	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	0.5	2.4	2.9
PSS-607	05/11/1992	Larítisla Kelly Fernandes Pacheco	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-21	16/10/1995	LAÍS BASSO DE OLIVEIRA FERNANDES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	2.7	2.7
PSS-617	*********	Rosana aparecida Correa Sanches	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	2.1	2.1
PSS-580		CARLOS HENRIQUE DAMIÃO DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	***	***
PSS-549		Meire Lucia Jeronimo	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	***	***
PSS-403		Nataly Cavalcante Almeida	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	***	***

PSS-141		LOHAYNE SILVERIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	***	***
PSS-132		Cristiane Aparecida Marinho do Nascimento	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	***	***
PSS-106		Veronica Wutzke	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	***	***
PSS-86		DOUGLAS SENA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	***	***
PSS-74		KALITA RADASSI DOS SANTOS GONÇALVES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	***	***
PSS-622		Daniel Moreira Pereira Junior	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (CIDADE)	***	***	**
		PROFESSOR DE MATEMÁTICA (RURAL)				
PSS-216	********	MARIA APARECIDA XAVIER MAIA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (RURAL)	0.5	2.1	2.6
		PROFESSOR NORMAL MÉDIO - ALDEIA OFAIÉ				
PSS-475	********	Silvano De Moraes De Souza	PROFESSOR NORMAL MÉDIO - ALDEIA OFAIÉ	***	4.2	4.2
PSS-597	********	LUILSON AUGUSTO GOMES SIQUEIRA	PROFESSOR NORMAL MÉDIO - ALDEIA OFAIÉ	***	3.9	3.9
PSS-154	********	TÂNIA APARECIDA NORBERTO VARGAS DOS SANTOS	PROFESSOR NORMAL MÉDIO - ALDEIA OFAIÉ	***	1.8	1.8
PSS-573		Gislaine Silva Gonçalves	PROFESSOR NORMAL MÉDIO - ALDEIA OFAIÉ	***	***	***
PSS-540		ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NORMAL MÉDIO - ALDEIA OFAIÉ	***	***	***
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)				
PSS-222	**********	DAIANE PIRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	6.5	6.5
PSS-76	22/03/1999	Cleisson Araujo de Souza	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-24	11/05/2000	Lorraine Rocha Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	4.5	4.5
PSS-463	07/10/1988	Angelica Cristina Farias de Souza	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	4.0	4.0
PSS-497	04/09/2002	Orazilio De Oliveira Neto	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	4.0	4.0
PSS-227	02/08/1988	Rosana de Oliveira Rodrigues	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	3.5	3.5
PSS-175	30/10/1989	Juliete Cunha de Seles Franco	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	3.5	3.5
PSS-139	24/02/1996	Larys Silva Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	3.5	3.5
PSS-562		Sandra Peralta Correa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
PSS-550		ROSELI RODRIGUES DE ARAUJO PADILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
PSS-546		douglas henrique da silva santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
PSS-520		Nelson de Andrade Escobar	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
PSS-511		Esther Ramos De Oliveira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
PSS-456		Simone Vieira de Lima Almeida	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
PSS-441		Elizabeth Cristina da Silva Alves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
PSS-438		Arlete de Oliveira Vascão	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
PSS-434		Daniela Coutinho Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
PSS-408		Jéssica Luiza Silva Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
PSS-406		jilmara santana de siqueira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
PSS-350		MARTA SALUSTIANO DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
PSS-133		Janaina de Oliveira Fidelis	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CIDADE)	***	***	***
		TÉCNICO DE LABORATÓRIO				
PSS-242	*********	Wederson Marcílio De Oliveira	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (CIDADE)	***	4.0	4.0
PSS-139	*********	Larrys Silva Santos	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (CIDADE)	***	3.5	3.5
PSS-118	*********	Camila Cristiane Rodrigues	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (CIDADE)	***	2.5	2.5
PSS-614		Lauro Cesar Garcia	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (CIDADE)	***	***	***
PSS-525		MARIA CAROLINA FLORES BARBOSA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (CIDADE)	***	***	***
PSS-493		CLAUDIA DONATO SOARES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (CIDADE)	***	***	***
PSS-489		DAUANA GABRIELA FERNANDES DE MOURA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (CIDADE)	***	***	***
PSS-194		Rafael Romero Genize	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (CIDADE)	***	***	***
PSS-100		Vitória Maria de Souza Melo	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (CIDADE)	***	***	***
		TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO				
PSS-158	*********	MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	6.5	6.5
PSS-509	********	Marcos Guilherme Duarte santos	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	6.0	6.0
PSS-596		Jorge Antonio dos Santos Ribeiro	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	***	***
PSS-559		Leandro Maurício	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	***	***
PSS-506		Eliane Gonçalves	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	***	***
PSS-387		Cesar moreira de Souza	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	***	***
PSS-303		Wesley Freitas da Silva	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	***	***
PSS-297		Rodrigo de Assis Pereira	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	***	***
PSS-287		André Irala	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	***	***
PSS-259		Natanael Lucas Moreira Cosme	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	***	***
PSS-156		Willian florentino Cardoso	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	***	***
PSS-149		uigor de Deus Silva	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	***	***
PSS-145		Amanda cristynah Bonifácio Silva	TRABALHADORBRAÇAL/ COLETOR DE LIXO	***	***	***
		TRATORISTA CNH "C"				

PSS-531	*********	Laurentino Honorio de Souza	TRATORISTA CNH ?C?	***	8.0	8.0
PSS-513	********	Antônio Carlos Pereira lundquist	TRATORISTA CNH ?C?	***	5.5	5.5
PSS-569		Djalma costa neto	TRATORISTA CNH ?C?	***	***	***
PSS-459		luciana maria moreira de oliveira	TRATORISTA CNH ?C?	***	***	***
		ZELADOR/RURAL ASSENTAMENTO MUTUM				
PSS-471	*********	Cleidiane da Silva Araújo	ZELADOR/ESCOLA RURAL ASSENTAMENTO MUTUM	***	8.5	8.5
PSS-284	20/01/1969	Antônio Francisco de Lima	ZELADOR/ESCOLA RURAL ASSENTAMENTO MUTUM	***	7.5	7.5
PSS-421	03/11/1977	MARCILENE ALVES ELIZIARIO	ZELADOR/ESCOLA RURAL ASSENTAMENTO MUTUM	***	7.5	7.5
PSS-134	04/04/1989	Kelly Cristina de Almeida Lima Gregorio	ZELADOR/ESCOLA RURAL ASSENTAMENTO MUTUM	***	7.5	7.5
PSS-244	*********	Larissa Dos Santos Lima	ZELADOR/ESCOLA RURAL ASSENTAMENTO MUTUM	***	5.5	5.5
PSS-410		Washington Aparecido Lopes Da Silva	ZELADOR/ESCOLA RURAL ASSENTAMENTO MUTUM	***	***	***
PSS-347		cristiane caetano dos santos	ZELADOR/ESCOLA RURAL ASSENTAMENTO MUTUM	***	***	***
PSS-228		STEFANY FERREIRA DE OLIVEIRA	ZELADOR/ESCOLA RURAL ASSENTAMENTO MUTUM	***	***	***
		CADASTROS NÃO IDENTIFICADO				
PSS-9		Ketelin Naiara Silva Calonga		***	***	***
PSS-523		Kelly Fernanda Rocha da Fonseca		***	***	***

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001, DE 31 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, conferida pelo art. 72, § 6.º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em consideração a votação em plenário, expede o seguinte ato:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Caarapó-MS, nas formas abaixo estabelecidas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Edson Montanhere Baratella

Vice-Presidente: Manoelito Fêlix de Oliveira

Membro: Luiz Carlos Baena

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Presidente: Aparecido dos Santos

Vice-Presidente: Marinalva de Souza Farias da Costa

Membro: Odirlei Luiz Longo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Clenilson Francisco da Silva

Vice-Presidente: Wenderson Willian dos Reis Ferreira

Membro: Aldecir Roberto Fernandes

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Presidente: Luiz Carlos Baena

Vice-Presidente: Edson Montanhere Baratella

Membro: Marinalva de Souza Farias da Costa

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA

Presidente: Clenilson Francisco da Silva

Vice-Presidente: Isvan Assis Araújo

Membro: Wenderson Willian dos Reis Ferreira

CORREGEDOR DA CÂMARA MUNICIPAL:

Manoelito Fêlix de Oliveira

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caarapó/MS, em 31 de janeiro de 2023.

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, torna público a continuidade do Pregão Presencial n° 052/2022 do Processo Administrativo n° 146/2022, com o credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação das empresas interessadas . A sessão será no dia 06 de fevereiro de 2023 às 08 horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Caarapó-MS, em 31 de janeiro de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL NO 006/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – UFMC, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1° Fica atualizada a UFMC – Unidade Fiscal do Município de Caarapó, conforme o disposto no artigo 15 parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 071, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único . O valor da UFMI será de R$ 47,35 (quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2° A UFMI sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do

Sul – UFERMS, conforme determina o § 1º do artigo 15 da Lei Complementar nº 071/2017.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 31 de janeiro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – ADMINISTRATIVO E MAGISTERIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2023

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os abaixo relacionado no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente Edital, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, para apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme cronograma do Anexo II, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019 – Homologado através do Edital nº 019/2019 datado de 15/05/2020:

a) 01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);

b) Fotocópia da Cédula de Identidade;

c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Fotocópia do Título de Eleitor;

e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;

f) Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;

g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);

h) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

k) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);

l) Comprovante de Residência atualizado;

m) Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

n) Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral;

o) Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

p) Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

q) Declaração de Bens;

r) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

s) Qualificação Cadastral – e-social;

t) Laudo de Inspeção de Saúde, expedido pelo Médico do Trabalho, após avaliação médica ocupacional admissional, conforme orientações constantes no Anexo II;

u) Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), conforme orientações constantes no Anexo II.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

O convocado que não se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente Edital ou que não requerer no mesmo prazo a prorrogação por igual período, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 31 de janeiro de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

ANEXO I
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
489125	ROSANA DOS SANTOS CALASTRO	Agente de Limpeza Escolar – Sede	110,00	34
493007	MARIELLI NATALIA DE CASTRO	Agente de Limpeza Escolar – Sede	105,00	35
484374	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	Agente de Limpeza Escolar – Sede	105,00	36

492991	GEANE DA SILVA SOUZA	Agente de Limpeza Escolar – Sede	105,00	37

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR – SEDE

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
491895	FLÁVIA DA SILVA MARQUES	Agente de Merenda Escolar- Sede	122,00	21
492332	NATHALIA ALVES COSTA	Agente de Merenda Escolar- Sede	122,00	22
493845	CARLA MARTINS DA SILVA HOLOSBAK	Agente de Merenda Escolar- Sede	120,00	23
492740	ROZENAIDE AGUATO SOARES	Agente de Merenda Escolar- Sede	115,00	24
493852	LARISSA DA SILVA PEREIRA	Agente de Merenda Escolar- Sede	115,00	25
493995	CRISTIANE DE ALMEIDA LUGO	Agente de Merenda Escolar- Sede	115,00	26
495170	RANIÉLLY RIBEIRO RONDON	Agente de Merenda Escolar- Sede	115,00	27
494168	ANA MARIA FELIX ALVES	Agente de Merenda Escolar- Sede	115,00	28

AJUDANTE GERAL ESCOLAR -SEDE

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
439511	DAINARA CARVALHO	Ajudante Geral Escolar -Sede	120,00	06

ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
492561	PETRUS DE CAMPOS KERMESSI	Agente Administrativo Escolar	140,00	10

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
494960	MAIKO HOLSBACK DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	115,00	76
489933	FERNANDA GARCIA DE OIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	115,00	77
490190	NAYARA LAIS PEREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	115,00	78
491058	ANA MARIA PALMA VALIENTE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	114,05	79
489644	CARLA CRISTINA BARREIRO BEZERRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	113,60	80
490007	DAVYD WALAFF MELO DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	113,05	81
492577	SILANIA PEREIRA DANTAS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	112,00	82
491062	VIVIANE GORETI DOS SANTOS NUNEZ	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	111,20	83
490379	ANE KAROLINE NASCIMENTO OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,60	84
491782	RENATA CRISTINA BISPO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,20	85
493970	JAKELINE HONORIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,00	86
492741	SILVANA MARIA DA SILVA ELIAS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,00	87
489208	ANA CLAUDIA ALVES AQUINO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,00	88
493528	FERNANDA ALVES BARRETO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,00	89
492346	SILVANIA DE SOUZA VIEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,00	90
492212	CLAUDINEIA DA SILVA ALENCAR AVELAR	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,00	91
489160	RENATA FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,00	92
492703	LARISSA DANIELA DO NASCIMENTO ABREU	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,00	93
489475	CAMILA LESCANO KOLSCHRAIBER	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,00	94
492290	ROSÂNGELA FANTUCI	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,00	95
495012	LUCIANA SANTOS MACHADO ASSUMPÇÃO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,00	96
492436	DARLA LUCIANE RAMIRES PORTILHO ARTEMAN	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	110,00	97
494180	JANICE RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	108,55	98
487324	CRISTINA DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	108,05	99
492183	LUCIMAR SEGOVIA DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	108,00	100
492379	KAELEN RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	107,60	101
493041	JUCILENE DUARTE SEGÓVIA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	107,40	102
492343	ELIANE FERREIRA DA COSTA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	107,00	103
489544	WILZA CARLA RIBEIRO SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	107,00	104
491750	ELIETE DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	105,60	105
492099	KELI CRISTINA VALIENTE SEGÓVIA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	105,00	106
492417	ERICA URIAS DE MOURA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	105,00	107
493320	EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	105,00	108
494459	SILVANA ANGELICA SAMANIEGO DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	105,00	109
491861	CRISTINA FERREIRA NOVELLI	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	105,00	110
489110	ANDRE ALVES DE ALMEIDA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	105,00	111
492506	ANA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	105,00	112
488598	JUCIMARA RODRIGUES BORGES KAKU	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	105,00	113
493378	KELLY REGINA LIMA CHAVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	103,00	114
493407	RENATA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	101,00	115
491590	ANA CLAUDIA SOBRINHO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,80	116
493217	VANEZIA BATISTA AVELAR	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,40	117
484330	SUNILDA RIQUELME	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,20	118
492936	CLEUSA TERESINHA VIEIRA CASTILHA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,00	119
494037	ELILIAN SANTOS DE OLIVEIRA FERRAZ	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,00	120
491074	JESUENE LIMA DOMINGUES NAIVERTH	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,00	121
491231	VIVIANE TEIXEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,00	122
491679	THIN-SAM DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,00	123
494025	VANESSA BARBOZA THOMAZ	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,00	124
492206	LIDIANE MARTINES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,00	125
489391	VIVIANI BORSATO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,00	126
491825	MARIA JOSÉ SOTOLANI CLAUDINO MANFRÉ	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,00	127
490341	FERNANDA CASSIMIRO SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,00	128
489011	JOSAMAR BOGARIM ALVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,00	129
485834	FERNANDA NOGUEIRA AGUIAR	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede	100,00	130

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
490690	JAQUELINE PEREIRA SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Distrito De Nova América	117,20	03
486215	CLAUDINEI CAETANO DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Distrito De Nova América	115,00	04
490420	ARIELLI DA SILVA XAVIER	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Distrito De Nova América	105,40	05
493097	EDSON VIEIRA BARRETO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Distrito De Nova América	102,00	06

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
495189	FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES	Coordenador Pedagógico Educação Infantil - Sede	143,00	07

PROFESSOR DE ARTES - SEDE

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
493702	ANA CLAUDIA SINTRA	Professor de Artes	110,20	15

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 05 ANOS) - SEDE

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
492882	NATÁLIA DA SILVA OLIVEIRA		140,40	8
493944	LIZANDRA AUGUSTA SCHMITZ		139,40	9
493156	ANA PAULA DIAS FERREIRA		138,60	10
493631	DAIANA SILVA VIANA		138,20	11
491900	REMILDA BRANDÃO DE SOUZA SILVA		135,00	12
494026	DANUBIA DA SILVA PEREIRA		135,00	13
493791	ELIANE PEREIRA DA SILVA		130,00	14
490370	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO		130,00	15
494100	TANIA MARGARETE GAVILAN		130,00	16

Caarapó-MS, 31 de janeiro de 2023

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

ANEXO II

1. Apresentação e entrega dos documentos (para todos os candidatos convocados no Anexo I)

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 10/02/2023 (sexta-feira)

Horário: das 08:00 às 12:00 h

2. Avaliação Médica Especializada de Saúde Mental

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), na data abaixo descrita, ao Departamento de Recursos Humanos.

Data: 10/02/2023 (sexta-feira)

Horário: das 08:00 às 12:00 h

3. Avaliação Médica Ocupacional Admissional

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Saúde Ocupacional – Médico do Trabalho

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: de 10/02/2023 a 17/02/2023

Observação: o horário da avaliação médica ocupacional admissional deverá ser agendado previamente no Departamento de Saúde Ocupacional.

1. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem a relação de exames abaixo, para o médico do trabalho no dia da avaliação médica ocupacional admissional:

Cargos	Exames Laboratoriais	Exames de Imagem
Agente de Merenda Escolar – Sede Agente de Limpeza Escolar – Sede	• Hemograma completo • Glicemia Jejum • Gama GT • TGO e TGP • Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM) * Carteira de vacinação	- Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo • Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo • Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/ laudo • Rx de joelho D e E (F + P) • Ultrassom de ombro D e E • Ultrassom de Cotovelo D e E • Ultrassom de Punho D e E
Ajudante Geral Escolar – Sede	• Hemograma completo • Glicemia Jejum • Gama GT • TGO e TGP • Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM) * Carteira de vacinação	- Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo - Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo - Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo - Rx de joelho D e E (F + P) - Ultrassom de ombro D e E - Ultrassom de Cotovelo D e E - Ultrassom de Punho D e E
Agente Administrativo Escolar – Sede Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Sede/ Distrito	• Hemograma completo • Glicemia Jejum • Gama GT • TGO e TGP -Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM) * Carteira de vacinação	• Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo • Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo • Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/ laudo - Rx de joelho D e E (F + P) • Ultrassom de ombro D e E • Ultrassom de Cotovelo D e E • Ultrassom de Punho D e E e TGP
Professores	• Hemograma completo • Glicemia Jejum • Gama GT • TGO e TGP • Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM) * Carteira de vacinação	• Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo • Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo • Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/ laudo • Rx de joelho D e E (F + P) • Ultrassom de ombro D e E • Ultrassom de Cotovelo D e E • Ultrassom de Punho D e E

Os exames são de caráter obrigatório e as despesas serão de total responsabilidade dos candidatos. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

3. Caso seja necessário, poderá ser solicitado exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

4. Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Artigo 14, parágrafo único da Lei Municipal 806/2005.

Caarapó-MS, 31 de janeiro de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ/MS - PREVCAARAPÓ ."

PARTES: INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ/MS e I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

OBJETO: Contratação de serviços de assistência e consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimentos para o exercício 2023 com o objetivo do cumprimento da Meta atuarial e do plano de Investimentos -PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4.963/2021 e demais serviços pertinentes e específicos que consistem em elaboração da PAI, elaboração de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais, demonstrativos, pareceres avulsos, credenciamentos e DPIN, direcionado para a gestão do Instituto de Previdência.

VALOR: O valor do fornecimento, ora contratado, é de **R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)**, que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

PRAZO: A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: As despesas com o presente contrato correrão por conta do orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caarapó/MS – Dotação 3.3.90.35.00

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

AÍRTON CARLOS LARSEN

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ/MS

Pelo CONTRATANTE

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

Sr . IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

CONTRATADO

Fiscal de Contrato:
Jairo Pinheiro da Silva
CPF: 921.280.761-53

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 011/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **André Bernardo Arcangelo e** dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º- Designar, o servidor público Municipal, Sr. André Bernardo Arcangelo, matrícula nº 9952775/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho o, para exercer a Função de Confiança de Secretário da Junta de Serviço Militar, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº157/2022, de 23 de agosto de 2022.

Caarapó – MS, 30 de janeiro de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução N° 001_2023/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal n°1.169/2013,

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS, em data de 05/01/2023:

RESOLVE:

Tornar público a aprovação da partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente a Benefícios Eventuais e Programas de Proteção Social Especial para o ano de 2023, conforme segue:

Benefícios Eventuais:

- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – localizado na Avenida Dom Pedro II, 2.373 – **R$ 3.261,83/mês (Três mil duzentos e sessenta e um reais, e oitenta centavos.**

Execução Indireta – Proteção Social Especial:

- Associação Frei Eucário, inscrito no CNPJ nº 00.933.861/0001-22, localizado na Rua da Saudade nº 561 – **R$ 3.526,62/mês (Três mil quinhentos e vinte seis reais e sessenta e dois centavos)** para atendimento a idosos em serviços socioassistenciais em unidade de internação de longa duração.

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 37.212.982/0001-95, localizada na Rua Tirandentes,1005 - **R$ 4.610,34/mês (Quatro seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos)** para atendimento a pessoas portadoras de deficiências em serviços socioassistenciais de prevenção, habilitação e reabilitação.

- Centro Educacional Marie Ariane – CEMA, inscrito no CNPJ nº 32.212.925/0001-06, localizado a Avenida Barão do Rio Branco, nº 86 – **R$ 2.857,21/mês (Dois Mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)**, para atendimento a crianças e adolescentes em serviço socioassistencial em unidade de abrigo.

Art. 2º - Serão acrescidos pelo município, a título de contra partida, 10% (dez por cento) sobre o valor do repasse destinado a cada entidade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 05 de Janeiro de 2023.

Leandro Segóvia da Silva
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS , através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 015/2022, tipo "MENOR PRECO POR ITEM", **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA , em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no **DIA 14/02/2023, às 09:00H (Horário de Brasília - DF).**

O Edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com**). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã-MS, 31 de Janeiro de 2023.

MARIA ELISANGELA N. CARDOSO

DIRETORA DE LICITAÇÃO.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 051/2022, cujo objeto trata de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a quente, em atendimento a secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no Município de Camapuã-MS , tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, e observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação às compromitentes fornecedoras: **LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA** vencedora do item da Cota Reservada no valor de R$ 78.487,50 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e a Empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA**, vencedora do item de Ampla Concorrência no valor de R$ 223.650,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Camapuã-MS, 31 de Janeiro de 2023.

Maria Elizangela N. Cardoso - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 160/2022, cujo objeto trata de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a quente, em atendimento a secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos , no Município de Camapuã-MS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA** vencedora do item da Cota Reservada no valor de R$ 78.487,50 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e a Empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA**, vencedora do item de Ampla Concorrência no valor de R$ 223.650,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Camapuã-MS, 31 de Janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY - PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por intermédio do Pregoeiro, considerando que a Administração Pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve um Adendo ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, nos seguintes termos:

NO EDITAL – ITEM 1.1 – DO OBJETO:

Onde se lê: secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos

Lê-se: secretaria municipal de administração, finanças e planejamento

---

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

Camapuã-MS, 31 de Janeiro de 2023.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues - Pregoeiro

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 021/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a Sra. **Lorena Saravy de Souza** no cargo em comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LORENA SARAVY DE SOUZA** , no cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023.

Camapuã-MS, 31 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 020/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a Sra. **Graciela Pereira Fonseca** no cargo em comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **GRACIELA PEREIRA FONSECA** , no cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Camapuã-MS, 31 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 019/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a Sra. **Adriely Duarte Costa** no cargo em comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ADRIELY DUARTE COSTA** , no cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Camapuã-MS, 31 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 018/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a Sra. **Deborah Mafra Lopes** no cargo em comissão de Coordenador de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **DEBORAH MAFRA LOPES** , no cargo em comissão de Coordenador de Gabinete, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Camapuã-MS, 31 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 017/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a Sra. **Paula Rafaela de Jesus Ferreira** no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **PAULA RAFAELA DE JESUS FERREIRA** , no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Camapuã-MS, 31 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 016/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a pedido a Sra. **Deborah Mafra Lopes** do cargo em comissão de Assessor III.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. **DEBORAH MAFRA LOPES** , do cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 31 de janeiro de 2023.

Camapuã-MS, 31 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 015/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a pedido a Sra. **Adriely Duarte Costa** do cargo em comissão de Assessor III.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. **ADRIELY DUARTE COSTA** , do cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 31 de janeiro de 2023.

Camapuã-MS, 31 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 014/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a pedido o Sr. **Wesley Batista da Silva Coqueiro** do cargo em comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. **WESLEY BATISTA DA SILVA COQUEIRO** , do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 31 de janeiro de 2023.

Camapuã-MS, 31 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 013/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a pedido o Sr. **Jeferson Camargo Bercó de Oliveira** do cargo efetivo de Mecânico.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. **JEFERSON CAMARGO BERCÓ DE OLIVEIRA** , do cargo efetivo de Mecânico, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Camapuã-MS, 24 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 012/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a pedido a Sra. **Lesliane da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Regulação.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a Sra. **LESLIANE DA SILVA** , do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Regulação, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2023.

Camapuã-MS, 24 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 011/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a pedido a Sra. **Samille Scariot** do cargo em comissão de Diretor de Administração e Compras.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a Sra. **SAMILLE SCARIOT** , do cargo em comissão de Diretor de Administração e Compras, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2023.

Camapuã-MS, 24 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 010/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a Sra. **Patrícia Aponte da Silva Soaris** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão de Benefícios.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **PATRÍCIA APONTE DA SILVA SOARIS** , no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão de Benefícios, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2023.

Camapuã-MS, 24 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 009/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a pedido a Sra. **Amanda Ribeiro de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão de Benefícios.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a Sra. **AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA** , do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão de Benefícios, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2023.

Camapuã-MS, 24 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO P/Nº 008/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a pedido a Sra. **Rubiane Ferreira Garcia** do cargo em comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a Sra. **RUBIANE FERREIRA GARCIA** , do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 31 de janeiro de 2023.

Camapuã-MS, 24 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.856, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JESSIKA PEREIRA FURTADO**, para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao Conselheiro Tutelar Sr. **GABRIEL NOGUEIRA FURTADO JUNIOR**, que se encontrará de férias, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.975/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023, estando em vigor até a data de 16 de março de 2023.

Camapuã-MS, 24 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.855, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JESSIKA PEREIRA FURTADO**, para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Conselheira Tutelar Sra. **LUCIANA DA SILVA FERNANDES**, que se encontra de férias, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.975/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023, estando em vigor até a data de 14 de fevereiro de 2023.

Camapuã-MS, 24 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.854, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para Complementação de Mandato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para **Complementação de Mandato** com efeitos retroativos a **12 de janeiro de 2023** até o dia **03 de junho de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã/MS, conforme segue:

Exclui-se:

I – NÃO GOVERNAMENTAL	
Representantes Usuários Posto de Cadastramento Único/ Programa Auxílio Brasil	
Suplente	Watani Gouveia Santos

II – GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Suplente	Amanda Ribeiro de Oliveira

Insere-se:

I – NÃO GOVERNAMENTAL	
Representantes Usuários Posto de Cadastramento Único/ Programa Auxílio Brasil	
Suplente	Maria Abadia Alves da Silva

II – GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Suplente	Schneider Furtado de Melo

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **12 de janeiro de 2023** até o dia **03 de junho de 2023**, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 24 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.857, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

HOMOLOGA O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e correção da aplicabilidade dos adicionais de insalubridade/periculosidade nos diversos cargos dos servidores públicos municipais, e adequação com o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Camapuã;

CONSIDERANDO que, diante da necessidade mencionada, o município deflagrou o Processo Licitatório nº 051/2021 (Pregão Presencial nº 133/2021), homologado em 22/10/2021, para realizar a contratação de empresa especializada na confecção de Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

CONSIDERANDO que a empresa vencedora do certame licitatório firmou Contrato Administrativo nº 292/2021, junto ao município de Camapuã.

CONSIDERANDO a emissão do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Túlio Menani Sergi, Registro nº. 18.803 D/MS, e pelo Técnico em Segurança do Trabalho Domingos Coleta de Souza Filho, Registro MTE 000562.2 SST/MTE, que identifica as condições ambientais do trabalho, o registro dos agentes nocivos, bem como a verificação da existência ou não da insalubridade e/ou periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais de Camapuã;

CONSIDERANDO a emissão do laudo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, elaborado pelo(a) Médico(a) do Trabalho Delane S. Borges, inscrita no CRM/MS nº 2640, que visa atender a necessidade de proteção e cuidados ao trabalhador;

CONSIDERANDO a emissão do laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, elaborado pelo Técnico em Segurança do Trabalho Domingos Coleta de Souza Filho, Registro MTE 000562.2 SST/MTE, que visa à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que é de iniciativa do Poder Executivo Municipal proceder a homologação dos referidos laudos, a fim de que se possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como ainda, propiciar a percepção dos referidos adicionais, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças promover os regulares enquadramentos e;

CONSIDERANDO que o estudo de impacto orçamentário-financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças estima que os efeitos da homologação e atualização dos laudos de insalubridade/periculosidade estão em plena conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e às demais normas de direito financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados, desde o dia 1º de janeiro de 2023, o Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Túlio Menani Sergi, e pelo Técnico em Segurança do Trabalho Domingos Coleta de Souza Filho, bem como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, emitido pelo(a) Médico(a) do Trabalho Delane S. Borges, e Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, emitido pelo Técnico em Segurança do Trabalho Domingos Coleta de Souza Filho, os quais passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º . Os laudos de que trata o caput do artigo anterior encontram-se constituídos da seguinte forma:

I – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, que determinam as atividades que fazem jus ao adicional de insalubridade e periculosidade;

II – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que visa atender a necessidade de proteção e cuidados ao trabalhador em seu ambiente de trabalho;

III – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, que visa à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Art. 3º . Os servidores públicos municipais que estiverem enquadrados nas atividades tidas como insalubres e/ou periculosas, nos termos dos laudos homologados por este Decreto, farão jus, desde a data referida no artigo 1º deste, ao percebimento dos respectivos adicionais.

Parágrafo único: Eventuais ajustes nos enquadramentos dos servidores públicos municipais deverão ser realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças conjuntamente com a Secretaria na qual o servidor é vinculado, mediante a edição de ato administrativo próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Camapuã-MS, 31 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.857, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

ADENDO – Elaborado após a criação da Lei n° 2.309/2012 de 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Posto de Trabalho: **FUNDEB 30% EDUCAÇÃO/CANTINA**

FUNÇÃO: **Auxiliar de Serviços Gerais**

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários desse setor**, conforme NR 15 ANEXO 3 da portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

FUNÇÃO: **Nutricionista**

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, NUTRICIONISTA, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor. **No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários desse setor**, conforme NR 15 ANEXO 3 da portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

Posto de Trabalho: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

FUNÇÃO: **Auxiliar de Serviços Gerais**

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários desse setor**, conforme NR 15 ANEXO 1 da portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

OBS: Após a implantação dos equipamentos de proteção individual, conforme elencado na página 128 e suas reposições constantes, a atividade deixa der ser considerada insalubre.

Posto de Trabalho: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS**

FUNÇÃO: **Motorista**

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, MOTORISTA, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de periculosidade para os funcionários desse setor**, conforme NR 16 portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **30%** calculado sobre o menor vencimento do Município.

OBS: A Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022 determina o pagamento do adicional de periculosidade, calculado sobre o menor vencimento do Município, nesse caso, orienta-se o pagamento conforme a NR 16, ou seja, levando em consideração o salário base.

FUNÇÃO: **Mecânico e Auxiliar de Mecânico**

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, MECÂNICO E AUXILIAR DE MECÃNICO, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários desse setor** , conforme NR 15 portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

OBS: Após a implantação dos equipamentos de proteção individual, conforme elencado na página 41 e suas reposições constantes, a atividade deixa der ser considerada insalubre.

FUNÇÃO: **Coletor de Resíduos**

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, COLETOR DE RESÍDUOS, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de 40% sobre o salário mínimo (grau máximo) insalubridade para os funcionários desse setor**, conforme NR 15 ANEXO 14 portaria 3214 do Ministério do Trabalho. Já a Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, determina o adicional de **30%** (grau máximo) calculado sobre o menor vencimento do Município. Nesse caso, orienta-se a observar qual o menor vencimento do Município, para que desta forma, o servidor não seja prejudicado.

FUNÇÃO: **Operador de Máquina (Pá carregadeira com cabine aberta)**

Operador de Máquina (Patrola)

Operador de Máquina (Retroescavadeira)

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, OPERADOR DE MÁQUINAS, bem como dos

equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de periculosidade para os funcionários desse setor**, conforme NR 16 portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **30%** calculado sobre o menor vencimento do Município.

OBS: A Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022 determina o pagamento do adicional de periculosidade, calculado sobre o menor vencimento do Município, nesse caso, orienta-se o pagamento conforme a NR 16, ou seja, levando em consideração o salário base.

FUNÇÃO: **Operador de Máquina (trator sem cabine)**

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, OPERADOR DE MÁQUINAS, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários desse setor** , conforme NR 15 ANEXO 1 portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

OBS: Após a implantação dos equipamentos de proteção individual, conforme elencado na página 58 e suas reposições constantes, a atividade deixa der ser considerada insalubre.

FUNÇÃO: **Auxiliar de Serviços Gerais**

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários desse setor**, conforme NR 15 ANEXO 1 portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

OBS: Após a implantação dos equipamentos de proteção individual, conforme elencado na página 68 e suas reposições constantes, a atividade deixa der ser considerada insalubre.

FUNÇÃO: **Eletricista**

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, ELETRICISTA, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor. **No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de 40% sobre o salário mínimo (grau máximo) insalubridade para os funcionários desse setor**, conforme NR 15 ANEXO 14 portaria 3214 do Ministério do Trabalho. Já a Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, determina o adicional de **30%** (grau máximo) calculado sobre o menor vencimento do Município. Nesse caso, orienta-se a observar qual o menor vencimento do Município, para que desta forma, o servidor não seja prejudicado.

SECRETARIA DE SAÚDE

Posto de Trabalho: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNÇÃO: **Médico Veterinário**

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo MÉDICO VETERINÁRIO, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de 40% sobre o salário mínimo (grau máximo) insalubridade para os funcionários desse setor**, conforme NR 15 ANEXO 14 portaria 3214 do Ministério do Trabalho. Já a Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, determina o adicional de **30%** (grau máximo) calculado sobre o menor vencimento do Município. Nesse caso, orienta-se a observar qual o menor vencimento do Município, para que desta forma, o servidor não seja prejudicado.

FUNÇÃO: **Enfermeira - AT PRIMARIA BUCAL – ASF CENTRAL**

Enfermeiro - AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTO BAIRRO ALTO

Enfermeiro - AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTO VILA INDUSTRIAL

Enfermeiro - AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PONTINHA DO COXO

Enfermeiro – MAC – CAPS

Enfermeiro – ESF POSTO CRISTO REDENTOR

Enfermeiro – ESF POSTO VILA IZOLINA

Enfermeiro – CAPS

Enfermeiro – AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTO CENTRAL

Enfermeiro – AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – CENTRAL

Técnico de Enfermagem – MAC SAMU – CENTRAL

Técnico de Enfermagem – ESF RURAL

Técnico de Enfermagem – AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA DE SAÚDE

Técnico de Enfermagem – POSTO DE COLETA

Técnico de Enfermagem – POSTO CRISTO REDENTOR

Técnico de Enfermagem – AT PRIMARIA SAÍDE BUCAL

Técnico de Enfermagem – MAC SAMU

Técnico de Enfermagem – AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTO CRISTO REDENTOR

Técnico de Enfermagem – AT PRIMARIA SAÚDE – ESF POSTO VILA IZOLINA

Diretor (Biomédico) – SESAU – POSTO DE COLETA

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DIRETOR BIOMÉDICO, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor. **No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários desse setor**, conforme NR 15 ANEXO 14 portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

FUNÇÃO: **Médico – AT PRIMARIA BUCAL – ASF CENTRAL**

Médica – POSTO DE SAÚDE RURAL

Médica – AT PRIMARIA BUCAL – POSTO VILA INDUSTRIAL

Médico – AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTO BAIRRO ALTO

Médico – AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTO VILA IZOLINA

Médico – AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTO CRISTO REDENTOR

Médico Psiquiatra -MAC PPI

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, MÉDICO (A), bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários desse setor** , conforme NR 15 ANEXO 14 portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

FUNÇÃO: **Médico (Ultrassonografia– AT PRIMARIA BUCAL – ASF CENTRAL**

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, MÉDICO (ULTRASSONOGRAFIA), bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários desse setor** , conforme NR 15 ANEXO 14 portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

FUNÇÃO: **Auxiliar de Serviços de Saúde – AT PRIMARIA BUCAL – ASF CENTRAL**

Auxiliar de Serviços de Saúde – AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTO CENTRAL

Auxiliar de Serviços Gerais – POSTO CENTRAL

Auxiliar de Serviços de Saúde - AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTO VILA INDUSTRIAL

Auxiliar de Serviços Gerais – POSTO VILA INDUSTRIAL

Auxiliar de Serviços de Saúde - AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VIGILÂNCIA E SAMU

Auxiliar de Serviços de Saúde – MAC – CAPS

Auxiliar de Serviços de Saúde – AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTO VILA IZOLINA

Auxiliar de Serviços de Saúde – AT PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTO BAIRRO ALTO

Auxiliar de Serviços de Saúde – MAC – POLICLINICA

Auxiliar de Serviços de Saúde – POSTO DE SAÚDE PONTINHA DO COXO

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para osfuncionários desse setor** , conforme NR 15 ANEXO 3 portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

FUNÇÃO: **Agente Comunitário de Saúde – AT POSTO VILA IZOLINA**

Agente Comunitário de Saúde – AT POSTO VILA INDUSTRIAL

Agente Comunitário de Saúde – AT POSTO CRISTO REDENTOR

Agente Comunitário de Saúde – AT POSTO BAIRRO ALTO]

Agente Comunitário de Saúde – AT POSTO RURAL

Agente Comunitário de Saúde – ACS

Agente Comunitário de Saúde – AT PRIMARIA DA FAMÍLIA – CASA DA SAÚDE

Assistente de Compras – SESAU

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários desse setor** , conforme Emenda Constitucional n° 120 de 05 de Maio de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de 20% (grau médio). A Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022 determina o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

FUNÇÃO: **Agente de Combate as Endemias – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGICA VINCULADO**

Agente de Combate as Endemias – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGICA VINCULADO - ACE

Agente de Combate as Endemias – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGICA VINCULADO – ACE PONTINHA DO COXO

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,

bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de 40% sobre o salário mínimo (grau máximo) insalubridade para os funcionários desse setor**, conforme NR 15 ANEXO 14 portaria 3214 do Ministério do Trabalho. Já a Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, determina o adicional de **30%** (grau máximo) calculado sobre o menor vencimento do Município. Nesse caso, orienta-se a observar qual o menor vencimento do Município, para que desta forma, o servidor não seja prejudicado.

FUNÇÃO: **Motorista (Ambulância)**

Motorista (carro de passeio e ambulância)

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, MOTORISTA (AMBULÂNCIA E CARRO DE PASSEIO), bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários desse setor** , conforme NR 15 ANEXO 14 portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

FUNÇÃO: **Motorista (SAMU)**

Motorista (Socorrista)

Após avaliação dos ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas pelo, MOTORISTA (SAMU E SOCORRISTA), bem como dos equipamentos utilizados, entendemos que não há agentes agressivos que podem causar danos à saúde do colaborador desse setor**. No entanto, fica caracterizado o pagamento de adicional de insalubridade para osfuncionários desse setor** , conforme NR 15 ANEXO 14 portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Lei n° 2.309/2012 de 21 de Dezembro de 2022, desta forma, fica caracterizado o adicional de **20%** (grau médio) calculado sobre o menor vencimento do Município.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito

Processo Administrativo Nº 144/2022

Pregão Presencial Nº 042/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET, COFFEE BREAK, LANCHES, MARMITEX, SANDUÍCHES E SELF-SERVICE).

Vistos, etc.

Analisando o procedimento lictatório com a finalidade da homologação, pude perceber que o valor total da pretensa contratação será em valor em torno seis vezes maior que a contratação realizada no ano anterior, fato que me preocupou sobremaneira, pois há risco de que a fase interna da licitação não tenha sido diligente o suficiente para que o procedimento seja exitoso.

Nesse sentido, suspendo a homologação do certame por 15 (quinze) dias, para realização de diligências junto à área demandante e setor de planejamento, para cumprir o seguinte:

1. A área demandante deverá refletir sobre o quantitativo do objeto licitado, devendo justificar o crescimento vegetativo tão grande, desde a última contratação até a presente;

2. O Departamento de Planejamento deverá rever o levantamento de preços básicos para a formação do preço médio de mercado, devendo também justificar os valores apresentados.

Após essas diligências, com as respostas das áreas mencionadas aos quesitos acima indicados, que o processo retorne em conclusão, para a tomada de decisão.

Destaco, contudo, que o prazo de suspensão aqui definido é de **15 (quinze) dias**, portanto, as diligências deverão ocorrer com celeridade suficiente para que o prazo estipulado não seja ultrapassado.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial para conhecimento das licitantes, bem como encaminhada via e-mail para todas as empresas habilitadas no certame.

Da mesma forma, deve ser juntada no Portal de Transparência do Município, na pasta do Edital Licitatório e seus anexos.

Cumpra-se.

Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO/SECTEL Nº 152, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para a atribuição de aulas disponíveis temporárias para Função Docente, em Regime de Suplência, sob a modalidade convocação, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Nº 2.309 de 21 de dezembro de 2022 , Lei Complementar Nº 006, 20 de junho de 2001 e suas alterações, na Lei Nº 1.640, de 09 de setembro de 2009 , Edital Nº 03, de 06 de outubro de 2022, que rege o 14º.

Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer os procedimentos a serem observados na atribuição de aulas disponíveis temporárias para a função docente, em regime de suplência, sob a modalidade convocação, nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do município de Camapuã/MS.

Parágrafo único. A convocação de profissionais está vinculada ao Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporário, constituído após processo seletivo simplificado.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã/MS, após efetivada a escolha das aulas disponíveis pelos profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, observada a ordem de classificação, fazer a sua designação para as respectivas escolas, de acordo com as normas previstas na Lei Complementar Nº 006, 20 de junho de 2001, e na Lei Nº 1.640, de 09 de setembro de 2009.

Art. 3º Para fim de atribuição de aulas disponíveis temporárias para a função docente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deverá lotar os professores efetivos.

§ 1° Após a lotação dos efetivos, a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã/MS deverá realizar o levantamento das aulas vagas e disponibilizá-las, para a escolha pelos profissionais, de acordo com a sua classificação.

§ 2° Os profissionais constantes do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para os cargos de Professor e Professor de Atendimento Educacional Especializado, serão chamados através de edital com a indicação do local e horário, para efetuar a escolha das aulas disponíveis, conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º Todos os candidatos chamados deverão estar presentes no horário estabelecido para exercer o direito de escolha e atribuição de aulas.

§ 4º A chamada para comparecer ao local indicado, com data e horário específicos para a atribuição de aulas temporárias, não garante ao candidato a sua convocação.

§ 5º Preenchidas as aulas disponíveis, os demais profissionais habilitados poderão ser convocados à medida da necessidade pública, observando-se a ordem de classificação constante no Banco Reserva.

§ 6º O profissional admitido sob a forma de convocação assinará o Termo de Ajuste e Compromisso, por intermédio do qual se compromete a cumprir os deveres da função, no qual constará o período da convocação, a disciplina ou componente curricular, a quantidade de horas/aulas e o local da prestação de serviço.

Art. 4º O prazo da convocação do profissional poderá ser de até 1 (um) ano, admitida a sua prorrogação, desde que observadas as condições previstas no § 4º do art. 17 da Lei Complementar Nº 006, de 20 de junho de 2001 sendo que a duração máxima total da contratação não ultrapassará 2 (dois) anos, devendo o candidato, ao final desse prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Durante o prazo de validade do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, observado o prazo da contratação a que se refere o §1º do art. 18 da Lei Complementar Nº 006, de 20 de junho de 2001.

Parágrafo único. Em se tratando de convocação por período inferior a 1 (um) ano, após o término, o professor retornará a sua classificação de origem no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

Art. 6º A recusa ou o não comparecimento no local e prazo estabelecidos acarretará a perda da ordem de classificação e a inserção do profissional ao Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária na última colocação.

Art. 7º Para fins do previsto no § 2º do art. 18 da Lei Complementar Nº 006, de 20 de junho de 2001 o profissional poderá ter sua convocação renovada, observadas as seguintes condições:

I - Ausência de nomeação de candidato aprovado em concurso público;

II - Ter sido avaliado pela direção e coordenação pedagógica da escola ao fim de cada semestre letivo e obtido recomendação para sua permanência, segundo procedimentos e critérios estabelecidos em regulamento;

III - Não ter sofrido penalidade conforme previsto no art. 21-B desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A avaliação a que se refere a alínea "II" do artigo 7º será elaborada e acompanhada, semestralmente, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã/MS.

Art. 8º O profissional designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b) cópia da Carteira de Identidade (RG);

c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;

e) cópia do Comprovante de Residência;

f) cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página que contém número, série e data de emissão);

g) cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

h) cópia do PIS/PASEP;

i) cópia do cartão (BANCO DO BRASIL) ou de outro comprovante bancário da conta corrente/salário individual;

j) cópia do diploma ou de documento que comprove habilitação específica para o componente curricular e o nível de escolaridade;

k) original do atestado médico admissional com validade de até 30 (trinta) dias;

l) original do Termo de Ajuste e Compromisso assinado;

m) Declaração de não acúmulo de cargo ou de função pública (Preenchida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer);

n) Declaração negativa ou positiva de bens (Preenchida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer);

o) e-mail e telefone de contato;

p) foto 3X4 atual;

q) Cópia de Certidão de nascimento de dependentes;

r) Cópia de CPF de dependentes;

s) Cópia de Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade.

Art. 9º As cópias dos documentos relacionados nos artigos 8° deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pelo funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã/MS responsável pela contratação.

Art. 10. Para a Educação Especial, a designação ficará condicionado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã/MS e de acordo com a classificação em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 11. Os Profissionais de Educação Física constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária poderão ser convocados, também, para a atuação em projetos de treinamento de esporte.

§ 1º A hipótese prevista neste artigo dispensa a ordem de classificação no referido Banco
Reserva desde que o profissional comprove a habilitação/experiência na modalidade a ser desenvolvida na escola.

§ 2º Compete a Assessoria Pedagógica responsável pelo setor de Esportes, subordinados à Secretaria Municipal de Educação, no caso de convocação de profissional de educação física para a finalidade constante deste artigo, a avaliação do currículo, da experiência profissional, dos títulos e cursos do profissional em conformidade com a modalidade a ser ofertada.

Art. 12. A atribuição de aulas ao professor convocado em caráter temporário deve observar o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Os docentes detentores de cargo efetivo poderão ser convocados temporariamente desde que estejam no Banco Reserva de Profissionais de caráter temporário, haja compatibilidade de horário e a carga horária total do servidor incluídas a do cargo efetivo e a decorrente da suplência não ultrapasse o limite total de 40 horas semanais.

§ 2º Os profissionais constantes do Banco Reserva que foram aprovados para a função Docente e Professor de Atendimento Educacional Especializado poderão assumir até 40 horas, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 13. Na falta comprovada de professor com habilitação específica no componente curricular disponível, pode-se atribuir aulas temporárias para professor com formação em áreas afins.

Art. 14. Revogar-se-á a convocação do professor temporário nas seguintes hipóteses:

I - interesse próprio;

II - nomeação para cargo em comissão;

III - conveniência administrativa;

IV - retorno de professor detentor de cargo efetivo;

V - provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

VI - remoção de professor efetivo para a escola em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência;

VII - fechamento de turmas;

VIII - abandono das funções;

IX - insuficiência de desempenho em regência de classe, conforme Avaliação Semestral de desempenho, prevista no inciso II do § 2º do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº.006, de 20 de junho de 2001;

X - quando no semestre anterior houver licença médica superior a 20 dias corridos ou de forma intercalada, por qualquer motivo, inclusive licenças, exceto acidente em serviço, licença maternidade, gala, nojo, adotante, paternidade e as em decorrência do tratamento da covid – 19 e prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral (de acordo com o Edital Nº 03, de 06 de outubro de 2022, do 14º. Processo Seletivo Simplificado);

XI - aula temporária atribuída sem observância da legislação;

XII - indeferimento do auxílio-doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por falta de contribuição previdenciária pelo período mínimo exigido pela Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. Caso o professor temporário, perca as aulas de convocação em virtude das hipóteses descritas nos incisos IV, V, VI e VII dispostos no art. 15, o mesmo retornará ao Banco de Reserva de Profissionais e na primeira oportunidade, desde que atenda aos critérios de Disciplina/Componente Curricular, será convocado novamente.

Art. 15. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã/MS da Prefeitura Municipal de Camapuã, solicitar a revogação a convocação de professor caso esteja em desacordo com esta Resolução.

Art. 16. A professora convocada que se encontrar em estabilidade gestante e licença maternidade terá garantida sua carga horária, independentemente de sua classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a fim de cumprir integralmente o direito à estabilidade no emprego pelo período de licença.

§ 1º A professora convocada, em licença maternidade, que não queira retornar para as aulas, deverá expressar a desistência por escrito, via protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã/MS, 30 dias antes de finalizar o período da licença, cientificando-se da rescisão contratual.

§ 2º A professora convocada, em gozo de estabilidade provisória, que esteja aprovada e classificada no Banco Reserva de Profissionais para Função Docente Temporária, ao término da estabilidade, manterá sua classificação no referido Banco.

§ 3º A professora convocada em gozo de estabilidade provisória, e que não consta do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, ao término do período de licença gestante e estabilidade, não manterá direito à convocação.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã/MS.

Art. 18. Fica revogada a Resolução/SECEL Nº 137, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMAPUÃ/MS, 30 DE JANEIRO DE 2023.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Matéria enviada por **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Antonio Carlos dos Santos Gouvêa –** Matrícula n.º 556 – Assessor Intermediário**, Mariza Leite Ibanes** – Matricula n.º 120 – Assessora Intermediária -Educação, para atuar como fiscais da seguinte empresa:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	01/2023	68.858.539/0001-10

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 30 de Janeiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 64 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMTRNAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"

48 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0218 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% 345.505,00

345.505,00

Total Geral de Suplementações ...: 345.505,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 28 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 61 / 2022

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplementação por superavit

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2060 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
144 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS — 20.000,00

20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

1 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 44 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública	
29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	73.763,80
	73.763,80

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

0100 - Recursos Ordinários	78.763,80
Total Geral de Suplementações ...:	**78.763,80**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
2 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
5 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	763,80
	2.763,80
18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Àreas Ambientais do Município	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	30.000,00
18.541.0800.1081 - Reestruturar e Equipar a Unidade de Tratamento de Resíduos "UTR"	
14 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 44 / 2022

17 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
22 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3.000,00
18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0100 - Recursos Ordinários	34.000,00
	34.000,00
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
24 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	6.000,00
18.541.0800.2109 - Construção, Manutenção e Operacionalização da Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR)	
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	2.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

0100 - Recursos Ordinários	78.763,80
Total de Reduções ...:	**78.763,80**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Maio de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 53 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	11.049,01
32 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0200 - Recursos Ordinários	212.412,10
	223.461,11

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

0100 - Recursos Ordinários	11.049,01
0200 - Recursos Ordinários	212.412,10
Total Geral de Suplementações ...:	**223.461,11**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação de dotação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0500.2023 - Repasse p/ Instituição Beneficiente

11 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 41.000,00

41.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

36 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
0100 - Recursos Ordinários — 57.107,07

57.107,07

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

54 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 5.050,00

5.050,00

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS

58 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS — 1.500,00

1.500,00

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

80 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 80.548,60

80.548,60

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Mater as Atividades Desportivas

112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 1.200,00

Decreto Orçamentário nº 2 / 2022 - Consolidado

	1.200,00
13.392.0600.2042 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
120 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	13.000,00
	13.000,00

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2137 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	
229 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria 0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	43.500,00
	43.500,00

02.003 - Assessoria de Comunicação

04.131.0300.2093 - Ações de Comunicação Institucional	
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	12.277,50
	12.277,50

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
282 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
	40.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0900.2103 - Gestão e Manutenção do Trânsito Municipal	
313 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0100 - Recursos Ordinários	6.300,50
315 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	5.922,00
	12.222,50

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.1010 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
464 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	36.000,00
	36.000,00

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.1057 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas	
503 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	47.301,12
	47.301,12

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças	
568 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - Recursos Ordinários	160,00
	160,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2 / 2022 - Consolidado

Total por Fonte de Recursos Suplementadas	
0100 - Recursos Ordinários	143.268,19
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	81.050,00
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	121.548,60
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	43.500,00
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**390.866,79**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.1004 - Aquisição de Veículos em Geral

6 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 1.000,00
1.000,00

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 80.548,60

16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 20.000,00

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 20.000,00
120.548,60

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 35.100,00

35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 1.007,07
36.107,07

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

47 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 12.277,50
12.277,50

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS

61 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS — 1.500,00
1.500,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 40.000,00
40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2 / 2022 - Consolidado

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.1004 - Aquisição de Veículos em Geral

88 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 23.500,00
23.500,00

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Mater as Atividades Desportivas

110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 1.200,00
1.200,00

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2137 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

220 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 20.000,00
20.000,00

02.003 - Assessoria de Comunicação

04.131.0300.2093 - Ações de Comunicação Institucional

244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 47.301,12
47.301,12

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

303 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 12.222,50
12.222,50

05.001 - Departamento de Educação

12.365.0600.1050 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Permanente em Geral

349 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 35.000,00
35.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.1067 - Aquisição de Imóveis em Geral

412 - 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
0100 - Recursos Ordinários — 160,00
160,00

05.001 - Departamento de Educação

12.365.0600.1050 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Permanente em Geral

480 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 1.000,00
1.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2 / 2022 - Consolidado

548 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	34.000,00
	34.000,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
549 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.050,00
	5.050,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

0100 - Recursos Ordinários	130.990,69
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	93.327,50
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	121.548,60
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	43.500,00
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.500,00
Total de Reduções ...:	**390.866,79**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 5 de Janeiro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 5 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

279 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 12.540,00

12.540,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

568 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 11.220,00

11.220,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

0100 - Recursos Ordinários	11.220,00
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.540,00
Total Geral de Suplementações ...:	**23.760,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 12.540,00

12.540,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

548 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 11.220,00

11.220,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

0100 - Recursos Ordinários	11.220,00
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.540,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 5 / 2022

Total de Reduções ...: **23.760,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 5 de Janeiro de 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 50 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplemtnação

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 31.588,00

13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 10.411,67

41.999,67

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

36 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
0100 - Recursos Ordinários — 47.600,00

39 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0100 - Recursos Ordinários — 100,00

47.700,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 500,00

500,00

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 34.587,20

34.587,20

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Mater as Atividades Desportivas

112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 65.775,00

65.775,00

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente

04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 28.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 50 / 2022 - Consolidado

	28.100,00
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0100 - Recursos Ordinários	4.675,00
195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	6.675,00
05.001 - Departamento de Educação	
12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
273 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.986,97
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.600,00
282 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.189,98
	33.776,95
12.365.0600.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
286 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.552,56
	25.552,56
12.365.0600.1050 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Permanente em Geral	
349 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.100,00
	2.100,00
07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente	
20.608.0801.2112 - Apoiar ao Pequeno Produtor	
542 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.000,00
03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças	
548 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários	26.400,00
	26.400,00
05.001 - Departamento de Educação	
12.361.0600.1006 - Aquisição de Veículos/ Equipamento Permanente em Geral	
611 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	26.000,00
	26.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas	
0100 - Recursos Ordinários	219.649,67
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	96.516,71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 50 / 2022 - Consolidado

0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	26.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**342.166,38**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.500,00
	4.500,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

28.846.0000.2006 - Precatórios Judiciais

21 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	6.400,00
	6.400,00

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2004 - Cerimonial e Eventos Públicos

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
23 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
24 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	368,00
25 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
26 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	2.368,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.800,00
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	26.500,00
	32.300,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

46 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.858,19
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.100,00
56 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
	37.058,19

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.467,20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 50 / 2022 - Consolidado

	18.467,20
02.006 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
99.999.9999.9000 - Reserva de Contingência	
178 - 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	
0100 - Recursos Ordinários	33.300,00
	33.300,00
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral	
226 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	58.675,00
	58.675,00
02.002 - Assessoria Jurídica	
02.122.0300.2090 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	790,00
	790,00
02.004 - Junta de Serviço Militar	
06.122.0300.2094 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	
246 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
02.003 - Assessoria de Comunicação	
04.131.0300.2091 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação	
258 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
04.122.0300.2096 - Pessoal e Encargos em Geral	
263 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	36.681,34
	36.681,34
05.001 - Departamento de Educação	
12.365.0600.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
288 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	800,00
	800,00
05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0600.1057 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas	
393 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
503 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	48.300,00
	50.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 50 / 2022 - Consolidado

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

538 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE — 26.000,00
26.000,00

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola

540 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 1.389,98
1.389,98

02.001 - Gabinete do Prefeito

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

554 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 7.900,00

555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 3.000,00
10.900,00

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente

04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente

572 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 6.318,00
6.318,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

573 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 4.675,00
4.675,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

606 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 9.243,67
9.243,67

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

0100 - Recursos Ordinários	249.207,34
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	57.715,37
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	26.000,00
0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.243,67
Total de Reduções ...:	**342.166,38**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 1 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 50 / 2022 - Consolidado

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 63 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por excesso de arrecadação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 20.000,00

20.000,00

06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais

12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) — 46.437,93

46.437,93

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00

5.000,00

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 30.000,00

16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 20.000,00

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 5.000,00

55.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 30.000,00

35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 5.000,00

36 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
0100 - Recursos Ordinários — 9.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 63 / 2022 - Consolidado

	44.600,00
05.001 - Departamento de Educação	
12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
48 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	111.559,59
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.020,00
	121.579,59
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	60.000,00
15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral	
226 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
227 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	481.104,00
	501.104,00
02.003 - Assessoria de Comunicação	
04.131.0300.2093 - Ações de Comunicação Institucional	
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	75.000,00
	75.000,00
04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
260 - 3.1.90.92.13.00 - Obrigacoes Patronais	
0165 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	271.959,34
	271.959,34
10.301.0500.2138 - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	
261 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
	100.000,00
03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
04.122.0300.2096 - Pessoal e Encargos em Geral	
267 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	300.000,00
	300.000,00
05.001 - Departamento de Educação	
12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 63 / 2022 - Consolidado

277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 5.000,00
5.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

358 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais — 50.000,00
50.000,00

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente

20.608.0801.2112 - Apoiar ao Pequeno Produtor

460 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) — 718.203,32
718.203,32

Total Geral de Suplementações ...: 2.373.884,18

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 28 de Junho de 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 66 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplmentação

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários — 10.000,00

10.000,00

06.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Crinça e do Adolescente

08.243.0700.2061 - Manutenção das Ações do FMDCA

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 2.000,00

2.000,00

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 1.000,00

1.000,00

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 500,00

500,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 18.900,00

35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 15.600,00

34.500,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Decreto Orçamentário nº 66 / 2022 - Consolidado

51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.548,00
	11.548,00
12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
76 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00
	5.000,00

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Mater as Atividades Desportivas	
110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.200,00
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	75.587,00
	78.787,00
13.392.0600.2042 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.500,00
	2.500,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

25.752.0900.2072 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
202 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	40.000,00
	40.000,00
15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral	
226 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	33.092,82
	33.092,82

02.004 - Junta de Serviço Militar

06.122.0300.2094 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	
245 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	1.500,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
270 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.550,00
	11.550,00
12.365.0600.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
288 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 66 / 2022 - Consolidado

290 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.098,00
	4.598,00
12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
294 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.500,00
	2.500,00
12.365.0600.1050 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Permanente em Geral	
481 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	800,00
	800,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças	
548 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.954,20
	4.954,20

02.001 - Gabinete do Prefeito

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
554 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.1057 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas	
613 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	25.266,11
	25.266,11

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

0100 - Recursos Ordinários	169.334,02
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.196,00
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.800,00
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	40.000,00
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	25.266,11
Total Geral de Suplementações ...:	**271.096,13**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Crinça e do Adolescente

08.243.0700.2061 - Manutenção das Ações do FMDCA	
6 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 66 / 2022 - Consolidado

	2.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
	500,00
03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças	
33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	20.554,20
	20.554,20
05.001 - Departamento de Educação	
12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
46 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
47 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.309,41
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.000,00
56 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	900,00
	47.209,41
12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
64 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.150,00
74 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00
	7.150,00
05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0600.2043 - Apoiar e Mater as Atividades Desportivas	
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	600,00
	600,00
05.001 - Departamento de Educação	
12.361.0600.1010 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
127 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 66 / 2022 - Consolidado

	800,00

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente

04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente

174 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 1.500,00
1.500,00

02.006 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

99.999.9999.9000 - Reserva de Contingência

178 - 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência
0100 - Recursos Ordinários — 4.907,17
4.907,17

02.004 - Junta de Serviço Militar

06.122.0300.2094 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar

248 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 1.000,00
1.000,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 1.758,76

282 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 26.191,00
27.949,76

12.365.0600.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

290 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 3.000,00
3.000,00

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola

294 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 2.300,00
2.300,00

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.1057 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas

394 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) — 25.266,11
25.266,11

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

549 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 4.300,00
4.300,00

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

550 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 3.656,86
3.656,86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 66 / 2022 - Consolidado

12.365.0600.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
551 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.089,80
	3.089,80
02.001 - Gabinete do Prefeito	
08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
02.004 - Junta de Serviço Militar	
06.122.0300.2094 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	
567 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
25.752.0900.2072 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
597 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	40.000,00
	40.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	
08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
605 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0200 - Recursos Ordinários	36.320,00
	36.320,00
05.001 - Departamento de Educação	
12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
606 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
	4.000,00
03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças	
608 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0200 - Recursos Ordinários	32.492,82
	32.492,82

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

0100 - Recursos Ordinários	33.061,37
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	93.655,83
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.800,00
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	40.000,00
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	25.266,11
0200 - Recursos Ordinários	68.812,82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 66 / 2022 - Consolidado

0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
Total de Reduções ...:	**271.096,13**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 1 de Julho de 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 3 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

598 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 0227 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	30.207,96
	30.207,96

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

0227 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	30.207,96
Total Geral de Suplementações ...:	**30.207,96**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 5 de Janeiro de 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 10 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

EXVESSO DE ARRECADAÇÃO DEVIDO AO CONVÊNIO 31416/2022

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

599 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) 138.000,00

138.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) 138.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 138.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 2 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 46 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

por escesso

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 15.000,00
15.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 16.000,00

195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 10.000,00
26.000,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

270 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 3.000,00
3.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

603 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0200 - Recursos Ordinários — 2.320,00
2.320,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

0100 - Recursos Ordinários	26.000,00
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.000,00
0200 - Recursos Ordinários	2.320,00
Total Geral de Suplementações ...:	**46.320,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 46 / 2022 - Consolidado

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 31 de Maio de 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 9 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplemtnação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários 55.732,10
55.732,10

06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais

4 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários 483.912,41
483.912,41

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.1004 - Aquisição de Veículos em Geral

6 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 96.240,33
96.240,33

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 35.000,00

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.000,00
45.000,00

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Mater as Atividades Desportivas

110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários 27.576,00

112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários 10.933,34
38.509,34

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários 77.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 9 / 2022 - Consolidado

	77.000,00
07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente	
04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
170 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
04.122.0900.1021 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	143.452,64
	143.452,64
15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral	
226 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	227.997,69
	227.997,69
04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0500.2138 - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	160.620,19
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	31.962,45
	192.582,64
05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0600.1057 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas	
393 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	214.610,34
	214.610,34
03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
04.122.0300.1066 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
409 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	484.000,00
	484.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
559 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	19.954,97
	19.954,97
03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças	
568 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	6.264,00
	6.264,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 9 / 2022 - Consolidado

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente

04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente

572 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 15.200,00
15.200,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

573 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 3.970,00
3.970,00

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente

04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente

594 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) — 9.411,88
9.411,88

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

600 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL — 275.475,00
275.475,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

0100 - Recursos Ordinários	1.772.603,49
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	141.240,33
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	192.582,64
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	9.411,88
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	275.475,00
Total Geral de Suplementações ...:	**2.391.313,34**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 6.534,97
6.534,97

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 37.641,24
37.641,24

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Decreto Orçamentário nº 9 / 2022 - Consolidado

13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 96.240,33
96.240,33

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
0100 - Recursos Ordinários — 18.090,86
18.090,86

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 11.264,00
11.264,00

28.846.0000.2011 - Contribuição para Formação do Pasep

41 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
0100 - Recursos Ordinários — 25.000,00
25.000,00

28.843.0000.2012 - Encargos da Dívida Pública

45 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
0100 - Recursos Ordinários — 25.000,00
25.000,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

47 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 100.000,00
100.000,00

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral

53 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários — 10.000,00
10.000,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 27.576,00
27.576,00

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 10.000,00
10.000,00

08.244.0700.2117 - Assistência à Programa Sociais do Município

122 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0100 - Recursos Ordinários — 57.000,00
57.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 9 / 2022 - Consolidado

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente

04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 24.673,07
24.673,07

02.006 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

99.999.9999.9000 - Reserva de Contingência

178 - 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência
0100 - Recursos Ordinários — 65.000,00
65.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários — 74.610,34

195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 25.000,00
99.610,34

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2020 - Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

196 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 35.000,00
35.000,00

10.301.0500.2136 - Incentivo para Ações Estratégicas

211 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 4.000,00
4.000,00

10.301.0500.2138 - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada

213 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 158.620,19
158.620,19

10.301.0500.2136 - Incentivo para Ações Estratégicas

237 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 29.962,45
29.962,45

02.003 - Assessoria de Comunicação

04.131.0300.2093 - Ações de Comunicação Institucional

244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários — 25.000,00
25.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2096 - Pessoal e Encargos em Geral

263 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários — 143.452,64
143.452,64

05.001 - Departamento de Educação

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 9 / 2022 - Consolidado

294 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.933,34
	8.933,34

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
303 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	42.390,00
305 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	70.524,62
	112.914,62

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.1066 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
409 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	483.912,41
	483.912,41

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Mater as Atividades Desportivas	
421 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente

20.608.0801.2112 - Apoiar ao Pequeno Produtor	
460 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	9.411,88
	9.411,88

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral	
537 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	275.475,00
	275.475,00

02.001 - Gabinete do Prefeito

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
554 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

0100 - Recursos Ordinários	1.162.094,15
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	136.509,34
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	131.240,33
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	192.582,64
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	9.411,88
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	275.475,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 9 / 2022 - Consolidado

Total de Reduções ...: **1.907.313,34**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 2 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 38 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação de dotação por superávit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral

142 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS — 50.000,00

50.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0900.1021 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

601 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo
0200 - Recursos Ordinários — 54.512,73

54.512,73

Total por Fonte de Recursos Suplementadas	
0200 - Recursos Ordinários	54.512,73
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	50.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**104.512,73**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 19 de Abril de 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 64 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMTRNAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"

48 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS
0218 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% 345.505,00

345.505,00

Total Geral de Suplementações ...: 345.505,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 28 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Quality Sistemas
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 45 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇAÕ DE DOTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL discriminadas abaixo:

06.004 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.0700.2063 - Programa de Segurança Alimentar

9 - 3.3.90.32.08.00 - Cestas Básicas
0200 - Recursos Ordinários 51.309,03
51.309,03

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

0200 - Recursos Ordinários	51.309,03
Total Geral de Suplementações ...:	**51.309,03**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.244.0700.2117 - Assistência à Programa Sociais do Município

143 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0200 - Recursos Ordinários 51.309,03
51.309,03

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

0200 - Recursos Ordinários	51.309,03
Total de Reduções ...:	**51.309,03**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 005 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 005 de 20 de dezembro de 2022.

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2023, a ser operacionalizado nas escolas e Ceis da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, e legislações para o Sistema Municipal de Coronel Sapucaia-MS de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia - Mato Grosso do Sul, conforme Anexos desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo de 2023.

CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar de 2023, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos;
II - 4 (quatro) dias para a realização de Exames Finais;
III - 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo iniciará no dia 13 de fevereiro do ano de 2023.

Art. 4º A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida nos Calendários Escolares, em Anexo nesta Resolução, não poderá ser alterada.

Art. 5º Os dias letivos e as datas estabelecidas nos Calendários Escolares, somente poderão ser alterados conforme, decreto municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação organizará, os ajustes necessários nos Calendários Escolares, constantes nos Anexos desta Resolução, a serem operacionalizado na Rede Municipal de Ensino, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

Parágrafo único. Os Calendários Escolares, conforme consta do *caput* deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as escolas e Ceis deste município.

Art. 7º Caracteriza-se como dia letivo, toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 8º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 16 (dezeseis) sábados letivos, nas seguintes datas:

I – 25/2 – Planejamento Pedagógico;
II – 04/3 – Família e Escola;
III – 25/03 – Planejamento Pedagógico;
IV – 01/04 – Jornada Formativa;
V – 29/04 - Planejamento Pedagógico;
VI - 06/05 – Jornada Formativa;
VII – 27/05 – Planejamento Pedagógico;
VIII – 24/06 – Planejamento Pedagógico;

IX – 15/07 – Planejamento Pedagógico;
X – 26/08 – Planejamento Pedagógico;
XI - 02/09 – Jornada Formativa;
XII – 23/09 – Planejamento Pedagógico;
XIII - 07/10 - Jornada Formativa;
XIV – 28/10 – Planejamento Pedagógico;
XV – 25/11 – Planejamento Pedagógico;
XVI – 02/12 – Conselho de Classe.

Art. 9º Os sábados letivos, previstos no artigo 8º, somente poderão ser alterados quando houverem decretos municipais, em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no *caput* deste artigo, a Direção Colegiada deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelos diretores e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitarem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, previstos no artigo 8º, e as situações excepcionais, explicitadas no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas à validação:

I - da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, em Anexo nesta Resolução.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme dispostos no Calendário Escolar, onde consta não letivo (NL).

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 11. Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, em Diário de Classe *on-line* serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art. 12. Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), Formação Continuada (FC) e Conselho de Classe (CC) deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar.

Art. 13. A Jornada Pedagógica, a Família e Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Fica autorizada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, além das datas previstas no art. 8º desta Resolução, aos dias destinados:

I - à aplicação da Avaliação do Regime de Progressão Parcial (RPP) aos estudantes, se necessário;

II - à escolha do Livro Didático, conforme orientações da SEMEC;

III - à finalização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

Art. 15. Fica vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar pela escola, sem prévia autorização da SEMEC.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 16. As escolas da Rede Municipal de Ensino, poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 17. A escola deverá adequar o Calendário Escolar, conforme consta do art. 6º desta Resolução, e apor, no cabeçalho, o respectivo nome, município, carimbo e assinatura do Diretor.

Art. 18. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano escolar, e ao servidor responsável pela inspeção escolar:

I - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previsto no respectivo Calendário Escolar das escolas e Ceis da Rede Municipal de Ensino sob sua jurisdição;

Art. 19. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para:

I - o servidor responsável pela inspeção escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A proposta do calendário de reposição deverá ser previamente validada pela responsável da Inspeção Escolar.

§ 2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§ 3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 20. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar.

Art. 21. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão Escolar (BDS) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável pelas informações no SGE - BDS, no prazo definido, conforme Calendário Escolar, Anexo desta Resolução, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º O Sistema de Gestão Escolar (SGE-BDS) será aberto no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o término de cada bimestre constante do Calendário Escolar.

§ 3º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe *on-line.*

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízos à carga horária do estudante.

Art. 23. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 24. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas e ceis.

Parágrafo único. Nos dias considerados não letivos no Calendário Escolar, mas com expediente nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos que houver anteposição de feriado.

Art. 25. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas e ceis da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 26. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 28. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Coronel Sapucaia/MS, 22 de dezembro de 2022.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 064/2021

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC N° 005 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CALENDÁRIO ESCOLAR –2023

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 FE	3 FE	4 FE	5 FE	6 FE	7
8	9 FE	10 FE	11 FE	12 FE	13 FE	14
15	16 FE	17 FE	18 FE	19 FE	20 FE	21
22	23 PM	24 PM	25 PM	26 PM	27 PM	28
29	30 PM	31 PM				

2 a 31 Férias Escolares /23 a 31: Período de Matrícula

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 LE PM DNT	2 PM DNT	3 JF PM	4
5	6 PM	7 PM	8 PM	9 PM	10 PM	11
12	13 IAE IAL PP IB	14 PP	15 PP	16 PP	17 PP	18
19	20 NL	21 NL	22 NL	23 AD	24 AD	25 SL PP
26	27 TD	28				

10 dias letivos 1: Lotação Efetivo/ 3: Jornada Formativa/13: Início do ano Letivo/ Inicio ano escolar/Inicio de Bimestre/13 a 17: Planejamento Pedagógico/ 27 Tabulação de Dados/23 e 24: Avaliação Diagnostica/ 25:Planejamento Pedagógico.

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4 SL FE
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25 PP
26	27	28	29	30	31	

25 dias letivos 4: Família e Escola/ 25: Planejamento Pedagógico

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1 SL JF
2	3	4	5	6 NL	7 F	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21 F	22
23 30	24	25	26	27	28	29 PP

19 dias letivos 1:Jornada Formativa/ 6 :Não Letivo 7: Paixão de Cristo 21: Tiradentes/ 29:Planejamento Pedagógico

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 F	2 CC	3 TB	4 IB	5	6 JF
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27 SL PP
28	29	30	31			

24 dias letivos 1: Dia Mundial do Trabalho / 2: Conselho de Classe /6: Jornada Formativa/ 27:Planejamento Pedagógico.

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8 F	9 NL	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24 PP
25	26	27	28	29	30	

21 dias letivos/ 8: Corpus Christi 9: Não Letivo/ 24: Planejamento Pedagógico.

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14 CC	15 TB PP
16	17 RE	18 RE	19 RE	20RE	21 RE	22 RE
23 RE	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	28 RE	29 RE
30 RE	31 RE					

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26 pp
27	28	29	30	31		

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2 SL JF
3	4	5	6	7 F	8 NL	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23 PP
24	25	26	27	28	29 TB CC	30

11 dias letivos / 14 Conselho de Classe/15: Planejamento Pedagógico/ 17 a 31: Recesso escolar/	24 dias letivos/ 26:Planejamento Pedagógico	21 dias letivos/ 2:Jornada Formativa/ 7: Independência do Brasil/ 8: Não Letivo 29: Conselho de Classe/23: Planejamento Pedagógico

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB	3	4	5	6	7 JF
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28 SL PP
29	30	31				

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3 NL	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15 F	16	17	18
19	20 CN	21	22	23	24	25 pp
26	27	28	29	30		

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2 CC
3	4	5	6	7 TB TAL	8 FM	9
10	11 EF	12 EF	13 EF	14 EF RF	15 FM	16
17	18 CCF TAE	19 DNT	20 DNT	21 DNT	22 DNT	23
24 31	25 F	26 DNT	27 DNT	28 DNT	29DDNT	30

19 dias letivos/ 7: Jornada Formativa/ 9 e 10 e 13: Não Letivo 11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sr. ª Aparecida 15: Dia dos Professores 28: Servidor Público/ Planejamento Pedagógico	20 dias letivos/2:Finados/ 3: Não Letivo / 1 5:Proclamação da República / 20: CN - Consciência Negra/ 25: Planejamento Pedagógico	06 dias letivos/ 2: Conselho de Classe/7: Termino ano Letivo/8 e 15: Feriado Municipal/11 a 14 Exame Final/14 Resultado Final/18: Término do ano Escolar, Conselho de Classe Final/ 25: Natal

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado/Ponto Facultativo	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal	Período de Matricula

CC - Conselho de Classe	
CCF - Conselho de Classe Final	
CN - Dia da Consciência Negra	
DNT - Dia não trabalhado	
EF - Exame Final	
F – Feriado	Total de dias Letivos 200
NL- Não Letivo	Total de dias destinados aos Exames Finais 4
FE - Família e Escola	Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1
RF- Resultado Final	Total de dias do Ano Escolar 205
FM - Feriado Municipal	Início do Ano Escolar: 13/2/2022
RF – Resultado Final	Início do Ano Letivo: 13/2/2022
IAE - Início do Ano Escolar	Término do Ano Letivo: 7/12/2022
IAL - Início do Ano Letivo	Término do Ano Escolar: 18/12/2022
IB - Início de Bimestre	1° Semestre: 13/2/2022 a 15/7/2022 - 110 dias
JF- Jornada Formativa	2° Semestre: 1/8/2022 a 7/12/2022 - 90 dias
PP - Planejamento Pedagógico	1° Bimestre: 13/2/2023 a 3/5/2023 - 56 dias
LE - Lotação Professor Efetivo	2° Bimestre: 4/5/2023 a 15/7/2023 - 54 dias
LC- Lotação de Contratados	3° Bimestre: 1/8/2023 a 29/9/2023 - 45 dias
RE - Recesso Escolar/Férias	4° Bimestre: 1/10/2023 a 7/12/2023 - 45 dias
SL - Sábado Letivo	Sábados Letivos:
TAE - Término do Ano Escolar	
TAL - Término do Ano Letivo	
TB - Término de Bimestre	
PM – Período de Matrícula	
AD – Avaliação Diagnóstica	
TD – Tabulação de Dados	
L - Letivo	
FAMÍLIA E ESCOLA 04/03 – CRESCER/MUNDO/NANDE/MAURICIO 11/03 – RUY/MBO 18/03 - MAURICIO	

25/02	Planejamento Pedagógico	Segunda-feira
4/3	Família e Escola	Terça-feira
25/3	Planejamento Pedagógico	Quarta-feira
1/4	Jornada Formativa	Quinta-feira
29/4	Planejamento Pedagógico	Sexta-feira
6/5	Jornada Formativa	Segunda-feira
27/5	Planejamento Pedagógico	Terça-feira
24/6	Planejamento Pedagógico	Quarta-feira
15/7	Planejamento Pedagógico	Quinta-feira
26/8	Planejamento Pedagógico	Sexta-feira
2/9	Jornada Formativa	Segunda-feira
23/9	Planejamento Pedagógico	Terça-feira
7/10	Jornada Formativa	Quarta-feira
28/10	Planejamento Pedagógico	Quinta-feira
25/11	Planejamento Pedagógico	Sexta-feira
2/12	Conselho de Classe	Segunda-feira

LEGENDA:

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022

PROCESSO N.º 0142/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 047/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Secretaria de Administração e Gestão Sra. **Adriane Paetzold**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a Rua Abílio Espindola Sobrinho, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; a **Ivone Paetzold Soares** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS. e CPF n.º 555.735.251-15, residente e domiciliado à Av. Dep. Flavio Derzi, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, **Roberto Pereira de Oliveira** portador da Cédula de Identidade RG n.º 860817 SSP/MS e CPF n.º 847.269.891-20, residente e domiciliado à Rua Alberto Mariano, Nº 130 – Vila Nova, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Maria Eva Gauto Flor Eringer**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS, Senhora **Najla Marienne Schuck Mariano**, Secretária Municipal de Saúde, Portadora Da CI-RG n.º 648678 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 855.507.791-53, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Martins de Oliveira Nº 1515 no Centro de Coronel Sapucaia – MS, Senhor **João Rube Espindola**, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 61407 SSP/MS e CPF n.º 257.671.431-53, residente e domiciliado à Rua João Ponce de Arruda Nº 857 Centro, Coronel Sapucaia – MS e o Prefeito Sr. **Rudi Paetzold**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 076.535 SSP/MT e CPF n.º 175.320.001-68, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, bairro Centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, SENDO UTILIZADA BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR, CONFORME AS NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** , com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 047/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 0142/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017,Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 10.590.373/0001-13, com sede à AV. ABILIO ESPINDOLA SOBRINHO, 12 CENTRO , neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) SR. SILVIO GOMES DE OLIVEIRA , portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.090.973 SSP/SP e CPF n.º 407.588.421-04, residente e domiciliado à AV. ABILIO ESPINDOLA SOBRINHO, 12 CENTRO .

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, SENDO UTILIZADA BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR, CONFORME AS NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** , com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, e ata do Pregão Presencial n.º 047/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 047/2022, Processo Administrativo nº 0142/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	20062	GASOLINA ADITIVADA	L	97.509,00		5,620	548.000,58
I	1	2	00132	ÓLEO DIESEL COMUM	L	85.230,00		6,930	590.643,90
I	1	3	20064	ÓLEO DIESEL S-10.	L	402.769,00		6,990	2.815.355,31
							VALOR TOTAL		**3.953.999,79**

2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.

3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3. Simultaneamente procederá à convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.3, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

5. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

6. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n.º 076/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.

2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

6. O Município de Coronel Sapucaia/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

a. Entregar os materiais, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;

b. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;

c. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

g. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h. Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

i. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

j. Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

k. Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos itens se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2. Constituem obrigações do **Contratante:**

a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

e. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f. Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;

g. Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

a. Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

e. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

f. Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

g. Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada por meio de:

a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias corridos,

contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

5. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

6. Quando da entrega dos materiais, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

a. 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

b. Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

c. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do FGTS, sendo que todas deverão estar dentro do prazo de validade.

7. O recebimento deverá se efetivar em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os materiais solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

10. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação por meio hábil (telefone ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS, todas em plena validade.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.

11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato ou Nota de Empenho a ser firmado, banco, agência, número da conta corrente e, ainda, o número do processo administrativo e modalidade da licitação.

12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da

fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

1. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

a. Advertência, por escrito;

b. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

c. Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;

d. Multa compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.

8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:

a. **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

b. **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação

ou de cumprimento do Contrato;

c. **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

e. **"prática obstrutiva":** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos materiais, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de dezembro de 2022.

Maria Eva G. Flor Eringer
Secretária Mun. De Educação e Cultura

Ivone Paetzold Soares
Secretária Mun. De Assistência Social

Adriane Paetzold
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Najla Marienne Schuck Mariano
Secretário Mun. De Saúde Pública

Roberto Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

João Rube Espindola
Secretário Mun. De Obras e Infraestrutura

Rudi Paetzold
Prefeito

Silvio Gomes de Oliveira
Auto Posto Coronel Sapucaia LTDA-ME

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EXTRATO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: I Aditivo de valor ao Contrato nº 002/2022 para Serviços de Rádio difusão, consistente no fornecimento de espaços para exposição dos trabalhos e matérias do Poder Legislativo Municipal e utilidade pública, denominado "Câmara em Ação" pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2022, exceto período legislativo, passando de 10 (dez) inserções diárias para 15 (quinze) inserções, conforme letra b do parágrafo II da Cláusula Quinta do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 2.066,67 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de acordo com a proporcionalidade.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/12/2022 a 01/07/2023.

DOTAÇÃO: 01.01.2.101.3.3.90.39.47.00.00.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GERAL.

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia/MS.

ASSINAM: **Pela contratante:** MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE.

Pela Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS;

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS,01 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

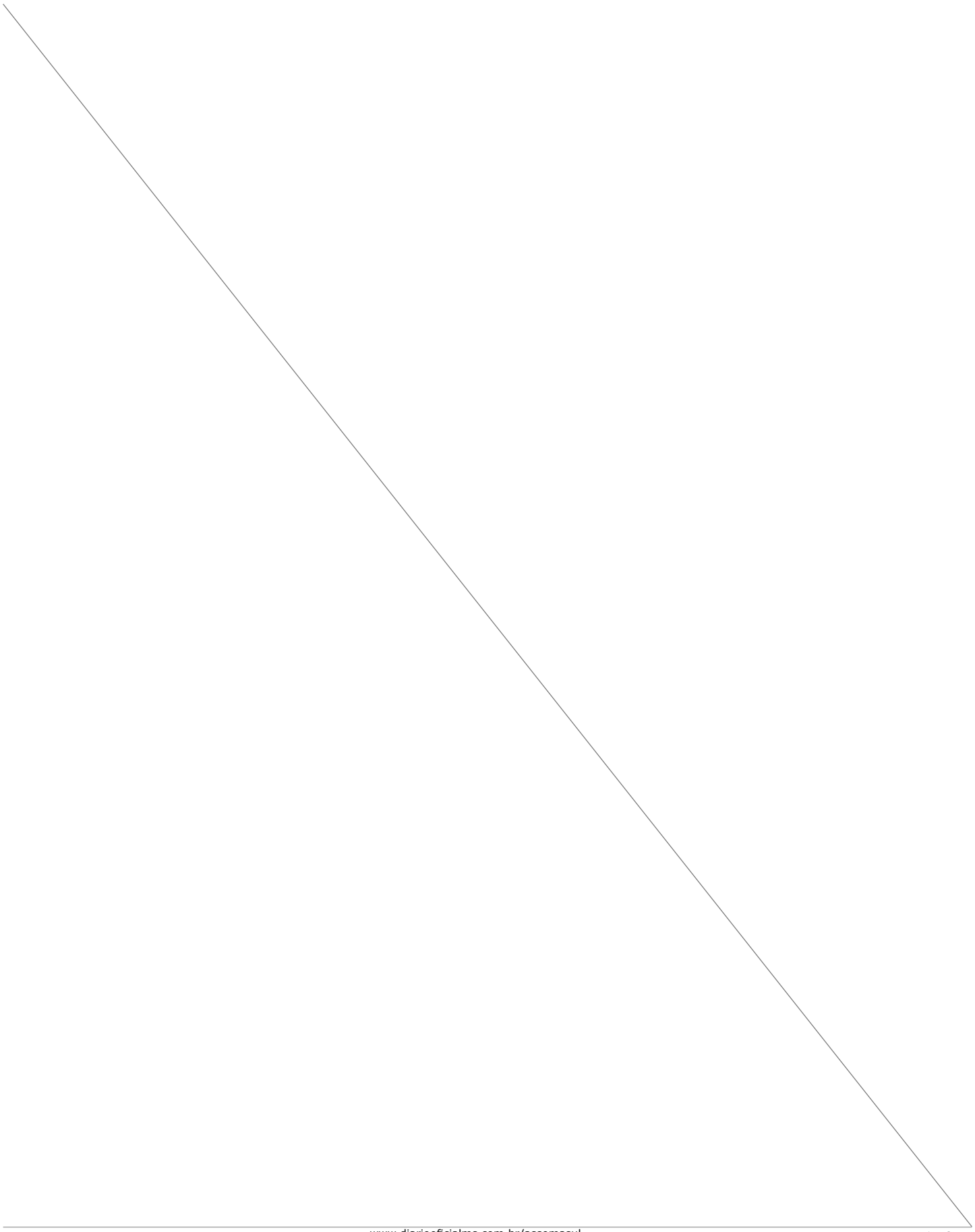

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS

Politica de Investimentos

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.. 4
2 OBJETIVO.. 5
3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 6
4 ESTRUTURA DE GESTÃO.. 7
4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA.. 7
4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 7
4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. 8
4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. 10
Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar: 10
a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990. 10
5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS. 11
6 META DE RENTABILIDADE.. 11
7 CENÁRIO ECONÔMICO.. 13
EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 18
8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 19
SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 19
9 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS. 20
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20
9.1.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 20
9.1.2 LIMITES GERAIS. 21
9.1.3 DEMAIS ENQUADRAMENTOS. 22
9.1.4 VEDAÇÕES. 23
10 CONTROLE DE RISCO.. 23
10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 24
10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 25
10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.. 25
10.1.4 CRÉDITO CONSIGNADO.. 25
11 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 26
11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro.. 26
12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 26
13 CREDENCIAMENTO.. 27
13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO.. 29
13.1.2 VALIDADE.. 29
14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 29
METODOLOGIA.. 30
14.1.1 MARCAÇÕES. 30
CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 30
14.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 30
14.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 33
14.1.4 TÍTULOS PRIVADOS. 34
14.1.5 Tipos de marcação.. 35
15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 35
16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 36
17 PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 37
17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 37
17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 37
18 CONTROLES INTERNOS. 39

19 DISPOSIÇÕES GERAIS. 41

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial[1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a. Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

b. Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	14.034.062,52
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	**Sem adesão**
Vencimento da Certificação	Certificação vencida em 31/08/2022

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como **Investidor Comum.**

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, será **própria**.

1. GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do Instituto de

Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do , as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, .

A estrutura definida através da (Lei 078/2013) garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

3. CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a. Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b. Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,;

c. Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d. As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e. Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f. Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g. Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

h. Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

i. Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j. Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação Anbima de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores Anbima) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a. Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b. Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c. Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d. Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS.

4. GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:

a. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.

b. Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

c. Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

d. Ter formação acadêmica em nível superior.

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

a. Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse

b. Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse

c. Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído.

A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.

Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:

a. Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;

b. Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;

c. Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;

d. Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;

e. Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

f. Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.

A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

4. APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.

A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:

a. Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b. Que não sejam registradas no SELIC; e

c. Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS .

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **(IPCA/INPC) + 5.09% (Cinco, zero nove por cento)**.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

6. CENÁRIO ECONÔMICO

Internacional

De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.

Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US$ 79,39 bilhões.

O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.

Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.

A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.

A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.

A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.

Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.

De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.

O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.

A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opep. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

Nacional

O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.

A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

Gráfico

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.

Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.

Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.

Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compará-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.

Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.

O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.

O dólar apresentou valorização em agosto, após encerrá-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.

Atividade, Emprego e Renda

De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

Grafico https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.

O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.

Setor Público

A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia informou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

GRAFICO

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

Em agosto, as exportações totalizaram US$ 30,840 bilhões e as importações, US$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US$ 44,1 bilhões.

Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado deve-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.

Inflação

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.

A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).

Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69%), saúde e cuidados pessoais também apresentaram variação positiva de 1,31%.

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

Conclusão

Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.

Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.

Os investidores continuam preocupados quanto aos resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

Perspectivas

As perspectivas de novas altas dos juros nos EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.

As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.

Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

Alocação Estratégica para **os próximos 5 anos**

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, propõe-se adotar o **limite máximo de 99,35 dos investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

a. Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b. Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c. Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d. Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

8. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30% (trinta por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30%(trinta por cento) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

1. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de **5%(cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, propõe adotar, neste momento, como **limite o percentual de 0% (zero) da totalidade dos recursos.**

2. LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

3. DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a. Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitent dias, as aplicações que passem

a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b. Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a. Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b. Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, não efetue novos aportes;

c. Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS ;

d. Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, ;

e. Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f. Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g. Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, , os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a. O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b. O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c. O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

4. VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade

de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

1. CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, adota o **VaR -** *Value-at-Risk* para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e
- Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

2. CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

3. CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

10. ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, , com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, .

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da

Portaria nº 1.467/2022.

11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

12. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a. atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b. observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c. análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d. experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e. análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

a. Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b. Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c. Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações,

atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

1. PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

2. VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS , deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

a. Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

b. Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria nº1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

1. MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

2. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade.

Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

1. *Marcação a Mercado*

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm = P U Atual * Q t t í tul□□*

Onde:

Vm = valor de mercado

P U atual = preço unitário atual

Q t t í tulos = quantidade de títulos em posso do regime

2. *Marcação na Curva*

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

*VNA = VNA data de compra * 1+ IPCA projetado 1/252*

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA data de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA projetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

*VNA = VNA data de compra * 1+ SELIC meta 1/252*

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA data de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELIC meta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

*Taxa Efetiva no Per í odo = Valor de Venda Valor de Com□□ra - 1 * 100*

Onde:

Taxa Efetiva no Per í odo = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

*Taxa Efetiva no Per í odo = Valor de Venda Valor de Compra 252 dias ú teis no per í odo - 1 * 100*

Onde:

Taxa Efetiva no Per í odo = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Pre ç o = i =1 n 1.000 1,10 0,5 - 1 (1+ TIR) DUn 252 +1.000* 1 (1+ TIR) DUn 252*

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

*VNA = VNA data de compra * 1+ IGPM projetado N 1/ N 2*

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Cota çã o = 100 (1+ Taxa) DU 252

Onde:

Cota çã o = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

*Pre ç o = VNA * Cota çã o 100*

Onde:

Pre ç o = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cota çã o = é o valor unitário apresentado em um dia

3. FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

*retorno = 1+ S anterior * Ren d fundo*

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

S anterior : saldo inicial do investimento

Ren d fundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*V atual = V cota * Q t cotas*

Onde:

V atual : valor atual do investimento

V cota : valor da cota no dia

Q t cotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

4. TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa

ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

5. Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.

b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.

c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a. Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b. Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c. Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d. Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e. Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS , bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a. Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

c. Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

d. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

e. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

f. Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

1. EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3. Desenquadramento da Política de Investimentos;

4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

2. POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, , com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a. garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b. garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c. garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, ;

d. monitorar o grau de risco dos investimentos;

e. observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f. garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g. garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h. instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i. executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j. garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k. garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

ax. qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS .

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, , serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo

abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, , sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Claudia Solange Beraldi
Diretora Presidente

Leandro Aparecido Inácio
Diretor Financeiro

Comite de Investimentos

Ronaldo Luiz Lopes
Comitê de Investimentos

Rodrigo Farias dos Santos
Comitê de Investimentos

Maicon Ricardo da Silva Santos
Conselho Curador

Rosilani Cristina Lazari
Conselho Curador

Doralice Lopes
Conselho Curador

Cristiane A. Gomes Moresca
Conselho Curador

Veral Lucia Balan Aniceto
Conselho Curador

Elaine de Brito Nava
Conselho Curador

Eunice da Silva Nunes
Conselho Curador

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO

	VERSÃO	APROVADO
Política de Investimentos	1	2023
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.. 4
2 OBJETIVO.. 5
3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 6
4 ESTRUTURA DE GESTÃO.. 7
4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA.. 7
4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 7
4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. 8
4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. 10
Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar: 10
a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990. 10
5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS. 11
6 META DE RENTABILIDADE.. 11
7 CENÁRIO ECONÔMICO.. 13
EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 18
8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 19
SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 19
9 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS. 20
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20
9.1.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 20
9.1.2 LIMITES GERAIS. 21
9.1.3 DEMAIS ENQUADRAMENTOS. 22

9.1.4 VEDAÇÕES. 23
10 CONTROLE DE RISCO.. 23
10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 24
10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 25
10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.. 25
10.1.4 CRÉDITO CONSIGNADO.. 25
11 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 26
11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro.. 26
12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 26
13 CREDENCIAMENTO.. 27
13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO.. 29
13.1.2 VALIDADE.. 29
14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 29
METODOLOGIA.. 30
14.1.1 MARCAÇÕES. 30
CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 30
14.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 30
14.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 33
14.1.4 TÍTULOS PRIVADOS. 34
14.1.5 Tipos de marcação.. 35
15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 35
16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 36
17 PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 37
17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 37
17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 37
18 CONTROLES INTERNOS. 39
19 DISPOSIÇÕES GERAIS. 41

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial[1] .

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a. Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

b. Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	14.034.062,52
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	**Sem adesão**
Vencimento da Certificação	Certificação vencida em 31/08/2022

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como **Investidor Comum.**

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, será **própria**.

1. GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do , as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, .

A estrutura definida através da (Lei 078/2013) garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

3. CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a. Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b. Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,;

c. Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d. As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e. Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f. Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g. Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

h. Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

i. Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j. Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação Anbima de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores Anbima) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a. Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b. Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c. Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d. Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS.

4. GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:

a. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.

b. Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

c. Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

d. Ter formação acadêmica em nível superior.

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

a. Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse

b. Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse

c. Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído.

A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.

Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:

a. Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;

b. Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;

c. Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;

d. Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;

e. Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

f. Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.

A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

4. APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.

A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:

a. Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b. Que não sejam registradas no SELIC; e

c. Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS .

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **(IPCA/INPC) + 5.09% (Cinco, zero nove por cento)**.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

6. CENÁRIO ECONÔMICO

Internacional

De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.

Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US$ 79,39 bilhões.

O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.

Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.

A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.

A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.

A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.

Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.

De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.

O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.

A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opep. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

Nacional

O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.

A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

Gráfico

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.

Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.

Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.

Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compará-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.

Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.

O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.

O dólar apresentou valorização em agosto, após encerrá-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.

Atividade, Emprego e Renda

De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

Grafico https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/

ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87

cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.

O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.

Setor Público

A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia informou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

GRAFICO

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87c

ffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

Em agosto, as exportações totalizaram US$ 30,840 bilhões e as importações, US$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US$ 44,1 bilhões.

Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado deve-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.

Inflação

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.

A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).

Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69%), saúde e cuidados pessoais também apresentaram variação positiva de 1,31%.

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87c

ffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87

cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

Conclusão

Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.

Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.

Os investidores continuam preocupados quanto aos resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

Perspectivas

As perspectivas de novas altas dos juros nos EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.

As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.

Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87c

ffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

Alocação Estratégica para **os próximos 5 anos**

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, propõe-se adotar o **limite máximo de 99,35 dos investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

a. Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b. Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c. Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d. Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

8. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30% (trinta por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30%(trinta por cento) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

1. **EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de **5%(cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, propõe adotar, neste momento, como **limite o percentual de 0% (zero) da totalidade dos recursos.**

2. LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

3. DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a. Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitent dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b. Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a. Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b. Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, não efetue novos aportes;

c. Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS ;

d. Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, ;

e. Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f. Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g. Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, , os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a. O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b. O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c. O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

4. VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

1. CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, adota o **VaR -** *Value-at-Risk* para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e
- Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

2. CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários

- CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

3. CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

10. ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, , com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, .

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.

11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

12. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a. atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b. observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c. análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d. experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e. análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

a. Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b. Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c. Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

1. PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

2. VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS , deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

a. Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

b. Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria n°1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

1. MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

2. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

1. *Marcação a Mercado*

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm = P U Atual * Q t t í tul*□□

Onde:

Vm = valor de mercado

P U atual = preço unitário atual

Q t t í tulos = quantidade de títulos em posso do regime

2. *Marcação na Curva*

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

*VNA = VNA data de compra * 1+ IPCA projetado 1/252*

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA data de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA projetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

*VNA = VNA data de compra * 1+ SELIC meta 1/252*

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA data de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELIC meta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

*Taxa Efetiva no Per í odo = Valor de Venda Valor de Com□□ra - 1 * 100*

Onde:

Taxa Efetiva no Per í odo = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

*Taxa Efetiva no Per í odo = Valor de Venda Valor de Compra 252 dias ú teis no per í odo - 1 * 100*

Onde:

Taxa Efetiva no Per í odo = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Pre ç o = i =1 n 1.000 1,10 0,5 - 1 (1+ TIR) DUn 252 +1.000* 1 (1+ TIR) DUn 252*

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

*VNA = VNA data de compra * 1+ IGPM projetado N 1/ N 2*

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Cota çã o = 100 (1+ Taxa) DU 252

Onde:

Cota çã o = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

*Pre ç o = VNA * Cota çã o 100*

Onde:

Pre ç o = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cota çã o = é o valor unitário apresentado em um dia

3. FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

*retorno = 1+ S anterior * Ren d fundo*

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

S anterior : saldo inicial do investimento

Ren d fundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*V atual = V cota * Q t cotas*

Onde:

V atual : valor atual do investimento

V cota : valor da cota no dia

Q t cotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

4. TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

5. Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.

b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.

c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a. Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b. Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c. Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d. Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e. Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS , bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a. Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

c. Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

d. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

e. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

f. Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

1. EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos;
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

2. POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

https://cdn1.eldoradoprev.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/60/ea744765664ad8fa013c12b71fe2e5df0904c38ba7e1f45e848309eac6d833d4_6d572839d32e4d6193b92916c87cffb25ab267298cf6d2ca84c1f902e7efcdbe_Politica_de_investimentos_2023_-_Finalizada__1_.pdf

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, , com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a. garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b. garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c. garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, ;

d. monitorar o grau de risco dos investimentos;

e. observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f. garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g. garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h. instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i. executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j. garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k. garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

ax. qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS .

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, , serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS,, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, , sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Claudia Solange Beraldi		Leandro Aparecido Inácio
Diretora Presidente		Diretor Financeiro
Comite de Investimentos		
Ronaldo Luiz Lopes		Rodrigo Farias dos Santos
Comitê de Investimentos		Comitê de Investimentos
Maicon Ricardo da Silva Santos	Rosilani Cristina Lazari	Doralice Lopes
Conselho Curador	Conselho Curador	Conselho Curador
Cristiane A. Gomes Moresca	Veral Lucia Balan Aniceto	Elaine de Brito Nava
Conselho Curador	Conselho Curador	Conselho Curador
Eunice da Silva Nunes		
Conselho Curador		

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

Departamento de Contabilidade

Notas Explicativas Saúde 2018

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÖFS CONTABEIS EXERCICIO FINANCEIRO

NOTA 1- INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, Administração Direta, Poder Executivo, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.

As demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem às Unidades

Prefeitura do Município de Eldorado

Câmara Municipal de Eldorado

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente — FMI)CA

Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

Fundo Municipal de Educação Fundamental de Eldorado - FUNDEB

Instituto Previdência Social de Eldorado — Eldo Prev

As demonstrações que compõe 0 Balanço Geral do Município foram elaboradas

em consonância com os dispositivos da Lei no 4.320/64, que estatui normas gerais de Direto Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar no 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei que Lei no 1179/2017, que dispõe sobre 0 Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, da Lei no 1157/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 0 exercício de 2018, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulamentam o assunto e das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DESMONSTRAÇÕES CONTABEIS.

NOTA 2.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

A contabilização do exercício de 201 S foi realizada no sistema de software de

Contabilidade da empresa CONTROLE CONSULTORIA & INFORMÁTICA, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, ficando apenas a Câmara Municipal que utiliza de Contabilidade Descentralizada.

As Demonstrações Contábeis e Suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Reais.

NOTA 3- CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com 0 MCASP, instruções normativas expedidas Pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

NOTA 4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO —Anexo 12

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercicio de 2018.

A Receita Prevista na LOA foi de RS 11.177.330,00 e a Realizada no exercício de

RS 10.535.539,83.

A despesa fixada foi de RS 11.177.330,00 sendo que para 0 para 0 Poder Executivo de RS 11.177.330,00 e para o Poder Legislativo foi fixado em RS 0,00

Ocorreram atualizaçöes orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais,

por meio de decretos áutorizados pela Lei Orçamentaria e por decretos autorizados em Leis Especificas.

E as Despesas empenhadas pelo Poder Executivo foram de RS 10.535.539,83

despesas liquidadas de RS 10.535.539,83 e a despesa paga no exercício de RS 10.459.119,75.

4.2 - BALANÇO FINANCEIRO — Anexo 13

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como Os

ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Enquanto o Balanço evidencia as receitas arrecadadas e as despesas executadas por

categoria econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadações.

Demonstra que foi ingressados de Transferências Recebidas ou Concedidas o valor

de RS 5.729.901,01 referente a Execução Orçamentaria.

Os demais registros são renomeados pelas contas Recebimentos e Pagamentos Extras explicativos e Saldo em Espécie do Exercício Anterior de caixa e seguinte de equivalente de

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2018. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atas potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da

entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

Nota 4.3.1 - Ativo Circulante — Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento,

aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

O Saldo das Disposições Bancarias em 31 de dezembro de 2018 é de RS 1392.062,90.

Nota 4.32 - Ativo Circulante - Créditos a Curto Prazo e Ativo não circulante — Ativo realizável a longo Prazo.

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária e os créditos não tributário, não recebidos nos prazos estabelecidos. Estão incluídos nos respectivos saldos os juros, encargos e atualizações monetárias referente aos créditos.

Foram Contabilizados em curto prazo os valores estimados em RS 0,00 para

realização até o termino do exercício seguinte e 0 valor de 0,00 foram contabilizados na conta ativo realizável a longo prazo.

Nota 4.3.3 - Ativo não Circulante — Colita Investimentos e Imobilizado

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição,

construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

O valor atual apresentado no ativo Imobilizado é R$ 0,00, tratando-se do valor

escriturado na contabilidadejá com os valores depreciados dos bens móveis.

O inventário geral dos bens foi realizado com o objetivo de identificar e localizar

fisicamente Os bens. Os saldos do Balanço foram conciliados com os do inventário patrimonial.

Nota 4.3.4 - Passivo Circulante — Fornecedores e Contas a pagar a Curto Prazo e Demais

Obrigações - CP

A respectiva conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, é representado

pelos diversos empenhos liquidados no exercício os quais será escrito em Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados.

O Grupo Demais Obrigações CP é composta pelas contas de Consignações, de

valores retidos.

Nota 4.3.5 - Passivo não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar Longo.

A Dívida Fundada do Município de Eldorado e de RS 818.203 ,37, compreende: Parcelamento junto ao INSS que são recolhidos mensalmente até a presente data, o valor atualizado conforme extrato da Dívida em RS 431.395,64

Parcelamentojunto Receita Federal da Dívida que são recolhidos mensalmente até a presente data, o valor atualizado conforme extrato da Dívida em RS 386.807,73.

Nota 4.3.6 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando RS I .392.062,90.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções no valor de RS 118.978,86.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em RS 1.273.084,04 para abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

NOTA 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15

De acordo com a Lei Federal no 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que

aumentam ou diminuem 0 patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais Sem afetar o patrimônio líquido-

As Variações Patrimoniais aumentativas se deram em RS 11.308.823,22 e as Variações Patrimoniais Diminutivas em RS 10.535.539,83.

O resultado patrimonial apurado no exercíció foi um superávit/ déficit de R$ 773.283,39.

NOTA 4.5 - DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA — Anexo 18

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e

evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício, em observância as normas aplicáveis.

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa

e Equivalentes de RS 401.292,72 correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes.

NOTA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações

apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de Janeiro a Dezembro de 2018, exercício financeiro de 2018, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Município de Eldorado, 20 de março de 2019.

_____ _____ _____ AGUINALDO DOS SANTOS ROSILANI C. LAZARI DA SILVA CARLOS FERRACIOLLI

Prefeito Municipal Diretor Contabilidade Controlador Interno

CRC-MS- 010707/0-6

Matéria enviada por SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO PROFESSORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 e Decreto Nº 122/2018 , torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo de professores habilitados para atribuições de aulas temporárias da **Secretaria de Educação Esporte e Juventude;**

1. **Da inscrição:**

1.1 As inscrições deverão ser realizadas na Escola Municipal Sebastião de Paula no período de **06 e 07 de fevereiro de 2023, as 7:00h as 11:00hs.**

1.2 O plano de aula será aplicado no dia **09 de fevereiro de 2023**, com início às **7:00h as 11:00h** para os Candidatos pleitear as vagas da Educação Infantil, e as **13:00h as 17:00h** para os Candidatos pleitear as vagas do Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Sebastião de Paula,** o candidato terá 4h para realizar a atividade, não será permitida a entrada após as **7:00h e as 13:00 h,** fica terminantemente proibido o uso de aparelhos eletrônicos ou similares:

1.3 A entrega dos documentos para pontuação de títulos será realizada na Secretaria da Escola Municipal Sebastião de Paula, no dia **10 de fevereiro de 2023,** das **7h às 10h e das 13h às 16h.**

4. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente todas as cópias de documentos relacionados no item 1.6 deste Edital.

1. – **Não poderá tomar 'posse' o candidato que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha sido condenado em virtude de processo administrativo disciplinar, ou responda à inquérito ou ação penal relacionada ao campo de atuação para o qual concorre.**

1.5 Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:

I – A ficha de inscrição deve ser preenchida, **legível e sem abreviações**, assinada pelo candidato no ato da inscrição. Sendo sua a responsabilidade sob os dados fornecidos na ficha;

II – Os candidatos interessados em inscrever no processo seletivo deverão entregar a **ficha devidamente preenchida, sem rasuras**;

III – A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração pública;

IV – Os candidatos que pleiteiam aulas na Área Indígenas, devem demonstrar que reside no local, sendo que as informações serão conferidas posteriormente e, a caso imprecisas e ou inverídicas acarretaram a desclassificação.

1.6 Da apresentação de documentos comprobatórios :

I – O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de experiências na função, sendo a comprovação da seguinte forma:

a) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original, seguida de cópia, **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo Núcleo de Recursos Humanos do órgão de origem;

b) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original, seguido de cópia, **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Estadual de Educação, ou direção das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino;

c) para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, seguido de cópia, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

II – Formação profissional e titulação devem ser comprovadas mediante cópias dos originais a serem conferidos.

III – Os documentos apresentados no ato de inscrição não poderão ser substituídos ou acrescidos de outros títulos aos

já entregues;

IV – Os documentos de comprovação de formação profissional, com colação de grau, devem ser em cursos reconhecidos pelo MEC;

V – O tempo de experiência no magistério e formação profissional (diploma de graduação e pós-graduação, e ou declaração de conclusão de curso) devem ser comprovados **mediante cópias** originais a serem conferidos.

V I - A pontuação dos títulos e entrega de documentos segue os anexos II e III desse Edital;

a. tempo de serviço;

b. formação profissional;

c. cursos de capacitação;

d. elaboração do plano de aula.

1.7 O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias deverá fazer a inscrição.

1.8 O Candidato que concluiu o curso superior e ainda não possua o diploma ou histórico escolar com colação de grau, no curso que for pré-requisito para o cargo no qual deseja se inscrever, deverá apresentar certificado/declaração de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino competente para que seja admitida sua inscrição no processo seletivo.

1.9 A relação com a classificação dos professores cadastrados **será publicada até o dia 14 de fevereiro de 2023.**

2. Das condições para inscrição:

2.1 Em relação à formação profissional do candidato são condições mínimas para a inscrição no processo seletivo nas respectivas áreas:

I – Professor de Educação Infantil:

a) **Creche em Tempo Integral ou Parcial e Pré-Escola** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior;

b) **Interdisciplinar (oficinas) Creche Tempo Integral ou Parcial e Pré-Escola:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior.

II – Professor do Ensino Fundamental – <u>Alfabetização de 1º a 3º ano:</u>

a) **Regente:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

b) **Ciências:** Licenciatura Plena em Pedagogia , Normal Superior ou Licenciatura Plena em Ciências;

c) **Estrangeira Moderna:** Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua estrangeira específica de acordo com a disciplina exigida;

III - Professor do Ensino Fundamental – <u>4º a 5º ano e séries finais:</u>

a) **Língua Portuguesa:** Licenciatura Plena em Letras;

b) **Língua Estrangeira Moderna:** Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua estrangeira específica de acordo com a disciplina exigida;

c) **Matemática:** Licenciatura Plena em Matemática;

d) **Ciências, História, Geografia :** Licenciatura Plena na área em questão.

3. Vagas:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Professor Educação Infantil			
Professor de Pedagogia	07 vagas	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Educação Física	Cadastro reserva	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Artes	Cadastro reserva	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor Ensino Fundamental			
Professor de Pedagogia	08 vagas	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Educação Física	Cadastro reserva	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Artes	Cadastro reserva	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Ciências	01 vaga	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Geografia	Cadastro Reserva	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de História	Cadastro Reserva	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Língua Inglês	01 vaga	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Língua Portuguesa	01 vaga	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Matemática	02 vaga	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor Educação Indígena			
Professor de Pedagogia	10 vagas	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Artes	01 vaga	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Educação Física	01 vaga	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Ciências	01 vaga	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Geografia	01 vaga	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de História	01 vaga	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Língua Inglês	01 vaga	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Língua Portuguesa	01 vaga	R$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Matemática	01 vaga	R$ 2.456,24	20h semanal

4. A quantidade de vagas abertas, destinar-se-ão a suprir, exclusivamente, o número de professores que se encontram à disposição da administração em cargos de Secretaria, Diretor de Departamento, Diretor Escolar, Sindicato de Categoria, Assessores, Coordenadores e afins, dos quais não emerge vaga pura.

4.1. A validade do presente certame será, de acordo com os critérios da administração, enquanto durar a disponibilidade do servidor efetivo para os cargos ou funções assumidas, <u>observado sempre o calendário escolar</u>, não se permitindo mais que uma recondução.

4.1.1. Caso haja necessidade de substituição observar-se-á a ordem de classificação.

4.2. Serão abertos CR – Cadastro Reserva, e a quantidades de vagas dar-se-á em conformidade com as necessidades da administração pública municipal, para substituições nos casos de licenças médicas, licenças prêmios, férias e outras constante do Estatuto do Servidor Público Municipal.

4.3. As convocações do Cadastro de Reserva dar-se-ão pela ordem de classificação e, exclusivamente, para o período das substituições constantes do item 4.2.

5 . Regime de contratação é o Estatutário de acordo com o estatuto do Servidor Público Municipal, lei nº 059/2011.

6. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

6.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.2 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

6.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4 O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada,

atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

6.5 O candidato que não atender o disposto no subitem 6.2, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

6.6 O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7.1 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.8 A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no divulgadas no endereço eletrônico diáriomunicipal.com.br/Assomassul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

7. Da classificação dos candidatos:

7.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

a) O tempo de experiência na função de docência (desconsiderando o tempo concomitante);

b) prova de título (formação profissional, quando não for pré-requisito para o cargo e cursos de capacitação, na área de atuação);

c) certificados de participação em cursos de atualização, treinamento, oficinas e capacitação na área de educação;

d) O Valor Total da Pontuação será de acordo com o **Cálculo Final**, sem arredondamento.

e) O candidato será lotado com 20 h semanais, salvo quando não houver quantidade de aulas para essa lotação, ou será acrescida quando restarem menos dá metade e não houver outro profissional.

7.2 A atribuição de aulas temporárias a candidato não cadastrado na disciplina, em caráter excepcional, que comprovadamente, não tenha profissional habilitado cadastrado, será atribuída preferencialmente a candidato inscrito com formação na área afim da disciplina, desde que comprove ter experiência profissional na área em questão.

7.3 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer à escola no período de 24 horas, após o comunicado, e o não comparecimento imediato do candidato tornará sem efeito a contratação.

7.4 Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

I – maior tempo de trabalho na área de atuação, na Rede Municipal de Ensino ;

II – maior tempo de serviço no magistério;

III – maior grau de escolaridade;

IV– maior soma de pontos na apresentação de títulos;

V – maior idade.

8. Do Recurso:

8.1 Do resultado final caberão recursos **no prazo de dias 02 (dois)**, contados do primeiro dia útil após a sua publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS.

8.2 No recurso deverão constar o nome do candidato, cópia da ficha de inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores. Conforme o modelo de recurso no anexo IV;

8.3 O recurso deverá ser entregue pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de atendimento das 7 às 11 horas.

8.4 A resposta do recurso impetrado pelo candidato será **encaminhada no prazo de 02 (dois) dias uteis.**

9. Dos impedimentos para atribuições de aulas temporárias:

I – candidato que pelo atestado médico não se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o

exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

II – o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

III – professor ocupante de 02 (dois) cargos públicos com carga horária semanal igual ou superior a 20 (vinte) horas;

IV – que não comprovar habilitação para área de atuação;

V – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

VI – servidor, com cargo de 40 horas semanais, licenciado ou afastado de suas funções por qualquer motivo e com cargo de 20 horas afastado devido licença médica;

VII – servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em dois cargos, compulsória ou voluntária (municipal, estadual ou federal);

VIII– militar ou estrangeiro não naturalizado;

IX – o candidato que não possa assumir imediatamente as funções docentes, exceto em caso de compatibilidade de períodos na rede Municipal de Ensino de Eldorado – MS, permanecerá no cadastro reserva;

X - o candidato que foi exonerado por não cumprir com suas funções docentes no ano anterior.

XI – o candidato que deixar as aulas já contratadas, para lotar-se em outras por conveniência, após o início do ano letivo, ficará impedido de posterior lotação na rede municipal durante o ano letivo.

10. Das disposições gerais:

10.1 A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação do assunto contido neste Edital.

10.2 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração e gera para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

10.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial no **endereço eletrônico diáriomunicipal.com.br/assomassu**l, e fixação no mural de divulgação da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.

10.4 O professor que não puder assumir as aulas oferecidas no ato da chamada no período de 24 horas, após ser comunicado, perderá o direito de convocação durante o ano letivo, exceto em caso de compatibilidade de períodos.

10.5 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a secretaria da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, caso a mesma não consiga entrar em contato com o candidato, fica isenta de responsabilidade, dando continuidade à lista de cadastro.

10.6 O candidato classificado será lotado conforme necessidade e critérios estabelecidos pela Unidade Escolar e pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.

10.7 A Convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, de acordo com as vagas disponíveis e a necessidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS e fixação no mural de divulgação da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, devendo os interessados comparecerem impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato e terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo único . Do cancelamento não cabe recurso.

10.8 O candidato, **NO ATO DA CONVOCAÇÃO**, **para o exercício de docência em caráter temporário,** deverá obrigatoriamente apresentar:

I – comprovante documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação;

II – cópia: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento;

III – comprovante de residência;

IV – atestado médico, legível ou digitado, comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência, expedido por profissional qualificado;

V – declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública;

VI – declaração de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br).

VII – Todos os documentos entregues pelo candidato no item 1.7,II referente a apresentação dos documentos comprobatórios serão inteiramente de responsabilidade do candidato, sendo que no ato da convocação será realizado a conferencia, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato em caso de má-fé.

10.9 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pelo titular da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Eldorado-MS.

10. 10 O candidato perderá a sua vaga se o seu cargo for ocupado por servidor efetivo que esteja afastado e retorne, se sua vaga for ocupada por servidor aprovado em concurso, ou se cometer falta grave no desempenho de sua função.

11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO - I: FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - Nome Completo sem abreviaturas:_____
2 - Data e local do Nascimento:

3 - RG: CPF:

4 - Número de Telefone: Celular e/ou fixo:

5 – Endereço - deve constar o nome do Município:_____

6 - E-mail:

7 - Preencha – Sua Formação Acadêmica:
Curso Superior (Graduação completa)_____
Especialização Completa: _____
Mestrado Completo**;** _____

8 - Deseja atuar em qual Área (Assinalar APENAS UMA Área desejada):

( ) Educação Infantil
( ) Educação Física

( ) Ensino Fundamental 1º ao 3º Ano
( ) Arte

( ) Ciências
( ) Ling. Portuguesa/ Língua Est. Inglês

( ) História
( ) Matemática

( ) Geografia

09 - DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta FICHA DE INSCRIÇÃO foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE. DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.
Eldorado-MS. ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO - II: PLANO DE AULA

Observações:

- Ao entrar na sala de aula esteja com o aparelho celular DESLIGADO.
- Utilize caneta azul ou preta. Não será aceito escrita a lápis.
- Deixar sobre a mesa somente um documento com foto, a caneta e a folha do Plano de Aula.
- Não será permitido nenhuma forma de pesquisa ou conversas paralelas para a elaboração do Plano de Aula, sob pena do candidato ser desclassificado.

Preencha o campo destinado às informações de forma legível:

1 - Nome Completo sem abreviaturas:_____
2 - Data e local do Nascimento:

3 - RG: CPF:

4 - Número de Telefone: Celular e/ou fixo:

5 – Endereço - deve constar o nome do Município:_____

6 - E-mail:

7 - Preencha – Sua Formação Acadêmica:
Curso Superior (Graduação completa)_____
Especialização Completa: _____
Mestrado Completo**;** _____

Informações para o Plano de Aula:

- Área do Conhecimento:
- Conteúdo:
- Turma/Ano:
- Tempo: 50 minutos.

Plano de Aula:

ANEXO - III: PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS/ENTREGA DE DOCUMENTOS :

1. Tempo de Serviço;
2. Formação Profissional;
3. Cursos de Capacitação;
4. Parte prática: Elaboração do Plano de Aula.

Observações:

- Todos os documentos em formato de Cópias deverão estar acompanhados com o seu Original para Conferência no Ato da Entrega.

- O Valor Total da Pontuação será de acordo com o **Cálculo Final**, sem arredondamento.

Preencha o campo de informações pessoais com Letra legível:

1 - Nome Completo sem abreviaturas:_____
2 - Data e local do Nascimento:
3 - RG: CPF:
4 - Número de Telefone: Celular e/ou fixo:
5 – Endereço - deve constar o nome do Município:_____
6 - E-mail:

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

01 - Tempo de Serviço Pontuações Total

DESCRIÇÃO	**Pontuação:**
1.1 Certidão, Declaração ou CTPS comprobatória de tempo de serviço (Conferida com a Original), prestado na Educação Básica expedido pelo Orgão competente na área de atuação - **04 pontos -** (a cada ano trabalhado),	Máximo de **40** Pontos.

2 – Formação Profissional

DESCRIÇÃO	Pontuação:
2.1 Certificados e ou declaração de **Pós-Graduação** em nível de **Especialização** no mínimo (360horas) na área da Educação, para o desempenho da função - **07 pontos** cada.	Máximo de **14** Pontos.
2.2 Certificados e ou declaração de **Pós-Graduação** em nível de **Mestrado** (stricto-sensu) na área da Educação, para o desempenho da função - **8 pontos.**	Máximo de **08** Pontos.
2.3 Certificados e ou declaração de **Pós-Graduação** em nível de **Doutorado** (stricto-sensu) na área da Educação, para o desempenho da função - **10 pontos.**	Maximo de 10 Pontos
2.4 Diplomas ou declaração de **Licenciatura Plena na área da Educação,** quando não for pré-requisito para o desempenho da função - **06 pontos.**	Máximo de **06** Pontos.
2.5 Diplomas **de Magistério** em nível de Ensino Médio - **02 pontos.**	Máximo de **02** Pontos.

3 – Cursos de Capacitação

DESCRIÇÃO	**Pontuação:**
3.1 Formação continuada ou curso de capacitação, **com carga horária mínima de 20 horas**, na área de atuação. **01 ponto para cada 40 horas.**	Máximo de **10** Pontos.
4 – Parte Prática: Elaboração do Plano de Aula.	**Pontuação:**
4.1 – Elaboração de um **plano de Aula** de **50 minutos** de acordo com a vaga pleiteada com tema definido pela da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.	Máximo de **100** Pontos.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**190**

Eldorado-MS. ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO – IV: MODELO DE RECURSO

MODELO DE RECURSO

Eu,.....Registro de identidade nº..... CPF....., Endereço.....apresento RECURSO junto a Comissão responsável pelo Processo Seletivo para cadastro reserva de Professores da Rede Municipal de Ensino de Eldorado. A decisão objeto de contestação é..... ..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos/justificativa com os quais contesto a referida decisão são.....

Eldorado-MS. ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

Departamento de Licitação

REBUPLICA POR INCORREÇÃO

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo

Contrato nº 143/2023

Processo nº 056/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, com fornecimento da mão de obra especializada, equipamentos e materiais, para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Eldorado.

VALOR ADITADO: R$156.262,40(cento e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2023 A 31/01/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Jessica Priscila M.I. Moraes.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS

PORTARIA 005/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS – ELDORADO PREV, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Considerando a autorização do Conselho Curador do ELDORADO PREV,

RESOLVE:

1. DETERMINAR PROCEDIMENTOS PARA A abertura de processo licitatório, assim identificado:

PROCESSO N.: 001/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade 001/2023

OBJETO: Contratação da empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA – EPP para realização de cálculo atuarial e consultoria.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 31 de janeiro de 2023.

CLAUDIA SOLANGE BERALDI

Dir. Presidente do ELDORADO-PREV

Decreto n. 128/2021

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 006/2023

"*NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

AGUINALDO DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – Nomear os servidores **Vanusa Piroli da Silva, Marlene de Oliveira Faria, Mara Cristianne Pimenta, Keslleny Dione do Prado, Edvaldo Nunes**, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem comissão especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado para contratação temporária de professores, e administrativos, motoristas para atuação na área de educação.

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, 31 de janeiro de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.542.000,00	66.542.000,00	13.030.156,66	19,58	70.173.062,92	105,46	-3.631.062,92
RECEITAS CORRENTES	61.692.000,00	61.692.000,00	13.030.156,66	21,12	69.708.247,92	112,99	-8.016.247,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.600.000,00	7.600.000,00	2.545.342,37	33,49	9.994.800,72	131,51	-2.394.800,72
Impostos	6.999.000,00	6.999.000,00	2.485.939,85	35,52	9.102.066,72	130,05	-2.103.066,72
Taxas	600.000,00	600.000,00	59.402,52	9,90	892.734,00	148,79	-292.734,00
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.617.000,00	1.617.000,00	670.492,60	41,47	2.163.740,97	133,81	-546.740,97
Contribuições Sociais	987.000,00	987.000,00	492.461,71	49,89	1.652.094,10	167,39	-665.094,10
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública	630.000,00	630.000,00	178.030,89	28,26	511.646,87	81,21	118.353,13
RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00	220.000,00	191.696,51	87,13	2.243.439,05	1.019,75	-2.023.439,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	220.000,00	220.000,00	230.246,37	104,66	2.070.695,43	941,23	-1.850.695,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença			-38.549,86		-141.246,38		141.246,38
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					313.990,00		-313.990,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00			318.215,00	3.182,15	-308.215,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					318.215,00		-318.215,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.097.000,00	52.097.000,00	9.611.426,17	18,45	54.967.406,90	105,51	-2.870.406,90
Transferências da União e de suas Entidades	20.545.000,00	20.545.000,00	4.678.461,43	22,77	22.915.722,72	111,54	-2.370.722,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.650.000,00	21.650.000,00	3.347.038,54	15,46	22.424.845,33	103,58	-774.845,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00					1.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Publicas	9.900.000,00	9.900.000,00	1.585.926,20	16,02	9.626.838,85	97,24	273.161,15
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00					1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	11.199,01	7,57	20.645,28	13,95	127.354,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Idenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.000,00	61.000,00	11.199,01	18,36	20.360,90	33,38	40.639,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	87.000,00	87.000,00			284,38	0,33	86.715,62
RECEITAS DE CAPITAL	4.850.000,00	4.850.000,00			464.815,00	9,58	4.385.185,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.850.000,00	4.850.000,00			464.815,00	9,58	4.385.185,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.600.000,00	4.600.000,00			349.815,00	7,60	4.250.185,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00			115.000,00	46,00	135.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.479.000,00	3.479.000,00	407.815,16	11,72	2.496.590,90	71,76	982.409,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.021.000,00	70.021.000,00	13.437.971,82	19,19	72.669.653,82	103,78	-2.648.653,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.021.000,00	70.021.000,00	13.437.971,82	19,19	72.669.653,82	103,78	-2.648.653,82
DEFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.021.000,00	70.021.000,00	13.437.971,82	19,19	72.669.653,82	103,78	-2.648.653,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.095.333,74			3.095.333,74		
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.095.333,74			3.095.333,74		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.774.000,00	79.450.990,10	12.291.651,66	69.863.754,84	9.587.235,26	14.748.231,65	69.806.754,84	9.644.235,26	69.318.835,21	57.000,00
DESPESAS CORRENTES	58.426.440,63	68.263.729,20	11.400.702,86	65.453.286,58	2.810.442,62	13.522.392,51	65.453.286,58	2.810.442,62	65.041.116,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.662.044,72	37.921.414,82	7.562.588,58	37.549.553,36	371.861,46	7.774.874,20	37.549.553,36	371.861,46	37.545.573,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
Transferências a Municípios²										
Demais Despesas Correntes²	24.762.395,91	30.342.314,38	3.838.114,28	27.903.733,22	2.438.581,16	5.747.518,31	27.903.733,22	2.438.581,16	27.495.543,40	
DESPESAS DE CAPITAL	7.247.559,37	11.187.260,90	890.948,80	4.410.468,26	6.776.792,64	1.225.839,14	4.353.468,26	6.833.792,64	4.277.718,26	57.000,00
INVESTIMENTOS	7.157.559,37	11.187.260,90	890.948,80	4.410.468,26	6.776.792,64	1.225.839,14	4.353.468,26	6.833.792,64	4.277.718,26	57.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.479.000,00	2.659.074,15	412.736,06	2.558.005,01	101.069,14	205.998,06	2.558.005,01	101.069,14	2.543.047,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.253.000,00	82.110.064,25	12.704.387,72	72.421.759,85	9.688.304,40	14.954.229,71	72.364.759,85	9.745.304,40	71.861.882,74	57.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	69.253.000,00	82.110.064,25	12.704.387,72	72.421.759,85	9.688.304,40	14.954.229,71	72.364.759,85	9.745.304,40	71.861.882,74	57.000,00
SUPERAVIT (XIII)							304.893,97			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.253.000,00	82.110.064,25	12.704.387,72	72.421.759,85	9.688.304,40	14.954.229,71	72.669.653,82	9.440.410,43	71.861.882,74	57.000,00
RESERVA DO RPPS	768.000,00	603.000,00			603.000,00			603.000,00		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.479.000,00	3.479.000,00	407.815,16	11,72	2.496.590,90	71,76	982.409,10
RECEITAS CORRENTES	3.479.000,00	3.479.000,00	407.815,16	11,72	2.496.590,90	71,76	982.409,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.479.000,00	3.479.000,00	407.815,16	11,72	2.496.590,90	71,76	982.409,10
Contribuições Sociais	3.479.000,00	3.479.000,00	407.815,16	11,72	2.496.590,90	71,76	982.409,10
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Publicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Idenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.479.000,00	2.659.074,15	412.736,06	2.558.005,01	101.069,14	205.998,06	2.558.005,01	101.069,14	2.543.047,53	
DESPESAS CORRENTES	3.209.000,00	2.419.457,28	412.736,06	2.318.388,14	101.069,14	205.998,06	2.318.388,14	101.069,14	2.303.430,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.209.000,00	2.419.457,28	412.736,06	2.318.388,14	101.069,14	205.998,06	2.318.388,14	101.069,14	2.303.430,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	239.616,87		239.616,87			239.616,87		239.616,87	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.000,00	239.616,87		239.616,87			239.616,87		239.616,87	

Local de publicação -

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 31/01/2023 08:31

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
CPF: 051.646.319-54
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES
CPF: 007.167.731-39
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**66.542.000,00**	**80.053.990,10**	**12.291.651,66**	**69.863.754,84**	**96,47**	**10.190.235,26**	**14.748.231,65**	**69.806.754,84**	**96,47**	**10.247.235,26**	**57.000,00**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.542.000,00	80.053.990,10	12.291.651,66	69.863.754,84	96,47	10.190.235,26	14.748.231,65	69.806.754,84	96,47	10.247.235,26	57.000,00
LEGISLATIVA											
AÇÃO LEGISLATIVA	2.822.000,00	2.238.842,06	384.043,09	2.238.842,06	3,09		456.826,31	2.238.842,06	3,09		
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.942.306,83	17.687.404,23	3.734.700,90	17.684.639,96	24,42	2.764,27	3.790.249,22	17.684.639,96	24,44	2.764,27	
CONTROLE INTERNO	209.000,00	162.350,00		162.348,81	0,22	1,19		162.348,81	0,22	1,19	
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.500,00	4.800,00	5.500,00	0,01		4.800,00	5.500,00	0,01		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.288.912,11	2.517.704,52	343.316,79	2.081.023,45	2,87	436.681,07	408.034,12	2.081.023,45	2,88	436.681,07	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.808.000,00	3.973.000,00	608.916,28	3.715.658,06	5,13	257.341,94	1.134.079,46	3.715.658,06	5,13	257.341,94	
SAÚDE											
ATENÇÃO BÁSICA	11.956.362,87	16.052.266,81	2.751.399,29	14.032.320,57	19,38	2.019.946,24	3.017.720,59	13.975.320,57	19,31	2.076.946,24	57.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.541.412,13	5.303.741,74	110.380,00	3.939.888,97	5,44	1.363.852,77	586.380,00	3.939.888,97	5,44	1.363.852,77	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	370.000,00	373.978,92	17.593,00	269.850,23	0,37	104.128,69	31.447,09	269.850,23	0,37	104.128,69	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	222.094,00	40.368,25	184.899,85	0,26	37.194,15	54.912,25	184.899,85	0,26	37.194,15	
EDUCAÇÃO											
ENSINO FUNDAMENTAL	11.149.400,00	12.808.828,21	2.262.898,70	12.250.684,36	16,92	558.143,85	2.386.946,25	12.250.684,36	16,93	558.143,85	
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.717.500,00	3.471.786,29	542.479,24	3.414.749,40	4,72	57.036,89	619.814,54	3.414.749,40	4,72	57.036,89	
CULTURA											
DIFUSÃO CULTURAL	335.000,00	528.894,18	163.062,99	528.890,57	0,73	3,61	163.062,99	528.890,57	0,73	3,61	
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.531.956,06	9.845.345,30	918.598,67	5.278.536,39	7,29	4.566.808,91	1.068.927,78	5.278.536,39	7,29	4.566.808,91	
SERVIÇOS URBANOS	2.110.000,00	2.297.595,54		2.297.595,54	3,17		246.761,25	2.297.595,54	3,18		
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	584.150,00										
AGRICULTURA											
EXTENSÃO RURAL	205.000,00										
ENERGIA											
ENERGIA ELÉTRICA	635.000,00	635.000,00	206.139,50	517.995,94	0,72	117.004,06	206.139,50	517.995,94	0,72	117.004,06	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.995.000,00	1.265.489,30	202.954,96	1.199.627,83	1,66	65.861,47	572.130,30	1.199.627,83	1,66	65.861,47	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITÁRIO	318.000,00	61.169,00		60.702,85	0,08	466,15		60.702,85	0,08	466,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DE CONTINGENCIA	868.000,00	603.000,00				603.000,00				603.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.479.000,00**	**2.659.074,15**	**412.736,06**	**2.558.005,01**	**3,53**	**101.069,14**	**205.998,06**	**2.558.005,01**	**3,53**	**101.069,14**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.479.000,00	2.659.074,15	412.736,06	2.558.005,01	3,53	101.069,14	205.998,06	2.558.005,01	3,53	101.069,14	
TOTAL (III) = (I + II)	70.021.000,00	82.713.064,25	12.704.387,72	72.421.759,85	100,00	10.291.304,40	14.954.229,71	72.364.759,85	100,00	10.348.304,40	57.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**3.479.000,00**	**2.659.074,15**	**412.736,06**	**2.558.005,01**	**3,53**	**101.069,14**	**205.998,06**	**2.558.005,01**	**3,53**	**101.069,14**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.479.000,00	2.659.074,15	412.736,06	2.558.005,01	3,53	101.069,14	205.998,06	2.558.005,01	3,53	101.069,14	
LEGISLATIVA											
AÇÃO LEGISLATIVA	28.000,00	20.766,67	4.906,17	20.766,67	0,03		4.906,17	20.766,67	0,03		
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.551.000,00	1.399.175,16	357.182,62	1.399.167,63	1,93	7,53	135.732,36	1.399.167,63	1,93	7,53	
CONTROLE INTERNO	1.000,00										
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	25.000,00	29.265,59	4.543,53	29.265,59	0,04		7.102,87	29.265,59	0,04		
SAÚDE											
ATENÇÃO BÁSICA	750.000,00	462.492,27		462.492,27	0,64			462.492,27	0,64		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
EDUCAÇÃO											
ENSINO FUNDAMENTAL	670.000,00	412.433,73	37.154,20	343.997,03	0,47	68.436,70	37.154,20	343.997,03	0,48	68.436,70	
EDUCAÇÃO INFANTIL	451.000,00	331.940,73	8.949,54	302.315,82	0,42	29.624,91	21.102,46	302.315,82	0,42	29.624,91	
TOTAL	3.479.000,00	2.659.074,15	412.736,06	2.558.005,01	3,53	101.069,14	205.998,06	2.558.005,01	3,53	101.069,14	0,00

FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação especifica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
CPF: 051.646.319-54
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES
CPF: 007.167.731-39
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JANEIRO/2022	FEVEREIRO/2022	MARÇO/2022	ABRIL/2022	MAIO/2022	JUNHO/2022	JULHO/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.319.582,45**	**6.200.856,28**	**5.682.829,76**	**6.277.153,76**	**6.810.054,20**	**7.426.241,14**	**6.411.209,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.071,27	440.730,79	434.780,38	1.025.961,83	693.130,85	1.834.156,55	558.771,61
IPTU	20.416,58	135.189,59	76.607,13	68.220,68	171.528,47	1.263.639,46	129.092,91
ISS	209.716,69	87.284,95	162.272,49	194.616,41	321.888,29	417.520,12	139.473,80
ITBI	39.420,08	10.560,34	13.189,40	477.179,12	10.502,34	111.500,00	118.591,47
IRRF	59.710,92	155.429,93	122.404,66	127.605,97	146.984,00	0,00	57.185,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.807,00	52.265,98	60.306,70	158.339,65	42.227,75	41.496,97	114.427,61
Contribuições	115.000,32	196.753,43	140.329,27	121.071,07	391.068,62	141.763,17	41.203,59
Receita Patrimonial	60.816,26	140.356,21	290.208,55	161.136,40	509.079,91	102.680,59	110.046,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.115,58	140.356,21	290.208,55	162.166,44	195.089,91	126.575,96	153.837,79
Outras Receitas Patrimoniais	-32.299,32	0,00	0,00	-1.030,04	313.990,00	-23.895,37	-43.791,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	11.190,00	56.475,00	210.925,00
Transferências Correntes	4.780.694,60	5.423.015,85	4.815.812,05	4.968.984,46	5.202.556,04	5.290.881,45	5.489.761,37
Cota-Parte do FPM	1.504.519,20	2.100.181,94	1.273.215,51	1.509.211,23	1.678.846,87	1.570.881,63	2.114.307,85
Cota-Parte do ICMS	1.382.702,54	1.036.571,76	1.665.445,55	1.499.032,95	1.537.459,80	1.416.989,02	1.417.172,06
Cota-Parte do IPVA	88.063,26	664.824,77	75.628,60	155.510,62	96.819,62	109.028,58	48.991,09
Cota-Parte do ITR	300.603,74	2.577,41	4.865,34	12.606,80	6.810,39	5.004,81	3.646,24
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	12.076,45	13.497,87	15.291,71	15.552,11	8.268,09	11.665,35	12.024,14
Transferências do FUNDEB	824.382,90	782.609,24	831.914,08	788.790,47	822.264,79	755.324,21	693.613,66
Outras Transferências Correntes	668.346,51	822.752,86	949.451,26	988.280,28	1.052.086,48	1.421.987,85	1.200.006,33
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.699,51	0,00	3.028,78	284,38	500,79
DEDUÇÕES (II)	**805.509,72**	**1.035.460,62**	**956.222,86**	**841.313,00**	**964.456,51**	**806.011,95**	**674.806,91**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	97.602,60	180.137,12	121.739,89	95.785,71	169.687,94	123.885,72	33.733,31
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	52.729,38	91.792,74	227.593,63	107.144,56	129.127,62	59.412,35	75.260,29
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	655.177,74	763.530,76	606.889,34	638.382,73	665.640,95	622.713,88	565.813,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.514.072,73**	**5.165.395,66**	**4.726.606,90**	**5.435.840,76**	**5.845.597,69**	**6.620.229,19**	**5.736.402,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.733,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.514.072,73**	**5.165.395,66**	**4.726.606,90**	**5.435.840,76**	**5.845.597,69**	**6.168.496,19**	**5.736.402,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.514.072,73**	**5.165.395,66**	**4.726.606,90**	**5.435.840,76**	**5.845.597,69**	**6.168.496,19**	**5.736.402,18**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL 12 MESES	PREV. ATUALIZADA
	AGOSTO/2022	SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.577.412,70**	**5.254.939,94**	**7.338.190,37**	**5.646.076,94**	**8.750.033,67**	**77.694.580,30**	**69.002.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.065.668,45	442.272,01	590.914,61	713.774,30	1.831.568,07	9.994.800,72	7.600.000,00
IPTU	129.452,06	126.192,41	93.961,70	95.871,00	45.149,94	2.355.321,93	2.445.000,00
ISS	185.202,29	188.780,84	264.878,91	222.404,67	791.813,39	3.185.852,85	2.310.000,00
ITBI	235.281,70	28.147,51	69.471,18	11.238,02	159.209,44	1.284.290,60	600.000,00
IRRF	261.513,49	46.234,54	139.278,62	354.699,74	805.553,65	2.276.601,34	1.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.218,91	52.916,71	23.324,20	29.560,87	29.841,65	892.734,00	595.000,00
Contribuições	209.939,29	5.185,64	130.933,97	111.545,12	558.947,48	2.163.740,97	1.617.000,00
Receita Patrimonial	228.807,55	220.692,02	227.918,32	40.169,13	151.527,38	2.243.439,05	220.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	230.488,28	220.692,02	227.918,32	61.732,48	168.513,89	2.070.695,43	220.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-1.680,73	0,00	0,00	-21.563,35	-16.986,51	172.743,62	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	-23.375,00	14.250,00	48.750,00	0,00	0,00	318.215,00	10.000,00
Transferências Correntes	5.095.157,68	4.572.540,27	6.336.955,39	4.780.588,39	6.196.791,73	62.953.739,28	59.407.000,00
Cota-Parte do FPM	1.536.159,12	1.414.780,20	1.346.115,49	1.691.822,14	2.628.752,36	20.368.793,54	17.180.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.816.247,56	1.377.335,74	1.742.006,58	1.316.934,34	1.428.070,89	17.635.968,79	17.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	62.947,55	59.681,98	37.929,40	24.732,69	37.341,08	1.461.499,24	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	8.119,97	86.406,52	1.126.908,94	186.722,62	232.324,91	1.976.597,69	1.400.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.577,59	12.634,94	12.895,03	9.376,64	13.322,26	146.182,18	150.000,00
Transferências do FUNDEB	894.991,60	696.826,23	950.195,47	763.637,24	822.288,96	9.626.838,85	9.900.000,00
Outras Transferências Correntes	767.114,29	924.874,66	1.120.904,48	787.362,72	1.034.691,27	11.737.858,99	11.747.000,00
Outras Receitas Correntes	1.214,73	0,00	2.718,08	0,00	11.199,01	20.645,28	148.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.048.301,72**	**726.115,52**	**1.145.536,99**	**794.104,67**	**1.209.005,60**	**11.006.846,07**	**8.397.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	206.604,13	2.589,76	127.866,21	109.875,78	382.585,93	1.652.094,10	987.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	155.087,23	161.077,49	164.499,69	22.616,68	122.077,93	1.368.419,59	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	686.610,36	562.448,27	853.171,09	661.612,21	704.341,74	7.986.332,38	7.310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.529.110,98**	**4.528.824,42**	**6.192.653,38**	**4.851.972,27**	**7.541.028,07**	**66.687.734,23**	**60.605.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.733,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.529.110,98**	**4.528.824,42**	**6.192.653,38**	**4.851.972,27**	**7.541.028,07**	**66.236.001,23**	**60.605.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.529.110,98**	**4.528.824,42**	**6.192.653,38**	**4.851.972,27**	**7.541.028,07**	**66.236.001,23**	**60.605.000,00**

Local de publicação : -

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 31/01/2023 08:32

AGUINALDO DOS SANTOS CPF: 555.663.751-20 PREFEITO MUNICIPAL	ANDREIA RODRIGUES PANTOJA CPF: 051.646.319-54 CONTROLADOR	RONALDO LUIZ LOPES CPF: 007.167.731-39 CONTADOR

PÁG: 001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.200.000,00	5.517.565,36
Receitas de Contribuições dos Segurados	987.000,00	1.652.094,10
Ativo	945.000,00	1.586.113,39
Inativo	36.000,00	65.553,01
Pensionista	6.000,00	427,70
Receitas de Contribuições Patronais	3.103.000,00	2.496.590,90
Ativo	3.103.000,00	2.496.590,90
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	100.000,00	1.368.419,59
Receitas Imobiliárias		
Receita de Valores Mobiliários	100.000,00	1.368.419,59
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	10.000,00	460,77
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes	10.000,00	460,77
RECEITAS DE CAPITAL(III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.200.000,00	5.517.565,36

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.500.000,00	3.433.399,29	3.433.399,29	3.433.399,29	
Aposentadorias	3.278.000,00	3.218.516,30	3.218.516,30	3.218.516,30	
Pensões por Morte	222.000,00	214.882,99	214.882,99	214.882,99	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V)	3.500.000,00	3.433.399,29	3.433.399,29	3.433.399,29	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	700.000,00	2.084.166,07	2.084.166,07	2.084.166,07	5.517.565,36

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	768.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receitas de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	NO EXERCÍCIO (g)
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	376.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	376.000,00	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes XIII	453.000,00	272.150,97	272.150,97	272.150,97	
Pessoal e Encargos Sociais	120.161,68	125.138,73	125.138,73	125.138,73	
Demais Despesas Correntes	332.838,32	147.012,24	147.012,24	147.012,24	
Despesas de Capital XIV	20.000,00	10.107,80	10.107,80	10.107,80	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	473.000,00	282.258,77	282.258,77	282.258,77	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-97.000,00	-282.258,77	-282.258,77	-282.258,77	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²					

Local de publicação : -

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 31/01/2023 08:32

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

.....
AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

.....
ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
CPF: 051.646.319-54
CONTROLADOR

.....
RONALDO LUIZ LOPES
CPF: 007.167.731-39
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**ATÉ O BIMESTRE/2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**61.692.000,00**	**69.849.494,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.600.000,00	9.994.800,72
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	1.650.000,00	2.276.601,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.950.000,00	7.718.199,38
Contribuições	1.617.000,00	2.163.740,97
Receitas Patrimonial	220.000,00	2.384.685,43
Aplicações Financeiras (II)	220.000,00	2.070.695,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	313.990,00
Transferências Correntes	52.097.000,00	54.967.406,90
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	52.097.000,00	54.967.406,90
Demais Receitas Correntes	158.000,00	338.860,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	158.000,00	338.860,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**61.472.000,00**	**67.778.798,87**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**4.850.000,00**	**464.815,00**
Operações de Créditos (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.850.000,00	464.815,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.850.000,00	464.815,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI- VII - VIII - IX - X)	**4.850.000,00**	**464.815,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**66.322.000,00**	**68.243.613,87**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES(XIII)	**68.263.729,20**	**65.453.286,58**	**65.453.286,58**	**65.041.116,95**	**13.459,18**	**31.390,58**	**31.390,58**
Pessoal e Encargos Sociais	37.921.414,82	37.549.553,36	37.549.553,36	37.545.573,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.342.314,38	27.903.733,22	27.903.733,22	27.495.543,40	13.459,18	31.390,58	31.390,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**68.263.729,20**	**65.453.286,58**	**65.453.286,58**	**65.041.116,95**	**13.459,18**	**31.390,58**	**31.390,58**
DESPESAS DE CAPITAL (XVII)	**11.187.260,90**	**4.410.468,26**	**4.353.468,26**	**4.277.718,26**	**0,00**	**1.082.272,91**	**1.082.272,91**
Investimentos	11.187.260,90	4.410.468,26	4.353.468,26	4.277.718,26	0,00	1.082.272,91	1.082.272,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Tit. de Capital já Integ. (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**11.187.260,90**	**4.410.468,26**	**4.353.468,26**	**4.277.718,26**	**0,00**	**1.082.272,91**	**1.082.272,91**
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXII)	**603.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**80.053.990,10**	**69.863.754,84**	**69.806.754,84**	**69.318.835,21**	**13.459,18**	**1.113.663,49**	**1.113.663,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-2.202.344,01**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-128.000,00**
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-2.202.344,01**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/DEZ/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.686.817,31	22.723.564,80
DEDUÇÕES (XXIX)	19.010.705,78	22.268.763,61
Disponibilidade de Caixa	19.004.898,44	18.740.362,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.086.040,15	18.871.727,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	60.157,42	46.698,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.984,29	84.666,57
Demais Haveres Financeiros	5.807,34	3.528.400,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.676.111,53	454.801,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.221.310,34**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa-XXXb)	13.459,18
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII)	3.207.851,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.207.851,16**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema MEGAADM - MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO. Emissão: 31/01/2023, às 08:33:35

AGUINALDO DOS SANTOS	ANDREIA RODRIGUES PANTOJA	RONALDO LUIZ LOPES
CPF: 555.663.751-20	CPF: 051.646.319-54	CPF: 007.167.731-39
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR	CONTADOR

PÁG: 001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL L = (e+k)
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e = (a+b) - (c+d)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k = (f+g) -(i+j)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.333,24	13.459,18	13.459,18	0,00	45.333,24	1.365,00	1.139.311,08	1.113.663,49	1.113.663,49	14.048,45	12.964,14	58.297,38
PODER EXECUTIVO	45.333,24	13.459,18	13.459,18	0,00	45.333,24	1.365,00	1.139.311,08	1.113.663,49	1.113.663,49	14.048,45	12.964,14	58.297,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal De Eldorado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.333,24	13.459,18	13.459,18	0,00	45.333,24	1.365,00	1.139.311,08	1.113.663,49	1.113.663,49	14.048,45	12.964,14	58.297,38

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL L = (e+k)
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e = (a+b) - (c+d)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k = (f+g) -(i+j)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal De Eldorado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 31/01/2023 08:33

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
CPF: 051.646.319-54
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES
CPF: 007.167.731-39
CONTADOR

PÁG: 001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)**
01- RECEITA DE IMPOSTOS	7.005.000,00	9.102.066,72
01.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.445.000,00	2.355.321,93
01.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	1.284.290,60
01.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.310.000,00	3.185.852,85
01.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.650.000,00	2.276.601,34
02- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.730.000,00	41.589.041,44
02.1- Cota-Parte FPM	17.180.000,00	20.368.793,54
02.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	18.645.017,81
02.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e	1.180.000,00	1.723.775,73
02.2- Cota-Parte ICMS	17.700.000,00	17.635.968,79
02.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	146.182,18
02.4- Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.976.597,69
02.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.461.499,24
02.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
02.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
03- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.735.000,00	50.691.108,16
04- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.310.000,00	7.973.053,14
05- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3)+ (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.873.750,00	4.699.723,90

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)**
06- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.910.000,00	9.674.696,78
06.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.910.000,00	9.674.696,78
06.1.1- Principal	9.900.000,00	9.626.838,85
06.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	47.857,93
06.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
06.2.1- Principal		
06.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
06.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
06.3.1- Principal		
06.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
07- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.590.000,00	1.653.785,71

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
	VALOR
08- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-1.273.100,08
08.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-1.273.100,08
08.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
09- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.401.596,70

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$

DESPESA COM RECUSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.135.188,60	8.135.188,60	8.135.188,60	8.135.188,60	
10.1- Educação Infantil	2.528.691,83	2.528.691,83	2.528.691,83	2.528.691,83	
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	2.528.691,83	2.528.691,83	2.528.691,83	2.528.691,83	
10.2- Ensino Fundamental	5.606.496,77	5.606.496,77	5.606.496,77	5.606.496,77	
11- OUTRAS DESPESAS	1.784.011,47	1.553.626,29	1.553.626,29	1.538.662,37	
11.1- Educação Infantil	838.616,46	769.605,67	769.605,67	759.733,58	
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	838.616,46	769.605,67	769.605,67	759.733,58	
11.2- Ensino Fundamental	945.395,01	784.020,62	784.020,62	778.928,79	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.919.200,07	9.688.814,89	9.688.814,89	9.673.850,97	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.130.148,55	8.130.148,55	8.130.148,55		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.688.814,89	9.688.814,89	9.673.850,97		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.772.287,74	8.130.148,55	8.130.148,55	84,04
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	967.469,68	-14.118,11	-14.118,11	-0,15

INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = r - s - u
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	857.835,46		6.411,47		788,60	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	857.835,46		6.411,47		788,60	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF+ VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	142.750,00	142.700,60	142.700,60	142.700,60	
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	142.750,00	142.700,60	142.700,60	142.700,60	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.308.199,71	5.308.125,12	5.308.125,12	5.297.500,12	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.450.949,71	5.450.825,72	5.450.825,72	5.440.200,72	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	15.139.640,61
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.653.785,71
29- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	13.485.854,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.672.777,04	13.485.854,90	26,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.090.360,89	1.082.272,91	1.082.472,91	0,00	7.887,98
34.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.090.360,89	1.082.272,91	1.082.472,91	0,00	7.887,98
34.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	550.000,00	161.394,40
35.1- Salário-Educação	280.000,00	107.771,50
35.2- PDDE		
35.3- PNAE		
35.4- PNATE	120.000,00	42.691,82
35.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	10.931,08
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	12.669,73
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	22.433,62
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	558.000,00	196.497,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	293.668,73	276.067,12	276.067,12	242.898,39	
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	293.668,73	276.067,12	276.067,12	242.898,39	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.361.170,45	901.181,73	896.038,88	824.168,43	5.142,85
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.654.839,18	1.177.248,85	1.172.106,00	1.067.066,82	5.142,85

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.024.988,96	16.316.889,46	16.311.746,61	16.181.118,51	5.142,85
47.1- Despesas Correntes	15.009.576,37	14.640.949,66	14.635.806,81	14.552.368,71	5.142,85
47.1.1- Pessoal Ativo	11.609.100,97	11.466.965,79	11.466.965,79	11.452.001,87	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	14,85				
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.400.460,55	3.173.983,87	3.168.841,02	3.100.366,84	5.142,85
47.2- Despesas de Capital	2.015.412,59	1.675.939,80	1.675.939,80	1.628.749,80	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.015.412,59	1.675.939,80	1.675.939,80	1.628.749,80	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	10.822,78	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.674.696,78	107.771,50
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.673.850,97	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.668,59	107.771,50
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	40.441,62	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		107.771,50
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	52.110,21	

Publicado em: www.megasoftgyn.com.br

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3o, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2o do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
CPF: 051.646.319-54
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES
CPF: 007.167.731-39
CONTADOR

PÁG: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

R$

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.426.877,77	4.650.085,13	6.776.792,64
INVESTIMENTOS	11.187.260,90	4.410.468,26	6.776.792,64
INVERSÕES FINANCEIRAS			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	239.616,87	239.616,87	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTES POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	11.426.877,77	4.650.085,13	6.776.792,64

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	11.426.877,77	4.650.085,13	6.776.792,64

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 31/01/2023 08:34

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

AGUINALDO DOS SANTOS	RONALDO LUIZ LOPES	ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
555.663.751-20	007.167.731-39	051.646.319-54
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE 2021 A 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	4.462.810,11	3.514.375,67	948.434,44	948.434,44
2022	4.770.950,55	3.905.578,70	865.371,85	1.813.806,29
2023	5.159.887,04	4.445.240,65	714.646,39	2.528.452,68
2024	5.401.198,52	4.980.685,65	420.512,87	2.948.965,55
2025	5.710.415,01	5.542.779,92	167.635,09	3.116.600,64
2026	5.900.714,52	5.844.348,41	56.366,11	3.172.966,75
2027	6.153.654,57	6.380.373,52	-226.718,95	2.946.247,80
2028	6.332.341,97	6.761.285,67	-428.943,70	2.517.304,10
2029	6.358.752,64	6.892.709,77	-533.957,13	1.983.346,97
2030	6.376.885,62	7.069.103,98	-692.218,36	1.291.128,61
2031	6.324.271,84	7.090.377,29	-766.105,45	525.023,16
2032	6.271.316,76	7.237.952,50	-966.635,74	-441.612,58
2033	6.196.050,46	7.228.640,52	-1.032.590,06	-1.474.202,64
2034	6.082.722,86	7.136.583,18	-1.053.860,32	-2.528.062,96
2035	5.947.903,02	7.030.380,57	-1.082.477,55	-3.610.540,51
2036	5.805.617,77	7.314.162,90	-1.508.545,13	-5.119.085,64
2037	5.626.402,92	7.189.883,98	-1.563.481,06	-6.682.566,70
2038	5.465.458,10	7.122.135,05	-1.656.676,95	-8.339.243,65
2039	5.249.348,10	6.980.937,56	-1.731.589,46	-10.070.833,11
2040	4.920.035,92	7.154.412,00	-2.234.376,08	-12.305.209,19
2041	4.715.413,53	7.015.966,18	-2.300.552,65	-14.605.761,84
2042	4.559.940,28	6.868.221,53	-2.308.281,25	-16.914.043,09
2043	4.409.284,75	6.646.821,87	-2.237.537,12	-19.151.580,21
2044	4.175.374,52	6.610.965,73	-2.435.591,21	-21.587.171,42
2045	3.990.496,86	6.431.205,00	-2.440.708,14	-24.027.879,56
2046	3.801.487,34	6.232.698,06	-2.431.210,72	-26.459.090,28
2047	3.628.443,80	5.987.268,13	-2.358.824,33	-28.817.914,61
2048	3.455.152,57	5.728.264,99	-2.273.112,42	-31.091.027,03
2049	3.231.013,12	5.555.028,30	-2.324.015,18	-33.415.042,21
2050	3.035.710,08	5.328.653,16	-2.292.943,08	-35.707.985,29
2051	2.855.806,95	5.066.561,80	-2.210.754,85	-37.918.740,14
2052	2.668.361,47	4.820.838,12	-2.152.476,65	-40.071.216,79
2053	2.495.239,52	4.553.989,89	-2.058.750,37	-42.129.967,16
2054	2.323.060,72	4.291.661,47	-1.968.600,75	-44.098.567,91
2055	2.159.886,01	4.023.910,14	-1.864.024,13	-45.962.592,04
2056	2.000.465,99	3.760.807,83	-1.760.341,84	-47.722.933,88
2057	1.833.000,93	3.519.969,28	-1.686.968,35	-49.409.902,23
2058	1.683.062,64	3.268.786,40	-1.585.723,76	-50.995.625,99
2059	1.538.742,66	3.024.999,23	-1.486.256,57	-52.481.882,56
2060	1.400.550,15	2.789.436,84	-1.388.886,69	-53.870.769,25
2061	1.268.890,17	2.562.777,61	-1.293.887,44	-55.164.656,69
2062	1.144.115,67	2.345.597,69	-1.201.482,02	-56.366.138,71
2063	1.026.540,30	2.138.419,89	-1.111.879,59	-57.478.018,30
2064	916.411,83	1.941.688,62	-1.025.276,79	-58.503.295,09
2065	813.907,01	1.755.740,28	-941.833,27	-59.445.128,36

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE 2021 A 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2066	719.150,71	1.580.906,44	-861.755,73	-60.306.884,09
2067	632.211,86	1.417.536,97	-785.325,11	-61.092.209,20
2068	553.021,77	1.265.800,54	-712.778,77	-61.804.987,97
2069	481.343,69	1.125.608,81	-644.265,12	-62.449.253,09
2070	416.811,89	996.643,36	-579.831,47	-63.029.084,56
2071	359.032,84	878.551,66	-519.518,82	-63.548.603,38
2072	307.626,42	770.989,20	-463.362,78	-64.011.966,16
2073	262.207,00	673.566,40	-411.359,40	-64.423.325,56
2074	222.362,70	585.835,68	-363.472,98	-64.786.798,54
2075	187.618,64	507.193,95	-319.575,31	-65.106.373,85
2076	157.412,27	436.853,85	-279.441,58	-65.385.815,43
2077	131.213,99	374.069,83	-242.855,84	-65.628.671,27
2078	108.593,20	318.222,45	-209.629,25	-65.838.300,52
2079	89.202,96	268.840,68	-179.637,72	-66.017.938,24
2080	72.770,76	225.574,29	-152.803,53	-66.170.741,77
2081	59.012,25	188.036,23	-129.023,98	-66.299.765,75
2082	47.601,34	155.741,25	-108.139,91	-66.407.905,66
2083	38.175,40	128.086,69	-89.911,29	-66.497.816,95
2084	30.373,67	104.432,45	-74.058,78	-66.571.875,73
2085	23.916,58	84.267,13	-60.350,55	-66.632.226,28
2086	18.617,07	67.241,67	-48.624,60	-66.680.850,88
2087	14.328,29	53.074,57	-38.746,28	-66.719.597,16
2088	10.916,12	41.478,28	-30.562,16	-66.750.159,32
2089	8.240,65	32.110,16	-23.869,51	-66.774.028,83
2090	6.154,10	24.584,09	-18.429,99	-66.792.458,82
2091	4.532,94	18.565,58	-14.032,64	-66.806.491,46
2092	3.291,35	13.812,67	-10.521,32	-66.817.012,78
2093	2.359,38	10.121,98	-7.762,60	-66.824.775,38
2094	1.669,76	7.294,29	-5.624,53	-66.830.399,91
2095	1.161,33	5.141,27	-3.979,94	-66.834.379,85
2096	788,82	3.523,45	-2.734,63	-66.837.114,48

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 31/01/2023 08:35
1 Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: <HIPÓTESE>: <VALOR>

AGUINALDO DOS SANTOS
555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
051.646.319-54
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES
007.167.731-39
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) EM REAIS

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	120.000,00	702.275,84	-582.275,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	120.000,00	702.275,84	-582.275,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.606.160,17	7.438.407,43	7.438.407,43	7.423.449,95	0,00	0,00	167.752,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	7.606.160,17	7.438.407,43	7.438.407,43	7.423.449,95	0,00	0,00	167.752,74
Regime Próprio dos Servidores Públicos	7.606.160,17	7.438.407,43	7.438.407,43	7.423.449,95	0,00	0,00	167.752,74

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-6.721.174,11	-6.721.174,11

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 31/01/2023 08:35

AGUINALDO DOS SANTOS
555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
051.646.319-54
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES
007.167.731-39
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	% (B/A)X100)
			Até o Bimestre (B)	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.005.000,00	7.005.000,00	9.102.066,72	129,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.445.000,00	2.445.000,00	2.355.321,93	96,33
IPTU	2.445.000,00	2.445.000,00	2.355.321,93	96,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	1.284.290,60	214,05
ITBI	600.000,00	600.000,00	1.284.290,60	214,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.310.000,00	2.310.000,00	3.185.852,85	137,92
ISS	2.310.000,00	2.310.000,00	3.185.852,85	137,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.650.000,00	1.650.000,00	2.276.601,34	137,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.580.000,00	36.580.000,00	39.865.265,71	108,98
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	18.645.017,81	116,53
Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	1.976.597,69	141,19
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.461.499,24	112,42
Cota-Parte ICMS	17.700.000,00	17.700.000,00	17.635.968,79	99,64
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	146.182,18	97,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.585.000,00	43.585.000,00	48.967.332,43	112,35

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			Até o Bimestre (D)	% (D/C) X 100	Até o Bimestre (E)	% (E/C) X 100	Até o Bimestre (F)	% (F/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.867.862,87	10.940.653,40	10.940.653,40	100,00	10.883.653,40	99,48	10.855.093,40	99,22	0,00
Despesas Correntes	8.691.428,79	10.701.101,03	10.701.101,03	100,00	10.701.101,03	100,00	10.701.101,03	100,00	0,00
Despesas de Capital	176.434,08	239.552,37	239.552,37	100,00	182.552,37	76,21	153.992,37	64,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.521.912,13	1.425.000,00	1.425.000,00	100,00	1.425.000,00	100,00	1.425.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	1.521.912,13	1.425.000,00	1.425.000,00	100,00	1.425.000,00	100,00	1.425.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	163.978,92	163.927,12	99,97	163.927,12	99,97	163.478,92	99,70	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	163.978,92	163.927,12	99,97	163.927,12	99,97	163.478,92	99,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.549.775,00	12.529.632,32	12.529.580,52	100,00	12.472.580,52	99,54	12.443.572,32	99,31	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS(F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.529.580,52	12.472.580,52	12.443.572,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	57.000,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.472.580,52	12.472.580,52	12.443.572,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.345.099,86	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	7.345.099,86	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.127.480,66	5.127.480,66	5.098.472,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,47	25,47	25,41

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (NO EXERCÍCIO ATUAL) (H)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)1 (I) = (H - (I ou J))
		EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (J)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS (M)	VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCÍCIO (N)	VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE MÍNIMO (O) = (N - M), SE < 0, ENTÃO (O) = 0	TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO (P)	RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Q = (XIIID)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (R) = (P - (O + Q)) SE < 0, ENTÃO (R) = (0)	TOTAL DE RP PAGOS (S)	TOTAL DE RP A PAGAR (T)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (U)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (V) = ((O + Q) - U))
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	86.008,20	0,00	0,00	0,00	86.008,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regrar nova)	0,00	0,00	0,00	12.457,51	0,00	0,00	12.457,51	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)1 (AA) = (W - (X ou Y))
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	% (B/A)X100)
			Até o Bimestre (B)	%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.455.500,00	6.455.500,00	6.378.341,91	98,80
Proveniente da União	4.471.500,00	4.471.500,00	3.707.115,98	82,91
Proveniente dos Estados	1.984.000,00	1.984.000,00	2.671.225,93	134,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.455.500,00	6.455.500,00	6.378.341,91	98,80

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			Até o Bimestre (D)	% (D/C) X 100	Até o Bimestre (E)	% (E/C) X 100	Até o Bimestre (F)	% (F/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.838.500,00	5.574.105,68	3.554.159,44	63,76	3.554.159,44	63,76	3.550.179,44	63,69	0,00
Despesas Correntes	2.750.000,00	3.938.464,68	3.435.560,44	87,23	3.435.560,44	87,23	3.431.580,44	87,13	0,00
Despesas de Capital	1.088.500,00	1.635.641,00	118.599,00	7,25	118.599,00	7,25	118.599,00	7,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.022.500,00	3.881.741,74	2.514.888,97	64,79	2.514.888,97	64,79	2.514.888,97	64,79	0,00
Despesas Correntes	3.017.500,00	3.581.845,74	2.513.708,97	70,18	2.513.708,97	70,18	2.513.708,97	70,18	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	299.896,00	1.180,00	0,39	1.180,00	0,39	1.180,00	0,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	210.000,00	210.000,00	105.923,11	50,44	105.923,11	50,44	105.923,11	50,44	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	105.923,11	50,44	105.923,11	50,44	105.923,11	50,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.000,00	222.094,00	184.899,85	83,25	184.899,85	83,25	184.899,85	83,25	0,00
Despesas Correntes	131.000,00	222.094,00	184.899,85	83,25	184.899,85	83,25	184.899,85	83,25	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.221.000,00	9.887.941,42	6.359.871,37	64,32	6.359.871,37	64,32	6.355.891,37	64,28	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			Até o Bimestre (D)	% (D/C) X 100	Até o Bimestre (E)	% (E/C) X 100	Até o Bimestre (F)	% (F/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.706.362,87	16.514.759,08	14.494.812,84	87,77	14.437.812,84	87,42	14.405.272,84	87,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.544.412,13	5.306.741,74	3.939.888,97	74,24	3.939.888,97	74,24	3.939.888,97	74,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	370.000,00	373.978,92	269.850,23	72,16	269.850,23	72,16	269.402,03	72,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.000,00	222.094,00	184.899,85	83,25	184.899,85	83,25	184.899,85	83,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.770.775,00	22.417.573,74	18.889.451,89	84,26	18.832.451,89	84,01	18.799.463,69	83,86	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências derecursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.770.775,00	22.417.573,74	18.889.451,89	0,00	18.832.451,89	0,00	18.799.463,69	0,00	0,00

AGUINALDO DOS SANTOS
555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO LUIZ LOPES
007.167.731-39
CONTADOR

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
051.646.319-54
CONTROLADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (A)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (B)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não provisionados			
Garantias concedidas			
Outros passivos contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCICIO ANTERIOR 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Local de publicação: - Data de Publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 31/01/2023 08:37

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA
CPF: 051.646.319-54
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES
CPF: 007.167.731-39
CONTADOR

PÁG: 001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

LRF, Art. 48 – Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	70.021.000,00
Previsão Atualizada da Receita	70.021.000,00
Receitas Realizadas	72.669.653,82
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exer. Ant. (Util. para Créd. Adicionais)	3.095.333,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.253.000,00
Dotação Atualizada	82.110.064,25
Despesas Empenhadas	72.421.759,85
Despesas Liquidadas	72.364.759,85
Despesas Pagas	71.861.882,74
Superávit Orçamentário	304.893,97

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNCAO	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	72.421.759,85
Despesas Liquidadas	72.364.759,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	66.687.734,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.236.001,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.236.001,23

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	ATÉ O BIMESTRE
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.517.565,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.433.399,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.433.399,29
Despesas Previdenciárias Pagas	3.433.399,29
Resultado Previdenciário	2.084.166,07
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE	% EM RELAÇÃO A META
Resultado Primário	-128.000,00	-2.202.344,01	1.720,58
Resultado Nominal		-2.202.344,01	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE	PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A PAGAR
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	58.792,42		13.459,18	45.333,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.140.676,08	14.048,45	1.113.663,49	12.964,14
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.199.468,50	14.048,45	1.127.122,67	58.297,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mín. Anual de <18% / 25%> das Rec. de Imp. na Man. e Des. do Ensino	13.485.854,90	<18% / 25%>	26,60
Mín. Anual de 70% do FUN. na Remunera. dos Prof. da Educ. Básica	8.130.148,55	70%	84,04
Percentual de 50% da Compl. da União ao FUN. (VAAT) na Educ. Infantil		50%	
Mín. de 15% da Compl. da Un. ao FUN. (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.650.085,13	6.776.792,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	EXERCÍCIO	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO	35º EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.770.950,55	6.324.271,84	4.715.413,53	2.000.465,99
Despesas Previdenciárias	3.905.578,70	7.090.377,29	7.015.966,18	3.760.807,83
Resultado Previdenciário	865.371,85	-766.105,45	-2.300.552,65	-1.760.341,84
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Receitas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas Próprias c/Ações e Serviços Públicos de Saúd	12.472.580,52	15,00	25,47

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Local de publicação: - Data de Publicação:
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 31/01/2023 08:37

AGUINALDO DOS SANTOS CPF: 555.663.751-20 PREFEITO MUNICIPAL	RONALDO LUIZ LOPES CPF: 007.167.731-39 CONTADOR	ANDREIA RODRIGUES PANTOJA CPF: 051.646.319-54 CONTROLADOR

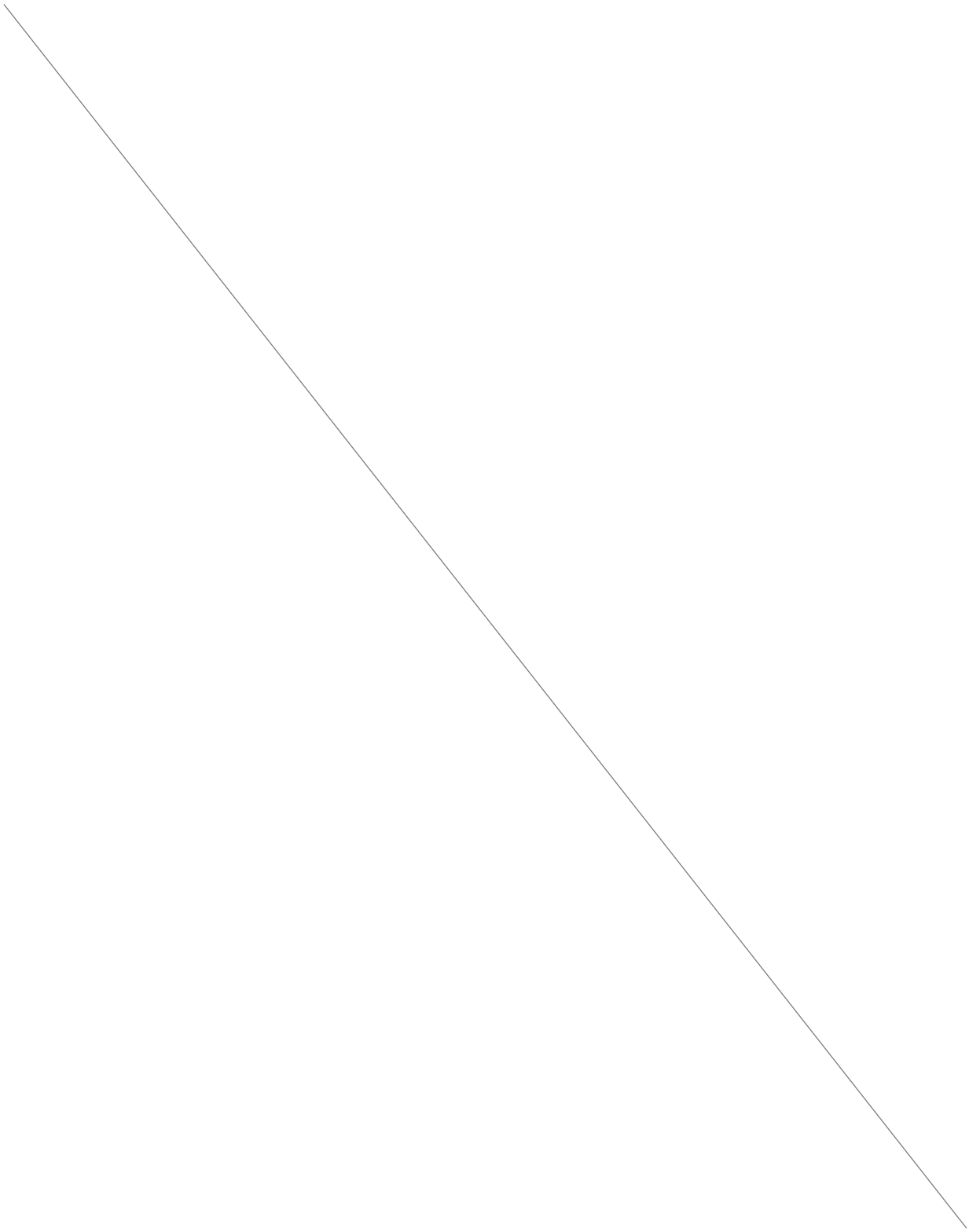

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2018
Período: Dezembro/2018

a. Quadro Principal

	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**11.374.654,97**	**9.340.046,31**
Receitas derivadas e originárias	1FC	18.666,62	54.276,27
Transferências correntes recebidas	2FC	4.725.298,15	2.414.121,98
Outros ingressos operacionais		6.630.690,20	6.871.648,06
Desembolsos		**11.048.638,73**	**9.086.477,69**
Pessoal e demais despesas	3FC	7.927.262,09	7.698.059,04
Juros e encargos da dívida	4FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	2FC	2.220.599,95	486.442,11
Outros desembolsos operacionais		900.776,69	901.976,54
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*326.016,24*	*253.568,62*
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**379.836,48**	**142.506,19**
Aquisição de ativo não circulante		379.836,48	142.506,19
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*-379.836,48*	*-142.506,19*

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2018
Período: Dezembro/2018

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**834.949,44**	**71.000,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	834.949,44	71.000,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	*834.949,44*	*71.000,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**781.129,20**	**182.062,43**
Caixa e Equivalente de caixa inicial	610.933,70	428.871,27
Caixa e Equivalente de caixa final	1.392.062,90	610.933,70

Fundo Municipal de Saude - Eldorado
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2018
Período: Dezembro/2018

b. Quadros Anexos

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	18.261,02	33.846,75
Outras Receitas Derivadas e Originárias	405,60	20.429,52
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	*18.666,62*	*54.276,27*

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	4.725.298,15	2.414.121,98
da União	2.696.554,47	1.447.372,56
de Estados e Distrito Federal	2.028.743,68	966.749,42
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	*4.725.298,15*	*2.414.121,98*
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício 2018
Período: Dezembro/2018

Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	505.932,95	470.442,11
Outras transferências concedidas	1.714.667,00	16.000,00
Total das Transferências Concedidas	*2.220.599,95*	*486.442,11*

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	7.927.262,09	7.698.059,04
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício 2018
Período: Dezembro/2018

Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	*7.927.262,09*	*7.698.059,04*

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	*0,00*	*0,00*

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 9515/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,

COM APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL (ART. 48, § 3º da LC 123/06)

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de buffet café da manhã/brunch/café da tarde/coffe break/coquetel , para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de Assistência Social, de Saúde e o Gabinete do Prefeito.

Data de Realização: 14 de fevereiro de 2023.

Horário: 13h30min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site https://www.figueirao.ms.gov.br/.

Figueirão – MS, 31 de janeiro de 2023.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO Nº 9955/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,

COM APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL (ART. 48, § 3º da LC 123/06)

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: C ontratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (Marmitex) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, em atendimento para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

Data de Realização: 14 de fevereiro de 2023.

Horário: 08h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site https://www.figueirao.ms.gov.br/.

Figueirão – MS, 31 de janeiro de 2023.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 012, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **JAILSON DE OLIVEIRA SOARES,** portador da Carteira de Identidade RG nº 75.23.36 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE ARTICULAÇÃO E APOIO A COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA**, símbolo DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 015 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **RUTE BRUNO,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 094365 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA DO NUCLEO DE SECRETARIAS** , símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 024 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **EVANÍRIA CANDIDA FERREIRA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 144.06.52 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 023, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **NILTON CEZAR MAGIOTI,** portador da Carteira de Identidade RG nº 23.895.985-5 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo DAS-9, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **INGRYD DE SOUZA AMORIM,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.206.347 SEJUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS**, símbolo DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 021 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **JAQUELINE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 001.741.797 SEJUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo DAS-9, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 020, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **ADRIANA DOS ANJOS OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.919.788 SEJUSP/MS, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo DAS-9, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 019 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **ALEX SANDRO ANDRADE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1343324 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **MICHELLY BRANDÃO PRATIS,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.148.560 SESUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **NEUSANGELA GALDINO DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 28.958.801-7 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 016 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **RAFAEL FERREIRA DE MATOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade RG nº 2.164.050 SESUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 014 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **VALDELICE RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 1620441 SESUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA DO UBS** símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 013, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **ELIZETE SANTOS DIAS VALERIO,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 001780093 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA DO CRAS**, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 011, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **FELIPE MEDEIROS DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 2.129.885 Sejusp/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMPRAS**, símbolo DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 010 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei

Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **LUANA RODRIGUES CARVALHO,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.850.785 SEJUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE LICITAÇAO**, símbolo DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 009 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **ROZANA TORRES FERREIRA ,** portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1211814 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE REGULAÇÃO E SAÚDE**, símbolo DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 008 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1803958 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CONTRATOS** símbolo DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 007 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **ANDRÉ NOGUEIRA BARBOSA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 001601873 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, símbolo DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 20/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – FREITAS E MENEZES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 194.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2660

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 26/01/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 22/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.590,85 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 194.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2660
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 26/01/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 129/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERO FURTADO", DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 503,91 (QUINHENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 26/01/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 21/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ALINE CRISLAINE DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.623,15 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 194.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2660
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 26/01/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 125/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERO FURTADO", DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 511,50 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 26/01/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 85/2023

PROCESSO N° 8203/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DISEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE. **VALOR:** 65.900,00 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS.)
DOTAÇÃO: 788.09.0001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.2799
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2022
DATA DO EMPENHO: 30/01/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 128/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERO FURTADO", DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 1.081,32 (UM MIL, OITENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 26/01/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 120/2023

PROCESSO N° 8203/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S10) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 32.950,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2022
DATA DO EMPENHO: 26/01/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 23/2023

PROCESSO N° 8363/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – LATICINIOS MARIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PASTORIZADO TIPO C, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.509,20 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 85.04.001.08.243.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2022
DATA DO EMPENHO: 26/01/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 PROCESSO Nº 1926/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por igual período e o acréscimo de 5,45% do Contrato Administrativo 01/2021, sendo empenhado o valor de R$ 138.386,42 (cento e trinta e oito mil trezentos e oitenta e seis e quarenta e dois centavos). O presente termo aditivo terá vigência de 21/01/2023 a 21/01/2024, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo,

observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

555-02.001-04.122.0002.2002-3;.3.90.35.00.0100

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e artigo 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93...

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E EDSON KOHL JUNIOR

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021 PREGÃO Nº 26/2021 PROCESSO Nº 5055/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **GENTE SEGURADORA S/A.**

OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 0,7289%, ao valor do Contrato Administrativo Nº 104/2021, firmado entre as partes em 18 de novembro de 2021. Importa o presente termo aditivo um acréscimo de R$ 968,00 (novecentos e sessenta oito reais) do supracitado contrato administrativo, acréscimo esse correspondente ao percentual de 25 %.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4-06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.0.102

FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARCELO WAIS

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 03/2023

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º06/2023

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA , Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar rural, com motorista e monitor para atender aos alunos da rede municipal e estadual nos 200 dias letivos do ano de 2023, conforme calendário escolar da secretaria municipal de educação, de acordo com o mapa da linha e sua respectiva quilometragem constante no edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta;

TIPO: empreitada por item;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia 14 de janeiro de 2023 às 08h00min horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado pela **URL: http://45.171.204.95:8079/transparencia** ou pelo e-mail: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 31 de janeiro de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, PARCELADAMENTE PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2023.

REGIME DE EXECUÇÃO: in direta;

TIPO: menor preço item:

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 15 de fevereiro de 2023 às 08hs:00min , no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado pela **URL: http://45.171.204.95:8079/transparencia** ou pelo e-mail: **licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br** ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 31 de Janeiro de 2023.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Gabinete do Prefeito

DECRETO 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Declara luto oficial e dá outras providências".

JAIR SCAPINI**,** Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Guia Lopes da Laguna/MS por três dias, a partir do dia 30 de Janeiro de 2023, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **VANDERLEI DE ARRUDA PEIXOTO,** servidor público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Em razão do falecimento mencionado no artigo anterior, no dia 30 de Janeiro de 2023, os servidores que desempenham suas funções nos órgãos em funcionamento na Prefeitura (Paço) Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS ficam dispensados do cumprimento de expediente.

§ 1º. Nos demais dias o expediente será interno nos órgãos que funcionam no local mencionado no *caput* deste artigo.

§2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna – MS, 30 de Janeiro de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 44/2023 Em, 31 de Janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1 º - Exonerar por falecimento, o servidor **VANDERLEI DE ARRUDA PEIXOTO,** matrícula 511-6**,** Categoria I-B, Nível 9, detentor do cargo efetivo de Trabalhador Bra**ç**al, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme declara**ç**ão de óbito n.º 06307301552023400007151000258819.

ART. 2º Declara a vacância do cargo de Trabalhador Bra**ç**al , ocupado pelo servidor ora exonerado.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, retroagindo seus efeitos a 30/01/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 42/2023 Em, 31 de Janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licen**ç**a médica por 20(vinte) dias pelo período de (19/01/2023 a 07/02/2023) a servidora **SIRLENE MENDONÇA RISALDE,** matrícula 1796-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica**ç**ão, retroagindo seus efeitos de 19/01/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 03/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL, PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO IPSMGLL*."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 05/202

DISPENSA: 03/2023

FAVORECIDO: **I.F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

VALOR: R$:12.619,92 (doze mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Guia Lopes da Laguna – MS, 30 de janeiro de 2023.

PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE

Presidente do IPSMGLL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 003/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o Calendário Escolar do ano 2023, a ser operacionalizado na Escola Municipal Basílio Barbosa de Guia Lopes da Laguna/MS, e dá outras providências.

FÁTIMA DE DEUS SOUZA CORREA, Secretária Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna – MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano 2023, a ser operacionalizado na Escola Municipal Basílio Barbosa do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, conforme Anexo Único desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano 2023.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O Calendário Escolar da Escola Municipal Basílio Barbosa, ano escolar 2023, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, assim distribuídos:

I. - 200 (duzentos) dias letivos;

II. - 4 (quatro) dias para a realização de Exames Finais;

III. - 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.

Art. 3º A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar não poderá ser alterada.

Art. 4º Os dias letivos e as datas estabelecidas no Calendário Escolar somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais.

Art. 5º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar (APC), devidamente prevista.

Art. 6º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar do Anexo Único encontram-se previstos 10 (dez) sábados letivos, nas seguintes datas:

I – 25/2 - Jornada Formativa;

II – 25/03 – Formação Continuada;

III – 06/5 - Conselho de Classe;

IV – 24/6 - Formação Continuada;

V – 05/8 - Jornada Formativa;

VI – 19/8 - Formação Continuada;

VII – 16/9 - Formação Continuada;

VIII – 30/9 - Conselho de Classe;

IX – 21/10 - Formação Continuada;

X – 09/12 - Conselho de Classe.

Art. 7º Os sábados letivos, previstos no artigo 6º, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais e em situações excepcionais de caso fortuito ou de força maior, tais como calamidade pública, comoçao interna ou, ainda, por motivo de superior nteresse público.

Art. 8º Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 6º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da unidade escolar, independentemente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo ùnico desta Resolução.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, onde consta Não Letivo (NL) e Dia Não Trabalhado (DNT).

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 6º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

§ 3º Os registros dos dias referentes aos sábados letivos, previstos no artigo 6º desta Resolução, em Diário de Classe *on-line,* serão realizados por todos os docentes com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

§ 4º As atividades previstas nos sábados letivos que necessitarem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 5º As alterações de datas dos sábados letivos, previstos no artigo 6º desta Resolução, em Diário de Classe online serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art.9º Para cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Jornada Formativa (JF), à Formação Continuada (FC) e ao Conselho de Classe (CC), Estudo Dirigido (ED) deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da Atividade Pedagógica Complementar serão atribuições do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 2º Para os dias destinados à Jornada Formativa (JF), no início do 1º semestre, as Atividades Pedagógicas Complementares deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

§ 3º Nos dias destinados às atividades constantes do *caput* deste artigo, a unidade escolar deverá ter o comprovante

da entrega e da devolução das Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

§ 4° Nos dias destinados à Jornada Formativa (JF), à Formação Continuada (FC), Estudo Dirigido (ED), ao Conselho de Classe (CC), à escolha do Livro Didático, à finalização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, à Família e Escola ou à Reunião de pais e à Festa Junina/Julina, o docente deverá tracejar, no Diário *on-line*, o campo destinado à frequência.

Art. 10. A Jornada Formativa e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em conjunto com a direção escolar e coordenação pedagógica.

Art. 11 Fica autorizada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, nas datas previstas nos incisos I ao XI do art. 6º desta Resolução e aos dias destinados à:

I. - escolha do Livro Didático, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

II. - finalização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 12. É vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar pela unidade escolar, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art.13 As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da unidade escolar.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

Parágrafo Único: Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do mês, a reposição será permitida no mês seguinte, para o efetivo cumprimento deste parágrafo, a Unidade de Ensino poderá usar os sábados não previstos como letivos.

Art.14 O descumprimento do disposto nesta Resolução resultará em aplicação de dispositivos constantes nas normas vigentes para o gestor escolar da Escola Municipal Basílio Barbosa.

Art.15 Os professores da |Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos para a inserção das informações da vida escolar dos estudantes no diário on-line no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do bimestre.

Art.16 Cabe a direção da unidade de Ensino, em articulação com a Secretaria Muncipal de Educação, elçaborar o cronograma para o desenvolvimento das demais atividades a serem realizadas durante o ano.

Art.17 A direção da Unidade de Ensino tem a responsabilidade quanto à frequência dos professores através do livro ponto.

Paragrafo Único: A Avaliação Institucional Interna – AII - deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da Unidade de Ensino, sem prejuizos a carga horária do estudante.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art.18. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e ao servidor responsável pela inspeção escolar, no decorrer do ano:

I. - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar sob sua jursdição, previsto no respectivo Calendário Escolar, Anexo ùnico desta Resolução;

II – Acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares.

Art.19. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas, qualquer que seja a quantidade de dias, a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido, para Secretaria Municipal de Educação.

Art.20. Os resultados de aproveitamento e da frequência do estudante deverão ser inseridos na **Plataforma de Gestão Educacional Educar**, nos períodos estabelecidos no calendário Escolar.

§ 1º A direção escolar é responsável por acompnhar e fiscalizar as informações inseridas no sistema **Plataforma de Gestão Educacional Educar** no prazo definido, conforme calendário escolar Anexo Único desta resolução. Pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º O coordenador pedagógico é responsável por orientar, acompanhar e aprovar o planejamento que deve ser inserido no sistema **Plataforma de Gestão Educacional Educar,** seguindo datas pré-estabelecidas.

§ 3º Osa professores devem cumprir os prazos definidos no calendário escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante, no diário de classe online que é preenchido na **Plataforma de Gestão Educacional Educar.**

§ 4º O professor que não cumprir os prazos de planejamento online no referido poratl aserá encaminhado à SEMED para prestar esclarecimento com registro em Livro Ata.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.21. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, mediante leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art.22. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial da Assomasul, ficarão passíveis de

análise referente à aplicação nas unidades escolares estaduais, tendo em vista o calendário da unidade.

Parágrafo único. Nos dias considerados não letivos no Calendário Escolar, mas com expediente nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos em que houver anteposição de feriado.

Art.23. O dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado estadual, devendo ser mantidas as atividades normais das unidades escolares, ficando suspensas apenas nas escolas localizadas nos municípios em que houver lei dispondo sobre o feriado local.

Art.24. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais da Escola Municipal Basílio Barbosa do Município de Guia Lopes da Laguna – MS.

Art.25. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art.26. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna – MS.

Art.27. Fica revogada a Resolução SEMED n. 003/2022, de 28 de dezembro de 2022, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art.28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 27 DE JANEIRO DE 2023.

FÁTIMA DE DEUS SOUZA CORRÊA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 002/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o Calendário Escolar do ano 2023, a ser operacionalizado nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, e dá outras providências.

FÁTIMA DE DEUS SOUZA CORREA, Secretária Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna – MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano 2023, a ser operacionalizado nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, conforme Anexo Único desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano 2023.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar de 2023, terá a duração de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo de 2023 iniciar-se-ao no dia 13 de fevereiro.

Art. 4º A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, Anexo Único deste Resolução, não poderá ser alterada.

Art. 5º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar (APC), devidamente prevista.

Art. 6º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar do Anexo Único encontram-se previstos 10 (dez) sábados letivos, nas seguintes datas:

I – 25/2 - Jornada Formativa;

II – 25/03 – Formação Continuada;

III – 06/5 – Formação Continuada;

IV – 24/6 - Formação Continuada;

V – 05/8 – Formação Continuada;

VI – 19/8 – Jornada Formativa;

VII – 16/9 - Formação Continuada;

VIII – 30/9 – Formação Continuada;

IX – 21/10 - Formação Continuada;

X – 09/12 – Formação Continuada.

Art. 7º Os sábados letivos, previstos no artigo 6º, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais e em situações excepcionais de caso fortuito ou de força maior, tais como calamidade pública, comoçao interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

Art. 8º Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 6º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da unidade escolar, independentemente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo ùnico desta Resolução.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, onde consta Não Letivo (NL) e Dia Não Trabalhado (DNT).

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 6º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

§ 3º Os registros dos dias referentes aos sábados letivos, previstos no artigo 6º desta Resolução, em Diário de Classe *on-line,* serão realizados por todos os docentes com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

§ 4º As atividades previstas nos sábados letivos que necessitarem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

Art.9º Para cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Jornada Formativa (JF), à Formação Continuada (FC), Estudo Dirigido (ED) deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da Atividade Pedagógica Complementar (APC) serão atribuições do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 2º Para os dias destinados à Jornada Formativa (JF), no início do 1º semestre, as Atividades Pedagógicas Complementares (APC) deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

§ 3º Nos dias destinados às atividades constantes do *caput* deste artigo, a unidade escolar deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das Atividades Pedagógicas Complementares (APC) ofertadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

§ 4° Nos dias destinados à Jornada Formativa (JF), à Formação Continuada (FC), Estudo Dirigido (ED) à finalização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, à Família e Escola ou à Reunião de pais e à Festa Julina, o docente deverá tracejar, no Diário *on-line*, o campo destinado à frequência.

Art. 10. A Jornada Formativa e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em conjunto com a direção escolar e coordenação pedagógica.

Art. 11 Fica autorizada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, nas datas previstas nos incisos I ao XI do art. 6º desta Resolução e aos dias destinados à:

I. - finalização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 12. É vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar pela unidade escolar, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art.13 As escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da unidade escolar.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

Parágrafo Único: Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do mês, a reposição será permitida no mês seguinte, para o efetivo cumprimento deste parágrafo, a Unidade de Ensino poderá usar os sábados não previstos como letivos.

Art.14 O descumprimento do disposto nesta Resolução resultará em aplicação de dispositivos constantes nas normas vigentes para o gestor escolar das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art.15 Os professores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil devem cumprir os prazos para a inserção das informações da vida escolar dos estudantes no diário on-line no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do bimestre.

Art.16 Cabe a direção da unidade de Ensino, em articulação com a Secretaria Muncipal de Educação, elaborar o cronograma para o desenvolvimento das demais atividades a serem realizadas durante o ano.

Art.17 A direção da Unidade de Ensino tem a responsabilidade quanto à frequência dos professores através do livro ponto.

Paragrafo Único: A Avaliação Institucional Interna – AII - deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da Unidade de Ensino, sem prejuizos a carga horária do estudante.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art.18. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e ao servidor responsável pela inspeção escolar, no decorrer do ano:

I. - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar sob sua jursdição, previsto no respectivo Calendário Escolar, Anexo ùnico desta Resolução;

II. Acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares.

Art.19. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas, qualquer que seja a quantidade de dias, a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido, para Secretaria Municipal de Educação.

Art.20. Os resultados de aproveitamento e da frequência do estudante deverão ser inseridos na **Plataforma de Gestão Educacional Educar**, nos períodos estabelecidos no calendário Escolar.

§ 1º A direção escolar é responsável por acompnhar e fiscalizar as informações inseridas no sistema **Plataforma de Gestão Educacional Educar** no prazo definido, conforme calendário escolar Anexo Único desta resolução. Pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º O coordenador pedagógico é responsável por orientar, acompanhar e aprovar o planejamento que deve ser inserido no sistema **Plataforma de Gestão Educacional Educar,** seguindo datas pré-estabelecidas.

§ 3º Os professores devem cumprir os prazos definidos no calendário escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante, no diário de classe online que é preenchido na **Plataforma de Gestão Educacional Educar.**

§ 4º O professor que não cumprir os prazos de planejamento online no referido portal será encaminhado à SEMED para prestar esclarecimento com registro em Livro Ata.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.21. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, mediante leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art.22. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial da Assomasul, ficarão passíveis de análise referente à aplicação nas unidades escolares estaduais, tendo em vista o calendário da unidade.

Parágrafo único. Nos dias considerados não letivos no Calendário Escolar, mas com expediente nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos em que houver anteposição de feriado.Art.23. O dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado estadual, devendo ser mantidas as atividades normais das unidades escolares, ficando suspensas apenas nas escolas localizadas nos municípios em que houver lei dispondo sobre o feriado local.

Art.24. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil do Município de Guia Lopes da Laguna – MS.

Art.25. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art.26. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna – MS.

Art.27. Fica revogada a Resolução SEMED n. 004/2022, de 28 de dezembro de 2022, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art.28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 27 DE JANEIRO DE 2023.

FÁTIMA DE DEUS SOUZA CORRÊA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

CALENDÁRIO ESCOLAR EM BASÍLIO BARBOSA – 2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEMED Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FÉRIAS ESCOLARES / MATRICULAS.

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 LE	2 DNT	3 DNT	4
5	6 DNT	7 DNT	8 DNT	9 DNT	10 DNT	11
12	13 IAE /IAL JF/ APC	14 JF/ APC	15 JF/APC	16 JF/ APC	17 JF/ APC	18
19	20 NL	21 NL	22 NL	23	24	25 JF/ APC
26	27	28				

10 dias letivos 1º: Lotação Efetivo/ 2 e 10: Dias não trabalhados-docentes/13 a 17 E 25: Jornada Formativa/ 20 A 22 Carnaval-Cinza

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 RP APC	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19 FM	20	21	22	23	24	25 FC
26	27	28	29	30	31	

24 dias letivos 01: Reunião de Pais / Atividade Pedagógica Complementar 19: Feriado Municipal Padroeiro 25: Formação Continuada

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2 TEA	3	4	5	6 NL	7 F	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21 F	22
23/30	24 IDR	25	26	27	28	29

17 dias letivos 02: Dia Mundial Conscientização do Autismo (TEA) 7: Paixão de Cristo 21: Tiradentes

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 F	2	3	4	5 ED	6 CC / TB
7	8 IB IDR	9	10	11	12 TDR	13
14	15	16 RP APC	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 dias letivos 1º: Dia Mundial do Trabalho /5: Estudo Dirigido 6: Conselho de Classe e Termino do Bimestre 8: Inicio do Bimestre / Inicio Digitação Resultados 12: Termino Digitação Resultados 16: Reunião de Pai

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8 F	9 NL	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24 FC
25	26	27	28	29	30	

21 dias letivos 24: Formação Continuada 8: Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 IDR	4	5	6	7 FJI	8
9	10	11	12	13 CC	14 ED TB	15
16	17	18	19	20	21 TDR	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

10 dias letivos 7: Festa Julina 13 : Conselho de Classe/ 17 a 31: Recesso escolar

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB	2	3	4	5 JF
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19 FC
20	21 RP APC	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 dias letivos 5: Jornada Formativa/19: Formação Continuada. 21: Reunião de Pai, Atividade Programada Continuada

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7 F	8 NL	9
10	11	12	13	14	15	16F FC
17	18	19	20	21	22 IDR	23
24	25	26	27	28	29 ED	30 CC

21 dias letivos 7: Independência do Brasil/16: Formação Continuada/ 30: Conselho de Classe

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB	3	4	5	6 TDR	7
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21 FC
22	23	24	25 RP APC	26	27	28
29	30	31				

18 dias letivos 11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sr.ª Aparecida/15: Dia dos Professores/ 21: Formação continuada/21: Formação Continuada/ 25: Reunião de Pai 28: Servidor Público

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3 NL	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15 F	16	17	18
19	20 CN	21	22	23	24 AII	25
26	27	28	29	30		

19 dias letivos 2:Finados/15:Proclamação da República/20: CN - Consciência Negra / 24: Avaliação Institucional Interna

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4 IDR	5	6	7	8 TDR	9 CC
10	11	12	13	14	15 TB / FR TAL	16
17	18 EF	19 EF	20 EF	21 EF	22 CCF TAE	23
24/31	25 F	26 DNT	27 DNT	28 DNT	29 DNT	30

12 dias letivos/ 9 : Conselho de Classe/ 15:Finalização dos Resultados - Término do ano letivo/18 a 21: Exames Finais/22: Conselho de Classe Final -Término do Ano Escolar/ 25: Natal

Férias/Recesso Escolar | Feriado/Ponto Facultativo | Dias Letivos | Exames Finais | Feriado Municipal

AII - Avaliação Institucional Interna
APC- Avaliação Pedagógica Complementar
CC - Conselho de Classe
CCF - Conselho de Classe Final
CN - Dia da Consciência Negra
DNT - Dia não trabalhado
ED – Estudo Dirigido
EF - Exame Final
F – Feriado
FC - Formação Continuada
FJ- Festa Julina
FM - Feriado Municipal
FR - Finalização dos Resultados
IAE - Início do Ano Escolar
IAL - Início do Ano Letivo
IB - Início de Bimestre
IDR - Início de Digitação dos Resultados Bimestrais
JF - Jornada Formativa
LE - Lotação Professor Efetivo
NL - Não Letivo
RE - Recesso Escolar
RP- Reunião de Pais
SL - Sábado Letivo
TEA – Transtorno Espectro Autista
TAE - Término do Ano Escolar
TAL - Término do Ano Letivo
TB - Término de Bimestre
TDR - Término de Digitação dos Resultados

Total de dias Letivos 200
Total de dias destinados aos Exames Finais 4
Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1
Total de dias do Ano Escolar 205
Início do Ano Escolar: 13/2/2023
Início do Ano Letivo: 13/2/2023
Término do Ano Letivo: 15/12/2023
Término do Ano Escolar: 22/12/2023

1° Semestre: 6/2/2023 a 14/7/2023 – 106 dias
2° Semestre: 1º/8/2023 a 15/12/2023 – 94 dias

1° Bimestre: 6/2/2023 a 3/5/2023 – 56 dias
2° Bimestre: 4/5/2023 a 14/7/2023 – 50 dias
3° Bimestre: 1º/8/2023 a 29/9/2023 – 45 dias
4° Bimestre: 2/10/2023 a 15/12/2023 – 49 dias

Calendário Reposição Letivo:

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
23/02	APC	Ao dia 13/02
24/02	APC	Ao dia 14/02
27/02	APC	Ao dia 15/02
28/02	APC	Ao dia 16/02
01/03	APC	Ao dia 17/02
25/02	Jornada Formativa	Sábado
25/03	Formação Continuada	Sábado
06/05	Conselho de Classe	Sábado
24/06	Formação Continuada	Sábado
5/8	Jornada Formativa	Sábado
19/8	Formação Continuada	Sábado
16/9	Formação Continuada	Sábado
30/09	Conselho de Classe	Sábado
21/10	Formação Continuada	Sábado
9/12	Conselho de Classe	Sábado

CALENDÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL –2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEMED Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FÉRIAS ESCOLARES / MATRICULAS.

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 LE	2 DNT	3 DNT	4
5	6 DNT	7 DNT	8 DNT	9 DNT	10 DNT	11
12	13 IAE /IAL JF/ APC	14 JF/ APC	15 JF/APC	16 JF/ APC	17 JF/ APC	18
19	20 NL	21 NL	22 NL	23	24	25 JF / APC
26	27	28				

10 dias letivos 1º: Lotação Efetivo/ 2 a 10: Dias não trabalhados-docentes/6 a 10 e 25: Jornada Formativa/ 20 a 22 Carnaval- Cinza

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 RP APC	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19 FM	20	21	22	23	24	25 FC
26	27	28	29	30	31	

24 dias letivos 01: Reunião de Pais / Atividade Pedagógica Complementar 19: Feriado Municipal Padroeiro 25: Formação Continuada

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2 TEA	3	4	5	6 NL	7 F	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21 F	22
23 30	24	25	26	27	28	29

17 dias letivos 02: Dia Mundial Conscientização do Autismo (TEA) 7: Paixão de Cristo 21: Tiradentes

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 F	2	3	4 IB	5	6 ED / TB
7	8 IB	9	10	11	12	13
14	15	16 RP APC	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 dias letivos 1º: Dia Mundial do Trabalho 6: Estudo Dirigido e Termino do Bimestre 4: Inicio do Bimestre 16: Reunião de Pai

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7 FC	8 F	9 NL	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24 FC
25	26	27	28	29	30	

21 dias letivos 7 E 24: Formação Continuada 8: Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7 FJ	8
9	10	11	12	13	14 ED TB	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

10 dias letivos 7: Festa Julina 17 a 31: Recesso escolar

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB	2	3	4	5 JF
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19 FC
20	21 RP APC	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 dias letivos 5: Jornada Formativa/19: Formação Continuada. 21: Reunião de Pai

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7 F	8 NL	9
10	11	12	13	14	15	16 FC
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29 FC / TB	30 FC

21 dias letivos 7: Independência do Brasil/16, 29 E 30: Formação Continuada

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB	3	4	5	6	7
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21 FC
22	23	24	25 RP APC	26	27	28
29	30	31				

18 dias letivos 11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sr.ª Aparecida/15: Dia dos Professores/ 21: Formação continuada/ 25: Reunião de Pai 28: Servidor Público

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3 NL	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15 F	16	17	18
19	20 CN	21	22	23	24 AII	25
26	27	28	29	30		

19 dias letivos 2:Finados /15:Proclamação da República/20: CN - Consciência Negra / 24: Avaliação Institucional Interna

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9 FC
10	11	12	13	14	15 TB TAL	16
17	18	19	20	21	22	23
24 31	25 F	26 DNT	27 DNT	28 DNT	29 DNT	30

12 dias letivos/ 9: Formação Continuada 15- Término do ano letivo - Termino Bimestre 25: Natal

Férias/Recesso Escolar | Feriado | Dias Letivos | Feriado Municipal

AII - Avaliação Institucional Interna
APC- Avaliação Pedagógica Complementar
CN - Dia da Consciência Negra
DNT - Dia não trabalhado
ED – Estudo Dirigido
F – Feriado
FC - Formação Continuada
FJ- Festa Julina
FM - Feriado Municipal
IAE - Início do Ano Escolar
IAL - Início do Ano Letivo
IB - Início de Bimestre
JF - Jornada Formativa
LE - Lotação Professor Efetivo
NL - Não Letivo
RE - Recesso Escolar
RP- Reunião de Pais
SL - Sábado Letivo
TEA – Transtorno Espectro Autista
TAE - Término do Ano Escolar
TAL - Término do Ano Letivo
TB - Término de Bimestre

Total de dias Letivos 200
Total de dias do Ano Escolar 200
Início do Ano Escolar: 6/2/2023
Início do Ano Letivo: 6/2/2023
Término do Ano Letivo: 15/12/2023
Término do Ano Escolar: 22/12/2023

1° Semestre: 6/2/2023 a 14/7/2023 - 106 dias
2° Semestre: 1º/8/2023 a 15/12/2023 - 94 dias

1° Bimestre: 6/2/2023 a 3/5/2023 - 56 dias
2° Bimestre: 4/5/2023 a 14/7/2023 - 50 dias
3° Bimestre: 1º/8/2023 a 29/9/2023 - 45 dias
4° Bimestre: 2/10/2023 a 15/12/2023 - 49 dias

Calendário Reposição Letivo:

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
23/02	APC	Ao dia 13/02
24/02	APC	Ao dia 14/02
27/02	APC	Ao dia 15/02
28/02	APC	Ao dia 16/02
01/03	APC	Ao dia 17/02
25/02	Jornada Formativa	Sábado
25/03	Formação Continuada	Sábado
06/05	Formação Continuada	Sábado
24/06	Formação Continuada	Sábado
5/8	Jornada Formativa	Sábado
19/8	Formação Continuada	Sábado
16/9	Formação Continuada	Sábado
30/09	Formação Continuada	Sábado
21/10	Formação Continuada	Sábado
9/12	Formação Continuada	Sábado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 49, caput e Súmula nº 473 do STF, Sessão de Julgamento ainda não foi realizada, estando prevista para o dia 09/02/203, **RESOLVE** por bem **REVOGAR** o Processo Administrativo de Licitação nº 029/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, que tem por objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando à aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO – I PROPOSTA DE PREÇOS** e **ANEXO – IX TERMO DE REFERÊNCIA** .

Iguatemi/MS, 30 de janeiro de 2023.

_____

LÍDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura de Iguatemi

Edital n.º 11/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que os exames de aptidão física e mental (Exame Admissional) dos candidatos que apresentaram os demais documentos de que trata o Edital nº 10/2023 serão realizados nos dias 01/02/2023 (das 7h às 11h) e 02/02/2023 (das 7h às 11h e das 13h às 17h), junto ao AME - Atendimento Médico de Emergência (antigo PAM), Av. Prefeito Gelson Andrade Moreira, nº 1003, Centro, esquina com a Av. Waloszek Konrad, em Iguatemi-MS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **KEILA YASMIN BARBOSA MALHEIRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Visitador (Monitor Social Desportivo), em razão da licença maternidade da servidora ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 08 243 1011 2299 0000 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 256.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.550,20 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 31/01/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro KEILA YASMIN BARBOSA MALHEIRO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023

"EXONERA, OS(AS) SERVIDORES(AS) EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar dos cargos em comissão, a contar de 31 de janeiro de 2023, os(as) seguintes servidores(as):

Agnaldo dos Santos Souza	Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ana Lucia Calonga Lopes	Chefe de Departamento III
Anailton da Silva Batista	Assessor de Comunicação
Bruna Luiza Skrepka	Assessor de Gabinete III
Cecilia Welter Ledesma	Secretária Municipal de Assistência Social
Claudiovir de Bona	Assessor de Gabinete III
Cleonice Martins Batista	Assessor de Gabinete I
Clovis Gomes dos Santos	Chefe de Departamento I
Delsio Adelfo Sovernigo	Secretário Municipal de Administração
Delfino Gonçalves Medina Peixoto	Chefe de Departamento II
Edson Deolindo Choinovski de França	Assessor de Gabinete I
Enir dos Santos Ribeiro	Chefe de Departamento I DAS3
Evanilde Marcolino Lima	Assessor de Gabinete III
Gilson Ferreira dos Santos	Assessor de Gabinete III
Helio Ledesma Junior	Chefe de Departamento II
Higo dos Santos Ferré	Procurador Jurídico
Iony Juraski	Assessor de Gabinete II
Janete Gnoatto de Souza	Chefe de Departamento I
Janssen Portela Galhardo	Secretário Municipal de Saúde
João Lucas Santos de Oliveira	Assessor de Gabinete III
João Vittor Acosta Branco	Assessor de Gabinete III
José Moreira dos Santos	Chefe de Departamento II
Jose Pereira dos Anjos	Assessor de Gabinete III
Jose Roberto Barros	Chefe de Departamento II
Josimar Marafigo Lima	Chefe de Departamento I
Karina da Cruz Silva	Chefe de Departamento II
Kerlin Roberta de Oliveira	Chefe de departamento I
Lucas Buffon do Amaral	Assessor Jurídico
Luciane Correa Vargas	Chefe de Departamento III
Mageri Rolon Pereria	Assessor de Gabinete III
Marcio Akio Miquitera	Assessor de Gabinete III
Margarete Terra de Oliveira	Assessor de Gabinete II
Mauro San Pereira da Silva	Chefe de Departamento II
Maycon Junio Munhol Costa dos Santos	Chefe de Departamento II
Monica Karina Rosa	Chefe de Departamento III
Nelson Medina Yano	Chefe de Departamento III
Onildes Barros Rodrigues	Chefe de Departamento I
Rosimar dos Santos Nascimento	Chefe de Departamento I
Sidnei Marcos Boscarioli	Chefe de Departamento I
Tais Amaral Siqueira	Secretaria Municipal de Panejamento e Finanças
Tamili Luara dos Santos	Assessor de Gabinete III
Vanderlei Francisco dos Santos	Assessor de Gabinete III
Wagner Adriano Rossi	Chefe de Departamento I
Wesler Candido da Silva	Controlador Interno
Weslley Jhonny Antunes Nogueira	Assessor de Gabinete III
Zaldivar Escobar Flores	Chefe de Departamento II

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA MZ48 GIRO ZERO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 007/2023 .
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 026/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023

FAVORECIDO(S): BUCIOLI COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

VALOR: 7.221,00 (sete mil e duzentos e vinte e um reais).

Iguatemi/MS, 31 de Janeiro de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

Prefeitura de Iguatemi

RESOLUÇÃO Nº. 01, de 27 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2023 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS , em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 27 de janeiro de 2023, e no uso de suas atribuições legais, aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2.106/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao exercício 2023 .

Unidade Executora	Natureza Jurídica	Tipificação do Serviço	Público	Valor Anual FEAS (R$)
Centro de Referência de Assistência Social	CRAS	Benefícios Eventuais	Família	R$ 40.320,00
Asilo Municipal São José	Unidade Pública	PSEAC – a) Serv. Acolhimento Instit. – Casa-Lar	Idosos	R$ 40.080,00
Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional Casa Lar	Unidade Pública	PSEAC – a) Serv. Acolhimento Instit. – Casa-Lar	Crianças e Adolescentes	R$ 20.000,00
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Unidade Pública	Família Acolhedora	Crianças e Adolescentes	R$ 16.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatemi - APAE	Unidade Privada	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Pessoas com Deficiência	R$ 18.000,00

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi – MS, 27 de janeiro de 2023.

EVELYN SUSAN COSTA E SILVA DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Suplente, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de kits de materiais escolares, a serem distribuídos aos alunos matriculados nas escolas na rede municipal de ensino de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.**

Vencedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA, com CNPJ: 01.703.762/0001-17, com valor de R$ 200.306,06 (duzentos mil e trezentos e seis reais e seis centavos);

Valor Global da Licitação: R$ 200.306,06 (duzentos mil e trezentos e seis reais e seis centavos);

Japorã/MS, 31 de Janeiro de 2023.

DIEIGA GOÉS COELHO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 002/2023 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 31 de Janeiro de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA014/2023

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar a servidora, **MARIA DE LOURDES BRAGA DA SILVA VIEIRA** do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA DE ESCOLA,** NIVEL III CLASSE C e NIVEL III CLASSE D, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA013/2023

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar a servidora, **JANETE GOBE COSTA RODRIGUES** do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar n°. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de assistencia Social, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Secretaria de Assistencia Social

001-2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 092/02, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, processo suplementar eleitoral Conselho Tutelar, conforme reunião dia 30/01/2023 Ata nº261/2023 extraordinária.

RESOLVE:

Art. 01° - Alterar a data da Prova de conhecimentos específicos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente do Processo Eleitoral para Suplentes nº001-2023

& 1º A data fica alterada de 30/01/2023 para 03/02/2023, com inicio previsto as 08:00hs

Art. 02º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sua afixação e ou publicação no Diário Oficial revogando-se as disposições contrárias

Japorã/MS, 30 de janeiro de 2023.

Cleonice Bucioli Pazin

PRESIDENTE CMDCA

Matéria enviada por Roseli Pini

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republicação por Incorreção - ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA de Jaraguari-MS, na sede do município de Jaraguari – MS, os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, os senhores: Durval Ferreira Filho - Presidente (Sindicato Rural), Nivaldo Pizolito - Vice Presidente (Associações), Mamede Joaquim Borges - Membro (Agraer), Luana Silva Mendonça Xavier - Membro (Cooperativas) e Silvana Luiza Gomes de Oliveira Serrano - Secretária (Município), José Augusto Bittar Filho (Diretor Municipal de Agricultura e Pecuária) e Kleber Oliveira da Costa (Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS), o membro do conselho o Senhor Daniel Moreira Severo (representante do IAGRO) não compareceu a reunião. A abertura feita pelo senhor presidente dando boas vindas a todos, agradecendo a parceria, apresentou a pauta da referida reunião que foi: 1) Aprovação da Ata da 37ª Reunião Ordinária; 2) Aprovação das Contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS; 3) Cronograma de Reuniões para o exercício de 2023. Em prosseguimento as pautas da reunião foram deliberadas da seguinte maneira: - **Aprovação da Ata da 37ª Reunião Ordinária:** a 37ª Ata foi aprovada por unanimidade por todos os membros presentes; - **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS:** Os membros presentes do presente Conselho aprovaram por unanimidade as contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS; - **Calendário de Reuniões Ordinárias para 2023:** o presente conselho debateu sobre o assunto e ficou definido que as reuniões ordinárias acontecerá a cada trimestre e se houver alguma necessidade de assuntos pertinentes serão convocadas por reuniões extraordinárias quantas forem necessárias. As reuniões ficaram agendadas com as seguintes datas: **- 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA: 26 de Janeiro de 2023**, ás nove (09) horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA); **- 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA: 26 de Abril de 2023**, ás nove (09) horas na sede do sindicato Rural de Jaraguari-MS; **- 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA**: **23 de Agosto de 2023**, ás nove (09) horas na sede do sindicato Rural de Jaraguari-MS; **- 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA: 14 de Dezembro de 2023**, ás nove (09) horas na sede do sindicato Rural de Jaraguari-MS; **Demais informações e deliberações:** O Regimento Interno será aprovado em reunião extraordinária a ser convocada pelo Senhor Presidente. As 11h30min deu por encerrada a presente reunião agradecendo a todos os membros presentes do Conselho Municipal. Sem nada mais a declarar, o presente ata vai assinado com lista de presença em anexo, pelo senhor presidente, e por mim que secretariai a reunião.

Jaraguari-MS, 26 de Janeiro de 2023.

SILVANA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA SERRANO

Secretaria Executiva

DURVAL FERREIRA FILHO

Presidente do CMDRS

Matéria enviada por D Sandim

Republicação por incorreção - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS - PARECER DE Nº. 001/2023.

Ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, na sede do município de Jaraguari – MS, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para realizar a trigésima oitava (38ª) reunião ordinária, que teve como (01) uma de suas pautas a prestação de contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS do exercício de 2022.

Foram realizadas as demonstrações contábeis e financeiras pelo gestor do Fundo Municipal, que propiciou a analise dos membros presentes do conselho municipal. Em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº. 063/2017 decidiram pela emissão de PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL quanto às contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, relativo ao exercício fiscal de 2022.

Estiveram presentes os senhores: Durval Ferreira Filho (Sindicato Rural), Nivaldo Pizolito (Associações) Mamede Joaquim Borges (Agraer), Luana Silva Mendonça Xavier (Cooperativas), Silvana Luiza Gomes de Oliveira Serrano (Município). O presente parecer vai assinado pelo senhor presidente e os demais membros, conforme segue:

DURVAL FERREIRA FILHO
Presidente

NIVALDO PIZOLITO
Vice Presidente

MAMEDE JOAQUIM BORGES
Membro

LUANA SILVA MENDONÇA XAVIER
Membro

SILVANA L. G. DE OLIVEIRA SERRANO
Membro

Matéria enviada por D Sandim

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N°. 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 784/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 066/2022.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Decreto Municipal nº 914 de 24 de julho de 2020, Lei Municipal nº 733, de 07 abril de 2010, Portaria nº 402 de 03 de Maio de 2021, Portaria nº 438 de 10 de Janeiro de 2022, Decreto 100 de 19 de abril de 2021 e suas alterações e, ainda, pelas especificações e condições constantes neste ato convocatório e nas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

OBJETO: Aquisição de calcário domolítico para atender demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável FMDRS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do programa FERTIVIDA, atendendo as emendas de nº 017/2021 e 020/2021. .

DATA DA ABERTURA: 13 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início acolhimento de propostas : 01/02/2023 às 08:00 (horário de Brasília).

Limite acolhimento de propostas : 13/02/2023 às 09:00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br.

Acesso ao Edital e demais documentos: https://licitacoes-e.com.br/ - **Código da licitação 985246,** ou pelo Portal da Transparência (link: http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta).

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

AVISO DE EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N°. 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 925/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°. 073/2022

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 514/2022, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 02 de agosto de 2022 , designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO", nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 914, de 24 de julho de 2020,** de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e /ou corretiva de veículos leves, utilitários e pesados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, envolvendo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de borracharia em geral, reforma, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, elétrica, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, revisão geral, serviço de guincho, lava-jato, compra e troca de pneus.

DATA DA ABERTURA: 13 de fevereiro de 2023 às 10h00min horas (horário de Brasília).

Início acolhimento de propostas : 01/02/2023 às 08h00min (horário de Brasília).

Limite acolhimento de propostas : 13/02/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br.

Acesso ao Edital e demais documentos: https://licitacoes-e.com.br/ - **Código da licitação 985290,** ou pelo Portal da Transparência (link: http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta).

Jaraguari/MS, 31 de janeiro de 2023.

Bárbara Karla Reis Martins

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 005/2023

Processo Administrativo de n°. **1497/2022,** Processo Administrativo Licitatório de n°. **001/2023.** Adesão de Ata de Registro de Preço de Nº 001/2023. Contratante: **MUNICIPIO DE JARAGUARI – MS**. Contratada **SAGEPRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. **38.182.628/0001-28**, no valor global de em **R$ 105.839,80 (cento e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).** OBJETO: **contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de materiais Escolares para atender a demanda de alunos da Rede Municipal de Ensino sob responsabilidade da secretaria municipal de educação, cultura e esporte do município de Jaraguari/ MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA: 31/01/2023 até 31/01/2024.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica-se a Portaria 107 por incorreção na sequência dos artigos.

PORTARIA Nº 107/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL VARIÁVEL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE VENCIMENTO BASE DA SERVIDORA ALINE MORAES LIMA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA GERAL, SÍMBOLO ASS-2, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora ALINE MORAES LIMA**,** portadora do RG nº 001.564.274 – SEJUSP-MS e do CPF nº 020.830.371, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Geral, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, a gratificação especial variável de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimentos, em conformidade com a Resolução nº 063, de 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A gratificação ora concedida no artigo anterior será em razão da referida Servidora estar designada para a equipe de Apoio em Licitação na modalidade de Pregão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 10 de janeiro de 2023.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica-se a Portaria 109 por incorreção na sequência dos artigos.

PORTARIA Nº 109/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) AO SERVIDOR AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO LEGISLATIVO, SÍMBOLO ADM-I – NÍVEL II – PADRÃO - P.22, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA**,** portador do RG nº 000639020 – SEJUSP-MS e do CPF nº 638.653.001-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Legislativo, Símbolo ADM-I – Nível II – Padrão-P22, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, a Gratificação Especial de 40% (quarenta por cento), em conformidade com a Resolução nº 063, de 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A gratificação ora concedida no artigo anterior será em razão do referido Servidor ser Responsável/ Chefe pelo Setor de Secretaria, Protocolo e Arquivo, bem como auxiliar na parte relacionada ao serviços de Recursos Humanos, Folha de Pagamentos e e-Social. .

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 30 de janeiro de 2023.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica-se a Portaria 110 por incorreção na sequência dos artigos.

PORTARIA Nº 110/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) A SERVIDORA DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO LEGISLATIVO, SÍMBOLO ADM-I – NÍVEL III – PADRÃO - P.21, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** A Senhora DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA**,** portador do RG nº 1329673 – SEJUSP-MS e do CPF nº 005.932.281-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Legislativo, Símbolo ADM-I – Nível III – Padrão - P.21, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, a Gratificação Especial de 40% (quarenta por cento), em

conformidade com a Resolução nº 063, de 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A gratificação ora concedida no artigo anterior será em razão da referida Servidora estar designada para responder pelo Cargo de Controlador Interno.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 30 de janeiro de 2023.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica-se a Portaria 111 por incorreção na sequência dos artigos.

PORTARIA Nº 111/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL VARIÁVEL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE VENCIMENTO BASE DO SERVIDOR SALVADOR RAMOS DA GAMA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR CONTÁBEL E FINANCEIRO, SÍMBOLO ASS-3, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor Salvador Ramos da Gama**,** portadora do RG nº –260024 SSP/MS e do CPF n°446,016,031-53, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Contábil e Financeiro, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, a gratificação especial variável de 20% (vinte por cento) sobre vencimentos, em conformidade com a Resolução nº 063, de 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A gratificação ora concedida no artigo anterior será em razão de referido Servidor ser Responsável/ Chefe pelo Setor de Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Compras e Licitações.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 30 de janeiro de 2023.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica-se a Portaria 112 por incorreção na sequência dos artigos.

PORTARIA Nº 112/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) A SERVIDORA SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE REDATOR E REVISOR DE DEBATES, SÍMBOLO ADM-I – NÍVEL I – PADRÃO-P20, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** A Senhora SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA**,** portador do RG nº 000642234 – SEJUSP-MS e do CPF nº 554330061-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Redator e Revisor de Debates, Símbolo ADM-I – Nível I – Padrão-P20, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, a Gratificação Especial de 15% (quinze por cento), em conformidade com a Resolução nº 063, de 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A gratificação ora concedida no artigo anterior será em razão da referida Servidora participar da Equipe da Comissão de Licitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 30 de janeiro de 2023.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica-se a Portaria 113 por incorreção na sequência dos artigos.

PORTARIA Nº 113/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL VARIÁVEL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE VENCIMENTO BASE DA SERVIDORA ALESSANDRA PINTO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO ASS-5, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora ALESSANDRA PINTO DE SOUZA**,** portadora do RG nº 001.535.600– SSP/MS e do CPF nº 036,550,881-08, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, a gratificação especial variável de 20% (vinte por cento) sobre vencimentos, em conformidade com a Resolução nº 063, de 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A gratificação ora concedida no artigo anterior é em razão da Servidora participar da equipe de Licitação e também da equipe de Apoio em Licitação na modalidade de Pregão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 30 de janeiro de 2023.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica-se a Portaria 114 por incorreção na sequência dos artigos.

PORTARIA Nº 114/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) A SERVIDORA MARIA HELENA MACIEL JARA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, SÍMBOLO AUX-I – NÍVEL II – PADRÃO-P.07, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** A Senhora MARIA HELENA MACIEL JARA**,** portador do RG nº 000745322 – SSP/MS e do CPF nº 858.085.471-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo AUX-I – Nível II – Padrão-P.07, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, a Gratificação Especial de 15% (quinze por cento), em conformidade com a Resolução nº 063, de 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A gratificação ora concedida no artigo anterior será em razão da referida Servidora participar da Equipe da Comissão de Licitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 30 de janeiro de 2023.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica-se a Portaria 115 por incorreção na sequência dos artigos.

PORTARIA Nº 115/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) A SERVIDORA FLORISA ROSA VILELA CASSIANO DE SÁ, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRTIVO, SÍMBOLO AUX-I – NÍVEL II – PADRÃO-P.09, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** A Senhora FLORISA ROSA VILELA CASSIANO DE SÁ**,** portador do RG nº 000596054 SSP/MS e do CPF nº 563,004,251-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Símbolo AUX-I – Nível II – Padrão-P.09, da Estrutura Administrativa dessa Câmara, a Gratificação Especial de 15% (quinze por cento), em conformidade com a Resolução nº 063, de 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A gratificação ora concedida no artigo anterior será em razão da referida Servidora participar da Equipe da Comissão de Licitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 30 de janeiro de 2023.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica-se por incorreção nos valores da Tabela do Anexo IV, da Resolução nº 063/2022.

RESOLUÇÃO Nº 063, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

" DISPÕE SOBRE O NOVO QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e com fulcro no art. 137, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara **aprovou** e ele **promulga** a seguinte Resolução:

TÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CONCEITOS BÁSICOS E QUADRO DE PESSOAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Resolução dispõe sobre o novo Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Jaraguari/MS, estabelecendo as normas de direito administrativo aplicadas à administração de pessoal, regime jurídico e previdenciário dos servidores.

Art. 2º. As carreiras serão organizadas por cargos e classes, observadas a escolaridade, a habilitação profissional exigida, a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas, mantendo correlação com as finalidades dos órgãos administrativos internos a que devam atender.

Art. 3º. A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores, observará:

I. – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira ou grupo ocupacional;

II. – a capacitação do servidor;

III. – o mérito funcional relativamente ao zelo, assiduidade, pontualidade e dedicação ao trabalho ao qual o servidor está afeto;

IV. – o tempo de serviço público municipal;

V. – os direitos adquiridos;

VI – outros requisitos exigidos para o desempenho do cargo.

Art. 4º. Fica vedada a contratação de servidores por tempo determinado.

SEÇÃO II

CONCEITOS BÁSICOS

Art. 5º. Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I – quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

II – cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, com denominação própria e vencimento específico;

III – servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

IV – classe de cargos é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

V – carreira é a série de classes semelhantes do mesmo grupo ocupacional e hierarquizada, segundo a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário para desempenhá-las;

VI – cargo isolado é o cargo que não constitui carreira;

VII – grupo ocupacional é o conjunto de cargos isolados e de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou do grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VIII – nível é a escala hierárquica que define o valor dos vencimentos, segundo sua posição no desdobramento da categoria funcional relativa a escolaridade e titulação por capacitação.

IX – faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

X – padrão é a determinação do valor pecuniário da classe

XI – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção;

XII – progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução;

XIII – promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, após a avaliação de seu desempenho funcional observadas as normas estabelecidas nesta Resolução;

XIV – cargo de provimento em comissão é o cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal;

XV – gratificação por encargos especiais é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, decorrente da participação em comissões ou grupos de trabalho regularmente instituídos, e pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais do cargo.

XVI – gratificação especial é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar servidores ocupantes de cargos em comissão, em nível de direção, chefia e assessoramento;

XVII – adicional: vantagem pecuniária concedidas aos servidores em razão do tempo de serviço ou do exercício de cargo que exige conhecimentos especializados ou um regime especial de trabalho;

XVIII – agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

XIX - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 6º. As classes de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com os quantitativos e a carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, estão ordenadas por grupos ocupacionais no Anexo I e II desta Resolução.

SEÇÃO III

QUADRO DE PESSOAL

Art. 7°. O novo Quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Jaraguari/MS é composto por servidores públicos municipais, nomeados por ato do Presidente, em virtude de concurso público de provas ou de provas e títulos para ocupar cargos efetivos ou para o exercício de cargos em comissão de livre nomeação ou exoneração de acordo com as disposições expressas nesta Resolução, na Resolução que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara, na legislação federal aplicável e na Constituição Federal.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 8º. O quadro de pessoal dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Jaraguari/MS, terá a seguinte composição estrutural e serão identificados pelas seguintes denominações:

I – **GRUPO I** – Cargo de Provimento Efetivo ou Permanente – Apoio Administrativo – ADM;

II – **GRUPO II** – Cargo de Provimento Efetivo ou Permanente – Serviços Auxiliares – AUX;

III – **GRUPO III** – Cargo de Provimento em Comissão – Assessoramento Superior – ASS;

Art. 9°. A composição e identificação do quadro de pessoal está disposta nos Anexos I e II da presente Resolução .

TÍTULO II

NORMAS APLICÁVEIS A ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES

SEÇÃO I

DO REGIME JURÍDICO

Art. 10. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos vinculados ao Quadro, de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Jaraguari, será o Estatutário, aplicando-se aos mesmos as normas contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Municipal nº 585, de 17 de dezembro de 2003 ou outra que venha a substitui-la.

SEÇÃO II

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 11. O Regime Previdenciário dos Servidores Públicos vinculados ao Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Jaraguari será o mesmo adotado para os servidores do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

SERVIÇOS PÚBLICOS, QUADRO DE PESSOAL, PROVIMENTO, NOMEAÇÃO, CONCURSOS, POSSE E EXERCÍCIO E ESTÁGIO PROBATÓRIO

SEÇÃO I

SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 12. Os Serviços Públicos da Câmara Municipal de Jaraguari serão organizados, planejados, coordenados e executados por servidores públicos municipais, investidos em cargos efetivos de carreira técnica ou profissional, ou em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como em funções gratificadas, todos nomeados e designados de acordo com as disposições expressas nesta Resolução e na legislação federal aplicável.

Art.13. Os cargos nos Serviços Públicos da Câmara Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos nesta Resolução e na legislação federal.

Art. 14. É vedada a prestação de serviços gratuitos na Câmara Municipal de Jaraguari.

SEÇÃO II

QUADRO DE PESSOAL

Art. 15 . O Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaraguari, de acordo com a natureza do provimento, será composto pelos cargos descritos nos Anexos I e II agrupados conforme critérios de habilitação e formação profissional e carga horária, como descrito nesta Resolução.

SEÇÃO III

PROVIMENTO

Art. 16. Os CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO serão providos e exercidos, pelos servidores que ingressaram ou ingressarem no serviço público da Câmara Municipal, através de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma disposta no art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 17. Os CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, constituem o Grupo de Direção, Assessoramento e Serviços Auxiliares serão providos e exercidos pelos servidores nomeados pelo Presidente da Câmara, na forma do disposto pelo art. 37, V da Constituição Federal, cujos cargos são de livre nomeação e exoneração, destinados a direção, chefia e assessoramento.

Art. 18. Os cargos efetivos criados e aprovados por esta Resolução serão providos por:

I – nomeação;

II – aproveitamento;

III – reintegração;

IV – recondução;

V – readaptação

VI - reversão

SEÇÃO IV

CONDIÇÕES DE ACESSO

Art. 19. O provimento dos cargos e funções públicas na Câmara Municipal de Jaraguari, obedecerá aos critérios contidos no art. 37 da Constituição Federal, e atenderá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também o seguinte:

I – os cargos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencherem os requisitos estabelecidos em Resolução;

II – a investidura em cargo público da Câmara Municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei ou Resolução, de livre nomeação e exoneração, na forma do art. 37, V da Constituição da República;

Art. 20. As instruções para o concurso público constarão de edital, que deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e amplamente divulgado em outros meios de comunicação.

Parágrafo único. Do edital constarão, obrigatoriamente, as exigências de grau de escolaridade e sua comprovação, as provas e seus valores em pontos, os conhecimentos gerais e específicos exigidos em cada prova, a data de abertura e de término das inscrições, a quantidade e localização das vagas existentes e o prazo de validade do concurso.

Art. 21. Para que ocorra o provimento é necessário:

I – a existência de vaga;

II – preencha o candidato, todos os requisitos inerentes ao cargo;

III – tenha sido prevista lotação numérica e específica para o cargo.

SEÇÃO V

NOMEAÇÃO

Art. 22. A nomeação para os cargos de provimento efetivo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público e será feita sempre no Nível de Referência Salarial inicial previsto no Plano de Carreira.

§ 1º – Prescinde de concurso, a nomeação para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo nos casos previstos na presente Resolução.

§ 2° – A nomeação de servidor público para cargo de provimento em comissão determina, no ato da posse, o seu afastamento do cargo efetivo de que for titular, salvo nos casos de acumulação lícita, previstas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

CONCURSO

Art. 23 . A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo será sempre precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 24. O concurso público a que se refere o artigo anterior será realizado no âmbito municipal, com ampla divulgação e publicação na forma da legislação vigente.

Art. 25. São requisitos básicos para inscrição em concursos, além dos constantes das instruções especiais, a comprovação

relativa a:

I – ser brasileiro;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo de 50 (cinquenta) anos completos, na data da inscrição;

III – estar em dia com o serviço militar obrigatório;

IV – ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

V – estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.

Art. 26. O concurso público de ingresso será realizado sempre que houver necessidade de preenchimento dos cargos e funções públicas no Serviço Público da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A relação das vagas, cargos e funções a serem providos em cada concurso, deverão constar nos respectivos editais, que, serão publicados e divulgados em jornais de circulação local, regional ou estadual.

SEÇÃO VII
POSSE

Art. 27. Posse é o ato solene pelo qual a pessoa classificada ou nomeada para o desempenho de um cargo público, declara aceitar as atribuições a ele pertinentes e passa a exercê-lo.

Parágrafo único - A posse é o ato que completa a investidura do servidor no cargo.

Art. 28. Tem-se por empossado, o Servidor Público, após a assinatura do termo de compromisso, precedido de prova de capacidade física e mental para o exercício do cargo, realizada por órgão médico oficial.

Art. 29. É competente para dar a posse, a mesma autoridade considerada competente para realizar a nomeação, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 30. A posse se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, quando também iniciar-se-á o exercício.

§ 1º – A requerimento do interessado, dirigido à autoridade competente para dar posse, esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias ou no caso de doença, pelo período que perdurar o impedimento.

§ 2º – Se a posse não se der no prazo inicial ou na prorrogação permitida, a nomeação se tornará sem efeito.

Art. 31. Respeitados os casos previstos nesta Resolução o servidor que interromper o exercício num período de 12 (doze) meses, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) alternados, estará sujeito à demissão por abandono do cargo, apurado em competente processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO VIII
ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 32. Os Servidores da Câmara Municipais ficam sujeitos ao estágio probatório, pelo período de 3 (três) anos, durante o qual serão avaliados periodicamente, a cada 6 (seis) meses, por Comissão designada pela Mesa Diretora da Câmara, considerando os requisitos necessários e indispensáveis ao exercício do cargo, relacionados no art. 33 desta Resolução.

Art. 33. Os requisitos de avaliação do estágio probatório são os seguintes:

I – idoneidade moral;

II – assiduidade;

III – disciplina;

IV – eficiência;

V – produtividade;

VI – capacidade técnica e competência para o exercício do cargo;

VII – dedicação, zelo e desempenho no exercício das atribuições do cargo;

VIII – relacionamento com colegas de trabalho, subordinados e superiores hierárquicos.

§ 1º – Durante o estágio probatório não poderá ocorrer ascensão funcional.

§ 2º – Não está sujeito a novo estágio probatório, o servidor que nomeado para outro cargo público do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, já tenha adquirido estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 3º – A Comissão de avaliação prevista no caput será designada por meio de Portaria do Presidente da Câmara, sempre que houver servidores a ser avaliados.

§ 4º – O Regulamento para a avaliação de servidores em estágio probatório será elaborado por meio de Resolução da Mesa Diretora, observadas as regras do art. 33 desta Resolução e demais normas correlatas.

Art. 34. O servidor que não satisfizer os requisitos exigidos pelo art. 33 desta Resolução e que for reprovado no estágio probatório, será exonerado do cargo que ocupa, após competente processo de aferição.

SEÇÃO IX
ESTABILIDADE

Art. 35. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º – O servidor público estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de Resolução complementar, assegurada ampla defesa;

§ 2º – Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da

vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo, ou posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º – Extinto o cargo, ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 36. É aplicável aos servidores ocupantes de cargos afetos ao Poder Legislativo a legislação complementar específica disciplinando os procedimentos, regras e normas para a realização das avaliações periódicas de desempenho dos servidores estáveis no serviço público do Poder Executivo, através dos quais os mesmos poderão perder o cargo.

CAPÍTULO III
VACÂNCIA E EXONERAÇÃO
SEÇÃO I
VACÂNCIA

Art. 37. A vacância de cargo decorre de:

I – exoneração;

II – demissão;

III – aposentadoria;

V – falecimento.

SEÇÃO II
EXONERAÇÃO

Art. 38. Ocorre a exoneração:

I – a pedido;

II – "ex offício", quando:

a) se tratar de cargo de provimento em comissão;

b) não satisfeitas às condições e os requisitos do estágio probatório, previstos no art. 33 desta Resolução;

c) o servidor não tomar posse dentro do prazo fixado nesta Resolução;

d) o servidor tomar posse em outro cargo público ou função da administração direta ou indireta, em autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público Estadual e Federal, salvo as hipóteses de acumulação legal;

e) nos demais casos previstos em Resolução.

CAPÍTULO IV
APROVEITAMENTO, REINTEGRAÇÃO, READAPTAÇÃO, REVERSÃO E RECONDUÇÃO
SEÇÃO I
APROVEITAMENTO E REINTEGRAÇÃO
SUBSEÇÃO I
APROVEITAMENTO

Art. 39. Aproveitamento é o retomo ao efetivo exercício do servidor da Câmara Municipal, colocado em disponibilidade remunerada.

Art. 40. O aproveitamento do servidor da Câmara Municipal, a que se refere o artigo anterior, é efetivado no mesmo cargo da categoria funcional a que pertencia ou em provimento assemelhado, caso tenha sido alterada a sua nomenclatura e nível de vencimento.

§ 1° – A critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal e, quando existir uma vaga adequada, o aproveitamento do servidor colocado em disponibilidade remunerada, dar-se-á preferencialmente no mesmo setor de trabalho.

§ 2° – Não tomando posse ou não entrando no exercício do cargo no prazo legal, será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade.

§ 3° – A cassação da disponibilidade será precedida de processo administrativo, no qual deverá ser assegurada ampla defesa ao interessado.

Art. 41. Havendo mais de um concorrente para a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço na Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO II
REINTEGRAÇÃO

Art. 42. A reintegração decorre de decisão administrativa ou judicial, transitada em julgado ou concedida liminarmente, com o ressarcimento dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo.

§ 1º – Transformado o cargo em que se deve verificar a reintegração, esta se dará ao cargo transformado e, se extinto, em outro do mesmo nível, respeitada a habilitação profissional.

§ 2º – Não sendo possível reintegrá-lo na forma prevista no parágrafo anterior, o servidor da Câmara Municipal, será colocado em disponibilidade remunerada, na forma prevista em Resolução.

§ 3º – O reintegrado deverá assumir o exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato.

SEÇÃO II
READAPTAÇÃO, REVERSÃO E RECONDUÇÃO
SUBSEÇÃO I
READAPTAÇÃO

Art. 43. Dar-se-á a readaptação funcional, quando, não sendo possível a transferência, ocorrer modificação do estado

físico ou das condições de saúde do servidor, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

§ 1º – A readaptação não implica em mudança de cargo e terá prazo certo de duração, conforme recomendação do órgão médico oficial.

§ 2º – Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior e se o servidor não tiver readquirido as condições normais de saúde, a readaptação será prorrogada.

Art. 44. A readaptação não acarretará redução nem aumento de remuneração.

SUBSEÇÃO II

REVERSÃO

Art. 45. A reversão é o reingresso do servidor aposentado no cargo anteriormente ocupado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria por invalidez.

§ 1º – Para que a reversão possa se efetivar é necessário que o aposentado:

I – não tenha completado 70 (setenta) anos de idade;

II – seja julgado apto em inspeção de saúde por junta médica oficial;

III – tenha o seu reingresso considerado como de interesse para o serviço da Câmara Municipal;

IV - exista vaga.

§ 2° – Somente depois de decorridos 2 (dois) anos, salvo por motivo de saúde, o servidor da Câmara Municipal revertido poderá se aposentar.

Art. 46. Será cassada a aposentadoria, se o interessado não tomar posse no prazo legal, aplicadas à hipótese, as disposições do art. 30, desta Resolução e seus parágrafos.

SUBSEÇÃO III

RECONDUÇÃO

Art. 47 . Recondução é a volta do servidor efetivo ao cargo por ele anteriormente ocupado, nos seguintes casos:

I – quando em consequência de reintegração decretada em favor de outrem;

II – quando exonerado do cargo em comissão para o qual tenha sido nomeado;

§ 1° – Na inexistência de vaga e até a sua ocorrência, o servidor reconduzido ficará em disponibilidade, observados os dispositivos a ela pertinentes.

§ 2° – Se transformado o cargo anteriormente ocupado, dar-se-á recondução em outro, de vencimento e função equivalente, ou colocado em disponibilidade remunerada, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V

PLANO DE CARREIRA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 48. Fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal, o direito de fazer carreira no cargo em que forem investidos via Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução e na legislação federal aplicável à espécie.

Parágrafo único – A carreira profissional, somente será possível e permitida, dentro do mesmo cargo em que o servidor foi investido por Concurso Público.

SEÇÃO II

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 49. Considera-se progressão funcional o avanço ou progressão dos servidores da Câmara Municipal, na escala vertical de Níveis de Referência Salarial, previstas no Plano de Carreira, para a remuneração do cargo ocupado pelo servidor, cujo avanço ou progressão, ocorrerá nos seguintes casos:

I – através de promoção por tempo de serviço;

II – através da promoção por merecimento;

III – pela realização de cursos de aperfeiçoamento.

IV – por titulação

SEÇÃO III

PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 50. A Promoção por Tempo de Serviço a que se refere o Inciso I, do art. 49, será realizada de forma vertical, pela mudança progressiva dos Classes de Referência Salarial do Plano de Carreira fixados nesta Resolução, como remuneração do cargo exercido pelo servidor.

Art. 51. A Promoção por Tempo de Serviço ocorrerá de forma automática, independente do cargo ou função exercida pelo servidor, cada vez que o mesmo completar 4 (quatro) anos de serviço prestado à Câmara Municipal de Jaraguari/MS.

§ 1° – O avanço progressivo nos Classes de Referência Salarial, a título de Promoção por Tempo de Serviço, será promovido mediante a expedição de Portaria pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, independentemente de requerimento ou qualquer providência do servidor interessado.

§ 2° – O avanço progressivo nos Classes de Referência Salarial, a título de Promoção por Tempo de Serviço, será de 1 (um) nível para cada 4 (quatro) anos de serviço prestados à Câmara Municipal, e obedecerão às regras fixadas na legislação municipal vigente aplicável a administração de pessoal.

§ 3° – A primeira promoção dar-se-á 1 (um) ano após o término do estágio probatório, ocorrendo dessa forma com o transcorrer de 4 (quatro) anos.

§ 4° – Completado o tempo de serviço a que se refere o *caput* deste artigo, cada servidor, passará a receber a remuneração correspondente a Classe de Referência Salarial, imediatamente posterior aquele em que estiver classificado na escala vertical, para o cargo correspondente.

SEÇÃO IV

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 52. A Promoção por Merecimento será realizada mediante ato do Presidente do Poder Legislativo e tem como objetivos precípuos, o incentivo e o reconhecimento do desempenho funcional do servidor e a busca do equilíbrio entre a remuneração recebida pelo mesmo e aquela existente no mercado de trabalho local e regional.

Art. 53. A Promoção por Merecimento será concedida aos servidores da Câmara Municipal, mediante a observância dos seguintes critérios, analisados em conjunto ou individualmente:

I – natureza do cargo e das condições de trabalho;

II – remuneração do cargo no município e na região;

III – vantagens, de caráter individual do ocupante;

IV – mercado de trabalho;

V – dedicação do servidor no desempenho do cargo;

VI – aperfeiçoamento do ocupante, para o desempenho do cargo;

VII – necessidade de equiparação de vencimentos com outros servidores que ocupam o mesmo cargo;

VIII – assiduidade, competência e dedicação do servidor.

Art. 54. Na Promoção por Merecimento, o servidor poderá avançar mais de um Nível de Referência Salarial, na escala vertical do Plano de Carreira, cada vez que for promovido, limitando-se a 02 (dois) níveis o avanço em cada promoção.

Parágrafo Único - O intervalo de tempo entre uma e outra promoção por merecimento, não poderá ser inferior a 02 (dois) anos.

Art. 55. O servidor da Câmara Municipal elevado indevidamente por promoção não é obrigado a restituir o que a mais haja recebido, salvo se ficar demonstrada a utilização de expedientes escusos para a sua obtenção.

SEÇÃO V

PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU NIVEL DE TITULAÇÃO

Art. 56. O Servidor da Câmara Municipal receberá progressão funcional, pela participação e conclusão de cursos técnicos e de aperfeiçoamento profissional, que frequentar na sua área de atuação, avançando 1 (um) Nível de Referência Salarial, na escala vertical do Plano de Carreira, prevista para a remuneração do seu cargo, mediante as seguintes condições:

I – se o curso frequentado tiver abordado conteúdo relacionado com a área de atuação do servidor;

II – a carga horária de duração do curso seja igual ou superior a 40 horas aula;

III – o servidor tenha sido autorizado pela Presidência da Câmara Municipal para frequentar o curso;

IV – o certificado de participação tenha sido registrado e expedido por entidade ou instituição idônea, atuante na área da Gestão Pública, ou do Direito Público, Administrativo, Constitucional ou Tributário;

V – a autorização a que se refere o Inciso III deste artigo é condição limitante e indispensável para a progressão funcional e o avanço de nível de referência previsto para a remuneração do cargo;

§ 1º. Serão aceitas no máximo 2 (duas) progressões pela realização de cursos de aperfeiçoamento por ano.

§ 2º. Os cursos que não puderem ser aproveitados para fins de progressão, por força dos limites impostos no parágrafo anterior, poderão ser utilizados no ano seguinte, ficando, porém, vedada a progressão por cursos concluídos há mais de 2 (dois) anos.

§ 3º. Caso o curso realizado pelo servidor seja de carga horária inferior a prevista no inciso II do presente artigo, fica facultada a união de dois cursos, desde que a carga horária de ambos somada atinja o limite mínimo de 50 horas aula, submetendo-se os cursos ao limite imposto pelo § 2º.

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo, também aos servidores que obterem título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado.

CAPÍTULO VI

NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO

Art. 57. Os servidores que exercem cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal poderão ser designados para ocupar os cargos comissionados definidos na Resolução de livre nomeação e exoneração e as funções gratificadas previstas em Resolução sem prejuízo dos direitos e vantagens que lhes são asseguradas pela investidura no cargo efetivo.

§ 1º. O servidor que exercer cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, fará jus à remuneração prevista para o cargo ou função em que exercer temporariamente.

§ 2º. Fica proibida a incorporação de vantagens recebidas por servidor efetivo no desempenho de cargos comissionados, respeitado o direito adquirido.

Art. 58. Os cargos comissionados de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal serão exercidos, preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo, nos casos e condições previstas em Resolução.

§ 1º. Ao servidor efetivo, designado para exercício de cargo em comissão é permitida a opção pela maior remuneração.

Parágrafo único – Uma vez dispensado do cargo em comissão, ao servidor efetivo é assegurado o direito de retomo ao cargo de carreira, nas mesmas condições anteriormente exercidas.

CAPÍTULO VII
CARGOS, ESPECIFICAÇÕES E REMUNERAÇÃO
SEÇÃO I
CARGOS

Art. 59. Os Cargos e Funções da Câmara Municipal, serão classificados e providos, de acordo com as normas fixadas nesta Resolução.

Art. 60. Os Cargos da Câmara Municipal, dependendo da natureza do Provimento, bem como atendendo o disposto no art. 8º serão agrupados da seguinte forma:

I – pessoal de provimento efetivo ou permanente;

II – pessoal de provimento em comissão.

SEÇÃO II
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 61. Fazem parte do Quadro de Provimento Efetivo ou Permanente na Câmara Municipal os seguintes cargos:

I – Pertencentes ao **GRUPO I**, referente aos cargos de Apoio Administrativo - **ADM**:

a. Assessor Jurídico;
b. Contador;
c. Técnico Legislativo
d. Redator e Revisor de Debates
e. Assistente Técnico da Informação;
f. Assistente de Administração.

II – Pertencente ao **GRUPO II**, referente aos cargos de Serviços Auxiliares – **AUX**:

a. Auxiliar Administrativo;
b. Recepcionista;
c. Copeira;
d. Zeladora;
e. Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 62. Fazem parte do Quadro de Provimento em Comissão de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal os seguintes cargos:

I – Pertencentes ao GRUPO III, referente aos cargos de Assessoramento Superior – ASS:

a. Controlador Interno;
b. Diretora Contábil e Financeiro;
c. Assessor de Imprensa;
d. Diretor-Geral;
e. Assessor Parlamentar

Parágrafo único. A definição dos cargos, funções, atribuições, competências, quantitativos, nível escolar, carga horária e demais exigências legais estão ordenadas nos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução.

SEÇÃO III
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Art. 63. A Remuneração dos Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Jaraguari, obedecerá aos seguintes preceitos:

I – nenhum servidor da Câmara Municipal poderá receber remuneração inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no país;

II – isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhados, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho;

III – a agregação de remuneração relativa ao exercício de Cargo Comissionado, obedecendo-se as regras, critérios, limites e percentuais fixados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 585, de 17 de dezembro de 2003, ou outra que venha a substitui-la.

Parágrafo único. A revisão da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal, far-se-á todo mês de março, contudo, considerando a época da implantação deste Plano, a primeira revisão se dará no ano de 2024.

CAPÍTULO VIII
FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Art. 64. Os servidores da Câmara Municipal de Jaraguari, investidos em cargos de Provimento Efetivo ou em Comissão, serão classificados segundo discriminações constantes nos Anexos I e II, correspondendo sua remuneração exclusivamente às parcelas fixas nas tabelas dos Anexos III e IV.

Art. 65. Cada Nível de Referência Salarial escalonado no Anexo IV desta Resolução tem um determinador financeiro a ele correspondente, que permite fixar a remuneração a ser recebida pelo servidor da Câmara Municipal, investido em qualquer cargo ou função pública.

§ 1º. Poderá ser concedido gratificação especial variável de 10% a 50% (dez a cinquenta por cento) aos ocupantes de cargos em comissão, sobre o valor dos vencimentos.

§ 2º. Os servidores efetivos, que forem designados para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro, membro de Equipe de apoio, Comissão de Contratação, ou outras comissões, terão direito, a receber Gratificação Especial, a critério do Presidente da Câmara, de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial do cargo de Assistente de Administração.

CAPÍTULO IX
REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES E DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 66. Os atuais servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Jaraguari, serão reenquadrados na sistemática administrativa, funcional e remuneratória disciplinada por esta Resolução, de acordo as suas habilitações e situações funcionais, obedecendo aos seguintes princípios, normas e critérios:

I – o reenquadramento a que se refere este artigo será feito por Ato Administrativo, expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, na qual deverá constar o Quadro, Cargo e Nível de Referência Salarial do servidor reenquadrado;

II – o servidor será reenquadrado no Anexo I, referente ao cargo respectivo, partindo do nível inicial, e elevando-se na carreira de acordo com o número de promoções e progressões recebidas até a presente data;

III – a partir da revisão dos assentamentos funcionais dos servidores que receberam benefícios nos últimos dois anos, que conforme previsão do art. 70 ocorrerá para entrada em vigor em 01 de janeiro de 2023, iniciar-se-á a contagem para promoção por tempo de serviço dos servidores constantes do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal.

IV – aqueles servidores que não tenham sido beneficiados na forma do inciso anterior, a contagem se inicia com a entrada em vigor desta Resolução.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Esta Resolução, não prejudicará o Direito Adquirido dos servidores da Câmara Municipal conquistados na vigência de outras legislações Municipais que possuam a mesma natureza desta.

Art. 68 . Os casos omissos e não previstos na presente Resolução, serão dirimidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari/MS, cujo diploma legal será aplicado em tudo o que couber.

Art. 69 . Fica aprovado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jaraguari, mantendo-se os cargos e funções públicas definidos por esta Resolução, na quantidade de vagas estabelecidas, com os níveis de referências salariais e valores monetários consignados nos Anexos I e II, que fazem parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 70. A Mesa Diretora da Câmara, através de Ato Administrativo Regimental expedido pelo Presidente, promoverá o reenquadramento dos atuais servidores da câmara, com a finalidade de adequação as normas fixadas por esta Resolução, para entrar em vigor em 01 de janeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 66 da presente Resolução.

Art. 71. O servidor que se julgar prejudicado em seu reenquadramento, poderá através de petição fundamentada, solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, reconsideração do ato que o reenquadrou.

§ 1°. O requerimento de reconsideração a que se refere este artigo deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato.

§ 2°. Recebido o requerimento de reconsideração, o Presidente da Câmara terá o prazo de 15 (quinze) dias, para manifestar-se sobre o mesmo, deferindo ou indeferindo o pedido, podendo para tanto, utilizar como razão de decidir parecer expedido por assessoria técnica, se solicitado.

Art. 72. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos vigentes e vindouros da Câmara Municipal.

Art. 73. Para efeito de aposentadoria e pensão será computado o tempo de serviço do cargo anterior ao posicionamento do servidor nos cargos das carreiras estruturadas por esta Resolução, respeitado o disposto na legislação que disciplina o regime de previdência dos servidores do município de Jaraguari.

Art. 74. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 003, de 23 de junho de 2015.

Plenário de Deliberações, Vereador Paulo Carrilho Arantes, 07 de dezembro de 2022.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU PERMANENTE

I – **GRUPO I** – APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ADM-1	ASSESSOR JURÍDICO	Nível Superior Completo + Registro na OAB	04:00 horas	01
ADM-1	CONTADOR	Nível Superior Completo + Registro no CRC	08:00 horas	01
ADM-1	TÉCNICO LEGISLATIVO	Nível Superior Completo	08:00 horas	02
ADM-1	REDATOR E REVISOR DE DEBATES	Nível Superior Completo	08:00 horas	01
ADM-3	ASSISTENTE TÉCNICO DA INFORMAÇÃO	Nível Médio Completo + Habilidade Técnica da Informação	08:00 horas	01
ADM-4	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Nível Médio Completo	08:00 horas	03

II – **GRUPO II** – SERVIÇOS AUXILIARES – AUX

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AUX-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Nível Fundamental Completo	08:00 horas	01
AUX-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental Completo	08:00 horas	01
AUX-1	RECEPCIONISTA	Nível Fundamental Completo	08:00 horas	02
AUX-1	COPEIRA	Nível Fundamental Completo	08:00 horas	01
AUX-1	ZELADORA	Nível Fundamental completo	08:00 horas	01

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – GRUPO III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR - ASS

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ASS-1	CONTROLADOR INTERNO	Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito + conhecimentos específicos	08:00 horas	01
ASS-2	DIRETOR-GERAL	Nível Médio Completo + notória capacidade pública para as funções	08:00 horas	01
ASS-3	DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	Nível Médio Completo de Técnico em Contabilidade + Registro no órgão competente	08:00 horas	01
ASS-4	ASSESSOR DE IMPRENSA	Nível Médio Completo ou notória capacidade pública para as funções	08:00 horas	01
ASS-5	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível Médio Completo ou notória capacidade pública para as funções	08:00 horas	02

ANEXO III
PLANO DE REMUNERAÇÃO – COMISSIONADO
TABELA 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – ASS

SÍMBOLO	VALOR EM REAIS
ASS-1	3.200,00
ASS-2	3.100,00
ASS-3	3.000,00
ASS-4	2.800,00
ASS-5	2.800,00

ANEXO IV					
BASE	**1750,0000**				
PADR Ã O	**MULTIPLICADOR**	**N Í VEIS DE CAPACITA ÇÃ O**			
		I	**II**	**III**	**IV**
P01	1,0000	1750,00	1802,50	1856,58	1912,27
P02	1,0400	1820,00	1874,60	1930,84	1988,76
P03	1,0816	1892,80	1949,58	2008,07	2068,31
P04	1,1249	1968,51	2027,57	2088,39	2151,05
P05	1,1699	2047,25	2108,67	2171,93	2237,09
P06	1,2167	2129,14	2193,02	2258,81	2326,57
P07	1,2653	2214,31	2280,74	2349,16	2419,63
P08	1,3159	2302,88	2371,97	2443,13	2516,42
P09	1,3686	2395,00	2466,85	2540,85	2617,08
P10	1,4233	2490,80	2565,52	2642,49	2721,76
P11	1,4802	2590,43	2668,14	2748,18	2830,63
P12	1,5395	2694,04	2774,87	2858,11	2943,86
P13	1,6010	2801,81	2885,86	2972,44	3061,61
P14	1,6651	2913,88	3001,29	3091,33	3184,07
P15	1,7317	3030,43	3121,35	3214,99	3311,44
P16	1,8009	3151,65	3246,20	3343,59	3443,89
P17	1,8730	3277,72	3376,05	3477,33	3581,65
P18	1,9479	3408,83	3511,09	3616,42	3724,92
P19	2,0258	3545,18	3651,53	3761,08	3873,91
P20	2,1068	3686,99	3797,60	3911,52	4028,87
P21	2,1911	3834,47	3949,50	4067,98	4190,02
P22	2,2788	3987,84	4107,48	4230,70	4357,62
P23	2,3699	4147,36	4271,78	4399,93	4531,93
P24	2,4647	4313,25	4442,65	4575,93	4713,21
P25	2,5633	4485,78	4620,36	4758,97	4901,74
P26	2,6658	4665,21	4805,17	4949,33	5097,80

TABELA DE SAL ÁRIO - ENSINO FUNDAMENTAL								
BASE	**1750,0000**							
PADR Ã O	**MULTIPLICADOR**	**N Í VEIS DE CAPACITA ÇÃ O**						
		I	**II**	**III**	**IV**			
P01	1,0000	1.750,00	1.802,50	1.856,58	1.912,27			
P02	1,0400	1.820,00	1.874,60	1.930,84	1.988,76			
P03	1,0816	1.892,80	1.949,58	2.008,07	2.068,31			
P04	1,1249	1.968,51	2.027,57	2.088,39	2.151,05			
P05	1,1699	2.047,25	2.108,67	2.171,93	2.237,09			
P06	1,2167	2.129,14	2.193,02	2.258,81	2.326,57			
P07	1,2653	2.214,31	2.280,74	2.349,16	2.419,63			
P08	1,3159	2.302,88	2.371,97	2.443,13	2.516,42			
P09	1,3686	2.395,00	2.466,85	2.540,85	2.617,08			
P10	1,4233	2.490,80	2.565,52	2.642,49	2.721,76			
P11	1,4802	2.590,43	2.668,14	2.748,18	2.830,63			
TABELA DE SAL ÁRIO - ENSINO M ÉDIO								
BASE	**1750,0000**							
PADR Ã O	**MULTIPLICADOR**	**N Í VEIS DE CAPACITA ÇÃ O**						
		I	**II**	**III**	**IV**			
P06	1,2167	2.129,14	2.193,02	2.258,81	2.326,57			
P07	1,2653	2.214,31	2.280,74	2.349,16	2.419,63			
P08	1,3159	2.302,88	2.372,97	2.443,13	2.516,42			
P09	1,3686	2.395,00	2.466,85	2.540,85	2.617,08			
P10	1,4233	2.490,80	2.565,52	2.642,49	2.721,76			
P11	1,4802	2.590,43	2.668,14	2.748,18	2.830,63			
P12	1,5395	2.694,04	2.774,87	2.858,11	2.943,86			
P13	1,6010	2.801,81	2.885,86	2.972,44	3.061,61			
P14	1,6651	2.913,88	3.001,29	3.091,33	3.184,07			
P15	1,7317	3.030,43	3.121,35	3.214,9934333	3.311,44			
P16	1,8009	3.151,65	3.246,20	3.343,59	3.443,89			
TABELA DE SAL ÁRIO - M ÉDIO T ÉCNICO								
BASE	**1750,0000**							
PADR Ã O	**MULTIPLICADOR**	**N Í VEIS DE CAPACITA ÇÃ O**						
		I	**II**	**III**	**IV**			
P11	1,4802	2.590,43	2.668,14	2.748,18	2.830,63			
P12	1,5395	2.694,04	2.774,87	2.858,11	2.943,86			
P13	1,6010	2.801,81	2.885,86	2.972,44	3.061,61			
P14	1,6651	2.913,88	3.001,29	3.091,33	3.184,07			
P15	1,7317	3.030,43	3.121,35	3.214,99	3.311,44			
P16	1,8009	3.151,65	3.246,20	3.343,59	3.443,89			
P17	1,8730	3.277,72	3.376,05	3.477,33	3.581,65			
P18	1,9479	3.408,83	3.511,09	3.616,42	3.724,92			
P19	2,0258	3.545,18	3.651,53	3.761,08	3.873,91			
P20	2,1068	3.686,99	3.797,60	3.911,52	4.028,87			

P21	2,1911	3.834,47	3.949,50	4.068,98	4.190,02
TABELA DE SAL ÁRIO - SUPERIOR					
BASE	**1750,0000**				
PADR Ã O	**MULTIPLICADOR**	**N Í VEIS DE CAPACITA ÇÃ O**			
		I	**II**	**III**	**IV**
P16	1,8009	3.151,65	3.246,20	3.343,59	3.443,89
P17	1,8730	3.277,72	3.376,05	3.477,33	3.581,65
P18	1,9479	3.408,83	3.511,09	3.616,42	3.724,92
P19	2,0258	3.545,18	3.651,53	3.761,08	3.873,91
P20	2,1068	3.687,99	3.797,60	3.911,52	4.028,87
P21	2,1911	3.834,47	3.949,50	4.067,98	4.190,02
P22	2,2788	3.987,84	4.107,48	4.230,70	4.357,62
P23	2,3699	4.147,36	4.271,78	4.399,93	4.531,93
P24	2,4647	4.313,25	4.442,65	4.575,93	4.713,21
P25	2,5633	4.485,78	4.620,36	4.758,97	4.901,74
P26	2,6658	4.665,21	4.805,17	4.949,33	5.097,80

ANEXO V
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU PERMANENTE
Grupo I – APOIO ADMINISTRATIVO

ASSESSOR JURÍDICO - Cargo privativo de Advogado com inscrição na OAB, subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal a quem compete:

I – representar e assistir a Câmara Municipal em Juízo, nos feitos em que a mesma seja autora, ré, oponente, assistente, reclamada, requerente, requerida e demais situações jurídicas;

II – receber citações, intimações, notificações e interpelações, nos casos admissíveis em Resolução;

III – emitir pareceres e atender consultas sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, da Mesa Diretora e dos Vereadores;

IV – elaborar minutas de projetos de Resolução, decretos legislativos, regulamentos, portarias, resoluções e outros atos administrativos e jurídicos, relacionados com a sua área de competência;

V – promover o aforamento de ações destinadas à manutenção das atribuições e prerrogativas da Câmara, da Mesa Diretora e dos Vereadores;

VI – orientar e preparar processos administrativos em geral;

VII – assessorar o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, os Vereadores e os órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista, tributária e jurídica em geral;

VIII – prestar apoio e assistência, ao Setor de Contabilidade, Recursos Humanos e Informática da Câmara Municipal, no que diz respeito às rescisões, elaboração de contratos e outros assuntos relacionados com a admissão, demissão e administração de pessoal;

IX – examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

X – prestar assessoria jurídica ao processo legislativo;

XI – prestar assessoria jurídica aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

XII – colaborar na elaboração técnica de todas as proposições que integram o processo legislativo;

XIII – prestar assistência jurídica às comissões técnicas e especiais;

XIV – emitir opinião técnica jurídica sobre questões propostas à Mesa Diretora, pelas bancadas dos partidos políticos com representação na Câmara;

XV – prestar assistência jurídica aos vereadores quando solicitado pela Mesa Diretora.

XVI – desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem acometidas por ato expresso e solicitação verbal do Presidente da Câmara Municipal.

XVII – assessorar a Presidência e Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos apresentados;

XVIII – elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara, e examinar instrumentos de igual natureza submetidos ao seu exame;

XIX – preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;

XX – manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

XXI – desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;

XXII – opinar juridicamente nas proposições legislativas lidas no expediente em tramitação, quando solicitado pelos membros das comissões;

XXIII – verificar as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia, de

serem aprovadas por dispositivos legais ou de serem arquivadas;

XXIV – exercer outras atividades correlatas.

CONTADOR – Cargo privativo de Bacharel em Ciências Contábeis com registro no CRC, a ser lotado no setor de Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos, subordinado à Diretoria-Geral, responsável pela escrituração contábil a quem compete:

I – estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos da Câmara Municipal, de forma analítica e sintética;

II – elaborar o Orçamento Programa Anual, da Câmara Municipal, na forma e prazos previstos em Resolução;

III – empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;

IV – registrar a movimentação de recursos financeiros, bens e valores;

V– registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;

VI– apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores;

VII – fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros, para serem apresentados aos Vereadores e remetidos ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas, na forma e prazos previstos e fixados em Resolução e instruções normativas;

VIII – levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço das receitas e despesas da Câmara;

IX – arquivar documentos relativos à movimentação financeira e patrimonial;

X – proceder auditorias contábeis;

XI – elaborar os relatórios e demonstrativos exigidos pela Resolução de Responsabilidade Fiscal, nos prazos e formas estabelecidas;

XII – auxiliar os Vereadores e as Comissões Técnicas, no exercício das suas funções fiscalizadoras, sugerindo medidas de acompanhamento e controle da execução do orçamento do Município;

XIII – desincumbir-se de outras tarefas e atividades relacionadas com a sua área de atuação, que forem objeto de solicitação verbal ou expressa do Presidente, da Mesa Diretora.

TÉCNICO LEGISLATIVO - Cargo efetivo, privativo de portador de curso de nível superior, e tem como atividades o seguinte:

I - Auxilia, no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas dos vereadores e das comissões, nas sessões da Edilidade e no trâmite das proposituras; opera equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

II - Atua fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal.

III - Efetua o protocolo de todas as proposituras ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo.

IV - Registra e acompanha os prazos para tramitação de todas as proposituras, inclusive os vetos.

V - Elabora os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias.

VI - Promove a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento dos anais da Câmara Municipal.

VII - Fornece suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários.

VIII - Providencia pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal.

IX - Auxilia a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário.

X - Auxilia a Diretoria Geral, quando necessário.

XI - Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

REDATOR E REVISOR DE DEBATES - Cargo efetivo, privativo de portador de curso de nível superior, e tem como atividades o seguinte:

I - Cria e revisa textos, artigos e livros.

II - Realiza pesquisas de informações para elaboração de artigos.

III - Atua na redação e produção de peças publicitárias.

IV - Revisa o texto dos projetos de leis e/ou resoluções antes da tramitação e aprovação.

V - Revisa o texto das correspondências emitidas pela Câmara Municipal.

VI - Assessora a Comissão de Justiça e Redação final, na elaboração e revisão da redação dos projetos aprovados pelo Plenário, para envio para promulgação e/ou sanção.

VII - Auxilia a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário.

VIII - Auxilia a Diretoria Geral, quando necessário.

IX - Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE TÉCNICO DA INFORMAÇÃO: cargo de nível médio completo e conhecimentos ou habilitação em tecnologia da informação, a quem compete:

I - coordenar o sistema de processamento de dados;

II - coordenar o desenvolvimento e adaptação de sistemas;

III - coordenar o desenvolvimento, adequação, adaptação e gerenciamento de rede;

IV - coordenar a manutenção de equipamentos e softwares instalados;

V - coordenar e promover o monitoramento e suporte aos usuários de sistemas;

VI – outras atividades na área da Tecnologia da Informação.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO: cargo de nível médio completo, a quem compete:

I - a coordenação, supervisão e execução das atividades relacionadas ao patrimônio, almoxarifado, serviços de manutenção, telefonia e recepção da Câmara Municipal;

II - o controle dos contratos e convênios;

III - análise preliminar sobre a contratação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos;

IV - instruir os processos de compras e de serviços, para posterior envio à Diretoria de Licitações;

V - zelar pela guarda dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

VI - planejar e coordenar a execução das atividades referentes ao Protocolo e Arquivo.

VII - instruir os processos e procedimentos licitatórios;

VIII - elaborar os instrumentos convocatórios de licitações;

IX - organizar e coordenar a manutenção de cadastro de fornecedores;

X - o acompanhamento e registro de preços de materiais e serviços;

XI - a coordenação e supervisão das atividades de elaboração de mapa comparativo de preços para julgamento de propostas;

XII - a preparação do extrato do resultado do procedimento licitatório para publicação;

XIII - elaborar as respostas de eventuais recursos propostos sobre os certames licitatórios;

XIV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com as exigências legais estabelecidas, a documentação pertinente aos procedimentos licitatórios, bem como, providenciar os esclarecimentos e respostas solicitadas quando da análise dos processos enviados.

XV – desempenhar atividades relativas ao controle de pessoal;

XVI – outras atividades relativas a gestão administrativa.

Grupo II – SERVIÇOS AUXILIARES

Auxiliar administrativo - Cargo efetivo, com exigência de nível fundamental completo, e tem como atribuições:

I - Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos;

II - manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles;

III - executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras;

IV - elaborar e digitar planilhas e correspondências;

V - atualizar tabelas e quadros demonstrativos;

VI - emitir relatórios e listagens;

VII - receber e enviar correspondências e documentos;

VIII - ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município;

IX - receber e dar encaminhamento às reclamações;

X - organizar e confeccionar quadros de avisos;

XI - receber, controlar e distribuir material de consumo;

XII - relacionar e controlar bens patrimoniais;

XIII - solicitar manutenção predial e de equipamentos;

XIV - tirar cópias;

XV - atender telefones, anotar e transmitir recados;

XVI - receber e abrir correspondências;

XVII - redigir e digitar textos, preencher formulários, relatórios e outros documentos;

XVIII - verificar os pedidos de suprimentos recebidos e prazos de entrega;

XIX - auxiliar nas pesquisas de mercado; controlar estoque mínimo e requisição de material;

XX - atualizar e manter arquivos organizados;

XXI - verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras;

XXII - zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;

XXIII - exercer outras atividades inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS : cargo de Nível Fundamental Completo, a ser lotado no Setor de Serviços e Encargos Gerais, a quem compete especialmente:

I – cumprir com as determinações da administração da Câmara;

II – manter limpos e arrumados os locais de serviços, sala de sessões, sala dos serviços, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes da Câmara;

III– manter arrumados os materiais sob sua guarda;

IV – solicitar requisições de materiais de limpeza;

V – executar pequenos mandados.

VI – desincumbir-se de outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores e Diretores.

RECEPCIONISTA: cargo de Nível Fundamental Completo, a ser lotado no Setor de Serviços e Encargos Gerais a quem compete especialmente:

I - atendimento ao público interno e externo, recepcionar as pessoas, encaminhá-las e conduzi-las aos locais procurados;

II - organizar documentos, atender e realizar chamadas telefônicas;

III – exercer atividades de protocolo, distribuição e entrega de documentos e correspondências recebidas;

IV – exercer outras tarefas administrativas

COPEIRA: cargo de Nível Fundamental Completo, a quem compete especialmente:

I - preparar e servir café, chá, suco, água, etc, aos visitantes e nos gabinetes dos Vereadores e Diretores da Câmara;

II - organizar, limpar, higienizar, cuidar e manter a copa e seus utensílios;

III - controlar estoque dos produtos, insumos e utensílios de uso na copa;

ZELADORA: cargo de Nível Fundamental Completo, a quem compete especialmente:

I – inspecionar as instalações do prédio, como os pátios, estacionamento, corredores e áreas comuns, a fim de verificar itens que precisam de reparos ou limpeza, além de observar as condições de funcionamento da parte elétrica e hidráulica, elevadores, entre outros;

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CONTROLADOR INTERNO: Cargo privativo de Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito e conhecimentos específicos de controle interno, a ser lotado na Controladoria Interna, subordinada diretamente a Presidência, a qual compete:

I – coordenar as atividades de controle interno, responsabilizando-se pela elaboração de normas e regulamentos para a fiscalização dos atos e fatos da Câmara Municipal;

II – editar e assinar juntamente com o Presidente da Câmara as normas e regulamentos para fins de fiscalização;

III – elaborar plano de fiscalização e orientação nos variados setores da Câmara Municipal;

IV – fiscalizar os atos e fatos contábeis, administrativos, financeiros, operacionais, licitatórios e de pessoal da Câmara Municipal e emitir parecer sobre os achados;

V – cumprir e fazer cumprir as atividades inerentes à Controladoria Interna;

DIRETOR-GERAL: Cargo de nível médio completo com notória capacidade pública para a função, lotado na Diretoria Geral, e, por intermédio dos Setores e Assessorias que lhe são subordinadas, compete:

I - planejar e coordenar a execução das atividades administrativa, orçamentária, financeira e contábil da Câmara Municipal a cargo da Diretoria Geral;

II - planejar e coordenar a implementação das diretrizes de admissão de pessoal e de gestão e desenvolvimento dos recursos humanos da Câmara Municipal;

III - planejar e coordenar as atividades de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, mediante a realização de procedimentos licitatórios e manifestação nas dispensas e inexigibilidade, bem como a organização e manutenção do cadastro de fornecedores;

IV - planejar e coordenar a administração de almoxarifado, patrimônio, serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos, correspondências e manutenção de equipamentos e instalações;

V - planejar e coordenar a organização do arquivo, assegurando a consulta a processos e documentos preservados, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal;

VI - planejar e coordenar os serviços de tecnologia da informação, telecomunicações e de processamento de dados da Câmara Municipal;

VII - planejar e coordenar a execução das atividades de cerimonial e relações institucionais;

VIII- planejar e coordenar a publicação no órgão oficial de atos emanados do Plenário, da Mesa Diretora, do Presidente e de matérias relacionadas aos serviços administrativos;

IX - planejar e coordenar atividades de modernização administrativa, organizacional e estrutural da Câmara Municipal, com vistas à racionalização, inovação, organização e métodos das atividades;

X - planejar e coordenar a formulação de normas e critérios para padronização dos impressos oficiais, formulários comuns de uso geral e a elaboração de manuais de procedimentos para uso dos órgãos da Câmara Municipal.

DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO : Cargo privativo de servidor com formação mínima de Técnico em Contabilidade com registro no CRC, ser lotado no setor de Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos, responsável pelo controle financeiro da Câmara, e auxiliar imediato do Contador e do Coordenador Contábil, a quem compete:

I – dirigir e executar atividades relacionadas à coordenação dos serviços do Setor de Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos;

II – responsabilizar-se pelas movimentação de recursos financeiros, efetuando o registro dos atos e fatos contábeis, elaborando demonstrações contábeis e orçamento da Câmara;

III - manter sob sua responsabilidade a guarda do numerário e valores pertencentes à Câmara Municipal;

IV – movimentar recursos financeiros da Câmara, através da via bancária, assinando juntamente com o Presidente, os cheques destinados aos pagamentos das despesas da Câmara Municipal;

V - pagar despesas ordenadas, autorizadas, empenhadas, liquidadas e processadas;

VI - realizar o arquivamento dos processos administrativos e dos balancetes e balanços elaborados pelos serviços de contabilidade;

VII – planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

VIII – executar os serviços de contabilidade, adotando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração necessários;

IX – coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas;

X – supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar o cumprimento das exigências legais e do plano de contas;

XI – realizar análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando, verificando e corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;

XII – proceder a análise econômico-financeira e patrimonial;

XIII – preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal, na falta de Contador concursado;

XIV – acompanhar a execução orçamentária do Município, para prestar assessoria técnica aos Vereadores e à Câmara Municipal na sua função fiscalizadora;

XV – coletar e fornecer dados para a elaboração do orçamento da Câmara;

XVI – informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;

XVII – prestar esclarecimentos quando solicitados pela Presidência ou sob sua autorização;

XVIII – zelar pelo fiel cumprimento da legislação em vigor pertinente à contabilidade e às finanças públicas, notadamente: Resolução 4.320/64, Lei 101 de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Constituição Federal;

XIX – supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;

XX – orientar e treinar servidores que auxiliem na execução de tarefas típicas da classe;

ASSESSOR DE IMPRENSA: Cargo de nível médio completo ou notória capacidade pública para as funções, lotado na Diretoria Geral, a quem compete:

I - promover a divulgação, por todos os meios de comunicação, das atividades da Câmara Municipal e dos seus Membros, na atuação de suas atividades institucionais e públicas, que tenham vinculação com o Legislativo Municipal;

II - coordenar a preparação, distribuição e divulgação de material informativo produzido ou coletado através do noticiário publicado pelos órgãos de imprensa;

III - gerenciar o portal da transparência e orientar os órgãos da Câmara Municipal sobre a publicidade das informações discriminadas no art. 8º, da Resolução Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ASSESSOR PARLAMENTAR : Cargo de nível médio completo ou notória capacidade pública para as funções, lotado na Diretoria Geral, a quem compete:

I - receber, registrar e encaminhar os projetos despachados às Comissões, dar encaminhamento aos documentos devolvidos pelos relatores ou outros membros de Comissão e, organizar a documentação a ser submetida ao Plenário;

II - receber as proposições apresentadas e lidas em Plenário pelos Vereadores, promovendo-lhes o encaminhamento e tramitação regimental;

III - prestar informações sobre a situação dos projetos e documentos em tramitação nas Comissões ou recolhida em arquivo;

IV - elaborar e fazer a divulgação, em tempo hábil, da ordem do dia das sessões;

V - elaborar a pauta regimental, incluindo as proposições recebidas e processadas;

VI - providenciar os autógrafos das proposições aprovadas, para serem submetidas à assinatura da Mesa Diretora ou do Presidente;

VII - controlar os prazos das proposições em pauta encaminhadas às Comissões Técnicas;

VIII - orientar a organização do arquivo da documentação referente ao processo legislativo;

IX - manter controle do fluxo de respostas às solicitações oficiais;

X - providenciar cópias, conferir e organizar os documentos lidos e encaminhados à Mesa durante a sessão, para serem juntados à ata;

XI - elaborar as correspondências decorrentes das proposições apresentadas e aprovadas em Plenário;

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 125/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022

O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a data de abertura dos envelopes de propostas de preços referente ao Processo Administrativo nº 125/2022 Tomada de Preços nº 04/2022 que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de Portais Turísticos no município de Jardim/MS, conforme contrato de repasse nº 900997/2020/MTUR/CAIXA, Operação nº 1071560-91, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim-MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de fevereiro de 2023 às 08h00min .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS .

Jardim/MS, 31 de janeiro de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Presidente da comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Câmara Municipal Juti

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI–MS , por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 002/2023 de 02 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de Janeiro de 2023, e pelo presidente e membros designado pela portaria nº006/2023 de 02 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de Janeiro de 2023, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria ao Departamento de Recursos Humanos com SICAP e envio das informações c onforme o Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), com isso Governo Federal, ao criar o e-Social, é simplificar a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia para as empresas, com criação de normas com acompanhamento e conferências de dados e documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade do órgão.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **14 de Fevereiro de 2023, às 09h00min**, na **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS,** localizada na **Rua Celestino Fernandes nº585 - Centro, na cidade de Juti/MS** .

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Juti - MS, sito à Rua Celestino Fernandes,nº585, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 99833-6694 ou por e-mail camara2021diretoria@hotmail.com

Juti/MS, 31 de Janeiro de 2023.

NELSON GONÇALVES RODRIGUES

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUTI

Matéria enviada por James Giorge Libert de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROCESSO Nº 232/2019 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

OBJETO : TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROCESSO Nº 232/2019 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 – FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATADO: OLIVEIRA E GUIMARÃES LTDA

ADITIVAM: Faz-se necessário um aditivo contratual no valor de R$ 28.615,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais), que corresponde a 25% do valor do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 30 de janeiro de 2023

ASSINAM: MUNICÍPIO DE LADÁRIO – Luciano Cavalcante Jara e **OLIVEIRA E GUIMARÃES LTDA**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal

EXTRATO DO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS , através do Pregoeiro da PML, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2022, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E SEU RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO ADAPTADO PARA DISPOSITIVO DESKTOP E MÓVEL (ANDROID E IOS), CONFORME DESCRIÇÃO PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LADÁRIO – MS** . realizada em 12/12/2022 com início às 10 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **AHGORA SISTEMAS S.A** , inscrita no CNPJ nº **08 .202.415/0001-50** , tendo como valor de **R$ 410 ,00** (Quatrocentos e dez reais) por unidade perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) relógios de Ponto Eletrônico para atender todas as Secretarias e Fundações da Prefeitura Municipal de Ladário.

Ladário/MS, 24 de janeiro de 2023.

Márcio Jose Androlage Chaves – Presidente-CPL.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS , através do Pregoeiro da PML, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2022, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E SEU RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO ADAPTADO PARA DISPOSITIVO DESKTOP E MÓVEL (ANDROID E IOS), CONFORME DESCRIÇÃO PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LADÁRIO – MS,** realizada em 12/12/2022 com início às 10 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **AHGORA SISTEMAS S.A**, inscrita no CNPJ nº 08.202.415/0001-50, tendo como valor de **R$ 410,00** (Quatrocentos e dez reais) por unidade perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) relógios de Ponto Eletrônico para atender todas as Secretarias e Fundações da Prefeitura Municipal de Ladário.

Ladário/MS, 24 de janeiro de 2023.

LUCIANO CAVALCANTE JARA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIZAMA MEDINA DE ÀVILA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRACIELE ZÓRIO FRANCO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

HELINEY MIRANDA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE HABITAÇÃO

LUIZ EDUARDO DA COSTA URT – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

RUBENS ROJAS GIMENES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMERSON VALLE PETZOLD – SECRETÁRIO ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLEBER DE MIRANDA – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ELAINE DAS NEVES BARBOSA – DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

Prevladario

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 014/2022– DISPENSA Nº 009/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 001/2022, visando à continuidade da prestação de serviços para análise dos projetos, incluindo treinamento de equipe; instalação e suporte de TI; suporte em cadastro de lançamentos voltados ao sistema SIPREV/GESTÃO.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

CONTRATADO: UPERTTECH- SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º 36.628.736/0001-56.

PRORROGAM: Por mais 120 (cento e vinte) dias, mantendo inalteradas as demais cláusulas.

DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO:

Ladário, em 16 de janeiro de 2023.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente do IMPSL-Prevladário

ADRIANO ISRAEL ANTUNES

Representante Legal da Empresa

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n° 15.363.895/0001-04, **NOTIFICA** a EMPRESA **KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua das Paineiras, nº 1400 – Bairro: Vila Gomes, cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.184.440/0001-20, representada pelo Exmo. Sr.º João Paulo Barbosa Cintra.

Objeto : "Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Arquitetura para elaboração dos Projetos complementares executivos, com orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços visando a complementação do projeto do centro de parto normal do Município de Ladário – MS".

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0437/2022 – DISPENSA nº 018/2022

CONTRATO nº 016/2022

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO : NÃO ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO.

Conforme informações em anexo, relatamos os seguintes fatos:

· Considerando que chegou ao nosso conhecimento por meio do senhor Edilson Soares Ferreira da Silva, na qualidade de Técnico Arquiteto e Urbanista com o seguinte registro no CAU BR A106973-0, FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 016/2022 que a Empresa Contratada KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI **ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO CONCLUIU A ENTREGA DEFINITIVA DOS SERVIÇOS**.

CONSIDERANDO:

a) Que o Contrato Administrativo nº 016/2022 foi firmada em 21/02/2022 com a empresa ora **NOTIFICADA**, decorrente de Processo Administrativo nº 0437/2022, Dispensa nº 018/2022;

b) Que a **NOTIFICADA** comprometeu-se em fazer a entrega dos serviços, objeto desta licitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, onde ocorreu o recebimento por parte do fiscal supracitado de maneira provisória, onde a empresa deveria realizar as alterações necessárias, de acordo com a necessidade da Caixa Econômica Federal;

c) Que o Contrato Administrativo impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora **NOTIFICADA**, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO .

"... § 1º - A licitante Contratada obriga-se a atender os serviços com qualidade, conforme especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a **CORREÇÃO DE QUALQUER FALHA QUE OCORRA DURANTE OU APÓS A EXECUÇÃO DO OBJETO**...".

Considerando que relativamente ao disposto no instrumento contratual, aplicam-se, subsidiariamente, também as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de defesa do consumidor.

À exemplo disso, o Artigo 20 da Lei Federal nº 8.078/90 versa o seguinte:

O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem

como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

Neste sentido, podemos concluir que mesmo após prazo de vigência do presente contrato que expirou em 20 de Maio de 2022, é inegável a responsabilidade moral da empresa em fazer as adequações necessárias para que se demonstre a qualidade na prestação dos serviços então contratados.

É importante lembrar que os serviços contratados tem afinalidade de atender a "cláusula suspensiva" do Contrato de Repasse firmada entre o Município de Ladário por meio do Fundo Municipal de Saúde e a Caixa Econômica Federal para Construção de um Centro de Parto Normal em Ladário", o que será uma conquista para a população local, por isso o não atendimento das complementações requeridas pela equipe técnica da Caixa é atentar contra o **INTERESSE PÚBLICO**.

É importante ressaltar que a Empresa apenas encaminhou o ofício 003/CT016/2022 em 15 de junho de 2022 solicitando prazo de 15 (quinze) dias para atendimento às correções do parecer inicial, contudo até o presente momento não as encaminhou.

d) Que o Contrato Administrativo nº 016/2022 ainda prevê as seguintes sanções na **cláusula décima**:

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento :

I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III. Rescisão unilateral do contrato após 30 (trinta) dias de atraso;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa: **KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.184.440/0001-20, para que se manifeste sobre os fatos, apresentando justificativa de inadimplemento, em obediência ao princípio do contraditório e ampla defesa, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis.

Da análise da resposta da empresa, ou de sua omissão, poderá o Município de Ladário, por meio do (a) Ordenador (a) de Despesas interessado (a) REQUERER a **DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO**, nos termos do CDC, **sem prejuízo das demais sanções**, diante dos fatos e documentos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Ladário – MS, 31 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde e Edilson Soares Ferreira da Silva - Fiscal do Contrato

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

PORTARIA Nº 002/2023 /PREVLADÁRIO, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVLADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Lucenir de Arruda	2367	Auditor Fiscal	Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução da Dispensa nº 012/2022, Processo nº 020/2022, que tem por **OBJETO** Contratação de empresa para prestação de

serviços atuariais, para o Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário, abrangendo análise de dados municipal realizando testes de consistência; avaliação atuarial, conforme legislação previdenciária vigente (data base 31/12/2022); elaboração da nota técnica atuarial; cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias; desenvolvimento de planos para equacionamento atuarial, caso existir; atendimento a LDO (LRF); elaboração de projeções atuariais; contabilização das provisões matemáticas; preenchimento do demonstrativo de resultados da avaliação atuarial DRAA; após o encerramento da avaliação, assessorar o RPPS em questões relacionadas aos resultados apurados frente aos questionamentos do município, secretaria de previdência do tribunal de contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente- PREVLADÁRIO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Lucenir de Arruda declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCENIR DE ARRUDA

Matrícula nº 2367

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Ladário-MS, 30 de janeiro de 2023.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 012/2022 – PROCESSO Nº 020/2022

Ratifico a dispensa de Licitação para "Contratação de empresa para prestação de serviços atuariais, para o Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário, abrangendo análise de dados municipal realizando testes de consistência; avaliação atuarial, conforme legislação previdenciária vigente (data base 31/12/2022); elaboração da nota técnica atuarial; cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias; desenvolvimento de planos para equacionamento atuarial, caso existir; atendimento a LDO (LRF); elaboração de projeções atuariais; contabilização das provisões matemáticas; preenchimento do demonstrativo de resultados da avaliação atuarial DRAA; após o encerramento da avaliação, assessorar o RPPS em questões relacionadas aos resultados apurados frente aos questionamentos do município, secretaria de previdência do tribunal de contas".

, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

_____

Manoel Francisco de Jesus Filho

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 0834/2023

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SHOWS A FIM DE ATENDER O EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO**,** em favor da empresa**: ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA – ME** inscrita no CNPJ Nº 06.289.056/0001-94, no valor total de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.**

CLEBER DE MIRANDA – Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 31 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL Nº 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 005/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022, conforme Publicação em 13 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 1 (um) dia a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 1 (um) dia desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022**.**

à Carteira de Identidade (RG)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Certificado Militar (masculino)
à CPF
à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – ALDEIA JACARÉ

Nome do Candidato
Eunice Fernandes de Oliveira
Luzineida Alziro

Laguna Carapã-MS, 31 de janeiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 006/2022, cujo resultado foi homologado em 07 de dezembro de 2022, conforme Publicação em 08 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 1 (um) dia a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 1 (um) dia desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022**.**

à Carteira de Identidade (RG)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Certificado Militar (masculino)
à CPF
à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Nome do Candidato
Jéssika Bueno Fonseca
Claudiana da Silva Blans
Andreia Evangelista dos Santos
Lerci Rodrigues Sousa
Lucimeire de Souza Cardozo

Cargo : PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA RURAL

Nome do Candidato
Taiane Ferreira Matoso
Lucimara Aparecida de Souza Cardozo

Laguna Carapã-MS, 31 de janeiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 004/2019

Partes: Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS e Fixa Comunicação e Eventos ME.
Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa de serviços especializados, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação
Prazo de prorrogação: mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência até o dia 29 de março de 2022
Valor total: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Assinam: Flávio de Oliveira e Flávio Cesar de Souza Freitas
Data: 28/03/2022.

Resp. envio Gestão 2021/2022.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

ERRATA DO EXTRATO DE EMPENHO

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL,** n a data de 19/01/2023. Número edição: 3262.

EMPENHO n° 2909/2022; 2910/2022; 2911/2022; 2912/2022; 2913/2022; 2914/2022; 2915/2022; 2916/2022; 2917/2022; 2918/2022; 2919/2022; 2920/2022.

ONDE SE LÊ: Inciso II do art. 24 da Lei n°8.666/94

EMPENHO n° 2911/2022; 2912/2022; 2913/2022; 2914/2022; 2915/2022; 2916/2022; 2917/2022; 2918/2022; 2919/2022; 2920/2022.

LEIA-SE:

Inciso IV do art. 24 da Lei n°8.666/93

EMPENHO n° 2909/2022; 2910/2022; 2911/2022; 2912/2022; 2913/2022; 2914/2022; 2915/2022; 2916/2022; 2917/2022; 2918/2022; 2919/2022; 2920/2022.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

ASSINA: DANILO JOSE PAGNUSSAT- SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por AMANDA CAROLINA HARTMANN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

Processo n°: 155/2022

Contrato n°: 078/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ e ATANÁZIO E MATOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato n° 078/2022 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecer serviço de licenciamento de software de gestão de saúde, sendo os módulos de gestão hospitalar e atenção especializada para atender o hospital municipal de Laguna Carapã/MS .

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **03 (três) meses** contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo , com nova vigência de **18/01/2023** a **18/04/2023**.

DO VALOR: Fica renovado o valor mensal de **R$ 980,00** (novecentos e oitenta) reais ao qual totaliza para o período contratado em **R$2.940,00** (dois mil novecentos e quarenta).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, Decreto nº 312/2021 inciso XV e demais dispositivos pertinentes e justificativas anexa ao Processo n° 155/2022.

DATA ASSINATURA : 18/01/2023.

ASSINAM: Danilo José Pagnussat - Secretário Municipal de Saúde, Ordenador de Despesa, pela Contratante, e Moair Vieira Matos Filho, pela Contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021

PROCESSO N° 098/2021

PARTES – **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS** e a empresa **GRADO PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração da Cláusula sétima – Do Prazo do Contrato nº 097/2021, proveniente da Tomada de Preços nº 005/2021 Processo 098/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de edificação de salas de aula e banheiros nas Escolas Municipais: MBO EROY JEGUAKA POTY ESCOLA COCAR DE FLORES (Aldeia Guaimbé Pery) e MBO EROGA OKARA POTY ESCOLA TERREIRO DE FLORES (Aldeia Rancho Jacaré) do Município de Laguna Carapã/MS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.

VIGÊNCIA : 90 (noventa) dias a contar de 18/12/2022 a 17/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 097/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA : 16/12/2022

ASSINAM : ALESSANDRA BESKOW CONRAD - Secretária Municipal de Educação - Ordenador de Despesa-Decreto nº 084/2022, pela Contratante e EMERSON RODRIGUES VIEIRA, pela Contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contrato: 005/2019
Partes: Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS e Simpa Assessoria e Planejamento LTDA EPP
Objeto: Assessoria contábil e outros.
Termo de Encerramento do Contrato n. 005/2019
Para os devidos fins, a Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, representada por Flávio de Oliveira, publica, o Encerramento do Contrato n. 005/2019. Informa também que o presente foi encerrado pelo fim da vigência. Sem mais.
Nos moldes do Termo de Encerramento, do Contrato n. 005/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Laguna Carapã.
Assinam Flávio de Oliveira e Marcio P.
Data: 10/05/2022

Gestão 2021/2022

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

De acordo com as justificativas apresentadas, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, **RATIFICO** e **AUTORIZO**, conforme a determinação do artigo 26 da Lei Federal de n° 8.666/93 e alterações posteriores, a realização da despesa por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSITÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL COM FORNECIMENTO DE TONNER, CILINDRO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS. VENCEDOR: **FG DIGITAL LTDA**

inscrito no CNPJ sob o n° 46.495.440/0001-68 no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), conforme proposta de preço. Laguna Carapã-MS, 01 de fevereiro de 2023.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **COMERCIAL MALLONE LTDA.**

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 13, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 199/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**, seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de kits escolares para serem distribuídos gratuitamente aos alunos, professores, coordenadores, diretores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino do Município de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R$ 180.117.00 (cento e oitenta mil, cento e dezessete reais),** conforme valores estabelecidos na Homologação do referido certame e Pedido de empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro, correrão por conta das dotações que a substituírem:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0005.2025 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

Fonte de Recurso: 1500.1001

Natureza: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0005.2034 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola

Fonte de Recurso: 1500.1001

Natureza: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor R$ 36.575,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação

Fonte de Recurso: 1500.1001

Natureza: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Valor R$ 134.792,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses, com início em 27 de janeiro de 2023 e término em 26 de julho de 2023,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, aplicando-se ainda subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 27 de janeiro de 2023.

ASSINAM: Alessandra Beskow Conrad - Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas – Decreto Municipal nº 184/2022 – p/ Contratante e Benjamin Barbosa - Comercial Mallone Ltda – p/ Contratada.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 23 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO/ ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã,** Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 184/2022,** de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

RESOLVE:

ART. 1°- Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

FISCAL: Sr. Gustavo Lopes Martins (Matrícula 3079)- **Consultoria e Assessoria Jurídica.**

FISCAIS: Sr. Denis Alberto Gimenez Martinez (Matrícula 3322)- Sr. Rodrigo José Gonzatto (Matrícula 2735)- Sr. Roberto Arguelho Borja (Matrícula 2744)- Sr.ª Daniela Medina Arguelho (Matrícula 2914)- Sr.ª Ana Maria Pereira Brandão (Matrícula 176)- Sr.ª Maria Célia da Silva Bernardo (Matrícula 3042)- Sr.ª Daniela Gewher (Matrícula 238)- Sr. Luan Gabriel dos Santos Dias (Matrícula 2764)- **Demais Produtos e Serviços.**

ART. 2º- Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2023, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3°- Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis formalizados, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º- Fica revogada a Portaria nº **10/2023**, de 03 de janeiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 24 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã,** Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a **secretária municipal, Ordenadora de despesas, conforme Decreto Municipal nº 184/2022,** de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

RESOLVE:

ART.1°- Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

FISCAIS: Sr. Gustavo Lopes Martins (Matrícula 3079)- Sr.ª Elisandra Rech (Matrícula 2276)-

Sr.ª Elisandra do Amaral Mucio **(**Matrícula 2921)- **Assessoria contábil, Consultoria e Assessoria na área de Finanças e RH**.

FISCAIS: Sr. Denis Alberto Gimenez Martinez (Matrícula 3322)- Sr. Rodrigo José Gonzatto (Matrícula 2735)- Sr. Roberto Arguelho Borja (Matrícula 2744)- Sr.ª Daniela Medina Arguelho (Matrícula 2914)- Sr. Paulo Eurico Franco Espíndola (Matrícula 194)- Sr.ª Ana Maria Pereira Brandão (Matrícula 176)- Sr.ª Maria Célia da Silva Bernardo (Matrícula 3042)- Sr.ª Daniela Gewher (Matrícula 238)- Sr. Luan Gabriel dos Santos Dias (Matrícula 2764)- **Demais Produtos e Serviços.**

ART.2º- Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2023, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3°- Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis formalizados, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e

comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART.5º- Fica revogada a Portaria nº **11/2023**, de 03 de janeiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal
MARGARETE LORENZONI
Secretária Municipal de Finanças

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 25 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **CAROLINA APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO** do cargo comissionado de **Secretária de Escola,** nomeada pela portaria nº 28/2022 de 10 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 31 de janeiro de 2023.

_____
Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 26 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre revogação"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC/ nº 479/2022 de 02 de dezembro de 2022, o qual designa a servidora **MARGARETE LORENZONI** para responder pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Ordenação de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 31 de janeiro de 2023.

_____
Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 27 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ELIZABETH CRISTINA BOHRER** do cargo comissionado de **Coordenadora do CREAS,** nomeada pela portaria nº 41/2022 de 10 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 31 de janeiro de 2023.

_____
Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 28 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da outras providencias".

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ELIZABETH CRISTINA BOHRER,** RG: 405259 SSP/PR, CPF: 582.391.381-87 para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social** nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2 º Fica tamb é m Nomeada a Servidora **ELIZABETH CRISTINA BOHRER** para exercer a Ordenação de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3 º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Artigo 3º do Decreto nº 184/2022 de 05 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 31 de janeiro de 2023.

_____

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Delega competência ao servidor **Adriano Hilário Talarico Soletti** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegado ao servidor **Adriano Hilário Talarico Soletti**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Administração** , **Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Fica revogado na íntegra o Decreto n.º 93 de 11 de agosto de 2022.

Naviraí – MS, 31 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO

EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA torna público que **recebeu** da Gerência Municipal de Meio Ambiente– GEMA a Renovação da Licença Licença de Operação (RLO) N° 004/2023 com validade de 4 anos a contar de 31 / 10 / 2022 , para a atividade d e COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (DEPÓSITO DE AREIA) localizada à Rodovia BR 487, KM 47, Fazenda Beira Rio - Zona Rural no município de Naviraí – MS.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.183/22

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 3 1.087/2022 , por ter infringido o disposto do Art 2º, I e VIII da Lei 1.800/13 c/c artigo 3º da Lei 4.812/16. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Porfírio Marcelino de Araujo , nº 304 , Centro, com funcionamento das 7h às 11h e 13h às 17h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste.

Nome : Mautilha M. Sousa

CPF : 134.305.786-80

Endereço: Ru a Copaiba, 161 - Ipê

Auto de Infração: 3 1 . 183 /20 22

O não recolhimento ou a não apresentação da defesa acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.172/22

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 3 1.087/2022 , por ter infringido o disposto do Art 2º, I e VIII da Lei 1.800/13 c/c artigo 3º da Lei 4.812/16. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Porfírio Marcelino de Araujo , nº 304 , Centro, com funcionamento das 7h às 11h e 13h às 17h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste.

Nome : Fernando F. Severo

CPF : 053.497.001-03

Endereço: Ru a Andre R. da Silva, 832 - BNH
Auto de Infração: 3 1 . 172 /20 22
O não recolhimento ou a não apresentação da defesa acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2022

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL D E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS constantes no anexo I, referente ao cargo de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOSdo Processo Seletivo Simplificado n° 0 3/2022da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Obras,portando os documentos originais e com as cópias descritos no Edital 04/2022 entre os dias 02 à 03 de Janeiro de 202 3 , das 08:30às 10:30e das 13:30 ás 16:00munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9 . Comprovante de Residência;
1 0 . Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site
http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul
e divulgados no endereço eletrónico
www.navirai.ms.gov.br
.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 01 de Fevereiro de 2023 .

FABIANO COST A
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A NEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Candidato

EVA ALVES PEREIRA 05/10/1969

Naviraí-MS, 01 de Fevereiro de 2023 .

FABIANO COST A
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Presidente do Conselho da Cidade de Naviraí, torna público o
C alendário A nual de R euniões - C onselho da C idade de N avirai - CONCIDADE / N avira í - 202 3.

REUNIÕES CONCIDADE/NAVIRAÍ	MÊS	DIA	SEMANA	HORÁRIO

1º Reunião Ordinária	Janeiro	31	Terça-Feira	14 h
2º Reunião Ordinária	Fevereiro	2 8	Terça-Feira	14 h
3º Reunião Ordinária	Março	28	Terça -Feira	14 h
4º Reunião Ordinária	Abril	2 5	Terça-Feira	14 h
5º Reunião Ordinária	Maio	30	Terça-Feira	14 h
6º Reunião Ordinária	Junho	27	Terça-Feira	14 h
7º Reunião Ordinária	Julho	2 5	Terça-Feira	14 h
8º Reunião Ordinária	Agosto	29	Terça-Feira	14 h
9º Reunião Ordinária	Setembro	2 6	Terça-Feira	14 h
10º Reunião Ordinária	Outubro	31	Terça-Feira	14 h
11º Reunião Ordinária	Novembro	28	Terça-Feira	14 h
12° Reunião Ordinária	Dezembro	1 2	Terça-Feira	14 h

Navirai-MS, 31 de janeiro de 2023.
FLAVIA C.R. BRESSA PINHEIRO
PRESIDENTE DO CONCIDADE

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO .

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro na AV Weimar Gonçalves Torres N° 862 , neste ato representado pel a **Prefeit a Municipal RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.**

O Gerente De Serviços Públicos representado por **FABIANO COSTA.**

R E S O L V E M

PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo em todos os seus termos e efeitos, a partir de **17 Janeiro de 20 23,** o c ontrato de t rabalho por p razo d eterminado **Nº 027/2022 do S ervidor ALISSON JÚNIOR DOS SANTOS RODRIGUES** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº. 12.427.299 SSP/MS** e **CPF nº 071.630.761-85** residente e domiciliado(a) nesta cidade, **do processo seletivo 03/2022 , cargo Operador de Serviços Diversos.**

Desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁ U SULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

Naviraí - MS, 17 de Janeiro de 20 23 .

_____

FABIANO COSTA
Gerente De Serviços Públicos

_____

ALISSON JÚNIOR DOS SANTOS RODRIGUES
Servidor

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 003/2023 CARGO: PEDREIRO

Processo Seletivo Simplificado N° 00 3 /202 3

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 00 2 /202 3

H OMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Obras , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **Pedreiro** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 da Gerência de Obras.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 01 de Fevereiro d e 202 3 .

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE O BRAS

ANEXO I

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Candidato	Data de nascimento
VAGNER FARIA	16/07/1984
GABRIEL MORAIS DOS SANTOS	11/03/2000

AURÉLIO FRANCISCO DA SILVA	29/08/1973
DOMICIO DE SOUZA FERNANDES	09/12/1984
LUCIANO FORTUNATO	11/12/1987

Naviraí-MS, 01 de Fevereiro d e 202 3 .

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

GERENTE DE OBRAS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA CARGO: PEDREIRO

Processo Seletivo Simplificado N° 00 3 /202 3

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 00 3 /202 3

C ONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVA PRÁTICA

O Gerente Municipal de Obra s, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** , constantes no anexo I, referente ao cargo de **PEDREIRO** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 da Gerência de Obras.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

GERENTE DE OBRAS

A NEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidato	Data de nascimento
VAGNER FARIA	16/07/1984
GABRIEL MORAIS DOS SANTOS	11/03/2000
AURÉLIO FRANCISCO DA SILVA	29/08/1973
DOMICIO DE SOUZA FERNANDES	09/12/1984
LUCIANO FORTUNATO	11/12/1987

Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário descrito abaixo:

LOCAL DA PROVA: FÁBRICA DE TUBOS

ENDEREÇO: RUA NOVA ANDRADINA S/N

DATA: 07/02/2023 (TERÇA FEIRA)

HORÁRIO: 07:00

OBSERVAÇÃO: A DATA PODERÁ SER ALTERADA, DEPENDENDO DA MUDANÇA CLIMÁTICA. EM CASO DE MUDANÇA AVISAREMOS OS CONVOCADOS .

Naviraí-MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

GERENTE DE OBRAS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 003/2022 CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Seletivo Simplificado N° 00 1 /202 3

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 00 2 /202 3

H OMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Obra s, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** , constantes e também o **EDITAL DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS** constantes no anexo II , referente ao cargo de **Operador De Serviços Públicos** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 da Gerência de Obras.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 01 de fevereiro 2023 .

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

GERENTE DE OBRAS

ANEXO I

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Candidato	Data de nascimento
ELISSANDRA RAMIRO VEIGA	09/03/1979
JOAREZ MAURICIO DE SOUZA	05/01/1973
ADRIELI SOARES DA SILVA	11/08/1994
CAMILA SILVA SOUZA	07/12/1999
WELLITON NUNES SOARES	15/09/1999
MARIA DA CONCEICAO ROCHA NETA SANTANA	12/08/1998
NEUSA MARIA DE SOUZA	05/05/1960
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14/02/1956
NAIR FARIAS RIBEIRO DE JESUS	05/07/1979
FABIO JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS	23/07/1993
MATHEUS ANTONIO MARIANO PAULA GOMES	23/03/1999
FERNANDO DOS SANTOS ALVES	19/12/1986
MARIO MENDES FERRAZ	06/10/1962
VIVIANE LUGO DO OURO	30/08/1994
TAINAN PEREIRA DA SILVA	15/02/2002
MATHEUS WALLANSY ROCHA OLIVEIRA	06/03/1988
JULIANA MATOS DO CARMO	02/09/1996
TEREZINHA FAGUNDES MARIA DO NASCIMENTO	12/03/1979
FABIANA APARECIDA MEDEIROS	06/09/1992
DIONIZIO NUNES DA SILVA	03/01/1966
THAIS FERREIRA ALVES	02/04/1999
DORIVAL MARTINS VEIGA	14/06/1964
ANGLESONIA CARVALHO RAMOS	05/02/1992
JACI FABIANA FERREIRA DE LARA	01/08/1982
CAROLINE DE SOUZA NEVES	07/04/1997
FERNANDA APARECIDA TONINI DE MORAES	30/07/1979
APARECIDA FERREIRA ALVES	25/10/1979
ANDERSON LIMA REIS	27/08/1983
JULIANA ORTIZ CARDOSO	16/03/1985
RICARDO JOSE MURARI	15/08/1972
IVONE FERREIRA ALVES DE SOUZA	12/07/1973
SELMA DO NASCIMENTO BATISTA	31/10/1988
LUZINETE LIMA SILVA	19/02/1977
JERRY ADRIANO PEREIRA	05/06/1978
ODAIR JOSE DE SOUZA DEMETRIO	20/11/1982
EVA ALVES PEREIRA	05/10/1969
CLAUDOMIRO BARBOZA DA SILVA	09/05/1979
JOAO VITOR MOLINA GOMES	30/06/1998
MARIA HELENA DE SOUZA SILVA	29/12/1972
CLEOMAR ANTONIO CIOCA	20/11/1969
WALCLENIR SILVA FREIRE DOS SANTOS	09/08/1998
REGINALDO DUARTE DOS SANTOS	18/01/1981
RENATO DE ANDRADE SANTANA	23/05/1990
MARLI MODESTO DE SOUZA	14/03/1989
ELIANE GOMES DINIZ	28/03/1971
LUIZ HENRIQUE RAMOS	25/08/1984
CRISTINA APARECIDA DE FARIAS	26/02/1979

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

GERENTE DE OBRAS

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONFORME
THIAGO FERNANDES ESCOBAR	30/05/2002	ITEM 4.4
SELMA BRAZ DE LIMA OLIVEIRA	29/10/1973	ITEM 4.4
DIOMAR RODRIGUES DO CARMO	04/10/1989	ITEM 4.2
PAULO ALVES DE SOUZA	13/02/1973	ITEM 4.3
CAIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS VIEIRA	11/02/2003	ITEM 4.3
FABIO HENRIQUE DA CRUZ E SILVA	27/12/1994	ITEM 4.3

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

GERENTE DE OBRAS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2023

CONTRATO: 11/2023 – **PROCESSO**: 225/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO**: 97/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA E BATERIA PARA DRONE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 31/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 2.659,98 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.09 18.541 0506

2.048 3.3.90.30.99.00.00 (R 4069)
ASSINAM:
Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARÃES COUTINHO** (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva** – **Matrícula Nº 3516-5** e **Katia Vivian Chrestani Borges** – **Matrícula nº 2954-8**. fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/01/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 66 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia **ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI , para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, símbolo GER-2, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 31 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 70, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar o servidor **Jancleber Camacho Cavalcante**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Jancleber Camacho Cavalcante**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Lazer e Recreação, símbolo GER – 4, lotado na Gerência Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 31 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 69 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia **MARIVALDO DA SILVA SOUZA**, no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIVALDO DA SILVA SOUZA , para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Técnico, símbolo GER-4, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 31 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 68 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora **VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS**, no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS , matrícula 3387-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Planejamento e Compras, símbolo GER-3, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 31 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 67 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia **NAYARA IZABELA ARTEMAN PEREIRA,** no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear NAYARA IZABELA ARTEMAN PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Licitação e Contratos, símbolo GER-3, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 31 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 62, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar a servidora **MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO**, **matrícula 8707-6**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, símbolo GER-2, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 31 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 65 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia **MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO , para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador

Geral Adjunto do Município, símbolo PGJ-2, lotando-a no Gabinete da Prefeita, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 31 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 64, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar a servidora **NAYARA IZABELA ARTEMAN PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **NAYARA IZABELA ARTEMAN PEREIRA**, **matrícula 9066-2**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Planejamento e Compras, símbolo GER-3, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 31 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 63, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar o servidor **ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI**, **matrícula 8726-2**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Licitação e Contratos, símbolo GER-3, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 31 de janeiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.009/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no :

PROCESSO: 018/2023 **- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 009/2023. OBJETO: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0948954-44.2020.8.12.0001. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 12/2023.. "**

EMPRESA VENCEDORA: CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA , Inscrita no CNPJ: **08.811.900/0001-20.**

LOTE: 1 **- ITEM :** 00 1 e **LOTE:** 2 - **ITEM:** 001.

VALOR TOTAL: 36 .000,00 (Trinta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 **(R 1043)** .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de Janeiro 2023.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas ,

Conforme Decreto nº 0 91 /2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.010/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 019/2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº** .010/2023.

OBJETO: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VENTRÍCULO PERITONEAL (DVP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0804256-84.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 07/2023 E Nº 16/2023 ."**

EMPRESA VENCEDORA : ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE, inscrita no **CNPJ: 03.604.782/0001-66 ,** com os **ITENS:** 001 e 003; e **SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS SS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.785.651/0001 - 22** ; com o **ITEM** :002.

Perfazendo valor total de **R$ 44.811,90 (quarenta e quatro mil oitocentos e onze reais e noventa centavos) .**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 **(R1043).**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de Janeiro de 2023.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas ,

Conforme Decreto nº091/2022

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE JANEIRO DE 202 3.

Dispõe sobre a aprovação d o Demonstrativo Físico Financeiro do recursos do FEAS 2022 .

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária realizada no dia 2 6 de janeiro de 202 2 .

RESOLVE :

Art. 1° Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do recursos do FEAS 2022 .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 2 6 de janeiro de 202 3 .

Luciana Nascimento de Souza

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

REPUBLICA POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 202 3 . Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões Ordinária para o ano de 202 3 .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 19 / 01 /202 3 .

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 202 3 , ficando da seguinte forma :

Reuniões Ordinárias/CMDCA/202 3			
Mês	**Data**	**Dia**	**Horário**
Janeiro	23 /01/202 3	segunda -feira	9 h
Fevereiro	27 /02/202 3	segunda -feira	9 h
Março	20 /03/202 3	segunda -feira	9 h
Abril	11 /04/202 3	segunda -feira	9 h
Maio	2 2 /05/202 3	segunda -feira	9 h
Junho	26 /06/202 3	segunda -feira	9 h
Julho	24 /07/202 3	segunda -feira	9 h
Agosto	21 /08/202 3	segunda -feira	9 h
Setembro	25 /09/202 3	segunda -feira	9 h
Outubro	23 /10/202 3	segunda -feira	9 h
Novembro	20 /11/202 3	segunda -feira	9 h

Dezembro	11 /12/202 3	segunda -feira	9 h

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação .

Naviraí-MS, 19 de janeiro de 202 3 .

Jancleber Camacho Cavalcante

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 01 A ATA SRP 29/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 06 /202 2

PROCESSO 127 /202 2

PARTES - MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS e a empresa BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro de valores à Ata de Registro de Preços n° 29/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 06/2022, objetivando alterar dos valores unitários e total dos itens, passando a vigorar conforme tabela à seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UN. ANTERIOR	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR UN. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	ARROZ AGULINHA TIPO 1 – 5KG	2	R$ 17,06	R$ 34,12	R$ 23,78	R$ 47,56
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1KG	3	R$ 6,58	R$ 19,74	R$ 7,97	R$ 23,91
	SAL REFINADO – 1KG	1	R$ 1,30	R$ 1,30	NÃO HOUVE	R$ 1,30
	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI – 500G	4	R$ 3,04	R$ 12,16	NÃO HOUVE	R$ 12,16
	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400G	2	R$ 15,85	R$ 31,70	NÃO HOUVE	R$ 31,70
	OLEO DE SOJA – 900ML	4	R$ 7,32	R$ 29,28	R$ 8,90	R$ 35,60
	AÇUCAR CRISTAL – 2KG	2	R$ 7,35	R$ 14,70	NÃO HOUVE	R$ 14,70
	FUBA DE MILHO – 1KG	1	R$ 4,39	R$ 4,39	NÃO HOUVE	R$ 4,39
	CHARQUE PONTA DE AGULHA – 500G	1	R$ 17,00	R$ 17,00	R$ 20,52	R$ 20,52
	FARINHA DE MANDIOCA	1	R$ 5,61	R$ 5,61	NÃO HOUVE	R$ 5,61
				TOTAL ANTERIOR R$ 170,00		**TOTAL REAJUSTADO R$ 191,84**

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UN. ANTERIOR	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR UN. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
2	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI – 500G	4	R$ 3,04	R$ 12,16	NÃO HOUVE	R$ 12,16
	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400G	2	R$ 15,85	R$ 31,70	NÃO HOUVE	R$ 31,70
	ARROZ AGULINHA TIPO 1 – 5KG	2	R$ 17,06	R$ 34,12	R$ 23,78	R$ 47,56
	AÇUCAR CRISTAL – 2KG	2	R$ 7,35	R$ 14,70	NÃO HOUVE	R$ 14,70
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1KG	3	R$ 6,58	R$ 19,74	R$ 7,97	R$ 23,91
	OLEO DE SOJA – 900ML	4	R$ 7,32	R$ 29,28	R$ 8,90	R$ 35,60
	CHARQUE PONTA DE AGULHA – 500G	1	R$ 17,00	R$ 17,00	R$ 20,52	R$ 20,52
	SAL REFINADO – 1KG	1	R$ 1,30	R$ 1,30	NÃO HOUVE	R$ 1,30
	MOLHO DE TOMATE – 340G	1	R$ 9,74	R$ 9,74	NÃO HOUVE	R$ 9,74
	SARDINHA COM OLEO – 130G	1	R$ 12,90	R$ 12,90	NÃO HOUVE	R$ 12,90
				TOTAL ANTERIOR R$ 236,00		**TOTAL REAJUSTADO R$ 279,67**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei n°8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

DATA : 31 de janeiro de 2023

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR-PREF. MUNICIPAL - CONTRATANTE.

JULYANE SBARANI CAMPAGNA – CONTRATADA.

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PORTARIA Nº 015/GAB/2023.

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, ao Servidor Genivaldo Pereira Ribeiro, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista por um período de 05 (cinco) dias, conforme Lei 2141/2003, no seu Artigo 90, IV, a contar do dia 08/01/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/23.

Nioaque/MS, 23 de janeiro de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

RESOLUÇÃO Nº005/GAB/2023

ESTABELECE DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE/MS.

O **Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos**, no uso de atribuições e com base no título VII, inciso III, do Artigo 208 da Constituição Federal de 05/10/1988, nas Leis Federais, nº 1.098

de 19/12/2000, Lei 10.172 de 09/01/2001, Lei nº 9.394 de 20/12/1996, Deliberação CEE/MS nº 7.828 de 30/05/2005, Deliberação CEE/MS nº 9367 de 27/09/2010 e Lei Complementar nº 2295/21/12/2009.

Considerando que a Rede Municipal de Ensino de Nioaque/MS atua na perspectiva de Educação Escolar Inclusiva;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes voltadas aos serviços de apoio da Educação Especial do Município de Nioaque/MS;

RESOLVE:

Art.1°- Considera-se público alvo da Educação Especial e com suas principais características:

I- educandos com deficiência – aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

a) em interação com uma ou mais barreira, podem obstruir sua participação pleno e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais.

II- educandos com Transtornos Globais do Desenvolvimento – aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;

a) os transtornos Globais do Desenvolvimento – TGO – englobam mais ou menos transtornos do espectro autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Asperge, Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett.

b) as características para identificar os TGOs; são: prejuízo severo e invasivo em habilidades de interação social; prejuízo severo e invasivo em habilidades de comunicação; e presença de comportamentos, interesses e atividades estereotipadas motoras.

c) dificuldades para estabelecer contato visual; problemas para começar uma conversa; preferência pela não socialização e brincadeiras solitárias; ecolalia (quando a criança repete o que outra pessoa fala).

III- educandos com altas habilidades/superdotação – aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

a) apresenta notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer das seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica, pensamento criativo.

c) aprende fácil e rapidamente; é original, imaginativo, criativo, não convencional; está sempre bem informando, inclusive em áreas não comuns; pensa de forma incomum para resolver problemas; é persistente, independente e auto direcionado (faz coisas sem que seja mandado); persuasivo, é capaz de influenciar os outros; inquisitivo e cético , está sempre curioso sobre como e o porquê das coisa; tem vocabulário excepcional, é verbalmente fluente; aprende facilmente novas línguas; tem bom julgamento, é lógico; tem múltiplos interesses, alguns deles acima da idade cronológica; demonstra alto nível de sensibilidade e empatia com os outros; e resiste à rotina e à repetição

§1º - Dever-se-á levar em consideração o grau de funcionalidade das habilidades psicomotoras e da habilidade ao ambiente educativo.

§2º - A contratação de Professor de Apoio e/ou Agente de Inclusão deverá ser precedida de Laudo Médico, de Equipe Multidisciplinar, parecer descritivo individual da Equipe Pedagógica Escolar e Técnica da SEDUC.

Art.2º - A definição de elegibilidade do serviço de apoio da Educação Especial está condicionada a avaliação multidisciplinar, após apresentação de documento comprobatório da deficiência do estudante, e parecer descritivo individual da Equipe Pedagógica Escolar e Técnica da SEDUC.

Parágrafo Único - Dever-se-á levar em consideração o grau de funcionalidade das habilidades adaptativas ao ambiente escolar.

Art.3° - Para a escolarização de estudantes público da Educação Especial, deverão ser previstos serviços de apoio em Educação Especial, atendimento itinerante escolar ou domiciliar, tradutores intérpretes de Língua Brasileira de Sinais, de linguagem e códigos aplicáveis, disponibilização de Agente de Inclusão e serviços necessários à aprendizagem, à locomoção, e à comunicação mediante a regência de professores de sala de aula.

Parágrafo Único: A família deve ser informada e esclarecida sobre a avaliação e a necessidade de permanência do serviço do Professor de Apoio e/ou Agente de Inclusão.

Art.4º - São considerados serviços de Apoio Especializados, os de caráter educacional diversificados, ofertados nos Estabelecimentos de Ensino, destinados a atender às necessidades educacionais especiais do estudante.

Art.5°- Para a escolarização de estudantes com necessidades especiais deverão ser previstos serviços de apoio pedagógico especializado em Educação Especial, aula de alternâncias, professores interpretes de Língua Brasileira de Sinais, de linguagem e códigos aplicáveis, de docentes, agentes e outros profissionais itinerantes intra e interistitucionalmente e disponibilização de outros apoios e serviços necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação mediante a regência de professores de sala de aula.

Art.6°- Para atuar como Professor de Apoio, este deverá ter:

Formação inicial que o habilite para o exercício da docência (Curso Médio com Habilitação para o Magistério 1º ao 5º ano, Licenciatura Plena em Pedagógica/ Ensino Fundamental I) e formação específica para Educação Especial.

Art.7º - Para atuar como Agente de Inclusão, este deverá ter:

Formação inicial que o habilite para o exercício da docência (Curso Médio com Habilitação para o Magistério 1º ao 5º ano), na falta dessa Formação Inicial, serão atribuídas aulas temporárias aos portadores de diploma de Ensino Médio.

Art.8°- Para atuar como tradutor interprete deverá ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e proficiência linguística.

Art.9°- Para atuar junto aos estudantes com cegueira deverá ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica em Braille e Soroban.

§1º - Atribuições: O Professor de Apoio prestará serviço de apoio pedagógico atuando junto ao estudante

e outros apoios necessários à aprendizagem, locomoção, comunicação e higiene.

§2º - O Agente de Inclusão ficará à disposição dos estudantes, prestando atendimento aos mesmos sempre que solicitado pelo professor de sala de aula, seja dentro da sala, ou em outro local na escola (sala de leitura, sala vídeo, ou outro local)

Art.10°- Para atuar junto ao público da Educação Especial, sob a forma de Professor de Apoio ou Intérpretes, será considerada a formação/especialização, cuja aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina a atribuição de aulas temporárias em regime de suplência/convocação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nioaque/MS, de acordo com a Lei Complementar nº 2295/21/12/2009.

Art.11°- Os casos omissos serão apreciados pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art.12°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 023/26/11/2019.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Nioaque-MS, 26 de janeiro de 2023.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretario Municipal de Educação
Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

RESOLUÇÃO Nº006/GAB/2023

FIXA DIRETRIZES E NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS MULTIANUAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS.

O Secretário Municipal de Educação – Professor **Emerson Augusto Nahabedian Ramos** , no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam instituídas diretrizes e normas para a organização e funcionamento de Salas Multianual nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS.

Art. 2º - A Salas Multianual caracterizam-se por apresentar organização didática diferenciada, constituída por agrupamento de crianças e estudantes de turmas distintas, dentro da mesma etapa de ensino e aprendizagem, implicando em um processo com ajustes curriculares especiais e com atendimento metodológico inovador e estratégicos próprios.

PARÁGRAFO ÚNICO – São turmas heterogêneas constituídas por crianças e estudantes de ano escolar diferentes e de idade diferentes que dividem a mesma sala de aula e, geralmente, o mesmo professor, havendo diferenças no nível de conhecimento até mesmo entre crianças e estudantes do mesmo ano escolar.

Art. 3º - Organização das turmas das salas multianual nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS.

I – organizar a sala multianual por conhecimento e não por idade;

II – trazer a diferença como vantagem pedagógica;

III – fazer uma boa gestão do tempo em sala de aula; e

IV – eleger crianças e/ou estudantes tutores de turmas.

Art. 4º - O professor deverá:

I – organizar as turmas em grupos com competências cognitivas próximas, quando se tratar de componentes curriculares articulados às competências e habilidades do Currículo de Referências de Mato Grosso do Sul.

II – privilegiar avaliações diagnósticas e processuais que auxiliem as metodologias e estratégias diversificadas de aprendizagem.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Coordenador Pedagógico Escolar dever-se-ão orientar e acompanhar as Salas Multianual, e inserir no Projeto Político Pedagógico, Plano de Trabalho Anual e Plano de Ação.

Art. 5º - As Salas Multianual nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS funcionar-se-ão com o seguinte quantitativo de crianças e/ou estudantes:

a- Mínimo de 10 (dez) educandos matriculados; e

b- Máximo de 25 (vinte e cinco) educandos matriculados, assim especificados:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

Mínimo: - 10 (dez) crianças

Máximo: - 20 (vinte) crianças.

II – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 3º ANO:

Mínimo: - 10 (dez) estudantes

Máximo: - 20 (vinte) estudantes

III – ENSINO FUNDAMENTAL 4º AO 9º ANO:

Mínimo: - 10 (dez) estudantes

Máximo: - 25 (vinte e cinco) estudantes

Art. 6º - Os casos omissos e/ou dúvidas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente, com o Departamento Pedagógico.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Nioaque-MS, 26 de janeiro de 2023.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretario Municipal de Educação
Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Departamento de Habitação

NOTIFICAÇÃO 001/2023 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Pela presente, nos termos do §1º e § 4º, do artigo 31, da Lei n. 13.465/2017, **NOTIFICAMOS OS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS**, de que iniciou-se o procedimento para Regularização Fundiária Urbana constante da área com proprietário não identificado localizado no Bairro Jardim América/São José neste município de Paranaíba/MS, conforme mapa em anexo no endereço eletrônico: https://paranaiba.ms.gov.br/arquivos/mapa-jardim-america.pdf ,contendo as seguintes descrições:

Quadra	Área(m2)	Confrontações
A	2.056,48	AVENIDA SEM INDENTIFICAÇÃO; RUA ISMAR CARVALHO BRANDÃO - TRECHO 01; TRAVESSA GOIANO E RUA ROBSON MELLO DE OLIVEIRA - TRECHO 01
B	5.151,34	TRAVESSA GOIANO; RUA ISMAR CARVALHO BRANDÃO - TRECHO 02; RUA QUATRO DE JULHO E RUA ROBSON MELLO DE OLIVEIRA - TRECHO 02
C	4.547,43	AVENIDA SEM INDENTIFICAÇÃO; RUA QUATRO DE JULHO; RUA ISMAR CARVALHO BRANDÃO - TRECHO 01 E RUA ISMAR CARVALHO BRANDÃO - TRECHO 02
D	4.494,42	RUA QUATRO DE JULHO; RUA ISMAR CARVALHO BRANDÃO - TRECHO 03; TRAVESSA QUATORZE E RUA ROBSON MELLO DE OLIVEIRA - TRECHO 03
E	4.127,11	TRAVESSA QUATORZE; RUA ISMAR CARVALHO BRANDÃO - TRECHO 04; RUA MARIA CÂNDIDA DE FREITAS E RUA ROBSON MELLO DE OLIVEIRA - TRECHO 04
F	11.101,87	RUA QUATRO DE JULHO; RUA JOAQUIM DE FREITAS; RUA MARIA CÂNDIDA DE FREITAS ; RUA ISMAR CARVALHO BRANDÃO - TRECHO 03 E RUA ISMAR CARVALHO BRANDÃO - TRECHO 04
G	3.786,48	RUA QUATRO DE JULHO; TRAVESSA TELÍDIO; AVENIDA QUEDÚ LEAL E RUA JOAQUIM DE FREITAS
H	3.177,83	AVENIDA SEM INDENTIFICAÇÃO; AVENIDA QUEDÚ LEAL E TRAVESSA TELÍDIO
I	5.578,04	RUA MARIA CÂNDIDA DE FREITAS; RUA ISMAR CARVALHO BRANDÃO - TRECHO 05; AVENIDA QUEDÚ LEAL E RUA ROBSON MELLO DE OLIVEIRA - TRECHO 05
J	1.707,91	RUA MARIA CÂNDIDA DE FREITAS; AVENIDA QUEDÚ LEAL E RUA ISMAR CARVALHO BRANDÃO - TRECHO 05

Assim, nos termos do artigo 31, § 6º, da Lei 13.465/2017, os notificados acima e todos os demais terceiros interessados, tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Paranaíba/MS, 11 de janeiro de 2023 .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Alexsandro Pereira de Melo

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 02/2023/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos informados no Anexo I, para comparecerem na Escola Professora Clotilde Bomilcar de Freitas, localizada na Rua Maclino Queiroz, nº 270, Bairro Jardim Redentora, para receberem as informações sobre vagas disponíveis e efetivação da contratação objeto deste certame.

1 - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

2 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

3 - Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.

4 **-** O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples, bem como dos demais documentos necessários para contratação.

Paranaíba-MS, 01 de fevereiro de 2023.

SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

03/02/2023 – 07 h e 30 min
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRIELI DAL PIZZOL	105	1º
RAISSA NUNES PINTO	105	2º
DENISE MOREIRA NEVES	105	3º
DELMA CORTEZ DE SOUZA	100	4º
ELIANE RENATA ABRANTES SANTOS	100	5º
SOLANGE MARTINS	100	6º
CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES	100	7º
TÂNIA FERNANDES ARANTES	100	8º
ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	100	9º
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	100	10º
ESTER LEITE PEREZ	100	11º
SAMARA RODRIGUES DA CRUZ	93	12º
SUELEN CRISTINA MOTTA DA SILVA	90	13º
ARIANE ALVES LAMBLEM	90	14º
ROSINEIDE CECATO	90	15º
FRANCIELE RIBEIRO LOPES ARAZINE	90	16º
RITA DE CASSIA CABRAL DE MELO	89	17º
MÁVICA BOTELHO LACERDA	88	18º
MARILZA PAULINO SILVA SANTOS	87	19º
LUCILENE DE CARVALHO	86	20º

03/02/2023 – 08 h e 30 min

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRIELI DAL PIZZOL	105	1º
RAISSA NUNES PINTO	105	2º
FLÁVIA EBERLIN CLEMENTE	103	3º
MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA MACÊDO	100	4º
KATIA FERREIRA DE ANDRADE DINIZ SOUZA	100	5º
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	100	6º
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	100	7º
MARA LUCIA FILHO SILVA	100	8º
REGINA DE CÁSSIA MALAGUTI PAULA	100	9º
NEILA MARIA LINO	100	10º
ÉLIDA MARIA HIPÓLITO	100	11º
KÁTIA EVANGELISTA TEODORO	100	12º
TÂNIA FERNANDES ARANTES	100	13º
ARIANE ALVES LAMBLEM	100	14º
ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	100	15º
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	100	16º
ANDRESSA APARECIDA DE FATIMA VIVIAN CAMARGO	98	17º
CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES	96	18º
CAMILA SOARES MIRANDA	94	19º
JUCELIA CALOSSA DE JESUS	93	20º
SAMARA RODRIGUES DA CRUZ	93	21º
GÉSLEY DE OLIVEIRA RIBEIRO	92	22º
GÉSSICA DOS SANTOS JESUS	90	23º
FRANCIELE RIBEIRO LOPES ARAZINE	90	24º
MARILZA PAULINO SILVA SANTOS	87	25º
CLEIDI DECKERT	85	26º
MARIA DOS ANJOS SANCHES DOS SANTOS LIMA	84	27º
MARIA DE FATIMA FERREIRA BARBOSA	84	28º
DANIELLE KRISTINE ALVES TAVARES	84	29º
AURISTELA PIRES GONÇALVES	81	30º

03/02/2023 – 09 h E 30 min

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSÂNGELA AMORIM FARIAS	100	1º
LUCIANA SILVA MARQUES	92	2º
CLAUDEMIR FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR	78	3º
KELLY APARECIDA AZAMBUJA FERREIRA DE FREITAS	75	4º
SUELLEN CASSIANO MARÇAL SILVA	59	5º

03/02/2023 – 10 h

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS ROCHA	100	1º
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	100	2º
FELIPE SANTOS DA SILVA	99	3º
LUCIANA SILVA MARQUES	92	4º
AURISTELA PIRES GONÇALVES	81	5º
KELLY APARECIDA AZAMBUJA FERREIRA DE FREITAS	80	6º
KELLEN LUCIANA FERREIRA RESSUDE BATISTA	75	7º
JACKELINE FARIA DE SOUZA	75	8º
MARIA JÉSSICA FERRACINI INACIO DA SILVA	75	9º
ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	69	10º

03/02/2023 – 10 h e 30 min

PROFESSO DO ESNINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO HELDER CASSIMIRO DA SILVA	130	1º
EDUARDO MARIANO DA SILVA	130	2º
LUCYMEIRE JESUS DE FARIAS	100	3º
ILSEMAR OZÓRIO DE REZENDE	100	4º
VALTEIR INÁCIO DA SILVA	100	5º
MARA LUCIA FILHO SILVA	100	6º

JOSÉ MARCELO FERREIRA BEZERRA	100	7º
MARILI DE OLIVEIRA BATISTELA	100	8º
ADRIENE DE FREITAS SILVA	100	9º
ANGELA DA SILVA DIAS	98	10º

03/02/2023 - 11 h

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAHFOUZ AG ADNANE	150	1º
SÔNIA MARA PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO	100	2º
CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA	100	3º
MANOEL GUSTAVO SILVA SANTANA NETO	100	4º
ANTONIEL DE OLIVEIRA	100	5º
TIAGO SANCHES TOBAL	75	6º
MAURICIO AUGUSTO FREITAS PAULA DE SOUZA	69	7º
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	59	8º
DORIVÂNIA NUNES DE PINHO	55	9º
BIBIANA MENDES ALVES	56	10º

03/02/2023 - 11h e 30 min

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MANOEL GUSTAVO SILVA SANTANA NETO	100	1º
SANNDY MARIA GONÇALVES GALDINO	100	2º
RAFAELA BRAGA DA SILVA	85	3º
PABLO FARIA CARVALHO BORGES	81	4º
CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA	75	5º
TIAGO SANCHES TOBAL	75	6º
LETICIA ALVES LEONARDO	75	7º
CLÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	60	8º
CATIA SIMÕES	50	9º

03/02/2023 - 12 h

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
WELLINGTON DA COSTA PINTO	100	1º
IRAÍ DE LUIS	96	2º
NILSON VAZ NUNES	86	3º
EMERSON DA SILVA QUEIROZ	75	4º
RALF WENCESLAU SILVA DE SOUZA	75	5º

03/02/2023 - 12 h e 30 min

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON DA SILVA QUEIROZ	100	1º
RENATA ALEXANDRA JACOBS AMARO	100	2º
FÁBIO PEREIRA GUIMARÃES	100	3º
MARIA JÉSSICA FERRACINI DA SILVA	100	4º
CÉLIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA	90	5º

03/02/2023 - 13 h

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA EBERLIN CLEMENTE	128	1º
ELIANA DE ALMEIDA MENDES	100	2º
WILIAN OLIVEIRA DE FREITAS	79	3º
JULIANA RODRIGUES PEREIRA	75	4º
RALF WENCESLAU SILVA DE SOUZA	75	5º
ELTON DOUGLAS ALEVATO	75	6º
SÉRGIO GARCIA DE AQUINO	75	7º

03/02/2023 - 13 h e 30 min

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
NÁGINA REGINA ALVES	100	1º
CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA	100	2º
CÉLIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA	100	3º
ELIANE RENATA ABRANTES SANTOS	100	4º
MARIA APARECIDA MARTINS OLIVEIRA	94	5º
JUCELIA CALOSSA DE JESUS	90	6º
FÁBIO FERREIRA GUIMARÃES	90	7º
MARIA JÉSSICA FERRACINI INACIO DA SILVA	90	8º
ADRIENE DE FREITAS SILVA	90	9º
RITA DE CÁSSIA CABRAL DE MELO	89	10º
RENATA ALEXANDRA JACOBS AMARO	80	11º
DANUBIA VOLPINI GONZAGA	80	12º
FRANCIELLY MENDES DA SILVA MARTINELI	80	13º
DENISE MOREIRA NEVES	80	14º
SIDNEI RUFINO BENTO	79	15º
ELZA MARIA GARCIA DE PAULA	75	16º
MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA MACÊDO	75	17º
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	75	18º

MARIA ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS	75	19º
ANA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	75	20º

03/02/2023 - 14 h e 30 min

PROFESSOR DA SALA DE TECNOLOGIA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO MARIANO DA SILVA	130	1º
RALF WENCESLAU SILVA DE SOUZA	100	2º
KÁTIA EVANGELISTA TEODORO	100	3º
SÉRGIO GARCIA DE AQUINO	100	4º
TÂNIA MARA DE FREITAS	100	5º
ANDRIELI DAL PIZZOL	95	6º
LUANA DE CAMPOS DIAS	90	7º
CAROLINA BATISTA MAIA	80	8º
CLEBER ALESSANDRO RAMOS	76	9º
ILSEMAR OZÓRIO DE REZENDE	75	10º
VALTEIR INÁCIO DA SILVA	75	11º
MARIA ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS ROCHA	75	12º
ELTON DOUGLAS ALEVATO	75	13º
MANOEL GUSTAVO SILVA SANTANA NETO	75	14º
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	75	15º
MICHELI CRISTINA REIS PEREIRA	75	16º
MARIA JÉSSICA FERRACINI INACIO DA SILVA	75	17º
NEANDRA ALVARENGA WERÇA	75	18º
ALEX DA SILVA DAMACENO	75	19º
MILA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	75	20º

03/02/2023 – 15 h

PSICÓLOGO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	155	1º
LEANDRO BATISTA DE CASTRO	90	2º
LORANNOELLY VARGAS COSTA PAZ	82	3º

03/02/2023 – 15 h e 15 min

ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOZA SILVA	105	1º
HELLEN FERREIRA DA SILVA MIZIARA	105	2º

03/02/2023 – 15 h e 30 min

PSICOPEDAGOGO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÁGINA REGINA ALVES	115	1º
MICHELI CRISTINA REIS PEREIRA	115	2º
KATIA FERREIRA DE ANDRADE DINIZ SOUZA	105	3º
SOLANGE MARTINS	105	4º

Paranaíba-MS, 01 de fevereiro de 2023.

SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas com paridade, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS – PREVIM, no percentual de 5,79% sobre o vencimento base do servidor.

Parágrafo único - O índice de reajuste dos aposentados e pensionistas não abrangidos pela paridade se dará conforme a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 26 de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º A remuneração e a Referência para os cargos constantes do art. 1º desta Lei, são os enumerados nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

(Lei Complementar n.º 167, de 30 de janeiro de 2023)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo/ Especialidade	Vencimento Base	Referência
Médico Perito	R$ 4.390,18	04
Administrativa	R$ 4.390,18	04
Contabilidade	R$ 4.390,18	04
Advocacia	R$ 4.390,18	04
Agente Administrativo	R$ 2.090,55	03
Atendente	R$ 1.645,81	02
ASD	R$ 1.302,00	01

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar n.º 167, de 30 de janeiro de 2023)

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Vencimento Base
Diretor Administrativo	R$ 6.271,69
Assessor Técnico I	R$ 1.358,71
Assessor Técnico II	R$ 2.090,34

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO III

(Lei Complementar n.º 167, de 30 de janeiro de 2023)

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Cargo	Valor	Referência
Diretor Executivo	R$ 4.995,25	06
Diretor Financeiro	R$ 1.998,11	02
Diretor Secretário e de Benefícios	R$ 1.998,11	02

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO IV

(Lei Complementar n.º 167, de 30 de janeiro de 2023)

ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais de higiene e limpeza*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

7521 - ALAN CLEBER FORNI COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	139.001.302	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	UN	4.126	USO CLEAN	8,72	35.978,72

Descrição do Detalhado

Álcool etílico liquido 70 INPM, acondicionado em embalagem original do fabricante de 1000ml, com informações do fabricante, composição e número de registro no MS e SIF estampados na embalagem.

13	139.001.049	CERA LIQUIDA CORES DIVERSAS	UN	820	POLITRIS	8,73	7.158,60

Descrição do Detalhado

Cera Líquida, cores diversas, auto brilho acondicionado em embalagem original do fabricante de 750ml, contendo as informações do fabricante e impresso o número do registro no MS, e composição estampada na embalagem.

Valor Total Geral: 43.137,32

7902 - DISTRIBUID. A C L DE ELETROD. LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	139.001.192	ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS	PCT	600	COTTONBABY	4,41	2.646,00

Descrição do Detalhado

Fibras celulose, adesivos termoplásticos e agentes naturais, papel siliconado, componentes atóxicos/sem cheiro, pacote com 08 unidades.

2	139.001.193	ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS NOTURNO	PCT	650	COTTONBABY	6,72	4.368,00

Descrição do Detalhado

Fibras celulose, adesivos termoplásticos e agentes naturais, papel siliconado, componentes atóxicos/sem cheiro, pacote com 08 unidades.

4	139.001.172	ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 400 G	UN	2.591	OESTE	9,98	25.858,18

Descrição do Detalhado

Álcool em Gel anti-séptico, Higienizador de Mão, embalagem contendo 400 g.

8	139.001.200	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UN	740	BIC	2,57	1.901,80

Descrição do Detalhado

Aparelho de barbear, descartável, com 02 laminas de aço inoxidável

9	139.001.303	AVENTAL, MATERIAL PVC	UN	300	POLICAP	17,11	5.133,00

Descrição do Detalhado

Cloreto de polivinila, cor branca, impermeável, uma tira no pescoço e duas na cintura, aplicação proteção e segurança. Medidas 1,20x0,65m.

12	145.001.141	BOTA PVC CANO EXTRA LONGO	PAR	8	VULCABRAS	61,40	491,20

Descrição do Detalhado

Bota de policloreto de vinila (PVC), cano extra longo de 39,0 cm, solado de PVC, com forro interno, tamanhos diversos conforme solicitação, cor branco ou preto.

17	136.001.009	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	7.845	TERMOPOT	2,89	22.672,05

Descrição do Detalhado

Copo descartável, de poliestireno não tóxico, com capacidade para 50 ml, embalagem com 100 unidades

18	139.001.034	CORANTE PARA CERA	UN	288	XADREZ	5,20	1.497,60

Descrição do Detalhado

Corante para cera apresentação em bisnaga cores diversas, 40 ml

19 139.001.061 CREME CONDICIONADOR PARA CABELO UN 2.144 SKALA 9,35 20.046,40

Descrição do Detalhado

para cabelos normais, embalagem com 1kg.

20 139.001.007 CREME DENTAL UN 4.222 COLGATE 3,99 16.845,78

Descrição do Detalhado

Creme dental em pasta, com fluor, tubo flexivel com no minimo 90g

21 139.001.195 CREME INFANTIL PARA PENTEAR UN 3.055 TRALALA 10,45 31.924,75

Descrição do Detalhado

Creme para pentear desembaraçante, infantil, sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador, acondicionado em embalagem de 300

ml.

23 139.001.063 DESINFETANTE GERMICIDA 1000ML UN 4.212 DEALL 6,66 28.051,92

Descrição do Detalhado

desinfetante germicida, estampado na embalagem o ingrediente ativo: o-benzil p-clorofenol a 70%, embalagem com 1000ml, original do fabricante.

26 139.001.009 DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO UN 12.611 OESTE 2,13 26.861,43

Descrição do Detalhado

PARA LAVAR LOUÇAS, PISOS E SUPERFÍCIES, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA DE 500 ML.

30 139.001.207 ESCOVA DENTAL INFANTIL UN 2.190 ORAL B 4,34 9.504,60

Descrição do Detalhado

Escova Dental Infantil, com formato anatomico confeccionada em material atóxico, com cabo polipropileno, medindo entre 1 e 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento

31 139.001.064 ESCOVA PARA CABELOS UN 865 ESCOBEL 9,79 8.468,35

Descrição do Detalhado

corpo em material plástico resistente medindo aproximadamente 25cm, com cerdas em plástico resistente medindo aproximadamente 2,5cm com proteção nas pontas.

32 139.001.038 ESCOVA PARA LIMPEZA UN 950 RB 3,27 3.106,50

Descrição do Detalhado

Escova, para limpeza, com cerdas de nylon, estrutura de madeira e metal, formato ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5x13,5 cm,

35 139.001.039 ESPONJA DE FIBRA UN 6.862 BRILHUS 1,59 10.910,58

Descrição do Detalhado

Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7X11X2,2cm.

36 139.001.032 ESPONJA DE LÃ PCT 5.058 ASSOLAN 2,08 10.520,64

Descrição do Detalhado

Esponja de lã de aço, embalagem plastica com 8 unidades.

37 139.001.066 ESPONJA PARA BANHO UN 2.810 PONJITA 4,20 11.802,00

Descrição do Detalhado

Esponja para banho, de espuma poliuretana e fibra sintética, medindo 110mmX75mmX23mm.

40 139.001.199 HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO PCT 50 COTTONBABY 5,32 266,00

Descrição do Detalhado

Haste flexível (cotonete) 100% algodão, antigermes, pacote com 150 unidades.

41 128.001.003 INSETICIDA AEROSOL UN 1.910 DOMLINE 12,35 23.588,50

Descrição do Detalhado

Inseticida aerosol, multi uso, embalagem de 300 ml, original do fabricante, sem componentes à base de petróleo,

42 139.001.304 ISQUEIRO UN 1.000 BIC 4,58

4.580,00

Descrição do Detalhado

Grande acende 3.000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.

44 139.001.313 LENÇO UMEDECIDO AROMATIZADO PCT 100 COTTONBABY 17,07 1.707,00

Descrição do Detalhado

Lenço umedecido aromatizado, dimensões aproximadas 18x9x7 cm, embalagem com no mínimo 96 lenços.

46 139.001.012 LIMPA VIDROS 500 ML UN 1.299 OESTE 5,71 7.417,29

Descrição do Detalhado

Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml,

50 139.001.311 LIXEIRA PLÁSTICA 20L C/ PEDAL UN 5 ANTARES 46,46 232,30

Descrição do Detalhado

Injetados em plástico polipropileno (PP), com acionamento da tampa feito através de pedal para evitar eventual risco de contaminação, haste e pedal confeccionados com plástico resistente. Capacidade de 20 litros.

54 139.001.173 ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML UN 1.332 PURO AR 12,08 16.090,56

Descrição do Detalhado

Odorizador de ambiente 360ml.

57 139.001.021 PANO, PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% ALGODÃO UN 3.620 CAEBI 7,46 27.005,20

Descrição do Detalhado

Pano, para limpeza de chão, 100% algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 60X80 cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça.

58 139.001.305 PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M UN 200 LUMIPAN 7,25 1.450,00

Descrição do Detalhado

Papel alumínio, folha metálica, com medidas aproximadas de 45cm x 7,5m.

59 139.001.224 PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT 8.138 MAX 9,21 74.950,98

Descrição do Detalhado

Papel sanitário com folha dupla, picotado e gofrado ou texturizado em papel NEUTRO 100% celulose na cor BRANCA. Pacote contendo 8 Rolos co

m metragem de 30mts e largura de 10cm conforme Norma NBR 13998:1197. Acondicionado em embalagens de polietilleno transparente.

60 139.001.264 PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT 1.580 NC 11,70 18.486,00

Descrição do Detalhado

Papel toalha interfolhado, material celulose FC (100% fibras virgens), tipo folha simples, intercaladas, com duas dobras, cor branca. Gramatura míni

ma: 32g/m². Dimensões 20,5 x 22cm. Pacote com 1000 (mil) folhas. Embalagem primária de plástico e constando data de fabricação.Pacote com 10

00 folhas.

61 139.001.201 PENTE PARA CABELOS UN 545 ESCOBEL 3,79 2.065,55

Descrição do Detalhado

Corpo em material plástico resistente, medindo aproximadamente 14X5 cm.

64 139.001.071 RODO EM ALUMINIO REFORÇADO UN 1.211 RB 37,58 45.509,38

Descrição do Detalhado

borracha dupla, medindo aproximadamente 60cm.

65 139.001.059 RODO EM MADEIRA 40CM UN 796 RB 13,76 10.952,96

Descrição do Detalhado

Rodo, corpo de madeira, com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m,

66 139.001.072 RODO EM MADEIRA 60CM UN 817 RB 14,42 11.781,14

Descrição do Detalhado

Rodo, corpo de madeira, com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo

aproximadamente 60cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m,

67 139.001.015 SABÃO EM BARRA PCT 3.758 KRA-KRA 10,55 39.646,90

Descrição do Detalhado

Sabão em barra com glicerina, acondicionados em embalagem original do fabricante, com 200 gramas cada, com registro no MS, informações do fa

bricante e composição estampada na embalagem, pacote c/ 5 Unidades.

69 139.001.016 SABONETE NEUTRO INFANTIL. UN 1.990 POMPOM 3,17 6.308,30

Descrição do Detalhado

Sabonete neutro infantil, pesando no minimo 90g

73 139.001.232 SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LT – PCT 100 UN PCT 2.044 PLAST 79,59 162.681,96

Descrição do Detalhado

Saco de polietileno, cor preta, capacidade para 100 (cem) litros, com dimensões de 75 cm de largura por 105 cm de altura (75 cm x 105 cm), com paredes de 0,008mm (8 micras) de espessura, para acondicionamento de lixo comuns, pacote contendo 100 unidades. Em conformidade com a norma

ABNT NBR 9110 e 9191. Embalados em fardos tipo almofada.

80 139.001.074 VASSOURA CAIPIRA UN 1.222 CAIPIRA 24,48 29.914,56

Descrição do Detalhado

cerdas de capim natural comprimento aproximado de 50cm x 35cm de largura com cabo de madeira de aproximadamente 80cm.

82 139.001.002 VASSOURA DE PELO SINTETICO COM CABO UN 1.046 ELITE 17,81 18.629,26

Descrição do Detalhado

ASSOURA FIO DE NYLON material cerdas de nylon sintético, cabo madeira plastificada, cepa em plástico, comprimento cepa 21, comprimento cerdas 11, aplicação limpeza em geral

83 139.001.051 VASSOURA P/ LIMPEZA DE TETO UN 162 VASCULHAR 37,78 6.120,36

Descrição do Detalhado

Vassoura, de sisal, tufo de aproximadamente 15 cm de diâmetro amarrado com arame resistente, tipo vasculho aplicação limpeza de tetos.

84 139.001.177 VASSOURA RASTELO/JARDIM UN 387 MAX 16,64 6.439,68

Descrição do Detalhado

Vassoura Rastelo/jardim, confeccionado em metal ou plástico, com maior resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas: 11x61x156cm(AxLxC)

85 139.001.076 VASSOURA TIPO PIAÇAVA UN 1.358 RB 17,87 24.267,46

Descrição do Detalhado

material cerdas de piaçava, cado de madeira plastificada, cepa de plástico reforçado, comprimento da cepa 26cm, cerdas de aproximadamente 12c

m, para aplicação limpeza em geral.

88 139.001.232 SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LT – PCT 100 UN PCT 680 PLAST 79,59 54.121,20

Descrição do Detalhado

Saco de polietileno, cor preta, capacidade para 100 (cem) litros, com dimensões de 75 cm de largura por 105 cm de altura (75 cm x 105 cm), com paredes de 0,008mm (8 micras) de espessura, para acondicionamento de lixo comuns, pacote contendo 100 unidades. Em conformidade com a norma

ABNT NBR 9110 e 9191. Embalados em fardos tipo almofada.

Valor Total Geral: 836.823,32

9012 - WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS-EPP

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

3 139.001.278 AGUA SANITARIA 2000ML UN 3.823 TAQUIMICAS 6,18 23.626,14

Descrição do Detalhado

Água Sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo aproximado entre 2,0 a 2,5 % p/p, acondicionado em embalagem original do fabricante de 2000ml, informações do fabricante e impresso o número do registro no MS e SIF, composição estampada na embalagem

6 139.001.277 ALVEJANTE PARA TECIDO UN 2.543 TAQUIMICAS 8,26

21.005,18

Descrição do Detalhado

Alvejante tecido, aplicação na lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, prazo de validade 6 meses, embalagem 2000ml.

7 139.001.005 AMACIANTE DE ROUPAS - 2000ML UN 2.813 TAQUIMICAS 7,09 19.944,17

Descrição do Detalhado

Amaciante de roupas, aspecto liquido fisico viscoso, em embalagem 2000ml

15 139.001.190 CLORO EM GEL UN 202 TAQUIMICAS 10,52 2.125,04

Descrição do Detalhado

Cloro em gel, desinfetante uso em geral, embalagem de 750ml/795mg.

16 136.001.005 COPO DESCARTAVEL 180ML PCT 11.722 COPOSUL 5,36 62.829,92

Descrição do Detalhado

Copo descartável, de poliestireno não tóxico, com capacidade para 180 ml, embalagem com 100 unidades

22 139.001.020 DESINFETANTE AROMAS DIVERSOS UN 9.133 TAQUIMICAS 6,24 56.989,92

Descrição do Detalhado

DESINFETANTE AROMAS DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 2000ML, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E IMPRESSO O NUMERO DO REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.

28 136.001.104 EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG C/ 100 UNID UN 200 GEROMIX 13,62 2.724,00

Descrição do Detalhado

Saco plástico para embalagem de alimentos, em bobinas picotadas com no mínimo 100 unidades, tendo capacidade para 5 kg cada unidade, de 1ª qualidade.

29 139.001.198 ESCOVA DENTAL ADULTO UN 190 CONDOR 4,31 818,90

Descrição do Detalhado

Formato anatômico confeccionada em material atóxico, com cabo polipropileno, medindo entre 1 e 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento.

33 139.001.075 ESCOVA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITARIA UN 471 GUIRADO 7,67 3.612,57

Descrição do Detalhado

Escova, para limpeza, com cerdas de nylon, estrutura de madeira e metal, formato ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5x13,5 cm,

39 139.001.205 GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 UNID. PCT 2.276 WHITRE 2,84 6.463,84

Descrição do Detalhado

Medidas aproximadas 30x33 cm, pacote com 50 unidades.

43 139.001.209 LENÇO UMEDECIDO PCT 1.505 USE IT BABY 12,81 19.279,05

Descrição do Detalhado

Lenço umedecido, dimensões aproximadas 20x13cm, embalagem com no mínimo 96 lenços.

45 139.001.171 LIMPA FORNO UN 1.018 EASY OFF 12,09 12.307,62

Descrição do Detalhado

Limpa forno frasco 250ml tradicional 210x210

47 139.001.186 LIMPADOR DE USO GERAL UN 5.722 UAL 3,63 20.770,86

Descrição do Detalhado

Embalagem de 500 ml.

55 139.001.178 PÁ PARA LIXO UN 533 GUIRADO 7,41 3.949,53

Descrição do Detalhado

Pá para lixo, galvanizada, de cabo longo (aproximadamente 60 cm)

56 139.001.014 PANO DE COPA 100% ALGODÃO TAM MINIMO-50XUN 3.943 TEXTIL 5,85 23.066,55

Descrição do Detalhado

Pano, para uso em copa-cozinha, em tecido 100% algodão, cor branca, no tamanho mínimo de 50cm x 80cm, alta

absorção de umidade, com bainh

a, embalados individualmente e com etiqueta de identificação do produto

62 139.001.202 REPELENTE CORPORAL CONTRA INSETOS UN 572 KIDS 22,06 12.618,32

Descrição do Detalhado

Não oleoso, dermatologicamente testado, proteção ativa, não irrita a pele, embalagem de 200 ml.

63 139.001.052 RODO CORPO DE PLASTICO UN 953 GUIRADO 15,60 14.866,80

Descrição do Detalhado

rodo, material madeira plástificado, material suporte plástico, comprimento suporte plástico 50 cm, borracha dupla.

68 139.001.280 SABÃO EM PÓ COM ENZIMAS MINIMO 1.6 KG UN 4.919 QUALIMP 11,53 56.716,07

Descrição do Detalhado

Sabão em pó com enzimas, estampado na embalagem a composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrancia, agua, Alquil Benzeno, Sulfonato de sódio, Registro no MS, produto notificado na ANVISA. Aplicação para limpeza geral, embalagem original do fabricante com 1,6kg.

71 139.001.306 SABONETE LÍQUIDO UN 3.600 NATURAL MIX 17,79 64.044,00

Descrição do Detalhado

Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na Anvisa. (Embalagem de 1 litro).

72 139.001.307 SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 5 LITROS GALÃO 28 NATURAL MIX 35,96 1.006,88

Descrição do Detalhado

Sabonete líquido, a base de glicerina, com pH neutro. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.

74 139.001.154 SACO PLASTICO P/ LIXO 15 LT PCT 3.320 PLUS 5,68 18.857,60

Descrição do Detalhado

Saco plástico para lixo,cor preta, com capacidade para 15 (quinze) litros, com dimensões de 39 cm de largura por 58 cm de altura (39 cm x 58 cm), com no mínimo 0,005mm (5 micras) de espessura, pacote contendo 20 unidades. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9110 e 9191. Embalados em fardos tipo almofada

75 139.001.153 SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LT PCT 4.126 PLUS 7,66 31.605,16

Descrição do Detalhado

Saco de polietileno, cor preta, capacidade para 30 (trinta) litros, com dimensões de 59 cm de largura por 62 cm de altura (59 cm x 62 cm), com paredes de 0,005mm (5 micras) de espessura, para acondicionamento de lixo comuns, pacote contendo 10 unidades. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9110 e 9191. Embalados em fardos tipo almofada.

81 139.001.053 VASSOURA CERDAS NYLON 11CM UN 1.136 GUIRADO 11,49 13.052,64

Descrição do Detalhado

ASSOURA FIO DE NYLON material cerdas de nylon sintético, cabo madeira plastificada, cepa em plástico, comprimento cepa 21, comprimento cerdas 11, aplicação limpeza em geral

86 136.001.005 COPO DESCARTAVEL 180ML PCT 3.900 COPOBRAS 5,36 20.904,00

Descrição do Detalhado

Copo descartável, de poliestireno não tóxico, com capacidade para 180 ml, embalagem com 100 unidades

87 139.001.280 SABÃO EM PÓ COM ENZIMAS MINIMO 1.6 KG UN 1.639 QUALIMP 11,53 18.897,67

Descrição do Detalhado

Sabão em pó com enzimas, estampado na embalagem a composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrancia, agua, Alquil Benzeno, Sulfonato de sódio, Registro no MS, produto notificado na ANVISA. Aplicação para limpeza geral, embalagem original do fabricante com 1,6kg.

Valor Total Geral: 532.082,43

9269 - BRUNO DE SOUZA BERETTA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

10 139.001.184 BALDE DE PLÁSTICO CONCRETO - 10 L UN 686 ARQPLAST 12,22 8.382,92

Descrição do Detalhado

Balde de Plástico concreto, capacidade de 10 litros, medindo aproximadamente 24x32x20.

11 136.001.103 BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 40UN 50 HIPER HOLL 97,00 4.850,00

Descrição do Detalhado

Bobina de saco plástico, picotada, com aproximadamente 350 unidades, medidas mínimas 40 x 60 cm, transparente, atóxico, com capacidade para 10 kg.

14 139.001.036 CLORO UN 1.865 CLORO+ 5,78 10.779,70

Descrição do Detalhado

Cloro, embalagem com 1000 ml, rotulado com teor ativo

24 139.001.196 DESODORANTE FEMININO ROLL-ON UN 365 RED APLEE 6,72 2.452,80

Descrição do Detalhado

Desodorante antitranspirante roll-on, feminino, embalagem de 50 ml.

25 139.001.197 DESODORANTE MASCULINO ROLL-ON UN 365 RED APLEE 6,83 2.492,95

Descrição do Detalhado

Desodorante antitranspirante roll-on, masculino, embalagem de 50 ml.

27 139.001.261 DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA UN 60 NOBRE 48,00 2.880,00

Descrição do Detalhado

Dispenser de parede para papel toalha, material plástico abs de alta resistência ao impacto, tipo interfolha, acondiciona papel toalha de 02 dobras (tamanho aproximado de 23 x 23 cm), cor branca, parte interna revestida, sistema de fechamento por pressão através de travas laterais, com visor, dimensões largura 320 mm x 250mm x 130 mm. Vem com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.

38 139.001.011 FLANELA P/ LIMPEZA - TAM APROXIM. 30X50 UN 2.820 ITALEX 3,90 10.998,00

Descrição do Detalhado

Flanela, para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 30X50 cm

48 139.001.045 LIMPADOR PARA BRILHO EM ALUMINIO UN 1.530 MARANATA 3,33 5.094,90

Descrição do Detalhado

LIMPADOR PARA BRILHO ALUMINIO 500ML

52 139.001.001 LUVA DE BORRACHA FORRADA MULTIUSO TAM UUN 2.654 NOBRE 5,36 14.225,44

Descrição do Detalhado

PARA LIMPEZA EM GERAL, FLEXIVEIS E RESISTENTES, LÁTEX 100% NATURAL E FORRO DE ALGODÃO, EMBALAGEM COM UM PAR.

70 139.001.023 SABONETE EM BARRA UN 3.263 MOTIVUS 2,85 9.299,55

Descrição do Detalhado

Sabonete em barra, com glicerina, flagrâncias diversas, acondicionados em embalagem original do fabricante, com 90 gramas, com registro no MS, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.

76 139.001.233 SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LT – PCT 100 UN PCT 1.451 PORTO PLAST 60,19 87.335,69

Descrição do Detalhado

Saco de polietileno, cor preta, capacidade para 50 (cinquenta) litros, com dimensões de 63 cm de largura por 80 cm de altura (63 cm x 80 cm), com

paredes de 0,007mm (7 micras) de espessura, para acondicionamento de lixo comuns, pacote contendo 100 unidades. Em conformidade com a nor

ma ABNT NBR 9110 e 9191. Embalados em fardos tipo almofada.

78 139.001.078 SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 300ML UN 3.245 SKALA 10,18 33.034,10

Descrição do Detalhado

79 139.001.191 TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL CX 520 TALGE 16,41 8.533,20

Descrição do Detalhado

Cor branca, 100% Polipropileno de alta qualidade e elástico especial em todo o perímetro da touca. Caixa c/ 100 unidades.

89 139.001.233 SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LT – PCT 100 UN PCT 483 PORTO PLAST 60,19 29.071,77

Descrição do Detalhado

Saco de polietileno, cor preta, capacidade para 50 (cinquenta) litros, com dimensões de 63 cm de largura por 80 cm de altura (63 cm x 80 cm), com

paredes de 0,007mm (7 micras) de espessura, para acondicionamento de lixo comuns, pacote contendo 100 unidades. Em conformidade com a nor

ma ABNT NBR 9110 e 9191. Embalados em fardos tipo almofada.

Valor Total Geral: **229.431,02**

Valor Total da Licitação: **1.641.474,09**

OS ITENS NUMEROS 34, 49, 51, 53 E 77 FORAM FRACASSADOS /DESERTOS.

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 31 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023 PREGÃO Nº 2/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais de higiene e limpeza*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

ALAN CLEBER FORNI COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI – ME
DISTRIBUID. A C L DE ELETROD. LTDA EPP
WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS-EPP
BRUNO DE SOUZA BERETTA

Paranaíba-MS, 31 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 101, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI**, matrícula 71546, portador do RG nº 42609624 SSP/MS e CPF nº 373.600.778-77, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para desempenhar a função de fiscal do Acordo de Cooperação que tem por objetivo o processamento e destinação dos materiais oriundos da coleta seletiva de resíduos sólidos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 129, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 anos, com embasamento legal no Artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora **ROSINEIDE CECATO,** ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de nº 7567/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês dejaneiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Município de Paranhos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2023

O Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 298/2022, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no item 11 do Edital nº 001/2022, e em acolhimento ao pronunciamento da empresa responsável pela organização elaboração do processo seletivo, após análise dos recursos impetrados contra os gabaritos referentes às provas objetivas realizadas, apresenta a seguinte decisão:

I – ANULAR , a questão relacionada e atribuir ponto a ela correspondente, a todos os candidatos independentemente ou não dos mesmos terem recorrido:

a) **Língua Portuguesa [Enfermeiro, Odontólogo, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor Ciências, Professor Educação Física, Professor Educação Infantil, Professor Geografia, Professor História, Professor Língua Portuguesa e Professor Matemática**: Questão nº 10.

b) **Agente Comunitário de Saúde [Todos]**: Questão nº 20

c) **Enfermeiro**: Questão nº 35

Questão nº 38.

d) **Matemática [Auxiliar de serviços Diversos (Todos), Merendeira, Motorista I, Operador de Máquinas, Gari, Trabalhador Braçal, Tratorista, Torneiro Mecânico e Vigia]**: Questão nº 06.

II - ALTERAR , em seus respectivos gabaritos as respostas das questões a seguir indicadas:

a) **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**: Questão nº 25 – da alternativa "A" p/ "D"

b) **Conhecimentos Pedagógicos [Professor Arte, Professor Ciências, Professor Educação Física, Professor Geografia, Professor História, Professor Língua Portuguesa e Professor Matemática]:** Questão nº 33 – da alternativa "A" p/ "D"

c) **Enfermeiro**: Questão nº 33 – da alternativa "A" p/ "B"

Questão nº 34 – da alternativa "D" p/ "B"

Questão nº 36 – da alternativa "B" p/ "A"

Questão nº 37 – da alternativa "C" p / "D"

Questão nº 39 – da alternativa "B" p/ "D".

d) **Inspetor de Alunos**: Questão nº 24 – da alternativa "D" p/ "B"

e) **Língua Portuguesa [Agente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Inspetor de Alunos, Monitor de Transporte Escolar (Todos) e Recepcionista**: Questão nº 01 – da alternativa "A" p/ "B"

f) **Matemática [Auxiliar de serviços Diversos (Todos), Merendeira, Motorista I, Operador de Máquinas, Gari, Trabalhador Braçal, Tratorista, Torneiro Mecânico e Vigia]**: Questão nº 10 – da alternativa "B" p/ "C"

g) **Professor Anos Iniciais**: Questão nº 28 – da alternativa "A" p/ "C"

h) **Professor Matemática**: Questão nº 13 – da alternativa "B" p/ "A"

Questão nº 19 – da alternativa "B" p/ "A"

III –RECURSOS INDEFERIDOS:

Insc.	Questão	Insc.	Questão	Insc.	Questão	Insc.	Questão
0000590	12	**0000277**	09	**0000277**	19	**0000267**	09
0000267	19	**0000271**	09	**0000271**	15	**0000271**	19
0000271	23	**0000271**	24	**0000673**	25	**0001029**	03
0001029	15	**0001029**	33	**0000757**	33	**0000757**	36
0000896	13	**0000968**	19				

IV – VALIDAR os gabaritos divulgados, com as anulações constantes do Item I e as alterações constantes do item II, ambos deste Edital, passando a vigorar conforme a seguir especificado:

ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [TODOS]									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: D	06: X	07: C	08: C	09: A	10: C
11: C	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: A	18: D	19: A	20: A
MERENDEIRA									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: D	06: X	07: C	08: C	09: A	10: C
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: A	17: C	18: A	19: D	20: A
MOTORISTA I									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: D	06: X	07: C	08: C	09: A	10: C
11: D	12: B	13: D	14: B	15: A	16: D	17: C	18: C	19: C	20: A
OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: D	06: X	07: C	08: C	09: A	10: C
11: A	12: D	13: D	14: D	15: A	16: B	17: A	18: C	19: A	20: D
TRABALHADOR BRAÇAL / GARI									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: D	06: X	07: C	08: C	09: A	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
TRATORISTA									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: D	06: X	07: C	08: C	09: A	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: B	16: D	17: A	18: A	19: A	20: C
TORNEIRO MECÂNICO									

01: D	02: B	03: A	04: D	05: D	06: X	07: C	08: C	09: A	10: C
11: C	12: B	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D

VIGIA

01: D	02: B	03: A	04: D	05: D	06: X	07: C	08: C	09: A	10: C
11: D	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: C	18: B	19: A	20: C

ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

01: B	02: B	03: A	04: D	05: A	06: A	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: A	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: D	20: B
21: A	22: C	23: B	24: D	25: B					

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

01: B	02: B	03: A	04: D	05: A	06: A	07: C	08: A	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: C	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A
21: B	22: A	23: A	24: B	25: D					

INSPETOR DE ALUNOS

01: B	02: B	03: A	04: D	05: A	06: A	07: C	08: A	09: B	10: A
11: B	12: A	13: C	14: A	15: D	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: A	22: D	23: C	24: B	25: D					

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR [TODOS]

01: B	02: B	03: A	04: D	05: A	06: A	07: C	08: A	09: B	10: A
11: B	12: C	13: D	14: C	15: D	16: A	17: C	18: D	19: A	20: A
21: D	22: C	23: A	24: C	25: C					

RECEPCIONISTA

01: B	02: B	03: A	04: D	05: A	06: A	07: C	08: A	09: B	10: A
11: B	12: D	13: A	14: A	15: D	16: B	17: B	18: C	19: A	20: D
21: C	22: A	23: C	24: D	25: B					

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [TODOS]

01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: C	07: A	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: A	14: B	15: A	16: B	17: B	18: A	19: D	20: X
21: A	22: C	23: C	24: A	25: B					

INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS

01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: C	07: A	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: D	23: A	24: D	25: A					

MONITOR DE ENSINO

01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: C	07: A	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: D	25: B					

MONITOR DE INFORMÁTICA [TODOS]

01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: C	07: A	08: D	09: C	10: A
11: A	12: A	13: C	14: B	15: D	16: B	17: B	18: D	19: C	20: A
21: D	22: D	23: D	24: C	25: A					

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: C	07: A	08: D	09: C	10: A
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: C	25: A					

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO

01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: X
11: A	12: B	13: D	14: A	15: C	16: A	17: A	18: B	19: C	20: B
21: D	22: B	23: C	24: C	25: B	26: A	27: C	28: A	29: A	30: C
31: D	32: A	33: B	34: B	35: X	36: A	37: D	38: X	39: D	40: C

ODONTÓLOGO

01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: X
11: B	12: A	13: A	14: A	15: B	16: D	17: C	18: D	19: C	20: C
21: A	22: A	23: B	24: C	25: D	26: A	27: D	28: A	29: A	30: B
31: C	32: B	33: C	34: D	35: B	36: D	37: C	38: D	39: D	40: B

NUTRICIONISTA

01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: X
11: C	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: C	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: D	25: D	26: A	27: A	28: C	29: B	30: A
31: A	32: B	33: B	34: A	35: A	36: A	37: B	38: D	39: D	40: A

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO

PROFESSOR ANOS INICIAIS / ANOS FINAIS [ÁREA INDÍGENA]

01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: A
11: A	12: C	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: A

21: D	22: A	23: D	24: D	25: B					
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL [ÁREA INDÍGENA]									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: C	07: A	08: D	09: C	10: D
11: C	12: B	13: A	14: B	15: D	16: B	17: A	18: B	19: D	20: B
21: B	22: A	23: D	24: B	25: C					
PROFESSOR ANOS INICIAIS [SEDE]									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: X
11: D	12: D	13: B	14: A	15: A	16: A	17: D	18: D	19: C	20: D
21: A	22: C	23: D	24: D	25: A	26: B	27: C	28: C	29: A	30: D
31: A	32: C	33: D	34: A	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: A
PROFESSOR ARTE [SEDE]									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: X
11: C	12: A	13: A	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: C	20: D
21: D	22: C	23: C	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B
31: A	32: C	33: D	34: A	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: A
PROFESSOR CIÊNCIAS									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: X
11: B	12: A	13: C	14: C	15: D	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
21: A	22: C	23: B	24: B	25: D	26: D	27: A	28: C	29: A	30: D
31: A	32: C	33: D	34: A	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: A
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: X
11: A	12: A	13: C	14: A	15: D	16: D	17: A	18: B	19: A	20: B
21: A	22: B	23: D	24: C	25: C	26: C	27: C	28: B	29: D	30: D
31: A	32: C	33: D	34: A	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: A
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: X
11: A	12: B	13: C	14: A	15: B	16: D	17: A	18: B	19: D	20: B
21: C	22: D	23: C	24: A	25: B	26: C	27: D	28: A	29: C	30: A
31: A	32: C	33: D	34: B	35: D	36: A	37: B	38: A	39: D	40: B
PROFESSOR GEOGRAFIA									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: X
11: D	12: A	13: D	14: A	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: D	22: C	23: B	24: A	25: A	26: A	27: C	28: C	29: D	30: A
31: A	32: C	33: D	34: A	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: A
PROFESSOR HISTÓRIA									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: X
11: A	12: C	13: A	14: A	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: B
21: C	22: A	23: A	24: C	25: B	26: D	27: A	28: C	29: B	30: D
31: A	32: C	33: D	34: A	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: A
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [SEDE]									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: X
11: C	12: D	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: A	22: A	23: D	24: B	25: A	26: A	27: A	28: C	29: D	30: C
31: A	32: C	33: D	34: A	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: A
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA [ÁREA INDÍGENA]									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: A
11: C	12: A	13: B	14: C	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B
21: A	22: A	23: A	24: C	25: D					
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA [ÁREA INDÍGENA]									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: C	07: C	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: A	14: B	15: B	16: A	17: C	18: D	19: A	20: A
21: D	22: C	23: D	24: A	25: A					
PROFESSOR MATEMÁTICA									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: C	08: B	09: A	10: X
11: C	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: A	19: A	20: D
21: A	22: A	23: C	24: B	25: B	26: D	27: A	28: B	29: C	30: A
31: A	32: C	33: D	34: A	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: A

Paranhos/MS, 31 de janeiro de 2023.

Omar Mohamed Alli Filho
Membro

Aldinar Ramos Dias
Presidente

Eliana Lopes Pereira
Membro

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA nº 010/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25/01/2023 a 23/07/2023, a servidora CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO , matrícula 3156803, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (SEMAD), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

em 30 de janeiro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 014/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul e **DÉRCIA ACOSTA DOS SANTOS**, Diretora-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **FATIMA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n. 56601, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "G", cuja posse ocorreu em 20 de abril de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 170 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei nº 713, de 21 de dezembro de 2021. (Processo n. 2022.04.02107P).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

31 de janeiro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

DERCIA ACOSTA DOS SANTOS

Diretora - Presidente do Instituto Municipal dos

Servidores de Paranhos – PREVIPAR

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 015/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

" Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Servidora Público Municipal *FATIMA RIBEIRO DA SILVA*, matrícula n. 56601, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "G", da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). Devido a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade (Processo nº 2022.04.02107P).

Artigo 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a **vacância** da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

31 de janeiro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

TERMO DE POSSE Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA SERVIDOR: VINICIUS DE SOUZA SANTOS

CPF: 064.594.441-61– **RG:** 2.023.986-SSP/MS

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO/SIMBOLO: DAS-2

DATA DA POSSE: 01/02/2023

NESTA DATA, O SERVIDOR SUPRA MENCIONADO, FOI EMPOSSADO NO CARGO/FUNÇÃO ACIMA REFERIDO, CRIADO PELA LEI Nº 862/2005, ESTANDO DORAVANTE SUBMETIDO AO REGIME JURÍDICO ÚNICO (ESTATUTÁRIO), INSTITUÍDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DE SUA NOMEAÇÃO DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 014/2023.

PEDRO GOMES-MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

PRESIDENTE

VINICIUS DE SOUZA SANTOS

SERVIDOR

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PORTARIA Nº 014/2023 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

PORTARIA Nº 014/2023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear **VINICIUS DE SOUZA SANTOS,** para ocupar a Função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, Símbolo DAS-2, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretario da Câmara Municipal

Pedro Gomes/MS

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 007 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 007 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

" Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Cidade de Selvíria-MS, e dá outras providências"

Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria;

Decreta:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal da Cidade de Selvíria-MS, na forma do Anexo deste Decreto, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos Secretários e aos Chefes de Setores, das Secretarias e Departamentos da Administração Pública garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º- O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Nas datas fixadas neste Decreto e nos feriados municipais, os serviços públicos considerados essenciais devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 4º - A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Selvíria-MS, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,

Em 24 de janeiro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 007 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Data	Evento	Natureza	Legislação
20 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)	Municipal	Decreto nº 007 de 24/01/2023
21 de fevereiro	Carnaval (feriado municipal)	Municipal	Lei Municipal nº 994/2017
22 de fevereiro	Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo)	Municipal	Decreto nº 007 de 24/01/2023
07 de abril	Paixão de Cristo (feriado nacional)	Nacional	Art2º da Lei Federal nº 9.093/95 / Portaria 442/2018
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)	Nacional	Lei Federal nº 10.607/ 2002 e Lei nº 662, de 6 de abril de 1949.
1º de maio	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)	Nacional	Lei Federal nº9.093, de12/09/1995 e Lei no 662, de 6 de abril de 1949.
12 de maio	Emancipação Política Administrativa da cidade de Selvíria-MS (feriado municipal)	Municipal	Lei Municipal nº 005/83
08 de junho	*Corpus Christi*	Municipal	Lei nº 1014 de 05/07/2017
09 de junho	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 007 de 24/01/2023
24 de junho	Padroeiro da Cidade de Selvíria-MS – São João Batista (feriado municipal)	Municipal	Lei Municipal nº 005/83
7 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)	Nacional	Lei nº662, de 06/04/49 e Lei nº10.607, de19/12/2002
08 de setembro	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 007 de 24/01/2023
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)	Estadual	Lei Complementar 31, de 11/11/1977
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)	Nacional	Lei nº6.802, de 30/06/80
13 de outubro	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 007 de 24/01/2023
02 de novembro	Finados (feriado nacional)	Nacional	Lei nº662, de 06/04/49 e Lei nº10.607, de19/12/2002
03 de novembro	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 007 de 24/01/2023
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)	Nacional	Lei Federal nº10.607/2002 e Lei no 662, de 6 de abril de 1949.
20 de novembro	Dia da Consciência Negra	Municipal	1002/20/04/2017
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)		Lei nº 662, de 6 de abril de 1949.

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: CLEUSIMAR THEREZINHA DA SILVA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM TEMP

VIGÊNCIA: de 20/01/2023 A 19/07/2023

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 20 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

CLEUSIMAR THEREZINHA DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00079-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00079/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000011/22**

Processo Nº**000041/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E ANGIOLOGIA, COM CONSULTAS, EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Termo de Referência.

DE SAÚDE DE SELVÍRIA-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 570

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 45.500,00 quarenta e cinco mil e quinhentos reais

Data de emissão: 17/01/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 31/01/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00080-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00080/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000011/22**

Processo Nº**000041/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E ANGIOLOGIA, COM CONSULTAS, EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Termo de Referência.

DE SAÚDE DE SELVÍRIA-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 570

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 22.500,00 vinte e dois mil e quinhentos reais

Data de emissão: 17/01/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 31/01/2023
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº108/2021

ORGAO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
CONTRATADO: MAYARA BARBOSA SANTIAGO
CARGO: AGENTE DE SAUDE PUBLICA TEMP
VIGENCIA: de 05/05/2022 A 05/05/2023
RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentaria municipal, constante do Programa de trabalho **10.122.0005.2061 -** Contrato por tempo determinado.
Selvíria – MS, 06 de Maio de 2022
Prefeitura Municipal de Selviria
Contratante
MAYARA BARBOSA SANTIAGO

CONTRATADO

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00073-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00073/23**
Ata de Registro de Preços Nº**000008/22**
Processo Nº**000018/22**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**1
Contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde em Regime de
SRP, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1200-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE –sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
MINISTÉRIO DA SAÚDE, e contratação de empresa especializada para instalação dos ares condicionados, em atendimento à Termo de Referência.
Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 020902-10.301.0005.1032.0000-4.4.90.52.42 -Ficha 680
Fornecedor: **COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI**
CNPJ: 24.106.970/0001-34
Valor: R$ 4.230,00 quatro mil, duzentos e trinta reais
Data de emissão: 11/01/2023
Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.
Selvíria-MS 31/01/2023
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00074-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00074/23**
Ata de Registro de Preços Nº000008/22
Processo Nº**000018/22**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**1

Contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde em Regime de

SRP, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1200-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE –sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

MINISTÉRIO DA SAÚDE, e contratação de empresa especializada para instalação dos ares condicionados, em atendimento à Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 020902-10.301.0005.1032.0000-4.4.90.52.34 -Ficha 680

Fornecedor: **RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 33.243.196/0001-02

Valor: R$ 16.905,00 dezesseis mil, novecentos e cinco reais

Data de emissão: 11/01/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 31/01/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00075-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00075/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/22**

Processo Nº**000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 572

Fornecedor: **REGINA LUCIA DA SILVA PSICOLOGIA**

CNPJ: 44.040.649/0001-01

Valor: R$ 19.400,00 dezenove mil e quatrocentos reais

Data de emissão: 11/01/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 31/01/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00076-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00076/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/22**

Processo Nº**000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 572

Fornecedor: **ARS CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 15.244.335/0001-22

Valor: R$ 1.616,29 um mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos

Data de emissão: 11/01/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 31/01/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00077-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00077/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000006/22**

Processo Nº**000028/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**6

O presente certame tem como objeto para em Regime de SRP para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA E DEMAIS EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GUIADOS POR ULTRASSOM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 572

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 6.600,00 seis mil e seiscentos reais

Data de emissão: 11/01/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 31/01/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: MAYARA BARBOSA SANTIAGO

CARGO: AGENTE DE SAUDE PUBLICA TEMP

VIGÊNCIA: de 05/05/2021 A 05/05/2022

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MAYARA BARBOSA SANTIAGO

Contratado

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

---

prefeitura selviria - juridico

publicação da tabela de salarios e atribuiçoes da lei 1254/23

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

CARGO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)			
SIGLA	**CARGO**	**SUBSÍDIOS**	**QUANTITATIVO**
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE SUPERVISÃO, GESTÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR	6.107,96	01
DAS-2	DIRETOR DE ESCOLA	6.107,96	03
DAS-3	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	5.009,13	04
DAS-3	COORDENADOR PÉDAGÓGICO	5.009,13	10

A N E X O II

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO S CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

SUPERINTENDENTE DE SUPERVISÃO GESTÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

Requisitos mínimos: Licenciatura plena em pedagogia ou curso superior com pós-graduação na área de educação, ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério e pertencer a rede municipal de ensino.

Atribuições: Compete a Supervisão, Gestão e Inspeção Escolar, unidade integrante da estrutura da SEMEEL e ao seu responsável:

I- articular junto às demais unidades técnico-administrativas do setor para o pleno desenvolvimento do planejamento estratégico da SEMEEL, visando ao êxito da Política Educacional, de Esporte e Lazer do Município;

II- avaliar e propor as medidas necessárias para que a SEMEEL alcance as ações planejadas;

III- registrar, atualizar, acompanhar e reformular as ações da SEMEEL, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC);

IV- realizar as diligências necessárias para o êxito dos processos do PAR;

V- exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas;

VI- prestar assistência e orientação ao Secretário no exame, instrução e documentação de processos de Autorização de Funcionamento submetidos à apreciação e decisão;

VII- orientar e prestar assistência às diversas unidades técnico-administrativas e pedagógicas da SEMEEL, acerca das políticas educacionais e emitir parecer sobre os assuntos de sua competência;

VIII- elaborar, em matéria de sua competência, as Avaliações Externas das Unidades Escolares e informações a pedido do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

IX- emitir relatórios técnicos para autorização e funcionamento das Unidades Escolares;

X- desenvolver estudos, planos e às diretrizes de interesse da SEMEEL, bem como, orientar a elaboração de normas, instruções e regulamentos;

XI- participar da elaboração de anteprojetos de lei, regulamentos, portarias, resoluções e outros atos normativos quando solicitados;

XII- participar, quando designado pelo (a) Secretário (a), de comissões de trabalho temporário, assessorando na análise e emissão de parecer em questões educacionais;

XIII- assessorar o (a) Secretário (a) na solução dos casos omissos neste Regimento Interno, elaborando para esse fim os atos necessários;

XIV- as acompanhar e formular respostas da SEMEEL às requisições e/ou questionamentos do Ministério Público Estadual e Federal e de outros órgãos oficiais;

XV- exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

DIRETOR DE ESCOLA

Requisitos mínimos: Licenciatura plena em pedagogia ou curso superior com pós-graduação na área de educação, ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério e pertencer a rede municipal de ensino.

Atribuições: Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Planejar a execução dos Programas de Trabalho Pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos; Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos; Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Requisitos mínimos: Licenciatura plena em pedagogia ou letras, curso superior com pós-graduação na área de educação.

Atribuições: atua nos processos educacionais e mobiliza o grupo para que todos estejam empenhados em oferecer a melhor educação aos seus alunos. Existem três atividades fundamentais envolvendo a sua atuação:

- Planejamento de reuniões pedagógicas
- Acompanhamento das ações pedagógicas desenvolvidas pelos professores em sala de aula
- Acompanhamento das aprendizagens dos alunos.
- auxilia a escola a ter práticas pedagógicas mais eficientes
- ajuda os professores nas ações realizadas para que os alunos aprendam mais e com mais qualidade
- articular com as pessoas das escolas para que a escola realmente consiga pôr em prática a sua proposta pedagógica .

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Requisitos mínimos: Licenciatura plena em pedagogia ou letras, curso superior com pós-graduação na área de educação.

Atribuições: responsável pelo acompanhamento do desempenho dos estudantes

dar o suporte necessário para os alunos e para os professores

ser capaz de criar uma relação com os estudantes e fazer parte de suas conquistas e dificuldades

participar ativamente na criação e desenvolvimento do PPP – Projeto Politico Pedagógico

auxiliar os professores a construírem um bom plano de ensino para o ano letivo

Ser um apoio e auxílio para os alunos

Trabalhar em parceria com pais e professores

Mediar conflitos quando o problema envolve competências socioemocionais, nterpessoais, pode ser

Fornecer ferramentas e criar um clima propício para a resolução de conflitos

Participar ativamente do convívio escolar

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Errata da Ratificação Inexig 04-23 - Funerárias

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023

Processo Adm. n° 016/2023

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 031/2022, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: ORGANIZAÇÃO FUNARÁRIA ILHA SOLTEIRA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n° 03.623.430/0003-10, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 947, centro – Selvíria MS.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerário completos e translado, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Selvíria/MS.

Vigência: O prazo de validade do futuro instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Fundamentação Legal: Artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Onde lê – se: Valor Mensal da contratação, **leia – se:** Valor total **da Contratação:** R$ 250.352,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 048 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª SIMONIA VERISSIMO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 001.096.841-50 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 31 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 047 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN, portadora do CPF nº 056.031.121-40 cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 31 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 049 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª CRISCIA MARIELE DE SOUZA, portadora do CPF nº 009.216.851-57 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 31 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 046 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o Srº JAIME JOSE MACHADO DE QUEIROZ, portador do CPF nº 137.467.311-00 cargo de

provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 31 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 045 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o Srº JOSE BRITO DA SILVA, portador do CPF nº 305.570.621-87 cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 31 de Janeirode 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 044 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o Srº DAVID WASHINGTON TOQUERO CHIANEZI, portador do CPF nº 064.382.721-83 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 31 de Janeirode 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 043/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª MARCELA MENDONCA , portadora do CPF nº 411.733.348-82 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II símbolo DAS-4 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 31 de Janeiro de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 042/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Sr° JAIRO MORAIS UGA , portador do CPF nº 012.309.461-52 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIARIO II símbolo DAI-2 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 31 de Janeiro de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 050 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª JOSIANE ROSA DE LIMA, portadora do CPF nº 360.386.328-32 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 31 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Compras
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023

Processo Adm. n° 001/2023

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 74.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431/ Cidade Industrial / Curitiba – PR / 81310 – 000.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do Sistema de Aprendizagem Aprende Brasil, que comtempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos – para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores, e gestores; hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem; simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e capa Personalizada para os livros, para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Vigência: O prazo de validade do futuro instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Valor Total da Contratação: R$ 743.237,15 (Setecentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer
1º TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública 1º termo de **Atribuição de Aulas**, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, para o cargo de professor no ano letivo de 2023. O não comparecimento do convocado acarretará na perca de sua vaga. os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria – MS, 31 de Janeiro de 2023

MATEMÁTICA - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Rosangela Pereira da Silva	02/02/2023	8h30min

EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO	DIA
01	Adriana Cristina Leal Almeida	02/02/2023	8h35min
02	Luan Francisco Jorge dos Santos	02/02/2023	8h40min
03	Noir Jesus Moura Aranha	02/02/2023	8h45min
04	Elenice Nascimento Rocha	02/02/2023	8h50min

05	Carlos Adriano da Silva	02/02/2023	8h55min
06	Thais Faria Thomaz Bombi	02/02/2023	9h

ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO	DIA
01	Ana Paula Nogueira	02/02/2023	9h05min
02	Gislaine Alves Figueredo de Oliveira	02/02/2023	9h10min
03	Danieli Aparecida Fatima dos Santos	02/02/2023	9h15min
04	Jovânia de Souza Fernandes	02/02/2023	9h20min

ARTE - ENSINO FUNDAMENTAL I E II - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO	DIA
01	Juliana Rosa de Oliveira Igarashi	02/02/2023	9h25min
02	Odair Gregorio	02/02/2023	9h30min

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Adriana de Jesus Biage	02/02/2023	9h40min
02	Maria Ivone de Mello	02/02/2023	9h45min
03	Solange Vieira da Silva	02/02/2023	9h50min
04	Fernanda Ramos Farias	02/02/2023	9h55min
05	Maria Cristina Caetano	02/02/2023	10h
06	Elisa Regina Rozão Sussi	02/02/2023	10h05min

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA I E II - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Ana Paula Nogueira	02/02/2023	10h15min
02	Werica Fautino Rodrigues Nogueira Uga	02/02/2023	10h20min
03	Maria Ivone de Melo	02/02/2023	10h25min
04	Marli Marques Nogueira Castilho	02/02/2023	15h10min
05	Fernanda Ramos Farias	02/02/2023	15h15min
06	Marcia Tabone Paschoalini	02/02/2023	15h20min
07	Elizabeth Alves Cavalcante	02/02/2023	15h25min

ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º E 2º ANO - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Edinéia Silva Pereira Rodrigues	02/02/2023	10h40min
02	Elisangela dos Santos Menezes	02/02/2023	10h45min
03	Solange Camargo da Silva Ferreira	02/02/2023	10h50min
04	Beatriz Silva de Queiroz	02/02/2023	10h55min
05	Jacqueline Barbosa Melo da Silva	02/02/2023	11h
06	Micheli de Oliveira Ferreira	02/02/2023	11h05min
07	Silvana Viúdes Agostinho	02/02/2023	11h10min
08	Solange Vieira da Silva	02/02/2023	11h15min
09	Daniela da Silva Leite	02/02/2023	11h20min
10	Mayara Thaís Ferreira Santos	02/02/2023	11h25min
11	Marcos Fernandes Benites	02/02/2023	11h30min
12	Lidiana Thiago Sacramento	02/02/2023	11h35min

ENSINO FUNDAMENTAL I - 3º AO 5º ANO - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Ana Lúcia Teodósio Ferreira Santos	02/02/2023	13h
02	Gisele Pereira Dias Costa	02/02/2023	13h05min
03	Edinéia Silva Pereira Rodrigues	02/02/2023	13h10min
04	Simone Gonçalves dos Santos	02/02/2023	13h15min
05	Beatriz Silva de Queiroz	24/01/2023	13h20min
06	Elisangela dos Santos Menezes	02/02/2023	13h25min
07	Jacqueline Barbosa Mello da Silva	02/02/2023	13h30min
08	Micheli de Oliveira Ferreira	02/02/2023	13h35min
09	Solange Camargo da Silva Ferreira	02/02/2023	13h40min
10	Daniela da Silva Leite	02/02/2023	13h45min

ÁREA - MATEMÁTICA - ÁREA RURAL

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Monica Bento de Souza Lyra	02/02/2023	13h50min

EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA RURAL

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO	DIA
01	JUSCILAINE MOREIRA DE ALMEIDA	02/02/2023	13h55min

TERRA VIDA E TRABALHO - TVT - ÁREA RURAL

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO	DIA
01	Lucas Cabeçoni dos Santos	02/02/2023	14h

EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA RURAL

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Marta Célia Gonçalves Santana	02/02/2023	14h05min

ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA RURAL

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Marta Célia Gonçalves Santana	02/02/2023	14h10min
02	Sonia Gonzaga da Silva	02/02/2023	14h15min
03	Verônica dos Passos Fachin	02/02/2023	14h20min

ARTE - ÁREA RURAL

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO	DIA
01	Sonia Gonzaga da Silva	02/02/2023	14h25min
	Dionilde Vaz de Silva Souza	02/02/2023	14h30min

AEE - ÁREA RURAL

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO	DIA
01	Simone Gonçalves dos Santos	02/02/2023	14h35min
02	Yádine Guilherme dos Santos	02/02/2023	14h40min

LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA RURAL

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO	DIA
01	Adriana Franco Felipe	02/02/2023	14h45min
02	Marina Aparecida Rinaldi	02/02/2023	14h50min

AEE - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO	DIA
01	Werica Fautino Rodrigues Nogueira Uga	02/02/2023	14h55min
02	Adriana de Jesus Biage	02/02/2023	15h

LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL I E II - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO	DIA
01	Kelly Domingos Paixão de Oliveira	02/02/2023	15h 05min

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Port 048/2021

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2023
Processo nº 0001/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, MEDIANTE CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ENFOQUE NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0002-2.002-3.3.90.39.00-1.500.0000 - Ficha: 017
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 10/01/2023 à 10/07/2023
Data da Assinatura: 10/01/2023
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FABIANO GOMES FEITOSA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS***, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade* **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** , do tipo **"Menor Preço Item"** , que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E TROCAS FUTURAS EM EVENTUAIS REVISÕES DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, RELACIONADA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **15 DE FEVEREIRO DE 2023 ás 08h30**, na sala de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS .

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site *www.setequedas.ms.gov.br* Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 31 de janeiro de 2023

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 012/2023

FRANCISCO PIROLI *, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais .*

RESOLVE:

I – **EXONERAR** *a pedido, a servidora* **CLEONICE DE LOURDES THIS***, ocupante do cargo de provimento em comissão como* **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA***, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013.*

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 013/2022

FRANCISCO PIROLI *, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE:

I – **EXONERAR** *a pedido, o servidor* **SEBASTIÃO APARECIDO RIBEIRO**, *ocupante do cargo de provimento em comissão como* **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, *Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013.*

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A PARTILHA DE RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	VALORES MENSAIS
BENEFÍCIOS EVENTUAIS/ CRAS	R$ 3.300,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ APAE	R$ 3.950,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I/ LAR SÃO CRISTOVÃO	R$ 3.950,00
TOTAL	R$ 11.200,00
CONURBAÇÃO INTERNACIONAL	R$ 2.000,00
REGIONALIZAÇÃO/ACOLHIMENTO DE IDOSOS	R$ 7.500,00

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 30 DE JANEIRO DE 2023.

Marli Kehl

Vice Presidente do CMAS

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7235/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Senhor MARCUS VINICIUS ROSSETTINI ANDRADE COSTA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que em 22 de novembro de 2022, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIOS PARA DIAGNÓSTICOS DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para atendimento das necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. III.

Tendo o mesmo apresentado o seguinte resultado:

Credenciadas:

1. **SIDROLÂNDIA LABORATÓRIO BIOCLINICO EIRELI –** inscrita no CNPJ-MF sob o n. 05.776.557/0001-32, com estabelecimento na Rua Rio Grande do Norte, n° 48, Centro, Sidrolândia-MS.

2. **CENTRO SID ANÁLISE ME** , inscrita no CNPMF sob o nº 00.404.620/00001-96, com estabelecimento na Rua São Paulo, Nº 1150, Centro, Sidrolândia-MS.

Sidrolândia-MS, 31 de janeiro de 2023.

MARCUS VINICIUS ROSSETTINI ANDRADE COSTA

Presidente

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Procuradoria Geral

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n.º 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Sidrolândia- MS, CNPJ nº 09.551.105/0001-03, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com endereço a Rua Evaristo Roberto Ferreira, nº 532, São Bento, CEP: 79.170-000, Sidrolândia – MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Arielle Souza Ferreira, nomeada pelo decreto municipal n° 260/2022

.

CREDORA: MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.551.105/0001-03, com endereço na Rua Particular, nº 115, Residencial Água Azul, CEP: 79.170-000, Sidrolândia - MS, neste ato representada por RONALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF: 558.925.151-68

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 1.458,50 (mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Sidrolândia – MS, na forma preconizada pelo Art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em virtude da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, instalação e configuração de servidores com sistema Windows e Linux, serviço de controle banda de internet com controle de usuários com acesso à internet, serviço de manutenção com controle de firewall de usuários com acesso interno e externo para rede de internet e serviço de manutenção e configuração de roteadores WI-FI, no atendimento a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, resultando no valor total de R$ 1.458,50 (mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme consta na Nota Fiscal n° 1730, , e no que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Originariamente, a Secretaria Municipal De Juventude, Esporte e Lazer contratou a empresa CREDORA para prestação de serviço de manutenção, instalação e configuração de servidores com sistema Windows e Linux, serviço de controle banda de internet com controle de usuários com acesso à internet, serviço de manutenção com controle de firewall de usuários com acesso interno e externo para rede de internet e serviço de manutenção e configuração de roteadores WI-FI, em sua sede

PARÁGRAFO TERCEIRO : A prestação de serviço de manutenção, instalação e configuração de servidores com sistema Windows e Linux, serviço de controle banda de internet com controle de usuários com acesso à internet, serviço de manutenção com controle de firewall de usuários com acesso interno e externo para rede de internet e serviço de manutenção e configuração de roteadores WI-FI, encontra-se amparada no processo Convite 021/2021 e contrato 151/2021, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.

PARÁGRAFO QUARTO : O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Os recursos decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, classificada pela função programática:

27 812 1101 2287 0000 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação

0.1.00 000.000 Recursos que não se enquadram no Detalhamento

642 – Ficha Orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Fica estabelecido que o pagamento da Nota Fiscal nº 1730 apresentada junto ao presente Reconhecimento de Dívida, conforme disposto na Cláusula Segunda, implicará na plena e total quitação ao DEVEDOR do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Jurisdição de Sidrolândia – MS.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Sidrolândia, 17 de janeiro de 2023.

ARIELLE SOUZA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

DECRETO MUNICIPAL N° 260/2022

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico **nº 94/2022** – COMPRAS BR, que versa sobre: **Aquisição de veículo 0KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital**, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	R$ 104.582,92

Sidrolândia – MS, 31 de Janeiro de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 31 de Janeiro de 2023.

MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA

Diretor de Departamento

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Procuradoria Geral

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n.º 006/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:
DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, CNPJ nº 09.290.533/0001-20, com endereço a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000, Sidrolândia – MS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA, nomeado pelo Decreto 187/2021. CREDORA: INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.556.037/0001-70 , com endereço na Rua Visc de inhauma 134, Centro, CEP: 20091-901 **Rio de Janeiro** , neste ato representada por : Ronilton da Silva Loiola , CPF: 007442657 54 e RG: 08.867.663-0. As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante 16.280 ,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Sidrolândia – MS, na forma preconizada pelo Art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, referente a cláusula 3ª do contrato 36/2022 que determina o pagamento de R$ 40,00 por inscrição superior a 1000 inscritos, sendo um total de 1.407 inscritos , resultando no valor total de 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais), conforme consta da Nota Fiscal nº 51, e no que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Originariamente, a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia contratou a empresa CREDORA para Contratação de Empresa para Processo Seletivo Para Contratação de 36 agentes Comunitários de Saúde .

PARÁGRAFO TERCEIRO : A contratação de Empresa para Processo Seletivo Para Contratação de 36 agentes Comunitários de Saúde do contrato em pauta, encontrava-se amparada pelo Processo Licitatório nº 00064/2022, Modalidade DISPENSA, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.

PARÁGRAFO QUARTO : O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Os recursos decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, classificada pela função programática:

10 122 1300 2021 0000 – Bloco de Gestão Pública

3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores

753 – Ficha Orçamentária

1.500.1002 – Fonte de Recursos

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Fica estabelecido que o pagamento da Nota Fiscal nº 51 apresentada junto ao presente Reconhecimento de Dívida, conforme disposto na Cláusula Segunda, implicará na plena e total quitação ao DEVEDOR do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Jurisdição de Sidrolândia – MS.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Sidrolândia/MS, 18 de Janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Pública
Decreto Municipal nº 187/2021

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n.º 005/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com endereço a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000, Sidrolândia – MS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Carlos Alessandro da Silva, nomeado pelo Decreto 004/2021.

CREDORA: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.551.105/0001-03, com endereço na Rua Particular nº 115, Residencial Agua Azul, CEP: 79170-000 Sidrolândia - MS, neste ato representada por Ronaldo Francisco de Oliveira, CPF 558.925.151-68, Proprietário.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 1.458,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Sidrolândia – MS, na forma preconizada pelo Art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, resultando no valor total R$ 1.458,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme consta na Nota Fiscal nº 1734, e no que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Originariamente, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS contratou a empresa CREDORA para serviço de manutenção, instalação e configuração de servidores com sistema Windows e Linux, serviço de controle de banda de internet com controle de usuários com acesso a internet, serviço de manutenção com controle firewall de usuários com acesso interno e externo para rede de internet, serviço de manutenção e configuração de roteadores wi-fi.

PARÁGRAFO TERCEIRO : Em decorrência do consumo dos serviços contratados, a gerenciadora, encontrava-se amparada pelo Processo Licitatório nº 021/21, modalidade Carta Convite, Contrato 151/2021, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.

PARÁGRAFO QUARTO : O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Os recursos decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, classificada pela função programática:

04 122 1201 2007 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

1.500. 000.000 Recursos que não se enquadram no Detalhamento

658 – Ficha Orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Fica estabelecido que o pagamento da Nota Fiscal nº 1734, apresentada junto ao presente Reconhecimento de Dívida, conforme disposto na Cláusula Segunda, implicará na plena e total quitação ao DEVEDOR do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Jurisdição de Sidrolândia – MS.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Sidrolândia, 17 de Janeiro de 2023.

Carlos Alessandro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 004/2021

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 004/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:
DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, CNPJ nº 14.789.276/0001-05, com endereço a Rua Paraná, nº 1885, Jandaia, CEP: 79.170-000, Sidrolândia – MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, ALETÂNIA RAMIRES GOMES, nomeada pelo Decreto 010/2021. CREDORA: Master Comércio e Serviços de Informática, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.551.105/0001-03, com endereço na Rua Particular, nº 115, Residência Água Azul, município de Sidrolândia-MS, neste ato representada por Ronaldo Francisco de Oliveira, CPF 558.925.151-68. As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$1.429,18 (hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos). PARÁGRAFO PRIMEIRO : O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Sidrolândia – MS, na forma preconizada pelo Art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em virtude da contratação de empresa referente ao Serviço de Tecnologia da Informação, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando no valor total R$ 1.429,18 (hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), conforme consta das Notas Fiscais nº 1728, no que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado. PARÁGRAFO SEGUNDO: Originariamente, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS contratou a empresa CREDORA para Serviço de Tecnologia da Informação. PARÁGRAFO TERCEIRO : A prestação do Serviço de Tecnologia da Informação do contrato em pauta, encontrava-se amparada pelo Processo Licitatório nº 021/21, modalidade Pregão Presencial, contrato nº 151/2021, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS. PARÁGRAFO QUARTO : O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS
Os recursos decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, classificada pela função programática: 020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 244 6001 2009 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação 1.500 000.000 - Recursos que não se enquadram no Detalh 247 – Ficha Orçamentária Valor – R$ 1.429,18 (hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS
Fica estabelecido que o pagamento da Nota Fiscal nº 1728, apresentada junto ao presente Reconhecimento de Dívida, conforme disposto na Cláusula Segunda, implicará na plena e total quitação ao DEVEDOR do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto às referidas Notas Fiscais.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Jurisdição de Sidrolândia – MS.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Sidrolândia, 17 de janeiro de 2023.

ALETÂNIA RAMIRES GOMES
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 010/2021

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n.º 003/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com endereço a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000, Sidrolândia – MS, neste ato representada pelo Secretário Especial de Educação, RAFAEL SOARES RODRIGUES, nomeado pelo Decreto 22/2022.

CREDORA: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.551.105/0001-03, com endereço na Rua Particular, nº 115, Residencial Agua Azul, CEP: 79170-000 Sidrolândia-MS, neste ato representada por RONALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF 558.925.151-68.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 1.458,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Sidrolândia – MS, na forma preconizada pelo Art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em virtude da contratação de empresa referente ao serviço manutenção, instalação e configuração de servidores, controle de banda larga, configuração de roteadores..., em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, resultando no valor total R$ 1.458,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme consta da Nota Fiscal nº1736 e no que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Originariamente, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS contratou a empresa CREDORA para serviço de monitoramento eletrônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO : A prestação de serviços d ao serviço manutenção, instalação e configuração de servidores, controle de banda larga, configuração de roteadores... do contrato em pauta, encontrava-se amparada pelo Processo Licitatório nº 00021/21, modalidade Convite nº 151/2021, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.

PARÁGRAFO QUARTO : O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Os recursos decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, classificada pela função programática:

12 361 9002 2256 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores

1.500.1001 Recursos que não se enquadram no Detalhamento

503 – Ficha Orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Fica estabelecido que o pagamento da Nota Fiscal nº 1736 apresentadas junto ao presente Reconhecimento de Dívida, conforme disposto na Cláusula Segunda, implicará na plena e total quitação ao DEVEDOR do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Jurisdição de Sidrolândia – MS.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Sidrolândia, 13 de Janeiro de 2023.

_____

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Especial de Educação-SEME
Decreto 0022/2022

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com endereço a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000, Sidrolândia – MS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ADEMIR DE SOUSA OSIRO, nomeado pelo Decreto 186/2021.

CREDORA: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.551.105/0001-03, com endereço na Rua Particular, 115 – Bairro: Residencial Agua Azul, CEP:79.170.000 Sidrolândia/MS, neste ato representada por Ronaldo Francisco de Oliveira , CPF 558.925.151-68.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ **1.458,50** (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Sidrolândia – MS, na forma preconizada pelo Art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em virtude da contratação de empresa referente a prestação de serviço de manutenção, instalação e configuração de servidores c/sistema Windows e Linux, controle de banda de internet com controle de usuários com acesso a internet, serviço de manutenção com controle de Firewall com acesso interno e externo para rede de internet e serviço de manutenção e configuração de roteadores Wi-FI em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, resultando no valor total **1.458,50** (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme consta nas Notas Fiscal nº 1733 no que o crédito objeto do requerimento não se encontra Judicializado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Originariamente, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS contratou a empresa CREDORA para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de servidores c/sistema Windows e Linux, controle de banda de internet com controle de usuários com acesso a internet, serviço de manutenção com controle de Firewall com acesso interno e externo para rede de internet e serviço de manutenção e configuração de roteadores Wi-FI eletrônico em atendimento a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO : A prestação de serviço de Sistemas de internet e manutenção, do contrato em pauta, encontrava-se amparada pelo Proc. Convite 021/2021, Contrato nº 151/2021, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.

PARÁGRAFO QUARTO : O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Os recursos decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, classificada pela função programática: 04 122 5000 2043 0000 – Manutenção Atividade Secretaria Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha - 337
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS
Fica estabelecido que o pagamento das Notas Fiscal nº 1733 apresentada junto ao presente Reconhecimento de Dívida, conforme disposto na Cláusula Segunda, implicará na plena e total quitação ao DEVEDOR do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Jurisdição de Sidrolândia – MS.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.
Sidrolândia, 16 de Janeiro de 2023.

ADEMIR DE SOUZA OSIRO
Secretário – SEDETUR
DECRETO MUNICIPAL N° 186/2021
MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ / MF sob o nº 09.551.105/0001-03

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 059/2023, de 31 de Janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 059/2023, de 31 de Janeiro de 2023.

"Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas (moto taxi) em local que menciona".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

Decreta:

Art. 1º - Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas **(moto taxi),** até 31 de janeiro de 2024, para o Sr. **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SANTOS,** nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 07,** localizado na Rua Ponta Porã, próximo ao Supermercado Serve Bem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 31 de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 060/2023, de 31 de Janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 060/2023, de 31 de Janeiro de 2023.

"Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas (moto taxi) em local que menciona".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

Decreta:

Art. 1º - Concede a Permissão a Título Precário de Licença para exploração dos serviços de transporte de motocicletas **(moto taxi),** até 31 de janeiro de 2024, para o Sr. **GENEZ GONÇALVES DE OLIVEIRA,** nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 10** localizado na Rua Ponta Porã, em frente ao UPA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 31 de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 061/2023, de 31 de Janeiro de 2023.

"Concede a Permissão a Título Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros **(taxi)**, até 31 de janeiro de 2024, para o **Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS,** nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 13,** localizado na Rua Ponta Porã, em frente à Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 31 de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 062/2023, de 31 de Janeiro de 2023.

"Concede a Permissão a Título Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros **(taxi)**, até 31 de janeiro de 2024, para o **Sr. PAULO CEZAR RODRIGUES AMORIN JUNIOR,** nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 08,** localizado na Rua Napoleão F. Ribeiro, em frente ao Hospital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 31 de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

Republica-se por Incorreção

DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO E NOMEAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TITULA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29 de janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 768/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Sidrolândia/MS, em especial ao atendimento de sua alínea "b", Cláusula Terceira.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

CONSIDERANDO o disposto em Lei Federal nº. 11.952/2009 e o poder regulamentar conferido à Administração Pública como prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como preconiza a Constituição Federal no art. 84, IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado e implementação do **Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF**, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Parágrafo Único – Sua principal função é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de

reforma agrária do Incra, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do Incra, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º. O NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e será composto pelos seguintes servidores:

EDNO RIBAS MACHADO **– Matricula n.º 3718-3**

LUCIANE HODECKER SONVEZZO **– Matricula n.º 14287-3**
ADAIR JOSÉ SZYMCZACK **– Matricula – 5868-1**
JÉSSICA CABREIRA CASTILHO SANTANA **– Matricula n.º 19432-1**
VALDEIR RODRIGUES **– Matricula n.º 1879**

Parágrafo Primeiro . O NMRF nomeado no caput do artigo 2º será coordenado pelo servidor **EDNO RIBAS MACHADO** .

Parágrafo Segundo – O servidor integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

Parágrafo Terceiro – O servidor integrante do NMRF deve notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

Parágrafo Quarto – Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo à gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

Art. 3º - Compete ao NMRF:

I. - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II. - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III. - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;

IV. - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V. - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

VI. - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Art. 4º - O NMRF atuará no território compreendido como Assentamentos Federais cadastrados junto ao INCRA neste Município os assentamentos abaixo descritos:

N.º	Assentamento INCRA	N.º de Lotes
01	Alambari CUT	230
02	Alambari FAF	204
03	Alambari Fetagri	155
04	Barra Nova	306
05	Altamir Tortelli (Estrela)	115
06	Capão Bonito I	133
07	Capão Bonito II	308
08	Capão Bonito III	23
09	Eldorado I	620
10	Eldorado II	777
11	Estrela Parte	70
12	Geraldo Garcia	782
13	Gibóia	238
14	Nazareth	171
15	Santa Lucia	100
16	Ranildo da Silva	69
17	Santa Terezinha	64
18	São Pedro	295
19	Vacaria	48
20	Valinhos	74
21	Vista Alegre	50
	Total De Lotes	**4.232**

N.º	Assentamento – Estado	N.º de Lotes
01	Terra Solidaria I	11
02	Terra Solidaria II	20
03	São Francisco	07
	Total de Lotes	**38**

Art. 5º - O presente NMRF se vincula à Procuradoria Municipal para assessoramento jurídico auxiliar no que lhe couber.

Art. 6- O Núcleo tem duração de 05 anos a partir desta publicação.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal N° 211/2022, de 13 de Setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 31 de Janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

" DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

CONSIDERANDO a resolução de nº 030/2023 de 20 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Sidrolândia-MS

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia nove março de dois mil e vinte e três, das 13 às 17 horas, na Câmara Municipal de Sidrolândia, sita a Av. Antero Lemes da Silva nº 1664, Bairro Jandaia, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A 9ª Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Central : "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia" e debaterá os eixos temáticos:

I - o Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV – amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo representante legal e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Parágrafo Único - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia e será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 31 de Janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS N° 003/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima vigésima primeira reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2023, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, 2º Trimestre de 2022.

Art.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandra Paes Correa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Sidrolândia/MS, 30 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima vigésima primeira reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2023, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar o repasse financeiro no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para custeio do Projeto Horta Apaeana da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art.2º: O recurso a ser repassado no exercício corrente para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE refere-se à somatória dos repasses em atraso, aprovados no Plano de Ação do Co-Financiamento do Fundo Estadual de

Assistência-FEAS, exercício 2021 e exercício 2022.

Art.3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandra Paes Correa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Sidrolândia/MS, 30 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS N° 001/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima vigésima primeira reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro do ano de 2023, às 13h: 30min, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2023 do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme planilha:

Bloco de Financiamento	Âmbito de Atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de Atendimento	Valor Recebido Anual FEAS.
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS JANDAIA	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	40	R$31.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS JANDAIA	CRAS	(PSB-b) Serv Convivência/ Fortalecimento de Vínculos	Idosos	30	R$10.500,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS JANDAIA	CRAS	PSB-b)Serv. Convivência/Fortalecimento de Vinculos	Criança e Adolescente	25	R$12.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS CASCATINHA	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	40	R$29.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS CASCATINHA	CRAS	Equipe Volante	Família	25	R$20.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS CASCATINHA	CRAS	(PSB-a) Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF.	Família	30	R$22.200,00
Proteção Social Básica	Municipa	CRAS CASCATINHA	CRAS	(PSB-b) Sev. Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescentes	40	R$11.500,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS CASCATINHA	CRAS	(PSB-b)Serv. Conv. Fort. Vínculos	Idosos	30	R$14.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS SÂO BENTO	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	40	R$29.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS SÂO BENTO	CRAS	(PSB-a)Serv. Proteção / Atenção Integral a Família-PAIF.	Família	30	R$22.200,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS SÂO BENTO	CRAS	(PSB-b) Serv. Convivência/ Fortalecimento de Vínculos.	Idosos	30	R$15.000,00
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS SÃO BENTO	CRAS	PSB-b) Sev. Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescentes	40	R$11.500,00
Proteção Social Especial Alta Complexidade	Municipal	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇASE ADOLESCENTES	Unidade Pública	(PSEAC-a) Serv. Acolhim Instit Abrigo Institucional	Crianças e Adolescentes	13	R$26.500,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social	CREAS	(PSEMC-a) Serv. Prot.Aten. Especiacializ/família/Indv-PAEFI	Família	30	R$15.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS	(PSEMC-c) Serv.Prot. Social a Adol./cump/ MSE de LA/ PSC	Adolescente	15	R$13.424,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Unidade Privada	(PSEMC-d) Serv Prot Social Esp PEss Defic/Idossa/Fam	Pessoa com Deficiência		R$16.000,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de janeiro de 2023.

Sandra Paes Correa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Setor de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 16/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2023

Não sendo possível a Notificação Pessoal e diante da impossibilidade de entrega via postal em virtude da falta de endereço válido no cadastro Imobiliário dos contribuintes indicados neste Edital, encaminho para publicação em em

Diário Oficial do município de Sidrolândia-MS, com fulcro nos artigos 33º ao 35º da Lei Complementar nº 156/2021 (Código Municipal de Posturas).

"Art. 33. Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do Município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do Poder Público, pelos órgãos de fiscalização municipal.

§ 1º Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município, para que procedam à sua limpeza e, quando for o caso, à remoção dos resíduos neles depositados.

Art. 35. A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25 ao 34 sujeitará o infrator à multa de 80 (oitenta) UFIS, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis."

...

Ficam NOTIFICADOS os seguintes contribuintes:

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	P.A.	QD	LOTE	VALOR
JUAREZ LEMES DE SOUZA	RUA AQUIDABAN, 16, CENTRO	4633/2023	---------	80	04	R$1.836,80

O sujeito passivo poderá impugnar administrativamente a presente notificação de penalidade, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação/ciência.

Sidrolândia-MS 31 de janeiro do ano de 2023.

Matéria enviada por Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SETOR DE POSURAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17/2023

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N°156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de R$ 1.840,72 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Ingrid Cristina Jesus da Costa	Av: Antero Lemes da Silva Bairro: Vival dos ypês	4552/2023	11	04
Welliton Bonfada Mendonça	Av: Antero Lemes da Silva Bairro: Vival dos ypês	4589/2023	07	28

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15478

Sidrolândia - MS, 01 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 SIDROLÂNDIA-MS

.

VANDA CRISTINA CAMILO , Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse nos seus respectivos cargos e lhes darem exercício.

1. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Fotocópia da célula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;

- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;
- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe especifico para o cargo exigido;
- Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão Negativa Cível;
- Certidão Negativa Criminal.
- Verificação do E-social;

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);

2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);

2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;

2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);

2.5- TIPAGEM SANGUINEA;

2.6- URANÁLISE;

2.7- GLICEMIA;

2.8- UREIA;

2.9- CREATININA;

2.10-VDRL;

2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

3 – CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 28 de fevereiro de 2023.

Horário: Das 7h00min às 10h30min

CARGO: Psicólogo (Educação)

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
VANDERLEI BRAULINO QUEIROZ	388898	1º
JULIANA ROCHA RODRIGUES	367412	2º

CARGO: Professor Regente da Educação Infantil - Área Urbana

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
ELIANETE MARTINS VILHASANTI	358073	6º (COTA)
PAMELA BRUNA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	363675	30º

KELLEN CAROLINE CAMARGO RIBEIRO	388008	31º
MARLUCE DE SOUZA FERREIRA	375087	32ª
KALINE VITORINO DO NASCIMENTO	384070	33º
SANNY RIOS MONTEIRO	389608	34º
ROSANE GONCALVES DE QUEIROZ	368282	35º

CARGO: Professor Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) - Área Rural

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
ADRIANO GONZALEZ	357690	10º
ROSANGELA VIEIRA LEITE COELHO	383614	11º

CARGO: Professor de História - Área Urbana

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
RAFAEL JOSÉ DA SILVA NETO	372509	1º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;

4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;

4.5 – Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.

Sidrolândia - MS, 30 de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Tributação e Fiscalização - Auditoria Fiscal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA IPTU-EDITAL

Não sendo possível a notificação pessoal de IPTU e diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho, o mesmo, para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar 003/97 (Código Tributário Municipal).

Após a publicação do presente Edital, ficam os proprietários ou responsáveis notificados a proceder a quitação, negociação dos débitos e regularização cadastral, nos moldes da legislação tributária municipal, no prazo de 20 (dias), conforme art.110 da Lei Complementar 003/97. Expirado este prazo, o Departamento Jurídico iniciará os procedimentos de execução fiscal de Certidão de Dívida Ativa.

Art. 109. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo no domicilio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto.

§ 2° A notificação far-se-á por Edital, na impossibilidade de entrega do aviso respectivo ou no caso de recusa de seu recebimento.

NOME	PROCESSO
ADILSON DANTAS DE SOUTO	7815/2022
JOMAR MATIAS DE SOUZA	7812/2022
LEONIDES RAMOS SOARES	7817/2022
ABADIA SILVERIO BELLE	7807/2022
ADALBERTO FEITOSA ARRAES	7805/2022
JOAO FLORES BARBOSA E OUTRO	7800/2022
SUELI GOMES BATEZINI	7799/2022
AIDAN FERREIRA DE ALMEIDA	7801/2022
EDIPO DAVID MARCANTE	7802/2022
MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS	7803/2022
ALOISIO SATIRO DA SILVEIRA	7811/2022

Matéria enviada por Renato Augusto de Mello Couto

Setor de Licitação

Extrato de Empenho N° 96/2023.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contratada: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM CARATER EMERGENCIAL

Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 – IV e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 328/2023
Dispensa nº 0 1/2023
Valor Total: R$ 84.242,00
Dotação Orçamentária:

19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021302	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS
10.301.1300.2452.0000	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
3.3.90.30.36	Material Hospitalar
0102	Fonte de Recurso

Sidrolândia MS, 31 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

Extrato de Empenho N° 97/2023.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: CIRURGICA MS LTDA
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM CARATER EMERGENCIAL
Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 – IV e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo nº 7676/2022
Dispensa nº 0 1/2023
Valor Total: R$ 56.940,00
Dotação Orçamentária:

19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021302	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS
10.302.1300.2030.0000	MANUTENÇÃO BLOCO MEDIA E ALTA COMPL E HOSP
3.3.90.30.36	Material Hospitalar
0102	Fonte de Recurso

Sidrolândia MS, 31 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 66/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva a servidora **NAYANNE RAMIRES GOMES,** ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, matrícula nº 7275-2, correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, tendo em vista que além de exercer as funções que são designadas pelo cargo, está à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para execução de serviços e eventos fora do horário de expediente e aos finais de semana e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 03/2023

Luiz Carlos Alves da Silva, Secretário Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 030/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia-MS.

Considerando a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da COMISSÃO ORGANIZADORA e COMISSÃO ADJUNTA da 9ª Conferência Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

Comissão Organizadora

Ivanildo Manoel de Arruda

Pastor Pedro Macedo Granja

Roseli Correa

Ueber Joaquim Arce Lopes

Comissão Adjunta

Maria Cristina da Silva Silvério

Maria Donizete Monteiro Perdomo

Andreia Gamarra

Juliana Teixeira de Carvalho Beme

Maria Ignácia Fabricio Meirelles

Etiene Queiroz Paim Osiro

Elaine de Souza Canatto Coimbra

Sandra Regina Nunes de Souza

Carlos Vinicius Rodrigues Leão

Art. 2º - Cabe as Comissões Organizadoras, definirem as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - As Comissões Organizadoras serão destituídas após a entrega do relatório final ao Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia-MS.

Sidrolândia-MS, 24 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde Pública

Decreto de Nomeação nº 187/2021.

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 68/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **NEUZA SILVA VAZ,** matrícula nº 316-2, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 67/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 26 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024, a servidora

pública municipal, **ROSELI MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 358-1, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada junto a SEGOV, ao Cartório Eleitoral – TRE/MS, deste município.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 70/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

" Designa servidores como Procurador Operacional – PO em atendimento as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e dá outra providências".

Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal de Sidrolândia , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento as normas estabelecidas pela resolução TCE-MS nº 149 de 28 de julho de 2021, Art. 15 parágrafo III do Tribunal de Contas – TCE / MS.

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores através de vínculo de Procurador Operacional – PO para efetuarem o envio de remessas de informações e documentos obrigatórios ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica designado o servidor **RAFAEL EGUQUISA**, para atuar como Responsável Procurador Operacional – PO na plataforma OPERAR TCE DIGITAL, na plataforma OPERAR SICAP, conforme as normas instituídas pela Resolução TCEMS nº 149 de 28 de julho de 2021.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 03/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO,** brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 13 de dezembro de 2022, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para **Aquisição de Contra ângulo Endodôntico,** para atender as necessidades Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para **Aquisição de Contra ângulo Endodôntico** para atender as necessidades FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o art. 24, c/c o inciso II, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

FAVORECIDO: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR.

VALOR: R$ *2.307,20*

PRAZO: 6 (seis) meses

Item	*Especificação*	*Und*	*Quant*	*Vr Unit*	*Vr Total*
1	Contra Ângulo endodôntico 16:1 de baixa rotação	*Und*	*2*	*1.153,60*	*2.3070,20*

Sidrolandia-Ms 31 de Janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

PROCESSO N° 005/2023

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008 e 1204/2022, na forma abaixo especificada:

Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2023 – Horas: 08h00min

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos da rede municipal do Município de Sonora, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br , através do Telefone (0**67) 3254-3166 e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 31 de janeiro de 2023.

CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO

GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1225 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de possível falta grave do servidor efetivo Wellington Oliveira de Lima".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

-**CONSIDERANDO,** o teor da Comunicação Interna nº 002/2023 – da Gerência Municipal de Saúde, dando conta de possível falta grave, prevista no artigo 210, incisos VI e X, da Lei 285/2001, supostamente praticada pelo servidor efetivo Wellington Oliveira de Lima, matrícula 3025001, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem;

-**CONSIDERANDO,** que tais fatídicos devem ser apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar, que serão de responsabilidade da Gerência Municipal de Saúde, nos termos da Lei 285/2001;

-CONSIDERANDO, as disposições contidas no art. 215 c/c art. 229, da Lei Municipal, nº 285/2001 resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração falta grave, previstas no artigo 210, VI, da Lei 285/2001, supostamente praticada pelo servidor Wellington Oliveira de Lima, matrícula 3025001, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2° - O processamento do Processo Administrativo Disciplinar será a cargo da Gerência de Saúde nos termos do art. 231, da Lei 285/2001.

Art. 3º - Para a condução dos trabalhos, ficam nomeados os servidores a seguir nominados: Roseli Fátima Wolski Siqueira, Deivid Silva Gomes, Lucia Bispo Da Silva, servidores efetivos, os quais poderão, para desempenho de suas funções e consecução dos fins do processo, oficiar a órgãos públicos e particulares solicitando o envio de documentos e informações, bem como intimar as testemunhas que de algum modo possam contribuir para a efetivação dos trabalhos, ao final produzir relatório final e encaminhar ao Prefeito Municipal para tomada de decisão, nos termos do art. 215, parágrafo único da Lei 285/2001.

Art. 4º - A Presidência da condução dos trabalhos caberá ao servidor **Deivid Silva Gomes**;

Art. 5º - Fixo o prazo de 90 dias para o término dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1226 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2022/2024 e dá

outras providências."

O Prefeito Municipal de Sonora/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2022/2024, que se inicia já em dezembro deste ano:

GOVERNAMENTAL

- **Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho**

Titular: Williane Viana da Silva

Suplente: Ângela Maria Peres Dias

- **Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

Titular: Adriele Neves Pereira

Suplente: Alan de Melo Garcia

- **Gerência Municipal de Educação**

Titular: Geize Dacielli Lauterer Vieira

Suplente: Kariely Mariano dos Santos

NÃO GOVERNAMENTAL

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

Titular: Tatiany Pedroso Lima

Suplente: Maria Pais de Oliveira

- **Desbravadores**

Titular: Nilda Vieira Franco Rodrigues

Suplente: Maria de Lourdes Bispo dos Santos do Nascimento

- **Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla"**

Titular: Maria Verenilce Luna Alves de Alburquerque

Suplente: Kátia Alves Matos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 1202**.

Registre-se e Publique-se.

_____

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1227 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como membro Suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, **Geize Dacielli Lauterer Vieira**, representante da Gerência Municipal de Educação , em substituição a suplente **Lívia Sant'Ana Leite da Mata**;

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°4491 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores d a Prefeitura Municipal de Sonora-MS e d á outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1°- Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de CONTADOR, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura

Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças , ocupado pelo (a) servidor (a) JULIO CEZAR PEREIRA NUNES, matrícula 1749/2 nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 4490/2023.

Art 2°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2023

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Ata nº.034 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV

Ata nº.034 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV. Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA, ENEDILSON MAROCCO, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: Destinação dos recursos da arrecadação do SGOPREV da competência do mês de dezembro de 2022 e não aplicados até o encerramento do exercício de 2022, aplicação dos valores recebidos em janeiro de 2023, da referida competência, e realocação da carteira de investimentos, para melhor rentabilidade da carteira. O valor da arrecadação bruta, correspondete à competência do mês de dezembro de 2022, não aplicados até o encerramento do exercício de 2022, e os valores recebidos em janeiro de 2023, é de R$1.094.369,42, onde R$1.028.057,61, corresponde à contribuição patronal e dos segurados, e R$66.311,81 corresponte à taxa de administração. O valor disponível do aporte financeiro para investimentos, definido nesta reunião, é de R$750.000,00. O restante do valor ficou em conta corrente para reserva de pagamento à beneficiários. Após o relato do cenário econômico e projeções futuras, o segmento de renda variável continua não sendo favorável. Após o primeiro trimestre, é aconselhável a realocação da carteira de renda variável. No segmento de renda fixa a recomendação é a redução do posicionamento da carteira nas aplicações da Gestão Duration e IMAB-5, e aumento nas aplicações de IRFM e IRFM-1, letras financeiras e títulos públicos. A recomendação é que até março os aportes sejam alocados em títulos públicos. Durante a reunião, foi exposta a preocupação dos membros deste comitê para que os investimentos fossem feitos em produtos mais conservadores, uma vez que a meta estabelecida na política de investimentos não foi atingida em nenhum ano, desde a criação do SGOPREV, e a sugestão da consultoria de investimentos é de que, como uma forma de blindar a carteira, seja realizados investimentos em títulos públicos, o que deixa a gestão mais passiva, porem a meta pode ser atingida com mais facilidade. A recomendação apresentada pela assessoria Crédito & Mercado e acordado, neste comitê, perante comparativo de classificação de rentabilidade, é que o aporte de R$750.000,00, da competência do mês de dezembro de 2022, não aplicados até o encerramento do exercício de 2022, e os valores recebidos em janeiro de 2023, sejam alocados na instituição e fundo a seguir: SICREDI, fundo: **SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M 1, CNPJ 19.196.599/0001-09 R$750.000,00.** Quanto à sugestão de realocação dos investimentos, apresentada pela assessoria, o comitê optou pela realocação do saldo dos recursos aplicados no fundo **CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA, CNPJ 23.215.097/0001-55,** no valor de **R$2.871.495,98** e reaplicado na instituição e fundo a seguir: Caixa Econômica Federal, fundo: **CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, 45.443.514/0001-50 R$ 2.871.495,98.** O valor da taxa de administração de R$66.311,81, serão repassados para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. O valor de R$543.132,23, arrecadado nas competências de 2022, como taxa de administração, e não utilizado na mesma competência do exercício de 2022, será transferido para conta corrente específica e aplicado no fundo de renda fixa, **CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA**, junto à Caixa Econômica Federal. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Enedilson Marocco, secretário, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1593/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens rodoviárias

O Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal pretende realizar por dispensa de licitação a contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias, podendo eventuais interessados apresentarem propostas até as 17hs00min do dia 06 de fevereiro de 2023, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo da cotação de preços, o Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações poderão ser obtidas no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone 67-3295-4177 ou pelo e-mail semas.admsgo@hotmail.com e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste: https://saogabriel.ms.gov.br/publicacoes.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas do Ato constitutivo da empresa, documentos pessoais dos representantes legais e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que forem necessários e solicitados pela administração.

A documentação deverá ser protocolada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, ou no e-mail semas.admsgo@hotmail.com, das 07hs00min às 17hs00min no período compreendido de 02/02/2023 a 06/02/2023.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 024/20

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 042/2023

Decreto "P" nº 042/2023 PMSGO-GAB 30 de janeiro de 2023.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder o servidor *EDER APARECIDO LUIS DA SILVA*, matrícula 3589, ocupante do cargo de Assistente de Serviço II, na função de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, pelo período compreendido entre 01/02/2023 e 31/12/2014, com fundamento no Inciso I, Artigo 95 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, sem ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de janeiro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital n.º 013/2023 FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2022

Edital n.º 013/2023 FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2022

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº010/2022**, na função de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro a comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 02 de fevereiro de 2023.**

Candidato Convocado **Função: Técnico de Enfermagem**			
Nº de Inscrição	**Candidato**		**Classificação**
019	ELIZA GIOVANNA ALAMAM CENI		5°
006	KAMILA KASSIA NERY LUIZ		6°

Candidato Convocado **Função: Enfermeiro**			
Nº de Inscrição	**Candidato**		**Classificação**
060	LAURA THIEMI SONOHATA		4°

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022.

São Gabriel do Oeste, 31 de janeiro de 2023 .

GERALDO ROLIM

Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

a. Cédula de Identidade /RG;
b. CPF (regularizado);
c. título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,
d. comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
f. PIS/PASEP;
g. certidão de nascimento ou casamento;
h. certidão de nascimento do(s) filho(s); E CPF DOS FILHOS
a. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
j. declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa

cópia);

k. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

ax. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

all. certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

n. comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

o. comprovante do tipo sanguíneo;

p. número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

q. exame admissional;

r. telefone para contato;

s. e-mail;

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

SAAE

Edital n. 005/2023/PSS001/23 SAAE - Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Ajudante de Operação, regido pelo Edital nº 001/2023/PSS001/2023, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 03/02/2023:

1 – AJUDANTE DE OPERAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	FERNADO PASINATO	5,0
2º	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	3,0

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de janeiro de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

PREFEITURA

Edital n. 006/2022

Edital n. 00 6 /20 22 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – V/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Fisioterapeuta (06 horas) ,** aprovado no **Processo Seletivo Simplificado V,** regidos pelo Edital nº 005/2022, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/202 2 , até a data de 01/02/2023 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
17	ANGELA RODRIGUES EUGENIO FEITOSA	Fisioterapeuta (06 horas)	18,25

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de janeiro de 20 23.

GERALDO ROLIM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" n° 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital n.º002/2023/FUNSAUDE – Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, o **Resultado Preliminar**

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/203/FUNSAÚDE, para contratação de Recepcionista e Cozinheira em caráter temporário, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023/FUNSAÚDE

Função: Recepcionista

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
009	Murilo Enrique Ananias	31,0	1º
004	Maria Aparecida de Souza Barbosa Ortega	25,5	2º
016	Patricia Morbeque da Silva	10,0	3º
015	João Arthur Padilha Mourão	9,5	4º
013	Leila Devise	8,0	5º
008	Izilvana de Souza Silva	6,5	6º
012	Andreza Aparecida da Silva Nascimento	6,5	7º
007	Ana Julia Neves De Souza	6,0	8º
001	Micaely Martins Souza	5,0	9º
005	Tays Cardozo Mocellin	5,0	10º
010	Eduardo Oliveira Leme	5,0	11º
011	Crys Mayre de Castro	5,0	12º
017	Luiz Henrique Souza Ferreira	5,0	13º
018	Lais Oliveira de Freitas	5,0	14º
019	Patricia Martins Alves	5,0	15º
020	Ana Claudia Inacio da Silva	5,0	16º
003	Ana Caroline Neves Nazario	2,5	17º
002	Isabella Carolina Santos Spigolon	1,5	18º
006	Jenifer Fernanda Honorato de Araujo	0,0	19º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023/FUNSAÚDE

Função: Cozinheira

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
014	Ariadne Dantas de Souza	11,0	1º

São Gabriel do Oeste MS, 31 de Janeiro de 2023

GERALDO ROLIM

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 001/2023

Processo Administrativo nº 15762/2022

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Convenente: Clube de Laço Liberato Maffissoni

Objeto : O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução do Projeto de Equoterapia, que versa sobre atendimentos às pessoas com deficiências físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais, sendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no processo administrativo nº. 15762/2022.

Fundamentação legal : Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Dotação orçamentária : Os recursos financeiros correrão a contas da seguinte dotação orçamentária: **10.301.0003.1007.0000 Equoterapia.**

Valor: O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 214.606,26 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos), que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura , podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os participes.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim /Guinter Maffissoni Guimarães

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Extrato do Termo de Colaboração 002/2023 - AUFI

Termo de Colaboração n° 002/2023

Processo Administrativo nº 16100/2022

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Convenente: Associação Unidos da Feliz Idade de São Gabriel do Oeste - AUFI

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução dos serviços de atendimento médico ambulatorial para idosos acima de 60 anos, bem como realização de fisioterapia para os que necessitam de tal procedimento, sendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no processo administrativo em pauta.

Fundamentação legal: Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Dotação orçamentária : Os recursos financeiros correrão a contas da seguinte dotação orçamentária: **10.301.0003.2029.0005 NASI – Núcleo Saúde do Idoso.**

Valor: O valor total do presente Termo de Colaboração é de R$ 463.875,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais), que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os participes.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim/Florentino Nogueira Ramos

Data: 24 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Extrato de termo aditivo 001/2023 ao Termo de Colaboração 001/2022 ACMM

Termo Aditivo nº 001/2023

Termo de colaboração n° 001/2022 - SEMAS

Processo Administrativo n° 14086/2021

Concedente : Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Convenente : Associação Construtores de Um Mundo Melhor

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de seu vencimento, bem como o acréscimo de 10,48% no valor inicial do termo de colaboração 001/2022.

Fundamentação legal : O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, bem como na cláusula Sétima do Termo de colaboração.

Valor: O valor total deste Termo de Colaboração, para os próximos 12 (doze) meses, será de R$ 240.067,63 (duzentos e quarenta mil e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) , que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/ Fauze ferreira Gutierrez

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2.023.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **" MENOR PERCENTUAL REFERENTE À TAXA DE ADMINISTR0AÇÃO** , de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de Con tratação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAUDE, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as Leis Municipais 218/2019 e 1.239/2022 de 31 de março de 2022, com as condições estabelecidas no Termo de Referência , em sessão pública, **às 08:00hs do dia 15 de FEVEREIRO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de janeiro de 2.023

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Município de São Gabriel do Oeste

Decisão no Contrato Administrativo nº 096/2022

Contrato Administrativo nº 096/2022

Processo Administrativo nº 1978/2022

Processo Licitatório nº 058/2022

Pregão Presencial nº 031/2022

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Contratada: Anadina Serviços Administrativos Eireli-ME.

Ref.: Anulação de Penalidade Imposta.

DECISÃO

Diante do parecer oriundo da Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pela anulação da Decisão que aplicou as sanções de multa e suspensão do direito de licitar com a administração pública à empresa Anadina Serviços Administrativos Eireli-ME nos autos em epígrafe, substanciado pelas justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito e em razão da observância ao princípio da autotutela, declaro a anulação da Decisão em comento e a rescisão do contrato nos termos do artigo 78, XVII E 79, da Lei 8666/93.

Dê-se ciência da presente decisão à empresa contratada Anadina Serviços Administrativos Eireli-ME, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se e tome-se as providências necessárias.

São Gabriel do Oeste, 16 de dezembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

Município de São Gabriel do Oeste

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 096/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 096/2022

Processo Administrativo nº 1978/2022

Processo Licitatório nº 058/2022

Pregão Presencial nº 031/2022

Contratada: Anadina Serviços Administrativos Eireli-ME.

O **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.389.588/0001-94, com sede a Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente a Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, considerando as disposições constantes dos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima do contrato 096/2022, pelo presente termo procede a sua **RESCISÃO UNILATERAL**, nos termos da justificativa técnica apresentada pelo órgão competente, bem como pelo parecer da Procuradoria Jurídica, parte integrante deste instrumento.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de dezembro de 2022.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

SAAE

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n º 006/2023

Processo licitatório nº 013/2023

Processo administrativo nº 006/2023

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação

Despacho: Presidente do SAAE

1. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação** , com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

2. **Objeto** : Contratação de empresa para aquisição de mobiliários diversos com montagem, para atender as necessidades da reforma da recepção e departamento comercial da sede administrativa desta Autarquia Municipal, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referencia em atendimento Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE.

3. **Valor total:** R$ 38.330,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta reais).

4. **Contratado** : Volmir Antonio Bernardi Eireli, CNPJ nº 03.788.058/000-30.

5. **Publique-se**, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Janeiro de 2023.

Rosenilda Pires da Silva
Presidente do SAAE

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 012/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: F S L MERETI – ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023- OBJETO**:** execução de um conjunto de serviços relativos à manutenção, conservação, coleta de lixo e limpeza de logradouros públicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**,** por se tratar de serviço continuado concede o Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 8,91% (oito vírgula nove um) correspondente a R$ 18.042,86 (dezoito mil e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) de forma que o contrato inicial de R$ 202.501,20. (duzentos e dois mil quinhentos e um reais e vinte centavos) passa a vigorar com o valor de R$ 220.544,056. (duzentos e vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mais 12(doze) meses. Desta forma, o valor final do contrato, somando se todos os aditivos passam a ser de R$ **856.595,26 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses** compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Pregão Presencial 001/2019.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Francisca Sousa Lima Mereti.

Taquarussu - MS, 30 de janeiro de 2023

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 015/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: F S L MERETI ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023- OBJETO**:** execução de um conjunto de serviço relativo à coleta seletiva, reciclagem de lixo e compostagem de material orgânico, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMAT**,** por se tratar de serviço continuado concede o Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 8,91% (oito vírgula nove um) correspondente a R$ 9.034,95 (nove mil , trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) de forma que o contrato inicial de R$ 101.402,40(cento e um mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) passa a vigorar com o valor de R$ 110.437,35 . (cento e dez mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), mais 12(doze) meses. Desta forma, o valor final do contrato, somando se todos os aditivos passam a ser de R$ **428.939,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e trinta e nove reais e vinte e s etenta e cinco centavos), prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses** compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Pregão Presencial 002/2019.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Francisca Sousa Lima Mereti.

Taquarussu - MS, 30 de janeiro de 2023

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO 013/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: MULT SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** – **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023- OBJETO**:** execução de um conjunto de serviços relativos à manutenção, conservação, coleta de lixo e limpeza de logradouros públicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos por se tratar de serviço continuado concede o Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 8,91% (oito vírgula nove um), correspondente a R$ 71.604,06 (setenta e um mil seiscentos e quatro reais e seis centavos) de forma que o contrato inicial de R$ 286,416,24(duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), passa a vigorar com o valor de R$ 358.020,30(trezentos e cinquenta e oito mil vinte reais e trinta centavos), Desta forma, o valor final do contrato, somando – se todos os aditivos passa a ser de R$ **1.257.646,54 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos**) prorrogação de prazo por mais12(doze) meses**,** compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Francieli dos Santos Melo Maximiano.

Taquarussu - MS, 30 de janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO 014/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: MULT SERVIÇOS E TRANSPORTES**

EIRELI – **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023- OBJETO**:** serviço para execução de um conjunto de serviço relativo à coleta seletiva, reciclagem de lixo e compostagem de material orgânico, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMAT**,** por se tratar de serviço continuado concede o Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 8,91% (oito vírgula nove um) correspondente a R$ 18.042,86 (dezoito mil e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) de forma que o contrato inicial de R$ 202.501,20. (duzentos e dois mil quinhentos e um reais e vinte centavos) passa a vigorar com o valor de R$ 220.544,056. (duzentos e vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mais 12(doze) meses. Desta forma, o valor final do contrato, somando se todos os aditivos passam a ser de R$ **856.595,26 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses** compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Pregão Presencial 002/2019.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Francieli dos Santos Melo Maximiano.

Taquarussu - MS, 30 de janeiro de 2023

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo n°. 082/2023.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para aquisição de 600 (seiscentas) refeições para o ano de 2023, sendo 300(trezentas) Marmitex e 300 (trezentas) Comercial em atendimento á Secretarias do Município.

Fonte: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.076- Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.052 - Manutenção da Vigilância Sanitária. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Favorecido. **LUCIANA MARTINS RAVAZZI CAMILLO 01194254160**

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor Total
1	Refeição Marmitex	300	19,00	5.700,00
2	Refeição Comercial	300	34,00	10.200,00

15.900,00(quinze mil e novecentos reais)

Taquarussu/MS, 31 de janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO 141/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI** – **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2023- OBJETO**:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por mais 180 dias, compreendendo o período de 08 de janeiro de 2023 até 07 de julho de 2023.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento Luciana Mendes Saraiva Abreu.

Taquarussu - MS, 05 de janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 002/SEMEC DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar das etapas de Educação infantil e ensino fundamental I nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu-MS e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20

de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 9 de outubro de 2018, na Base Nacional Comum Curricular(2017),na lei n. 13.257 de 08 de março de 2016 e nas legislações para o Sistema Municipal de Ensino de Taquarussu-MS como a Lei Orgânica de 05 de abril de 1990, inciso I, art. 93; na Lei Complementar nº 009, de 15 de junho de 2010, Decreto Municipal n.º 023 de 04 de fevereiro de 2020 resolve:

RESOLVE:

Art. 1° Organizar o currículo, consequentemente, a matriz curricular e o regime escolar das etapas da educação infantil e ensino fundamental I nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu-MS.

Art. 2° Os currículos são organizados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I

CAPÍTULO I

DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Art. 3º Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental I contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum curricular complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Parágrafo único ; A articulação da base nacional comum com a parte diversificada do currículo da educação infantil e do ensino fundamental I possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades do estudante, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, as quais devem permear todo o currículo.

Do Ensino Fundamental

Art. 4º. O currículo do Ensino Fundamental do Estado de Mato Grosso do Sul é organizado em anos e abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo. No entanto, a rede municipal de educação de Taquarussu utiliza-o como documento base e norteador para o ensino fundamental I, educação infantil e educação especial.

Art.5º. O currículo do ensino fundamental I, com duração de 5 (cinco) anos, estrutura-se em: I - anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

Art.6º. No 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do ensino fundamental I, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, para garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos adequados à faixa etária desses estudantes.

Art. 7°. Nos 2 (dois) primeiros anos do ensino fundamental I, devem ser assegurados aos estudantes:

I. - a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes e o envolvimento em práticas de letramento;

II. - o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, assim como o significado e uso das quatro operações matemáticas;

Art. 8º. No currículo do ensino fundamental, a partir do 1º (primeiro) ano será ofertado o componente curricular Língua Inglesa, sendo que a avaliação do aproveitamento da aprendizagem do estudante é obrigatória, devendo ter registros no Betha Sistemas;

Art. 9º. Com relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento e parte diversificada, o currículo do ensino fundamental I, ofertado na rede municipal é organizado da seguinte forma:

I - Linguagens:

a. Língua Portuguesa;

b. Arte;

c. Educação Física;

d. Língua Inglesa;

II - Matemática:

a)Matemática;

III. **- Ciências da Natureza:**

a. Ciências;

b. Educação Ambiental

IV. **- Ciências Humanas:**

a. História;

b. Geografia;

V. **- Ensino Religioso:**

a) Ensino Religioso

Parágrafo único: O currículo do ensino fundamental I e a grade curricular, do município de Taquarussu-MS, serão alterados no ano de 2023 em que a Educação ambiental tornar-se-á componente curricular na respectiva área do conhecimento supramencionada;

Art. 10º A recomposição da aprendizagem referente aos conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática será trabalhada por meio do projeto: (**Re)construir, (Re) compor e (Re) forçar o conhecimento: Uma Nova Proposta Pedagógica** ;

Parágrafo único: O referido projeto será executado de acordo com a necessidade vigente darecomposição da

aprendizagem, comprovada por meio de avaliação diagnóstica aplicada pela equipe da coordenação pedagógica, podendo ser prorrogado ou extinto;

Art. 11. A oferta do componente curricular Ensino Religioso é obrigatória à escola, sendo facultativo ao estudante cursá-lo;

Art.12. Quando da oferta dos componentes/unidades curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas exigidos por legislação, normas específicas e temas contemporâneos apresentados pela BNCC(2017) que influenciam a vida humana em escala global, regional e local;

Art. 13. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental I e educação infantil é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos;

Art. 14. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais;

Art. 15. O horário escolar semanal deve obedecer à seguinte organização:

I - anos iniciais:

a. 16 (dezesseis) horas-aulas para o professor regente dos componentes curriculares: Matemática, História, Geografia e Língua Portuguesa;

b. 03 (três) horas-aulas para o professor do componente curricular de Ciências e 01(uma) hora-aula para o professor do componente curricular de Educação Ambiental com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior;

c) 05 (cinco) horas-aulas distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Educação Ambiental e Língua Inglesa;

Da Educação Infantil

Art.16. A Educação Infantil "tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (art.

29 da LDB – Lei n. 9394/1996) é um espaço de aprendizagem, de desenvolvimento e de formação cultural.

Art. 17. Em relação aos Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência propostos pela BNCC (2017), o currículo da educação infantil e pré-escola, ofertado no Centro de Educação Infantil da rede municipal de educação, conforme disposto na Matriz Curricular desta Resolução, estão assim organizados:

1. **Direitos de aprendizagem:** conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;

2. **Campos de experiências:** O eu, outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

Art. 18. A matriz curricular da educação infantil terá duas propostas; uma para atender as turmas de tempo integral e a outra para atender as turmas de tempo parcial;

Parágrafo único: Para as turmas de tempo integral, além de serem oferecidas atividades para o desenvolvimento de habilidades relacionadas aos direitos de aprendizagem e campos de experiências, haverá atividades complementares conforme anexos desta resolução;

Art. 19. Para o pré-escolar na modalidade integral e parcial, será inserido o componente curricular Inglês com uma aula semanal.

CAPÍTULO II

Da Educação Especial Na Educação Inclusiva e Do Atendimento Educacional Especializado

Art.20. Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Art.21. A unidade escolar deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio:

I. de Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:

a. da avaliação das necessidades educacionais do estudante;

b. da flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade adequados;

c. do processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática;

II. da atuação colaborativa entre professor regente, equipe pedagógica e professor especializado em educação especial;

III. do apoio aos estudantes que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, por profissional capacitado;

IV. da distribuição dos estudantes nas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;

V. da disponibilização de ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art.22. A educação escolar do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, nas etapas e modalidades da educação básica da Rede Municipal de Ensino, é de responsabilidade do professor regente e do professor de apoio em ambiente escolar em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa e com assessoramento da equipe da educação especial da Semec.

Parágrafo único. O suporte de profissionais de outras áreas com as quais a educação faz interface, quando necessário, se dará em articulação com o professor regente, professor de apoio em ambiente escolar e a equipe da educação especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Caberá às equipes pedagógica e administrativa das escolas apoiarem ações voltadas à escolarização dos estudantes, público da educação especial, em articulação com professores regentes das classes comuns, professores de

apoio em ambiente escolar e professores especializados, no que se refere:

I - à percepção de necessidades educacionais dos estudantes; II - ao estudo e implementação de ações educativas;

III - à avaliação do processo educativo.

Art. 24. O estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação terá direito a professor de apoio em ambiente escolar a partir do laudo médico e parecer da equipe de avaliação composta pelo técnico responsável da educação especial, equipe de profissionais do núcleo de atendimento especializado da Semec (Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura de Taquarussu-MS), em articulação com o professor regente, direção e coordenação pedagógica da escola.

Art. 25. Apoio pedagógico especializado é entendido como um conjunto de estratégias, de acessibilidade e de recursos pedagógicos humanos e materiais, que modifica as contingências curriculares e ambientais, fornecendo oportunidades ao estudante para a realização de atividades com autonomia ou níveis de ajuda adequados, quando necessário;

Art. 26. Na escola da Rede Municipal de Educação será disponibilizado a sala de AEE - Atendimento Educacional Especializado inclusivo, em que o estudante com deficiência poderá frequentar a sala de recurso multifuncional ampliada para o atendimento de estudantes especiais;

Art. 27. O Atendimento Educacional Especializado é organizado de forma:

I. - a complementar o currículo, para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, baixo rendimento escolar;

II. - a suplementar o currículo, para estudantes com altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado será ofertado no contraturno ao horário de escolarização, organizado em pequenos grupos e/ou por meio de acompanhamento individualizado, quando for o caso.

Art. 28. Considera-se público do Atendimento Educacional Especializado:

I. - estudantes com deficiência - aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

II. - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;

III. - estudantes com altas habilidades/superdotação - aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 29- O Atendimento Educacional Especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único. O plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar as necessidades de aprendizagem, limitações e condições de avanço para dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do AEE e da escola.

Art. 30- Os fundamentos e princípios que definem a organização do atendimento educacional especializado e o apoio pedagógico especializado serão estabelecidos em resolução própria da Rede Municipal de Educação.

Art. 31- A carga horária do professor lotado na sala AEE será de acordo com o número de aluno matriculado atendendo as diretrizes das leis vigentes para educação especial;

CAPÍTULO III

Da Matrícula

Art. 32. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na escola.

Art. 33. A matrícula é requerida pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Art. 34. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se houver;

III - Guia de Transferência original;

IV. - Histórico Escolar original, se for o caso;

V. - cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação;

VI - cópia do comprovante de residência ou declaração, se for o caso;

VII - cópia do cartão do SUS, se houver;

VIII. - cópia do número do Nis;

IX. - cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, se estudante menor de idade;

X. - cópia do documento de comprovação de guarda legal do estudante menor de idade, conforme o caso;

XI. - cópia do laudo médico, no caso de estudante da educação especial;

§ 1° As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos e autenticados pela secretaria da escola.

§ 2° No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la com o órgão competente, devendo preencher o Termo de Compromisso, Anexo V desta Resolução, na escola/centro da Rede Municipal de Educação.

§ 3° Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

Art. 35. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá preencher o formulário de identificação e apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação com foto, acompanhado do

original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola.

Art.36. A matrícula do estudante menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo estudante.

Art. 37. O estudante emancipado terá pleno direito a assinar/requerer seus documentos de escrituração escolar, desde que comprove sua condição de emancipado.

Art.38. Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

§ 1° O disposto no *caput* deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do estudante.

§ 2° Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 39. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os pais ou o responsável deverão informar à escola, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação. Se vier transferido de outra escola será exigido o PEI.

Art.40. No ato da matrícula, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, aceitarão e obrigar-se-ão a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único . Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 41. A matrícula, mediante a apresentação apenas de Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso e assinatura prévia do pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Art.42. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento do Diretor Escolar.

§ 1° Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2° As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da escola, exceto no caso de matrícula com apresentação da Declaração de Escolaridade.

§ 3° Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art.43. Ao deferir a matrícula, a direção da escola deverá registrar o posicionamento do estudante no Requerimento de Matrícula, conferindo se está de acordo com o resultado final obtido no ano anterior.

Art.44. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1° No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsável legal, a escola deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do município.

§ 2° No caso de nova matrícula no ano em curso, dentre os critérios previstos para aprovação, deve ser considerado, também, o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, computada sobre o total da carga horária obrigatória.

§ 3° Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a escola de origem deverá observar no documento que houve o cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Art.45. Quanto à matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a equivalência de estudos, conforme a legislação vigente.

Da Matrícula Inicial

Art. 46. A idade para ingresso no 1o (primeiro) ano do ensino fundamental será de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único . As crianças que completarem 6 (seis) anos após a data estabelecida no *caput* deste artigo deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na pré-escola.

Art. 47. A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Da Matrícula por Transferência

Art. 48. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma escola, vincula-se à outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1° Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2° Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada e esgotadas todas as possibilidades de análise do documento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

§ 3° Em caso de matrícula de estudante oriundo de escola com organização curricular diferenciada, a escola recipiendária deverá elaborar portaria mediante classificação por análise documental, para posicionar o estudante, preservando sua vida escolar pregressa.

Art. 49. É vedado à escola receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da escola de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único . A escola recipiendária pode efetivar a matrícula do estudante no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular/unidade curricular que motivou sua reprovação na escola de origem.

Art. 50. Ao aceitar a transferência, a direção da escola recipiendiária assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações curriculares necessárias e ao Regime de Progressão Parcial, se for o caso.

Art. 51. A aceitação da matrícula por transferência de estudante com escolaridade procedente de país estrangeiro

depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 52. Quanto à matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a direção da escola procederá ao deferimento da matrícula mediante preenchimento de termo de compromisso a ser assinado pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Art. 53. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a data da matrícula na escola recipiendária, são atribuições exclusivas da escola de origem.

Art. 54. Quanto à matrícula por transferência, a escola recipiendária deverá transcrever, se for possível, para o Sistema Betha (STAFF), as informações constantes no Guia de Transferência da escola de origem.

CAPÍTULO IV
DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 55. Transferência é a passagem do estudante de uma escola para outra.

Parágrafo único . Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da escola para a qual o estudante será transferido.

Art. 56. É vedada a transferência de estudante em período de realização de provas bimestrais e exames finais, exceto em caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 57. A transferência só poderá ser requerida e retirada na escola pelo pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade.

§ 1° No caso da guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetuou a matrícula do menor, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§ 2° A transferência do estudante menor de idade, solicitada por pais divorciados ou separados judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do estudante.

§ 3° A solicitação e retirada da transferência escolar do estudante menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar, se for o caso.

Art. 58. O prazo para expedição de transferência é de 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.

Art. 59. O estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber da escola a Guia de Transferência, da qual conste:

I. - identificação completa da escola;

II. - identificação completa do estudante;

III - informações sobre:

a. a organização curricular cursada na escola e, anteriormente, em outras escolas, se for o caso;

b. o aproveitamento obtido;

c. a frequência do ano em curso, se for o caso;

d. a aprovação;

e. a retenção, se for o caso;

f. outros registros de observações pertinentes.

§ 1° Para os estudantes do 1o (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d" do artigo 60 será substituído pelo Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§ 2° A partir do 2o (segundo) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular do ano em curso.

Art. 60. Ao estudante classificado por meio de análise documental, quando da emissão de transferência ou histórico escolar, deve-se garantir os dados da sua vida escolar pregressa.

§ 1° A Portaria que legitima o ato da Classificação por análise documental deve constar na transferência ou histórico escolar.

§ 2° Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra escola, ao expedir a Guia de Transferência do estudante classificado por análise documental, a escola deverá:

I. - providenciar cópia da transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada no prontuário do estudante;

II. - na guia de transferência, constar a observação "segue documento escolar anexo";

III. - encaminhar, anexo à guia de transferência, o documento original.

Art. 61. Ao estudante classificado por avaliação, quando da emissão de transferência ou histórico escolar, a portaria que legitimou o ato, deve constar no documento.

CAPÍTULO V
DA FREQUÊNCIA

Art. 62. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela escola são obrigatórias e permitidas apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 63. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 64. No ensino fundamental, é exigida para aprovação a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

§ 1° O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no *caput* deste artigo estará automaticamente retido por faltas, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2° É considerado abandono (AB) a situação em que o estudante não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos,

previstos no calendário escolar do ano em curso.

§ 3° Quanto da matrícula por transferência no ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por processo de classificação.

Art. 65. O estudante, na situação de abandono, poderá realizar nova matrícula em escola da Rede Municipal de Educação, devendo ser orientado do previsto no artigo anterior.

§ 1° A matrícula deverá ser requerida pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar.

§ 2° No caso de nova matrícula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do estudante será computada desde o início da primeira matrícula, sendo que sua situação, ao término do ano letivo, será "retido por falta" (RF), independente do seu aproveitamento escolar.

Art. 66. No caso do estudante matriculado após o início do ano letivo, a frequência será registrada e considerada a partir da data da matrícula.

Art. 67. A frequência do estudante, cujo controle fica a cargo do professor, deve ser registrada, diariamente, em Diário de Classe *on-line* , para que a direção e secretária escolar possa acompanhar e realizar ações visando combater a evasão escolar, e o quantitativo de faltas será computado, bimestralmente, pelo Sistema Betha, conforme datas definidas no Calendário Escolar.

Parágrafo único . Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 68. A escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único . Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à escola:

I. - notificar os pais ou o responsável, para que compareçam à escola no prazo de 72 (setenta e duas) horas para justificar as ausências de estudantes menores, a fim de que não atinjam o índice de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

II. - encaminhar ao Conselho Tutelar do município a relação de estudantes menores que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DOMICILIAR
Do Regime Domiciliar

Art. 69. Considera-se regime domiciliar o processo que envolve a família e a escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art.70. O aluno não terá direito a professor domiciliar, as atividades serão elaboradas pelos professores titulares da sala comum e enviadas aos pais e/ou responsável

Art. 71. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1° No atestado ou laudo médico, deve constar, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 2° A prorrogação da oferta do regime domiciliar para o estudante, dar-se-á por meio de novo atestado ou laudo médico, em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3° Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias,

as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar no decorrer do ano letivo.

§ 4° Será assegurado o regime domiciliar ao estudante com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 72. Compete ao Secretário Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

I. - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo médico e as informações da família;

II. - encaminhar, imediatamente, a documentação à coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 73. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do regime domiciliar:

I. - solicitar aos docentes as atividades escolares, que deverão ser apresentadas à coordenação pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da Escola;

II. - manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para repasse das atividades escolares;

III. - manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 74. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 75. O pai/mãe ou responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 76. As atividades escolares deverão ser entregues, pelos pais ou responsável pelo estudante, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o

acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 77. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Art. 78. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 79. A avaliação do rendimento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo contribuir para formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I. - avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o docente julgar necessário;

II. - avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III. - avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 80. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os docentes a aperfeiçoarem suas práticas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 81. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro conforme normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 82. A escola deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

I. - concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo docente nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental;

II. - avaliação clara e objetiva;

III. - objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;

IV. - ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

V. - utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo percurso formativo do estudante.

Parágrafo único . O Coordenador Pedagógico deve assistir o docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 83. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I. - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

II. - aperfeiçoamento da aprendizagem;

III. - aferição do desempenho do estudante quanto à apropriação da aprendizagem em cada área de conhecimento, componentes curriculares;

IV. - desenvolvimento de competências e habilidades;

V. - possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

VI. - possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado;

VII - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VIII - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 84. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo docente de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 85. A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o docente julgar necessário, com acompanhamento da coordenação pedagógica.

Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 86. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do docente:

I - a compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

II - a percepção de suas relações com o tema;

III - a aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrada na avaliação;

IV - as atitudes e os valores adquiridos;

V - a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e/ou outras habilidades do estudante, verificadas pelo docente.

Art. 87. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos docentes da Rede Municipal de Educação.

Art. 88. O Projeto Político-Pedagógico da escola deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Art. 89. A avaliação do rendimento escolar do estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1° As escolas deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§ 2° Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3° As atividades referentes ao cumprimento do § 1º e do § 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos docentes, juntamente com a coordenação pedagógica da escola.

§ 4° O docente deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, das atividades de recuperação de estudos e de seus resultados.

Art. 90. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Parágrafo único. Para o registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado Parecer Descritivo, em que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

Art. 91. No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, os docentes devem elaborar Parecer Descritivo sobre as atividades de avaliação nos mesmos parâmetros da educação infantil, utilizando-se do Instrumento de Registro de

Aprendizagem, elaborado e disponibilizado pela Semec através do Sistema Staff Betha .

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 92. O docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 93. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 94. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 95. A apuração do rendimento escolar do estudante do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Instrumento de Registro da Aprendizagem, emitido pelos professores da turma.

Art. 96. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - MA = \frac{1ºMB + 2ºMB + 3ºMB + 4ºMB}{4} \geq 6,0$$

II. - MA = Média Anual por componente curricular;

III. - MB = Média Bimestral por componente curricular.

Parágrafo único . Quando o estudante, na etapa do ensino fundamental, realizar a matrícula após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem serão considerados a partir da data da matrícula.

Art. 97. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 98. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I. - decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II. - decimais 0,3; 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III. - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 99. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 100. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do estudante para cada componente curricular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO X

DO EXAME FINAL

Art. 101. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária à qual esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 102. O estudante pode prestar exame final em 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares/unidades escolares, desde que a frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 103. O cálculo da média, após exame final, é efetuado mediante a seguinte fórmula:

$$I - MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

II. - MF = Média Final;

III. - MA = Média Anual por componente curricular;

IV. - EF = Nota do Exame Final por componente curricular.

CAPÍTULO XI DA PROMOÇÃO

Art. 104. Do 1o (primeiro) para o 2o (segundo) ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada (PC).

Art. 105. É considerado aprovado (AP), a partir do 2o (segundo) ano do ensino fundamental até 5º (quinto) ano do ensino fundamental, o estudante com:

I. - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária à qual esteja obrigado a cursar;

II. - média anual igual ou superior a 6,0 (seis), por componente curricular;

III. - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular objeto de exame final;

CAPÍTULO XII DA RETENÇÃO

Art. 106. É considerado retido (RT), a partir do 2o (segundo) ano do ensino fundamental até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, o estudante com:

I. - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

II. - média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final, do 2º (segundo) ao 5º (sexto) ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO XIII

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 107. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura das escolas municipais, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

I. - análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

II. - avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III. - avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

IV. - definição de novos critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessário;

V. - apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos docentes;

VI. - decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 108. O Conselho de Classe será composto por:

I - docentes da turma;

II - direção da escola;

III - coordenação pedagógica;

Art. 109. Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal, será necessária a presença da direção da escola ou seu representante, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 110. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no *caput* deste artigo, deve constar que quem presidirá o Conselho de Classe será a coordenação pedagógica,.

Do Conselho de Classe Bimestral

Art. 111. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 112. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente e bimestralmente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 113. A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela direção escolar e coordenação pedagógica.

Art. 114. O Conselho de Classe tem por competência:

I. - analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II. - identificar as causas do processo de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes, sugerindo alternativas para saná-las;

III. - acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;

IV. - analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do docente;

V. - proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;

VI. - sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;

VII. - decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 115. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisão do colegiado, com vistas à:

I. - provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;

II. - análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes, conduzindo-

os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Do Conselho de Classe Final

Art. 116. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o exame final, deverá contar com 80% do corpo docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após exame final, caso possam ficar retidos.

Parágrafo único. Situação limítrofe é o número de pontos necessários para aprovação do estudante, quando não foi atingida a nota mínima exigida para aprovação.

Art. 117. O Conselho de Classe fica impedido de deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 118. Em se tratando de estudante que, após a realização dos exames finais, continue em situações limítrofes em determinados componentes curriculares, o Conselho deve avaliar a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.

Parágrafo único. Para o cumprimento do *caput* deste artigo, deve ser respeitado o índice de 80% de aprovação nos demais componentes curriculares e ter a anuência da direção e coordenação pedagógica.

Art. 119. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já foi expresso o resultado do rendimento escolar por esse profissional.

Art. 120. Quanto da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação ou não do estudante, por razão de situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I. - elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;

II. - registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final, para aprovação;

III. - observar no novo canhoto dados sobre a ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;

IV. - manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo professor que motivou a retenção;

V. - arquivar os canhotos do exame final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 121. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema Betha (STAFF).

Art. 122. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado, conforme decisão tomada.

Art. 123. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta da ata de resultados finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XIV

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 124. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

I - Requerimento de Matrícula;

II - Requerimentos outros;

III. - Portaria;

IV. - Termo de Responsabilidade;

V - Diário de Classe;

VI - Instrumento de Registro da Aprendizagem;

VII - Relatório de Média e Frequência Anual;

VIII - Guia de Transferência; IX - Ata de Resultados Finais;

X - Histórico Escolar;

CAPÍTULO XV

DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 125. A lotação dos professores, por turma, do 1o (primeiro) ao 5o (quinto) ano do ensino fundamental, dar-se-á com a seguinte disposição:

I. - professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Matemática, História, Geografia e Língua Portuguesa;

II. - professor licenciado em nível superior com habilitação em ensino da Arte, para ministrar o componente curricular de Arte;

III. - professor licenciado em nível superior com habilitação em Educação Física, para ministrar o componente curricular de Educação Física;

a) 1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor licenciado em nível superior com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

IV. – professor licenciado em nível superior com habilitação em Pedagogia para ministrar o componente curricular de Ciências da Natureza;

V - professor licenciado em nível superior com habilitação em Língua Inglesa, para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa;

Parágrafo único: Na falta de professor habilitado, poderão ser admitidos em caráter temporário:

I. – Licenciados em Letras e sem habilitação específica, desde que com proficiência em Língua Inglesa, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

II. – Licenciados em outras áreas, desde que com proficiência em dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

Art. 126. A carga horária e a lotação dos professores nos anos iniciais do Ensino Fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aulas semanais conforme Matriz Curricular.

Art. 127. A Educação Infantil (zero a 3 anos e 11 meses) e Pré Escola (4 a 5 anos e 11 meses) deverão ser lotados professores a atender a carga horária proposta na matriz curricular em anexo a essa resolução, contemplando a carga horária destinado aos Campos de Experiências e as atividades complementares;

Art. 128. A carga horária e a lotação dos professores do ensino fundamental e educação infantil devem obedecer aos critérios estabelecidos na legislação vigente e aos quantitativos de aulas semanais, conforme os anexos I e II dessa resolução;

Art. 129. A lotação do professor efetivo ocorrerá, obrigatoriamente, no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular, conforme seu objeto de concurso, podendo completar sua carga horária de lotação, observada a necessidade da escola.

Art. 130. A lotação do professor efetivo ocorrerá, obrigatoriamente, nas unidades escolares, conforme seu objeto de concurso.

Parágrafo único . O professor efetivo, com lotação em mais de uma escola da rede municipal de Educação, deverá ter sua carga horária distribuída em conformidade com o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XVI

DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES (STAF SISTEMAS)

Art. 131. O Sistema de Gestão de Dados Escolares desenvolvido através do Sistema Betha (STAFF) , tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, na escola e centros da Rede Municipal de Educação.

Art. 132. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo Sistema Betha (STAFF), qual seja:

I. - Histórico Escolar;

II. - Guia de Transferência;

III. - Declaração de Transferência;

IV- Declaração de Frequência;

V - Declaração de Matrícula;

VI - Ata de Resultados Finais;

VII. - Boletim Escolar;

VIII. - Diário de Classe *Online* ;

IX - Canhotos;

X - Relatório de Média e de Frequência Anual;

XI - Atas das Reuniões do Conselho de Classe;

XII - Portarias;

XIII - Certificado.

Art. 133. Cabe ao secretário escolar verificar se os documentos emitidos pelo Sistema Betha (STAFF) estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1° Constatada a incompatibilidade, o esse servidor deve comunicar o fato ao Diretor escolar, efetuando o registro da ocorrência em Termo de Visita, com prazo determinado, para tomada de providências.

§ 2° Mediante a persistência da situação, o secretário escolar deve comunicar o fato, por meio de relatório, à chefia imediata, para tomada de providências.

Art. 134. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

I. - Aprovado - AP;

II. - Remanejado - RM;

III - Retido - RT;

IV - Dispensado - DISP;

V - Não Frequenta - NF;

VI - Matrícula Cancelada - MC;

VII - Matrícula Indeferida - MI;

VIII - Abandono - AB;

IX - Transferido - T;

X - Falecido - FL;

XI - Transferência Interna - TI;

XII - Retido por Falta - RF;

XIII - Progressão Continuada - PC;

XIV - Plano de Estudo Especial - PEE.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 135. A permanência na escola é permitida:

I. - ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;

II. - ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contra turno, sob anuência do pai/mãe ou responsável, se menor de idade, e da Direção Escolar;

III. - ao servidor profissional da educação básica.

Art. 136. O atendimento da escola, ao pai/mãe ou responsável pelo estudante e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

I. - a identificação da pessoa na Secretaria da Escola ou ao servidor responsável pela Portaria;

II. - a prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e

III. - o encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção Escolar ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1° A permanência da pessoa na escola, após o atendimento, só poderá ocorrer com a anuência da Direção Escolar e sob a supervisão deste ou de servidor designado pela Direção Escolar para esse fim.

§ 2° É vedada a permanência de pessoas na escola, as quais estejam em desconformidade com os critérios acima estabelecidos.

Art. 137. Excetuam-se do disposto no § 2° do artigo anterior as atividades previstas no Calendário Escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 138. A escola deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do ensino fundamental de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 139. As turmas do ensino fundamental, independentemente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 20 (vinte) estudantes matriculados.

Art. 140. O quantitativo máximo de estudantes, por turma, no período diurno, não pode exceder a:

I. - no ensino fundamental:

a. 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos = 28 (vinte e oito);

b. 3º (terceiro) ano = 32 (trinta e dois);

c. 4º (quarto) e 5º (quinto) anos = 35 (trinta e cinco);

II. - no ensino infantil serão respeitados os limites máximos, desde que tenha auxiliar de sala, de:

a. até 10 alunos para a faixa etária de 0 a 1 ano e 11 meses(Berçário);

b. até 15 alunos para a faixa de 2 a 2 anos e 11 meses (Maternal)

c. até 20 alunos para a faixa de 3 a 3 anos e 11 meses (Jardim)

d. até 24 alunos para a faixa etária 4 a 5 anos e 11 meses (Pré-escola)

Paragrafo único; Em todos os casos, deve-se evitar a abertura de salas com menos de 80% dos valores máximos estabelecidos.

Art. 141. Quando a Secretaria Municipal de Educação constatar a existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno, serão agrupadas.

Art. 142. Quanto da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1,30 m² por estudante.

Art. 143. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, sendo:

Paragrafo único; nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;

Art. 144. Cabem à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente das etapas do ensino fundamental e educação infantil, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 145. A da Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 146. As orientações para a organização dos currículos do ensino fundamental estão presentes nos Currículos de Referência de Mato Grosso do Sul.

Art. 147. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.

Art. 148. As escolas e centro da Rede Municipal de Educação deverão adequar o seu Projeto Político-Pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 149. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 150. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 151. Compete a Secretaria Municipal de Educação implantar e validar, no Sistema Betha (STAFF), as Matrizes

Curriculares a serem operacionalizadas nas escolas municipais.

Art. 152. Compete à Direção Escolar e secretário escolar inserir no Sistema Betha (STAFF), a Matriz Curricular a ser operacionalizada.

§ 1° A Direção Escolar deverá conferir atentamente a Matriz Curricular a ser implantada, certificando os componentes curriculares/unidades curriculares e a carga horária.

Art. 153. A Direção Escolar deverá informar ao servidor responsável pela secretaria da escola, antes do início do ano letivo, a Matriz Curricular adotada para o ano.

Art. 154. Cabe ao secretário escolar verificar, antes do início do ano letivo, a Matriz Curricular adotada na escola sob sua responsabilidade.

Art. 155. Compete à Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 156. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, com vigência a partir de 2023.

Art. 157. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 158. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 159. Fica revogada a Resolução Semec nº. 002 de 01 de fevereiro de 2022

Art. 160 Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 161. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2023.

Taquarussu, 30 de janeiro de 2023.

Luciana de Lima Alves
Portaria Municipal Nº 011/2023

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: 2023

Turno: diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Áreas de Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**1 o Ano**	**2 o Ano**	**3 o Ano**	**4 o Ano**	**5 o Ano**
Base Nacional Comum Parte Diversifica da	Ciências da Natureza	Ciências Educação Ambietal	03 01	03 01	03 01	03 01	03 01
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06
		Arte	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02
		Língua Inglesa	01	01	01	01	01
	Ensino Religioso						
	Parte Diversificada						
	Temas contemporâneos		I.saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social; II.direitos das crianças e dos adolescentes; III.educação para o consumo; IV.educação fiscal; V.trabalho, ciência e tecnologia;V.cultura sul-mato-grossense e				
		diversidade cultural; VI.educação para o trânsito;VII.processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos; VIII. educação alimentar e nutricional; IX.promoção de medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência, principalmente a intimidação sistemática (bullying) no âmbito das unidades escolares; X.educação financeira; XI. educação em direitos humanos;XII. educação digital; XIII superação de discriminações e preconceitos, tais como racismo, sexismo, homofobia e outros.					
	Observação	Os temas contemporâneos serão trabalhados de forma transversal na perspectiva interdisciplinar por meio de projetos de pesquisa					
	Total Semanal de Horas aula	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**	
	Total Anual de Horas Aula	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	
	Total Anual em Horas	**834**	**834**	**834**	**834**	**834**	

Taquarussu, 30 de

Ano: 2023

Turno: Parcial

Semana Letiva: 05(cinco dias) Duração da aula: Hora/aula 50 minutos Duração do ano Letivo: 200 dias

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC(BRASIL,2017) DIREITOS DE APRENDIZAGEM CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE				
	ÁREA DE	**FAIXA ETÁRIA**		
	CONHECIMENTO	**Creche**		**Pré-escola**
		Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)	Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)
CAMPOS DE EXPERIÊNCIA				
	Escuta, fala, pensamento, imaginação.	05	05	05
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	06	06	06
	O Eu, o Outro e Nós	05	05	04
	Corpo, gestos, movimento.	05	05	05
	Traços, sons, cores e formas	04	04	04
	Inglês	___		01
	Total Semanal de horas/aula	25	25	25
	Total anual de horas/aula	1000	1000	1000
	Total em horas	834	834	834

Taquarussu-MS, 30 de janeiro de 2023

Luciana de Lima Alves

Portaria Municipal Nº 011/2023

MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO INTEGRAL

Ano: 2023

Turno: Integral

Semana Letiva: 05(cinco dias)

Duração da aula: Hora/aula 50 minutos Duração do ano Letivo: 200 dias

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC(BRASIL,2017) **DIREITOS DE APRENDIZAGEM** CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE			
	ÁREAS DE **CONHECIMENTOS**	**FAIXA ETÁRIA**	
		Creche	**Pré-es cola**

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	**Linguagens, Matemática, Ciências da natureza e** **Ciências humanas**	Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)	Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)
	Escuta, fala, pensamento, imaginação.	05	05	05
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	05	05	05
	O Eu, o Outro e Nós	05	05	05
	Corpo, gestos, movimento.	05	05	05
	Traços, sons, cores e formas	05	05	05
	Total da semana de horas aula	**25**	**25**	**25**
	PARTE DIVERSIFICADA/ATIVIDADES COMPLEMENTARES,			
	*Bem-estar: Hora do sono	05	05	05
	Arte(dança, contação de histórias, dramatizações…)	05	05	04
	Educação e saúde: higiene e alimentação saudável	05	05	05
	Inglês	-	-	01
	Psicomotricidade/recreação e jogos	10	10	10
	Total Semanal de horas aula	**25**	**25**	**25**
	Total anual de horas/aula	**1000**	**1000**	**1000**
	Total em horas	**834**	**834**	**834**

Luciana de Lima Alves Taquarussu-MS, 30 de janeiro de 2023 .

Portaria Municipal Nº 011/2023 .

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS 001/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela Lei Municipal nº 353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião ordinária realizada aos trinta e um (31) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Considerando o Decreto Nº 15.381, de Março 02 de Março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social e disciplina o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Para Cofinanciamento Estadual de Assistência Social/Exercício 2023.

Art. 2º Conforme a Previsão de Atendimento Físico e Financeiro, detalhado no critério de partilha:

Bloco de Financiamento	Ambito de Atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	Previsão Atend.	A ser transferido do FEAS/Ano
Proteção Social Básica	Municipal	Centro de Referência de Assistência Social	CRAS	Benefício Eventual (CRAS)	Família	180	R$ 33.000,00
Proteção Social Especial de Alta complexidade	Regional	Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes Morada dos Anjos	Unidade Pública	PSEAC-a Serviço de Acolhimento Institucional/ Abrigo institucional	Crianças e Adolescentes	2	R$ 24.000,00
Proteção Social Especial de Media Complexidade	Municipal	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Unidade Privada	PSEMC-d) Serv Prot Social Esp PessDefic/ Idosas/Fam	Pessoas com Deficiência	30	R$ 77.400,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 31 de Janeiro de 2023.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOBRE DIREITOS TRIBUTÁRIOS IMUNIDADES E ISENÇÕES DE IPTU LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 043/2021.

O Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem possa interessar, que o Munícipio através do Departamento de Fiscalização e Tributos está realizando o acolhimento da s manifestaç ões dos contribuintes d o IPTU que se enquadrarem nos requisitos legais para concessão de imunidade e/ou isenção conforme disposto nos artigos 16 e 17 d a Lei Complementar de nº 043/2021 – Código Tributário Municipal de Terenos/MS.

Os documentos e a forma do pedido estão devidamente regulamentados na Ordem de Serviço de nº 001/2023 que ficará afixada em local visível e de fácil acesso da Prefeitura Municipal.

O Departamento de Fiscalização e Tributos conta ainda com um modelo de requerimento aos contribuintes que assim solicitarem, devendo estarem atentos às comprovações necessárias, dispostas na Ordem de Serviço de nº 001/2023 e nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 17 da Lei Complementar de nº 043/2021.

Por sua vez, os contribuintes que não apresentarem o requerimento no prazo acima especificado, por qualquer motivo que seja, terão o lançamento e a cobrança d o IPTU devidamente mantidos, nos termos da legislação tributária municipal.

Terenos/MS, 09 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece as regras e define os documentos necessários aos contribuintes que desejarem pleitear o direito à imunidade e a isenção tributária do IPTU 2023 no âmbito da Lei Complementar de nº 043/2021 e dá outras providências .

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal de nº 043/2021 dispõe em seus artigos 16 e 17 sobre as regras para concessão de imunidade e isenção tributária de IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as demandas e as solicitações provenientes dos contribuintes que anualmente pleiteiam o direito à imunidade e a isenção tributária do IPTU;

CONSIDERANDO a responsabilidade técnica do Departamento de Fiscalização e Tributos deste município com relação à instrução e o acompanhamento dos processos e demais expedientes administrativos;

E por fim **CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de criar um procedimento padronizado aos órgãos desta Administração Pública Municipal, a fim de atender com eficiência e presteza as referidas solicitações dos contribuintes melhorando assim os trâmites processuais administrativos:

DETERMINA:

Art. 1º - Os pedidos a serem realizados pelos contribuintes para concessão de imunidade ou isenção tributária de IPTU, nos termos da Lei Complementar de nº 043/2021, serão regulamentados por esta Ordem de Serviço.

Art. 2º - Os contribuintes que entenderem estarem abrangidos pelo direito à imunidade tributária do IPTU, nos termos da Lei Complementar de nº 043/2021 deverão apresentar requerimento formal e escrito ao departamento de fiscalização e tributos deste município, com as seguintes documentações:

I – Para os pedidos de que tratam os incisos II e III do artigo 16 da Lei Complementar de nº 043/2021:

a) Documentos de constituição e/ou formalização do órgão;

b) Documentos de representação do responsável pelo pedido, tais como: RG, CPF e comprovação do cargo que ocupa;

c) Título ou documento que comprove a propriedade do bem imóvel pelo qual se pleiteia a imunidade tributária do IPTU;

d) Documento que comprove a não distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título ou participações no seu resultado em forma de remuneração dos seus dirigentes;

e) Certificado de Entidade beneficente de Assistência Social válido, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social ;

f) Escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

g) Documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

h) Declaração anual de Rendimentos, em conformidade com a Secretaria da Receita Federal.

II – Para os pedidos de que trata o inciso IV do artigo 16 da Lei Complementar de nº 043/2021:

a) Documentos de constituição e/ou formalização do órgão;

b) Documentos de representação do responsável pelo pedido, tais como: RG, CPF e comprovação do cargo que ocupa;

c) Título ou documento que comprove a propriedade do bem imóvel pelo qual se pleiteia a imunidade tributária do IPTU ou contratos de locação desde que firmado em nome da instituição religiosa e com firma reconhecida em cartório.

Parágrafo único. Os pedidos deverão ser apresentados pelos contribuintes até o último dia útil do exercício anterior ao lançamento do imposto, ficando a obrigação do requerente em manter anualmente atualizado o seu cadastro fiscal imobiliário, sob pena de perder o direito à imunidade por desídia.

Art. 3º - Os contribuintes que entenderem estarem abrangidos pelo direito à isenção tributária do IPTU, nos termos da Lei Complementar de nº 043/2021 deverão apresentar requerimento formal e escrito ao departamento de fiscalização e tributos deste município, com as seguintes documentações:

I – Para os pedidos de que trata o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar de nº 043/2021:

a) Documentos pessoais: RG e CPF;

b) No caso de representação por terceiros deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital ICP-Brasil, e no caso de representação por advogado fica dispensada as autenticidades;

c) Comprovante de residência;

d) Documento que comprove a propriedade do imóvel, tal como: certidão de matrícula do imóvel atualizada (últimos 90 dias);

e) Documento que comprove a cessão de uso conferida à União, Estado ou Município e suas respectivas autarquias.

II – Para os pedidos de que trata o inciso II do artigo 17 da Lei Complementar de nº 043/2021:

a) Documentos pessoais: RG e CPF;

b) No caso de representação por terceiros deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital ICP-Brasil, e no caso de representação por advogado fica dispensada as autenticidades;

c) Documento que comprove a propriedade ou cessão gratuita à sociedade ou instituição sem fins lucrativos.

III – Para os pedidos de que trata o inciso III do artigo 17 da Lei Complementar de nº 043/2021:

a) Documentos pessoais: RG e CPF;

b) No caso de representação por terceiros deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital ICP-Brasil, e no caso de representação por advogado fica dispensada as autenticidades;

c) Documento que comprove a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel.

IV – Para os pedidos de que trata o inciso IV do artigo 17 da Lei Complementar de nº 043/2021:

a) Documentos pessoais: RG e CPF;

b) No caso de representação por terceiros deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital ICP-Brasil, e no caso de representação por advogado fica dispensada as autenticidades;

c) Comprovante de residência do imóvel, tal como: contas de água, luz ou similar;

d) Extratos do recebimento da aposentadoria ou da pensão atualizados (últimos 30 dias).

e) Documento que comprove a propriedade do imóvel, tal como: certidão de matrícula do imóvel atualizada (últimos 90 dias);

f) No caso de imóveis adquiridos através de loteamento com valores parcelados, cujo o adquirente não liquidou com as parcelas e não registrou em seu nome, apresentar o instrumento de interesse de compra e venda registrado em Cartório para fins de comprovação da titularidade ;

g) No caso de imóveis adquiridos através de doação por ente público, apresentar o instrumento de financiamento da edificação ou contrato particular de investimento social com obrigação de restituição, para fins de comprovação da titularidade;

V – Para os pedidos de que trata o inciso V do artigo 17 da Lei Complementar de nº 043/2021:

a) Documentos pessoais: RG e CPF;

b) No caso de representação por terceiros deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital ICP-Brasil, e no caso de representação por advogado fica dispensada as autenticidades;

c) Comprovante de residência, tal como: contas de água, luz ou similar;

d) Extratos do recebimento da aposentadoria ou da pensão atualizados (últimos 30 dias);

e) Laudo médico atualizado (últimos 180 dias), com descrição da CID-10 ou moléstia grave acometida pelo contribuinte.

f) Documento que comprove a propriedade do imóvel, tal como: certidão de matrícula do imóvel atualizada (últimos 90 dias);

g) No caso de imóveis adquiridos através de loteamento com valores parcelados, cujo o adquirente não liquidou com as parcelas e não registrou em seu nome, apresentar o instrumento de interesse de compra e venda registrado em Cartório para fins de comprovação da titularidade ;

h) No caso de imóveis adquiridos através de doação por ente público, apresentar o instrumento de financiamento da edificação ou contrato particular de investimento social com obrigação de restituição, para fins de comprovação da titularidade;

VI – Para os pedidos de que trata o inciso VI do artigo 17 da Lei Complementar de nº 043/2021:

a) Documentos pessoais: RG e CPF;

b) No caso de representação por terceiros deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital ICP-Brasil, e no caso de representação por advogado fica dispensada as autenticidades;

c) Comprovante de residência;

d) Lei que reconheceu o imóvel como de interesse histórico, cultural ou ecológico.

VII – Para os pedidos de que trata o inciso VII do artigo 17 da Lei Complementar de nº 043/2021:

a) Documentos pessoais: RG e CPF;

b) No caso de representação por terceiros deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital ICP-Brasil, e no caso de representação por advogado fica dispensada as autenticidades;

c) Comprovante de residência, tal como: contas de água, luz ou similar;

d) Documento que comprove a propriedade do imóvel, tal como: certidão de matrícula do imóvel atualizada (últimos 90 dias);

e) Documento que comprove a inscrição e participação nos Programas Sociais do Governo Federal.

f) No caso de imóveis adquiridos através de loteamento com valores parcelados, cujo o adquirente não liquidou com as parcelas e não registrou em seu nome, apresentar o instrumento de interesse de compra e venda registrado em Cartório para fins de comprovação da titularidade ;

g) No caso de imóveis adquiridos através de doação por ente público, apresentar o instrumento de financiamento da edificação ou contrato particular de investimento social com obrigação de restituição, para fins de comprovação da titularidade;

VIII – Para os pedidos de que trata o inciso VIII do artigo 17 da Lei Complementar de nº 043/2021:

a) Documentos de representação do responsável pelo pedido, tais como: RG, CPF e comprovação do cargo que ocupa;

b) No caso de representação por terceiros deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital ICP-Brasil, e no caso de representação por advogado fica dispensada as autenticidades;

c) Título ou documento que comprove a propriedade do bem imóvel ou contratos de locação do imóvel, ou instrumento de cessão ou comodato e equivalentes desde que firmado em nome da instituição religiosa e com firma reconhecida em cartório.

§ 1º - Os pedidos deverão ser apresentados pelos contribuintes **até o vencimento da primeira parcela do IPTU do exercício corrente**.

§ 2º - Os contribuintes que já possuírem a isenção do IPTU comprovada e reconhecida no cadastro fiscal deverão, **até o vencimento da primeira parcela do IPTU do exercício corrente**, ratificar o pedido, apresentando todos os documentos necessários à comprovação da manutenção da isenção, conforme cada caso, sob pena de perderem este direito para o exercício seguinte.

§ 3º - Não serão aceitos pedidos ou documentos apresentados de forma intempestiva, independente do motivo, devendo o imposto ser lançado em caso de não atendimento das regras desta ordem de serviço.

Art. 4º - Determina-se a expressa ciência da presente Ordem de Serviço a todos os servidores públicos que atuam no departamento de fiscalização e tributos deste município, em especial os detentores do cargo de chefia e coordenação, as secretárias responsáveis pela pasta tributária e os demais agentes administrativos de apoio deste setor, cientificando-os de que o seu descumprimento poderá acarretar a sua responsabilização pessoal, administrativa, civil e penal, quando for o caso, sem prejuízo ainda das demais sanções legais.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.015, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, LUIS CARLOS CORDEIRO ALVES, do cargo de provimento em Comissão de Diretor Escolar II, símbolo DE, a contar de 03 de Janeiro de 2023.

TERENOS, 03 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.01.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.016, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, DRIELLY FARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessoramento, símbolo FC-5, a contar de 01 de Janeiro de 2023.

TERENOS, 03 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.01.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.017, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MARCOS ALEXANDRE GOMES WEHNER, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessoramento, símbolo FC-5, a contar de 01 de Janeiro de 2023.

TERENOS, 03 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.01.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.018, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MONICA TORRES MARTINS, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Supervisão, símbolo FC-4, a contar de 01 de Janeiro de 2023.

TERENOS, 03 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.01.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.019, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ROSANGELA RODRIGUES LEMES, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenação, símbolo FC-3, a contar de 01 de Janeiro de 2023.

TERENOS, 03 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.01.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, FERNANDA DOS SANTOS MARTINS HAYAKAWA, para exercer o cargo de provimento em Comissão de

Coordenador (a) Escolar, símbolo CE, a contar de 09 de Janeiro de 2023.

TERENOS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 09.01.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.043, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo ADI-2, a contar de 20 de Janeiro de 2023.

TERENOS, 20 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 20.01.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.044, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, AMANDA DE OLIVEIRA STAUB, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Supervisor (a), símbolo ADI-3, a contar de 23 de Janeiro de 2023.

TERENOS, 23 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 23.01.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.054, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, JOILSON DIAS DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS, a contar de 31 de Janeiro de 2023.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 31.01.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.055, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, NATALIA MENDONÇA LOPES, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador (a), símbolo ADI-2, a contar de 31 de Janeiro de 2023.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.01.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.056, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, CLAUDINEA NOGUEIRA OLIVEIRA, do cargo de provimento em Comissão de Diretor(a) Escolar II, símbolo DE-II, a contar de 31 de Janeiro de 2023.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.01.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2023

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Rua Carlos Correa Guimarães, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 31 de janeiro de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 264/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SIRLENE GARCIA DE SOUZA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ATENDENTE DE FARMACIA.

DA VIGÊNCIA: De 26 de novembro de 2022 a 25 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004.2046 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: R$2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 256/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EWERTON RODRIGUES DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACEUTICO.

DA VIGÊNCIA: De 30 de outubro de 2022 a 28 de abril de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004.2046 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS C.A.P.S AD – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$4.729,16 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 276/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SIRLEI BARBOSA DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 275/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RAFAEL DIAS VITÓRIA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 281/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PATRICIA EVANGELISTA YAMAMOTO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004.2041 – USF VILA ALEGRE – USF SAUDE DA FAMILIA - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

REMUNERAÇÃO: R$2.364,58 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 274/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NAYARA RAMOS SANT'ANA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 265/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NAIARA FERNANDA ARAUJO GARGAN ALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACEUTICO.

DA VIGÊNCIA: De 25 de novembro de 2022 a 24 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004.2041 – U.S.F. JUPIA / ESF SAÚDE DA FAMILIA - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

REMUNERAÇÃO: R$4.729,16 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 253/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARISTELA JURADO ALVES DA COSTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACEUTICO.

DA VIGÊNCIA: De 26 de outubro de 2022 a 24 de abril de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004.2041 – U.B.S. – U.S.F. VILA ALEGRE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$4.729,16 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 272/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LEONARDO BERNARDINO DE ALMEIDA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 252/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LEA KARLA MOUR DIAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MEDICO CLINICO GERAL.

DA VIGÊNCIA: De 28 de OUTUBRO de 2022 a 26 de ABRIL de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004.2046 – MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – CLINICA IDOSO – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$15.159,20 (Quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 279/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JOSÉ NAZARE QUEIROZ COSTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 270/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GREYCE DAMIANA PEREIRA CAMARGO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 271/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GUSTAVO BRAINNER DROUMONT LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 267/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ELAINE GARCEZ BOZA HOUMUNG

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLINICO GERAL

DA VIGÊNCIA: De 26 de novembro de 2022 a 25 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004.2041 – U.S.F. PARANAPUNGÁ II / ESF SAÚDE DA FAMÍLIA - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

REMUNERAÇÃO: R$24.661,57 Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 277/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: THAIS RODRIGUES LINO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 255/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DAISE CARDOSO BONFIM RIBEIRO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DA VIGÊNCIA: De 30 de outubro de 2022 a 28 de abril de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004.2041 – U.S.F. MIGUEL NUNES – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.364,58 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 280/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CAMILA DE PAULA PACHECO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 269/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANDRÉ MACIEL DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 268/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: AMANDA CASTRO DOS ANJOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 266/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ALINE AMABILE DAMIÃO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA

DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 307/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ELIANE APARECIDA CORREA DE SOUZA PEIXOTO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DA VIGÊNCIA: De 18 de dezembro de 2022 a 16 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004.2041 – U.S.F. PARANAPUNGÁ I / E.S.F. SAÚDE DA FAMILIA – GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA.

REMUNERAÇÃO: R$2.364,58 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 15/2023

PROCESSO N° 22/2023

Ratifico a DISPENSA, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 22 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de pintura para o Plenário da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência .

EMPRESA : ANDRE LUIZ MOREIRA DE SALES 85570524134.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3.3.90. 39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Três Lagoas- MS, 31 de janeiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 18/2023

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA COMERCIAL ELETRICA TL LTDA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o servidor Veridiano Rosa da Silva, nomeado como Diretor de Material, Patrimônio e Frotas, matrícula: 657 e CPF n. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Marcel Infante Rodrigues, nomeado Técnico Administrativo II, matrícula: 413 e CPF n. 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 92/2023 – Processo 15/2023 – Firmado junto à COMERCIAL ELETRICA TL LTDA, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas alcalinas e baterias de lítio, objetivando o atendimento das futuras demandas referentes ao exercício 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 31 de janeiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 10/2023

PROCESSO N° 00017/2023

Ratifico a DISPENSA, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 0017 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vidraçaria e produtos afins para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

EMPRESA : BRUNO DE OLIVEIRA SILVA - ME

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R$ 8.165,00 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3.3.90.3 9.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Três Lagoas- MS, 31 de janeiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 11/2023

PROCESSO N° 18/2023

Ratifico a DISPENSA, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 18 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e utensílios de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência .

EMPRESA S : VIPS COMERCIO & SERVICOS LTDA .

D. DALLA PRIA & CIA LTDA

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R$ 16.859,31 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3.3.90. 30.22 – Material de Copa e Cozinha.

Três Lagoas- MS, 31 de janeiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2023

DISPENSA Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

COMERCIAL ELETRICA TL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas alcalinas e baterias de lítio, objetivando o atendimento das futuras demandas referentes ao exercício 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R$ 473,75 (Quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, e seu prazo final será o dia 13 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 26 - Material para Instalação Elétrica e Eletrônica

EMPENHO: 54/2023 **DATA:** 27/01/2023

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E
SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA
Três Lagoas/MS, 31 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO: 406/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO SEROQUEL XRO 200MG PARA O TRATAMENTO DO PACIENTE ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, REFERENTE A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N° 0801397-78.2015.8.12.0114.

Credor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
185OR	18/01/2023	R$ 3.958,20

Dotação Orçamentaria: 10.302.0004.2046.0000 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - **3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS – MEDICAMENTOS -** Ficha: **240** - F. R. **1.500.1002**

TOTAL **R$ 3.958,20**

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO: 405/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG PARA O TRATAMENTO CONTÍNUO DO PACIENTE BRUNO OLIVEIRA ARAÚJO, REFERENTE À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS 0802050-17.2014.8.12.0114

Credor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
198OR	19/01/2023	R$ 1.544,40

Dotação Orçamentaria: 10.302.0004.2046.0000 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - **3.3.90.91.01** - **SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS** Ficha: **240** F. R. **1.500.1002**

TOTAL **R$ 1.544,40**

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 278/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: WILSON AMANCIO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS (BORRIFAÇÃO).

DA VIGÊNCIA: De 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0004.2047 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7319/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **POLLYANA ALBINO MAIA VIEIRA DE LIMA**, matrícula 17824-1, a partir do dia **09/01/2023** até o dia **23/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **11/09/2023** até o dia **25/09/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2021 a 31/07/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7372/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **REGINA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 120843, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **03/06/2021 a 02/06/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7394/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAMEZ HASSAN MAHMOUD**, matrícula 5504-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2020 a 28/02/2021,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 014/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº 081/2023 - Firmado junto com LEITUGA SAUDE EIRELI

Objeto: C ontratação emergencial de empresa especializada para atendimento de home CARE para atendimento da ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, autor: Cristiano Fernandes da Silva (0804764-59.2019.8.12.0021).

RESOLVE **:**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; e a servidora Juliana Martins de Assis Araújo Souza, portadora do CPF: 890.900.471-15, portadora do RG 001191531 SSP/MS ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular e a servidora Andreia Maria de Lima, portadora do CPF: 071.398.954-81 ocupante do cargo de assessora de saúde familiar como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente

estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de janeiro de 2023

.....

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, ..., declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Martins de Assis Araújo Souza , ..., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Andreia Maria de Lima, ..., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 009/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

CONTRATO Nº 062/2023 - Firmado junto com THAIS DE ARRUDA PAIVA LTDA

Objeto: "Aquisição de REAGENTES para o Laboratório Municipal "Jaime Joaquim de Carvalho Filho", conforme especificações técnicas e quantidades descrita nos LOTES 01 e REAGENTES para o Laboratório de Água, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas nos LOTES 02, deste TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE **:**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; o servidor César Vinícius Moleiro Ribas , portador da cédula de identidade RG nº 20.650.582-6 SSP/SP , portador do CPF: 117.165.728-51 , ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, Coordenador do Laboratório Municipal de Três Lagoas como fiscal Titular e o servidor Arieu Azevedo Moraes , portador da cédula de identidade RG nº 1.127.407 SSP/MS , portador do CPF: 000.439.701-09 ocupante do cargo de Biomédico como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 18 de janeiro de 2023

.....

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, César Vinícius Moleiro Ribas , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Arieu Azevedo Moraes , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 008/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 407/2022 – DISPENSA LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº 068/2023 - Firmado junto com CM HOSPITALAR S.A

Objeto: A quisição emergencial do medicamento pembrolizumabe 100mg/4ml para o tratamento da paciente Marcia Linda Martins, referente à decisão proferida nos autos nº 0809471-65.2022.8.12.0021.

RESOLVE **:**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20, ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis, portadora da cédula de identidade RG nº 44170298-3, portadora do CPF: 309.729.808-81 ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de janeiro de 2023

.....

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, ..., declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, ..., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis, ..., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 010/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - Firmado junto com LABORATÓRIO BIOANÁLISE LTDA

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área laboratorial, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma complementar à cobertura dos exames prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE **:**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; o servidor César Vinícius Moleiro Ribas , portador da cédula de identidade RG nº 20.650.582-6 SSP/SP , portador do CPF: 117.165.728-51 , ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, Coordenador do Laboratório Municipal de Três Lagoas como fiscal Titular e o servidor Arieu Azevedo Moraes , portador da cédula de identidade RG nº 1.127.407 SSP/MS , portador do CPF: 000.439.701-09 ocupante do cargo de Biomédico como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de janeiro de 2023

.....

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, César Vinícius Moleiro Ribas , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Arieu Azevedo Moraes , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7393/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAMEZ HASSAN MAHMOUD**, matrícula 12871-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2020 a 03/06/2021,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7076/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **RAFAELA DA SILVA PRETTI**, matrícula 22628-1, a partir do dia **18/01/2023** até o dia **01/02/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **25/07/2023** até o dia **08/08/2023**, referente ao período aquisitivo de **03/04/2021 a 02/04/2022,** lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7054/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAFAEL BASTOS RIBAS**, matrícula 21912-3, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **16/10/2021 a 15/10/2022,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7457/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PRISCILA WEILER RIBEIRO**, matrícula 23756-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7041/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PRISCILA OCHOA LIBERATO**, matrícula 18742-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/03/2023** até o dia **20/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2021 a 12/02/2022,** lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7426/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PRISCILA SCATENA COSTA**, matrícula 21812-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/05/2023** até o dia **16/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2020 a 03/04/2021,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7166/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PRISCILA PEREIRA DIAS**, matrícula 19996-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/10/2023** até o dia **16/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **03/10/2021 a 02/10/2022,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7413/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PEDRO PEREIRA LIMA NETO**, matrícula 22735-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2021 a 04/06/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7317/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **REJANE COSTA NOGUEIRA GIL**, matrícula 13470, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **06/11/2020 a 05/11/2021,** lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7303/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **PEDRO HENRIQUE CANGUSSU SORGE**, matrícula 16122, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **05/04/2021 a 04/04/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7399/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA**, matrícula 22349-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **29/09/2021 a 28/09/2022,** lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7322/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PAULA DO CARMO SILVA ALEXANDRE**, matrícula 15042, a partir do dia **16/01/2023** até o dia **14/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2021 a 20/09/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7310/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula 23619-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/10/2023** até o dia **30/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **25/01/2021 a 24/01/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7225/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PATRICIA CRISTINA FERREIRA DE JESUS**, matrícula 23546, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **10/01/2020 a 09/01/2021,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7094/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PATRICIA CORREA DE ABREU**, matrícula 23100, a partir do dia **01/01/2023** até o dia **30/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **18/12/2021 a 17/12/2022,** lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7430/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PATRICIA AZAMBUJA VIANA ALVARENGA**, matrícula 13362-1, a partir do dia **19/01/2023** até o dia **02/02/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2021 a 10/08/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7139/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JANAINA PAMELA NOBREGA PACHECO**, matrícula 25517, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **28/09/2021 a 27/09/2022,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7271/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PAMELA KARINE SOUZA PRATES**, matrícula 23879, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7039/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PAMELA CRISTINY SOUZA DINIZ**, matrícula 21581-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/10/2023** até o dia **30/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **13/04/2021 a 12/04/2022,** lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 022/SEMEC/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Contrato Administrativo nº 110/2018 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e o Locador **CHRISTOVAM BAZAM.**

Processo Licitatório nº 20.124/2018.

Objeto: Locação de imóvel situado a rua: Alfredo Justino, nº 244, bairro Centro, no município de Três Lagoas – Mato Grosso do Sul, objetivando sediar o Centro de Educação Infantil Interlagos.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes,** portadora da cédula de identidade RG nº. 000998912 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 808.795.511-00, ocupante do cargo de Professora**,** como Fiscal Titular, e o servidor **Marcilio Donadoni Junior**,

portador da cédula de identidade RG nº 1067809 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 001.762.741-97, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Administrativo**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de janeiro de 2023.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marcilio Donadoni Junior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7040/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ORLANDO ALBINO DE SOUZA**, matrícula 21755-2, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/08/2023** até o dia **15/08/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022,** lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7006/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NILTON CASTRO RAMOS**, matrícula 21509-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **19/05/2021 a 18/05/2022,** lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7087/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **REGINALDO BEZERRA DA SILVA**, matrícula 2480, a partir do dia **01/01/2023** até o dia **30/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **03/09/2021 a 02/09/2022,** lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7299/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **RENATA ARAUJO QUEIROZ FERNANDES**, matrícula 23948-1, a partir do dia **10/01/2023** até o dia **24/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2021 a 22/04/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 017/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2022 – DISPENSA LICITAÇÃO

Nota de Empenho nº 185/2023 - Firmado junto com Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda

Objeto: Aquisição emergencial do medicamento seroquel xro 200mg para o tratamento do paciente Elias de Oliveira Junior, referente a decisão proferida nos autos n° 0801397-78.2015.8.12.0114.

RESOLVE **:**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20, ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis, portadora da cédula de identidade RG nº 44170298-3, portadora do CPF: 309.729.808-81 ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e

durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 18 de janeiro de 2023

.....

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, ..., declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, ..., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis, ..., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7250/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RONALDO ASSIR DA SILVA**, matrícula 25543, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **04/11/2021 a 03/11/2022,** lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7177/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **WELLINGTON DA SILVA ANJOS**, matrícula 23616, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **02/02/2021 a 01/02/2022,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7027/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **WESLEI PINHEIRO RIBEIRO**, matrícula 21528, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **13/08/2021 a**

12/08/2022, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7433/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SANDRA FERNANDES GONÇALVES**, matrícula 16434-1, a partir do dia **16/01/2023** até o dia **30/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/07/2023** até o dia **01/08/2023**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2021 a 01/08/2022,** lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7346/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SANDRA DA CRUZ NUNES DE JESUS**, matrícula 15162, a partir do dia **18/01/2023** até o dia **16/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **22/12/2021 a 21/12/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7200/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SALETE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 15036-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **19/06/2023** até o dia **03/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2021 a 20/09/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7010/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RUSTEM LEAL IRABI**, matrícula 14490, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **16/06/2021 a 15/06/2022,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7435/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RUDNEI COVO**, matrícula 5391, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **08/03/2020 a 07/03/2021,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7361/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSIMEIRE ALVES GONZAGA**, matrícula 343, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2020 a 31/07/2021,** lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7169/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSIMEIRE APARECIDA PENA RAMOS**, matrícula 23615-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7352/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSIMEYRE ALMEIDA DE JESUS SILVA**, matrícula 15051, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2021 a 20/09/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7395/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSANGELA LIMA AGUIAR MARCELIANO**, matrícula 2924-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2021 a 17/08/2022,** lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7168/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSANGELA APARECIDA SILVA**, matrícula 24177, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2021 a 31/08/2022,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7017/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSANA BEZERRA DA SILVA**, matrícula 23388, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **16/08/2021 a 15/08/2022,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - COM**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 017/SEINTRA/2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 086/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 373/2022, Tomada de Preços nº 014/2022, Contrato administrativo nº 086/2023, firmado com SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AV. ANTÔNIO TRAJANO E AV. ROSÁRIO CONGRO, COMPREENDENDO OS LOCAIS/ TRECHOS: ENTRE A RUA ZULEIDE PEREZ TABOX E AV. ROSÁRIO CONGRO E ENTRE A RUA JOÃO SILVA E RUA DUQUE DE CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Mariana Freitas Vieira, portadora da cédula de identidade RG nº 1836993 SSP/MS **,** cargo de Coordenador de Serviços de Política Pública , como Fiscal Titular e o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de janeiro de 2023.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Mariana Freitas Vieira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7321/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **RENATA GALEANO LIMA**, matrícula 2016, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7468/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATIANE CAMPOS DOS SANTOS**, matrícula 25507-1, a partir do dia **05/01/2023** até o dia **19/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/05/2023** até o dia **15/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **07/10/2021 a 06/10/2022,** lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 018/SEINTRA/2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 087/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 351/2022, Concorrência Pública nº 006/2022, Contrato administrativo nº 087/2013, firmado com NOROMIX CONCRETO S/A.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS (etapa 1), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINISTERIAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CELEBRADO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 922402/2021/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Muriel Zulian de Souza Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 1083238 SSP/MS, ocupante do cargo de Engenheira Civil, como Fiscal Titular e o servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de janeiro de 2023.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Muriel Zulian de Souza Costa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eder Chaves de Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 019/SEINTRA/2023.

Designa servidor para substituir Fiscal Titular do objeto do contrato nº 086/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 373/2022, Tomada de Preços nº 014/2022, Contrato administrativo nº 086/2023, firmado com SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AV. ANTÔNIO TRAJANO E AV. ROSÁRIO CONGRO, COMPREENDENDO OS LOCAIS/ TRECHOS: ENTRE A RUA ZULEIDE PEREZ TABOX E AV. ROSÁRIO CONGRO E ENTRE A RUA JOÃO SILVA E RUA DUQUE DE CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Suzana Vilela Jorge Mendes, portadora da cédula de identidade RG nº 1457533 SSP/MS, cargo de Coordenador de Assist. Gest. Política Pública, como Fiscal Titular, em substituição da servidora Mariana Freitas Vieira, portadora da cédula de identidade RG nº 1836993 SSP/MS **,** cargo de Coordenador de Serviços de Política Pública , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 31 de janeiro de 2023.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Suzana Vilela Jorge Mendes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 024/SEMEC/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 035/2021 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e o Locador **VILA VICENTINA (MATRIZ E FILIAIS).**

Dispensa de Licitação nº. 055/2021

Objeto: Locação de imóvel situado na rua: Paranaíba, nº 1369, Bairro: Centro, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de atender 249 alunos matriculados na Escola Municipal Júlio Fernandes Colino.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes,** portadora da cédula de identidade RG nº. 000998912 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 808.795.511-00, ocupante do cargo de Professora**,** como Fiscal Titular, e o servidor **Marcilio Donadoni Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 1067809 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 001.762.741-97, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Administrativo**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de janeiro de 2023.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marcilio Donadoni Junior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7297/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ROGERIO MOREIRA GOMES**, matrícula 22563, a partir do dia **01/01/2023** até o dia **30/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2021 a 04/06/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7103/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RODRIGO PELHO RIZZO**, matrícula 17790, a partir do dia **09/01/2023** até o dia **07/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022,** lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7167/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RODINEY DO NASCIMENTO ENSIGNA**, matrícula 23723, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **12/03/2021 a 11/03/2022,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7067/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **RITA DE CASSIA MARKERT UEHARA**, matrícula 9260-1, a partir do dia **16/01/2023** até o dia **30/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **04/12/2023** até o dia **18/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2021 a 31/03/2022,** lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 023/SEMEC/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 104/2019 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e o Locador **GRUPO DE FRATERNIDADE ESPÍRITA JOSÉ XAVIER.**

Processo Licitatório nº 20.131/2019 – Dispensa de Licitação.

Objeto: Locação de imóvel situado na rua: Crispim Coimbra, n.º 1185, Bairro: Interlagos, em favor do Grupo Fraternidade Espírita José Xavier "Escola Municipal Irmã Scheilla", com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas – Mato Grosso do Sul.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes,** portadora da cédula de identidade RG nº. 000998912 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 808.795.511-00, ocupante do cargo de Professora**,** como Fiscal Titular, e o servidor **Marcilio Donadoni Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 1067809 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 001.762.741-97, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Administrativo**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do

encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de janeiro de 2023.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marcilio Donadoni Junior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7030/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RICARDO TREVIZAN PEREZ**, matrícula 24511-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/05/2020 a 03/05/2021,** lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7047/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RICARDO KENTARO TERAYAMA**, matrícula 25498-1, a partir do dia **18/01/2023** até o dia **01/02/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2021 a 31/08/2022,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7023/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOAO RICARDO DE ALMEIDA JORDAO**, matrícula 9045, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de

07/04/2021 a 06/04/2022, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7014/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **REYNALDO ABRAO CAMARGO**, matrícula 3117, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2021 a 31/03/2022,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7260/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NEIDE DOS SANTOS SIMOES**, matrícula 5497, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **07/03/2021 a 06/03/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7289/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MONIQUE GARCIA CARDOSO**, matrícula 24040-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2023** até o dia **28/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2021 a 16/05/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7165/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NATHALIA DE ALENCAR CARVALHO VENANCIO SILVA**, matrícula 22768, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **06/07/2021 a 05/07/2022,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7462/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA CANDIDO PIROLA**, matrícula 17808-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022,** lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7174/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **THIAGO MAKOTO IVAE**, matrícula 22284, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2021 a 08/06/2022,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7270/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **THIAGO MOREIRA MARTINS**, matrícula 24032-1, a partir do dia **16/01/2023** até o dia **30/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/09/2023** até o dia **15/09/2023**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2021 a 16/05/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7351/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VALERIA DO NASCIMENTO TAVEIRA**, matrícula 21899-1, a partir do dia **17/01/2023** até o dia **31/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2020 a 08/06/2021,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7099/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA ANTONIA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 25154-1, a partir do dia **09/01/2023** até o dia **23/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/06/2023** até o dia **15/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2021 a 30/11/2022,** lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7335/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA AZAMBUJA BERNARDO**, matrícula 8519-1, a partir do dia **17/01/2023** até o dia **31/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **20/06/2023** até o dia **04/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7292/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA BALDOINO SANTOS**, matrícula 15014-1, a partir do dia **17/01/2023** até o dia **31/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2021 a 20/09/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 6831/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA BENETTE**, matrícula 16922-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/05/2023** até o dia **29/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **09/11/2020 a 08/11/2021,** lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7379/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 459-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/03/2023** até o dia **15/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2020 a 11/05/2021,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7431/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAIS FIGUEIREDO BINI DE ASSIS**, matrícula 14400-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **24/07/2023** até o dia **07/08/2023**, referente ao período aquisitivo de **29/05/2021 a 28/05/2022,** lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7269/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA TEIXEIRA BOGAMIL**, matrícula 24231-1, a partir do dia **18/01/2023** até o dia **01/02/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/07/2023** até o dia **01/08/2023**, referente ao período aquisitivo de **24/10/2021 a 23/10/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7111/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **VERA APARECIDA ADVENSSUDE DA SILVA**, matrícula 14994, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2021 a 20/09/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7175/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA**, matrícula 20576, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2021 a 31/07/2022,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7265/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **VERA LUCIA FAUSTINO DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 18465, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **20/05/2021 a 19/05/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7034/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **VICENTE JOAO BARBOSA CORREA**, matrícula 22641, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **03/04/2020 a 02/04/2021,** lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7231/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **VILMA VIEIRA DE ANDRADE**, matrícula 2916, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **02/02/2021 a 01/02/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7252/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **VILSON BATISTA NEVES**, matrícula 2794-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **0** até o dia **0**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022,** lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7176/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **VILZILEI AMARAL GARCIA**, matrícula 6446, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2020 a 31/03/2021,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7421/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAYSE MATHEUS CERZOSIMO**, matrícula 20704-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2021 a 31/03/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7060/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **TAYLAN GUSTAVO LADEIA DOS SANTOS**, matrícula 21491-1, a partir do dia **18/01/2023** até o dia **01/02/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/04/2023** até o dia **17/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **07/04/2021 a 06/04/2022,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7490/PMTL/SEMAD/DRH/2022 09/12/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **SUELLEN ALENCAR GONCALVES**, matrícula - 27231-1, inscrito no CPF 002.259.071-43, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERV POLIT PUB**, símbolo **DCA12**, lotado na **SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2022,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **09/12/2022**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7799/PMTL/SEMAD/DRH/2022 04/01/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **LUIZ CARLOS SIMÕES DE OLIVEIRA**, matrícula - 27443-1, inscrito no CPF 00869699199, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/01/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **04/01/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7819, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) VANUZA PEREIRA DA SILVA AMANCIO, divisão - 120000, matrícula - 27173-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 23/01/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7758/2023, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) SOLANGE APARECIDA DA SILVA, divisão - 050000, matrícula - 27149-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/01/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7824, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado. " o(a) Sr.(a) FLAVIANA DOS SANTOS FREITAS, divisão - 050000, matrícula - 7425-1, da função COMISSIONADO (INSS) de

AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 27/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 27/01/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7809, DE 19/01/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ELCIO EMILLIANO BARBOSA MORENO, divisão - 050000, matrícula - 26460-1, da função EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) de PROFESSOR, símbolo PS2 A (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 19/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7558/PMTL/SEMAD/DRH/2022 15/12/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **LUIZ FELIPE SILVESTRE RODRIGUES**, matrícula - 27233-1, inscrito no CPF 01841311111, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO OPERAC E ASSIS, símbolo DCA15, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/12/2022,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **15/12/2022**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7482/PMTL/SEMAD/DRH/2022 06/12/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ALEXANDRE HERNANDES XIMENES**, matrícula - 27217-1, inscrito no CPF 05981770198, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, símbolo DCA16, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2022,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06/12/2022**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7484/PMTL/SEMAD/DRH/2022 06/12/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO

DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **FERNANDO PIMENTA DE SOUZA**, matrícula - 27216-1, inscrito no CPF 05546742623, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, símbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2022,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06/12/2022**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7798/PMTL/SEMAD/DRH/2022 04/01/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **EDUARDO MENDES BORGES**, matrícula - 27444-1, inscrito no CPF 79315607104, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA09, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/01/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **04/01/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7365/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **TATIANE DE MENEZ SILVA**, matrícula 18526, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **07/11/2021 a 06/11/2022,** lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7816/PMTL/SEMAD/DRH/2022 24/01/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **GABRIEL ALVES GIANINI**, matrícula - 27456-1, inscrito no CPF 43245208871, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, símbolo DCA16, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/01/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **24/01/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7754/PMTL/SEMAD/DRH/2022 16/01/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **GABRIEL AUGUSTO MARTINS QUATRINA**, matrícula - 27431-1, inscrito no CPF 01976807123, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **16/01/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7818, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 – "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) DIEGO ALVARO DA SILVA OLIVEIRA, divisão - 060000, matrícula - 15962-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de TECNICO ADMINISTRATIVO PLANTONISTA lotação MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7029/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILMON BERNARDES LARA**, matrícula 8375, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **01/12/2021 a 30/11/2022,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7268/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **WALDIR FRANCO BOGAMIL**, matrícula 23037, a partir do dia **10/01/2023** até o dia **08/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **07/12/2021 a 06/12/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7258/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **WAGNER NERONI**, matrícula 2087-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/11/2023** até o dia **30/11/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 6946/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **TARSIS ANTONIO MUNIZ CORREA**, matrícula 25173, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021,** lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 6553/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TATIANA DE SOUSA SA**, matrícula 22755-1, a partir do dia **30/01/2023** até o dia **13/02/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **26/06/2021 a 25/06/2022,** lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7191/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **VITOR GARCIA VIDA DE OLIVEIRA VILELA**, matrícula 24281-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/02/2023** até o dia **01/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/11/2021 a 31/10/2022,** lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7489/PMTL/SEMAD/DRH/2022 09/12/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **RAIRA PRISCILA DE FREITAS**, matrícula - 27230-1, inscrito no CPF 039.848.471-65, para exercer o cargo comissionado de **COORD TEC DESPOR LAZER**, símbolo **DCA13**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - COM**, em substituição de **ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2022,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, **09/12/2022**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7384/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALIA SALLESE FRAZILI SILVA**, matrícula 23803-1, a partir do dia **11/01/2023** até o dia **25/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **16/04/2021 a 15/04/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7429/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TAMIRES PEREIRA DIAS**, matrícula 220771-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **12/06/2023** até o dia **26/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2021 a 14/04/2022,** lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7015/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **SIVALDO CAPILE DE SOUZA JUNIOR**, matrícula 11881, a partir do dia **16/01/2023** até o dia **14/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **13/03/2021 a 12/03/2022,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7453/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **STELA APARECIDA LARANJA AGUIRRE**, matrícula 24229-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **24/10/2020 a 23/10/2021,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7173/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SUELEN APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 24242, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **24/10/2021 a 23/10/2022,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7230/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SUELLEN SANTANA DOS SANTOS RUFINO**, matrícula 15456, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2021 a 28/02/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7355/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SUELY VIEIRA DE MELO**, matrícula 13750, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **09/09/2021 a 08/09/2022,** lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7367/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SULEIR RODRIGUES DO CARMO ALMEIDA**, matrícula 20079-1, a partir do dia **09/01/2023** até o dia **23/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/02/2021 a 04/02/2022,** lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7004/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SUZANA VILELA JORGE MENDES**, matrícula 24508-1, a partir do dia **16/01/2023** até o dia **30/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/05/2021 a 04/05/2022,** lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7196/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TAMISA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 24170-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/05/2023** até o dia **16/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **03/09/2021 a 02/09/2022,** lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7172/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIMONE APARECIDA DA FONSECA**, matrícula 23156-1, a partir do dia **16/01/2023** até o dia **30/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/01/2022 a 04/01/2023,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7037/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **WALMAIR BATISTA LEAL**, matrícula 2929-2, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **10/11/2021 a 09/11/2022,** lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7437/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **WALDIR MACHADO**, matrícula 22774, a partir do dia **16/01/2023** até o dia **14/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **17/07/2021 a 16/07/2022,** lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7164/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MILENA CRISTHY GOMES DE SOUZA**, matrícula 25705-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **07/10/2021 a 06/10/2022,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7229/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MILENE APARECIDA SIQUEIRA LACERDA**, matrícula 23066, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **07/12/2021 a 06/12/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7249/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MILTON ROCHA**, matrícula 25534, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **25/10/2021 a 24/10/2022,** lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7334/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRIAN ALVES**, matrícula 22404-2, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/07/2023** até o dia **01/08/2023**, referente ao período aquisitivo de **16/10/2021 a 15/10/2022,** lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7302/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MUNISA GOLIN PENTEADO**, matrícula 1013677-2, a partir do dia **04/01/2023** até o dia **18/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **11/07/2023** até o dia **25/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2020 a 04/06/2021,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7001/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MURILO MIYOSHI MURAI SILVA**, matrícula 23296, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **06/06/2020 a 05/06/2021,** lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7286/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIMONE CRISTINE BAZAN DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 21873-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/08/2023** até o dia **15/08/2023**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2021 a 08/06/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7251/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação

vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **SILVIO FREITAS MARIANO**, matrícula 5044, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **05/01/2022 a 04/01/2023,** lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7483/PMTL/SEMAD/DRH/2022 09/12/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **BRUNO CESAR SOUSA FERNANDES**, matrícula - 27229-1, inscrito no CPF 98893114100, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERV POLIT PUB**, símbolo DCA12, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - COM**, em substituição de **MARIO SERGIO ALVES VICENTE.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2022,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **09/12/2022**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 6993/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SEBASTIANA JOSE ZUPA**, matrícula 5711, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021,** lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade** *à servidora SEBASTIANA GREGORIA DE QUEIROZ.***"**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar n. 03/2020 c/c artigo 40 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* à servidora pública municipal **SEBASTIANA GREGORIA DE QUEIROZ** (matrícula 19507-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Escola*, Classe *C*, Nível *I-3P*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.20804P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R$ 1.371,12 (um mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos), correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base

de contribuição durante todo o período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de janeiro de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade** *à servidora LEONYR PEREIRA DA SILVEIRA.***"**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 140 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* à servidora pública municipal **LEONYR PEREIRA DA SILVEIRA,** matrícula 1141-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Administrativo*, Classe *"AL1"*, Nível *"VI"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.21804P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R$ 3.618,63 (três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), correspondente à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de janeiro de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade** *à servidora SIMONE FALEIROS ZUQUE.***"**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 140 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* à servidora pública municipal **SIMONE FALEIROS ZUQUE,** matrícula 6141-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor*, Classe *"E"*, Nível *"PS2"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.21805P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R$ 8.114,26 (oito mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos), correspondente à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de janeiro de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à** *servidora MARCIA REGINA BATISTA TEIXEIRA.***"**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 137, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* à servidora pública municipal MARCIA REGINA BATISTA TEIXEIRA (matrícula 3746-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Diversos*, Classe *"AL1"*, Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.21806P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R$ 3.284,63 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondendo à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de janeiro de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7309/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **YASMIN CHAVES DA SILVA VALENTE**, matrícula 23035-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/06/2023** até o dia **30/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **07/12/2021 a 06/12/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7332/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **WIVIAN DIAS DE FREITAS**, matrícula 22344-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **29/07/2021 a 28/07/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7170/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SANDRA LOPES DA SILVA**, matrícula 21907, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2020 a 08/06/2021,** lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7232/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SANDRA LUCIANA DE LIMA**, matrícula 15047, a partir do dia **07/01/2023** até o dia **05/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **16/02/2021 a 15/02/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7043/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **SEBASTIÃO LUIZ BEZERRA NETO**, matrícula 24527, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **04/06/2021 a 03/06/2022,** lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7388/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SILVIA DA SILVA SILVESTRE**, matrícula 5435, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **01/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **05/03/2021 a 04/03/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7063/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SEILA MENDES DE MORAIS**, matrícula 5792, a partir do dia **06/01/2023** até o dia **04/02/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022,** lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7197/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **SERGIO CAPUTTI DE LIMA**, matrícula 24168-1, a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **20/07/2023** até o dia **03/08/2023**, referente ao período aquisitivo de **03/09/2021 a 02/09/2022,** lotado na GABINETE DO PREFEITO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7325/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **SERGIO GRIJO**, matrícula 12872-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/03/2023** até o dia **20/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022,** lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7329/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **SERGIO HENRIQUE COSTA PIGA**, matrícula 23867, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **31/01/2023,** férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7324/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **SERGIO LUIZ DOS SANTOS JEREMIAS**, matrícula 5379-1, a partir do dia **05/12/2022** até o dia **19/12/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/02/2023** até o dia **15/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2020 a 28/02/2021,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/12/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7307/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SHEILA LAURA DA SILVA MACEDO**, matrícula 16133-1, a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **24/07/2023** até o dia **07/08/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2021 a 04/04/2022,** lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 7171/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SILVANIA DE AMORIM SEIFERT**, matrícula 16455-1, a partir do dia **17/01/2023** até o dia **31/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2021 a 01/08/2022,** lotado na FMAS - CREAS**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7108/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SILVANIA DE FATIMA BERSANI**, matrícula 25215-1, a partir do dia **09/01/2023** até o dia **23/01/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/03/2023** até o dia **20/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 3270, páginas 457 e 458 de 31/01/2023, foi publicada a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Onde se lê:

PROCESSO N° 006/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do art. 24, inciso Xlll, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação por Dispensa de Licitação de Agente de Integração "IEL – Instituto Euvaldo Lodi", em conformidade com a Lei 11.788/2008, com a finalidade de admitir estagiários, estudantes de nível superior, médio, técnico e da Educação de jovens e adultos de instituições de ensino regulares, públicas ou privadas para o Município de Três Lagoas/MS, conforme condições estabelecidas neste instrumento .

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: INSTITUTO EUVALDO LODI.

Valor Total: R$ 14.732.400,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0003.2009 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 1.500.0000 000.000 - Ficha: 084, no valor de R$ 2.856.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.0004.2021 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de recurso: 1.500.1001 000.000 – Ficha: 592, no valor de R$ 5.430.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.0004.2039 – 3.3.90.39.00 **-** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de recurso: 1.500.1002 000.000 – Ficha: 760.

Dotação Orçamentária: 08.01.08.244.0004.2063 – 3.3.90.39.00 **-** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de recurso: 1.500.0000 000.000 – Ficha: 332.

Três Lagoas-MS, 25 de janeiro de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenadores de Despesa

Leia-se:

PROCESSO N° 006/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso Xlll, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação por Dispensa de Licitação de Agente de Integração "IEL – Instituto Euvaldo Lodi", em conformidade com a Lei 11.788/2008, com a finalidade de admitir estagiários, estudantes de nível superior, médio, técnico e da Educação de jovens e adultos de instituições de ensino regulares, públicas ou privadas para o Município de Três Lagoas/MS, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI.

Valor Total: R$ 14.732.400,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0003.2009 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 1.500.0000 000.000 - Ficha: 084, no valor de R$ 2.856.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.0004.2021 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de recurso: 1.500.1001 000.000 – Ficha: 592, no valor de R$ 5.430.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.0004.2039 – 3.3.90.39.00 **-** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de recurso: 1.500.1002 000.000 – Ficha: 760, no valor de R$ 5.336.640,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 08.01.08.244.0004.2063 – 3.3.90.39.00 **-** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de recurso: 1.500.0000 000.000 – Ficha: 332, no valor de R$ 1.109.760,00 (um milhão, cento e nove mil e setecentos e sessenta reais).

Três Lagoas-MS, 25 de janeiro de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

ANGELA MARIA DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Maria José Morais Santana